



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO**  
**ARAGUAIA"**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 002/2012**

**RESOLUÇÃO Nº 003/12**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais), EM FAVOR DO CIDESANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", **ALCIDES BATISTA FILHO**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução nº 001/11 de 19 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

**Projeto/Atividade: 2.001**  
**Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00**  
**Valor: R\$ 904,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

**Projeto/Atividade: 2.001**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00**  
**Valor: R\$ 904,00**

**Art. 3º.** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 20 de dezembro de 2012.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento  
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

**Entre em Contato:**

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
(65) - 2123-1270

Alto Garças - MT, 20 de dezembro de 2012.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Presidente do Cidesana

**Publicado por:**  
Ana Cristina Quadros Radmann  
**Código Identificador: 4A3F45D1**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO**  
**ARAGUAIA**

**PRESIDENCIA**

**RESOLUÇÃO N.º 027/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013".

A Sr. **WALTER LOPES FARIA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o CONSELHO DIRETOR aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSICOES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, para o exercício financeiro de 2013, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.090.000,00 (Nove milhões, e noventa mil reais), discriminado nos anexos integrantes desta Resolução.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante o repasse das transferências de contribuições dos Entes Consorciados, na forma do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICACAO                 | VALOR        | TOTAL        |
|-------------------------------|--------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES            |              |              |
| Transferências Correntes      |              |              |
| Transferências dos Municípios | 6.038.400,00 |              |
| Transferências de Convênios   | 3.051.600,00 |              |
| Sub - Total                   |              | 9.090.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL           |              |              |
| Transferências de Capital     | 0,00         | 0,00         |
| Sub - Total                   |              | 0,00         |
| TOTAL GERAL                   |              | 9.090.000,00 |

**SECAO II**  
**DA FIXACÃO DA DESPESA**

**Artigo 3º** - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

**I - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

| ESPECIFICACÃO                                                | TOTAL        |
|--------------------------------------------------------------|--------------|
| Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA. | 9.090.000,00 |
| TOTAL                                                        | 9.090.000,00 |

**II - POR FUNCAO DE GOVERNO:**

|              | FUNCAO | VALOR EM R\$        |
|--------------|--------|---------------------|
| 10           | Saúde  | 9.090.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |        | <b>9.090.000,00</b> |

**III - POR PROGRAMAS:**

| ESPECIFICACOES                                | VALOR        | TOTAL               |
|-----------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 0130 Assistência de Média e Alta Complexidade | 9.090.000,00 |                     |
| <b>TOTAL</b>                                  |              | <b>9.090.000,00</b> |

**IV - POR CATEGORIA ECONOMICA:**

| ESPECIFICACAO           | VALOR        | TOTAL               |
|-------------------------|--------------|---------------------|
| Despesas Correntes      | 8.900.000,00 |                     |
| Despesas de Capital     | 150.000,00   |                     |
| Reserva de Contingência | 40.000,00    |                     |
| <b>TOTAL</b>            |              | <b>9.090.000,00</b> |

Artigo 4º - O Orçamento de Assistência Integral à Saúde do Cisma, abrange todas as Municipalidades por este Consórcio, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.090.000,00 (Nove milhões e noventa mil reais).

Artigo 5º - Fica o Presidente autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 20 de Dezembro de 2012.

Publique-se e  
Cumpra-se

**WALTER LOPES FARIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Inês Rodrigues do Amaral  
**Código Identificador:**A51D9D4B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002-2013**

**PORTARIA Nº. 002/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **SR. NILTON GERALDINO** CPF nº 020.763.648-62 para exercer o Cargo Secretario Municipal de Finanças Administração e Planejamento do Município de Acorizal – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se  
Publica-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Janeiro de 2013.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Soniel Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**145F892F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003-2013**

**PORTARIA Nº. 003/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **SR. ADÃO DE PAULA NEPONUCENO** CPF nº 872.725.631-68 para exercer o Cargo Secretario Municipal de Saude do Município de Acorizal – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se  
Publica-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Janeiro de 2013.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Soniel Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**AE331500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005-2013**

**PORTARIA Nº. 005/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **SR. SONIEL RIBEIRO TAQUES** CPF nº 442.046.201-91 para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Controle Interno do Município de Acorizal – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se  
Publica-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Janeiro de 2013.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Soniel Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**53EFD677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007-2013**

**PORTARIA Nº. 007/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **SRª. MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo de Assistente Social do Município de Acorizal – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se  
Publica-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Janeiro de 2013.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Soniel Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**7867D849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008-2013**

**PORTARIA Nº. 008/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGA.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **SRª. LETICIA FRIGERI BARBOSA** para exercer o Cargo de Psicóloga do Município de Acorizal – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se  
Publica-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Janeiro de 2013.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Soniel Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**2DA83D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009-2013**

**PORTARIA Nº. 009/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **SRª. KEILA CRISTINA DA SILVA** para exercer o Cargo de Assistente Social do Município de Acorizal – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se  
Publica-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Janeiro de 2013.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Soniel Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**0EF558E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 010-2013**

**PORTARIA Nº. 010/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **SR. EVALDO CRAVEIRO TEIXEIRA** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer do Município de Acorizal – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se  
Publica-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Janeiro de 2013.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Soniel Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**ED2F2FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4 TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2009** – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Acorizal –MT, e Drº. Carlos Raimundo Esteves.

**OBJETO** – Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria Jurídica.

**VIGÊNCIA** – 20/12/2012 a 31/12/2013.

**DATA** – 20 de Dezembro de 2012.

**ASSINAM** – Meraldo Figueiredo Sá, Prefeito Municipal, e Drº. Carlos Raimundo Esteves, Contratado.

**Publicado por:**  
Soniel Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**6D92B323

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002**

De 07 de janeiro de 2013

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público Nº 001/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

**Art. 2º.** Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade da Administração Pública;

**Art. 3º.** Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

**Originais e/ou fotocópias:**

- a) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- b) Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);
- d) Ter idade mínima exigida para o cargo;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
- f) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- g) Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;
- h) Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;
- i) Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);
- j) 01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;
- l) Cédula de Identidade – RG;
- m) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- n) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- o) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- p) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
- q) Declaração de não acumulo de cargo público;
- r) Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- s) Declaração de bens.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

**Parágrafo único** – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, aos 07 de janeiro de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário de Administração

**FÁBIO TADEU WEILER**

Secretário de Planejamento e Finanças

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002**

De 07 de janeiro de 2013.

**ANEXO I**

**01. CARGO: CONTADOR**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO               | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------|-----------|---------------|
| 00648     | *RAFAEL VILELA          | 8,50      | 1º            |
| 01299     | RINALDO TAVEIRA RIBEIRO | 7,25      | 2º            |

OBS: \* O candidato classificado em 1º lugar no CARGO de CONTADOR, não assumirá o Cargo Público de acordo com apresentação do “TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO PÚBLICO” com firma reconhecida no Cartório do 7º Ofício de Cuiabá – MT. Portanto fica convocado para admissão no Cargo Público o candidato classificado em 2º lugar no Concurso Público Nº 001/2012, constante no Anexo I deste Edital.

**02. CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                               | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------------|-----------|---------------|
| 01724     | ALISON HENRIQUE FONSECA DOS SANTOS REIS | 8,73      | 1º            |

**03. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                             | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------------------|-----------|---------------|
| 01709     | ALEXANDRE VASCONCELOS VILLELA GOUVEIA | 6,00      | 1º            |

**04. CARGO: ENCARREGADO DE OPERAÇÕES DO DEMAE**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO              | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------|-----------|---------------|
| 0109      | MARCOS AGUIAR PALINSKI | 7,00      | 1º            |

**05. CARGO: LEITURISTA**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                 | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------|-----------|---------------|
| 02152     | EDINILSON ZANDONÁ MACHADO | 6,25      | 1º            |
| 01490     | GILVAN CHAVES DOS SANTOS  | 6,00      | 2º            |
| 00837     | LENON CARUZO LOZANO       | 5,88      | 3º            |

**06. CARGO: ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                        | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------------------|-----------|---------------|
| 00670     | ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR | 7,33      | 1º            |
| 00116     | FRANCISCO RERISON FURTADO LEITE  | 6,33      | 2º            |
| 01196     | JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA       | 6,00      | 3º            |
| 01397     | EDIMAR MAXIMO DA SILVA           | 5,67      | 4º            |

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002**

De 07 de janeiro de 2013.

**ANEXO I**

**07. CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------|-----------|---------------|
| 01262     | EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO | 7,00      | 1º            |

**08. CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO              | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------|-----------|---------------|
| 01666     | ANDREIA LHEILA DE LIMA | 7,20      | 1º            |

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário de Administração

**FABIO TADEU WEILER**

Secretário de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Carina Mignoso

**Código Identificador:**2B2CC76F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2012****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004**

De 09 de janeiro de 2013

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público Nº 001/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

**Art. 2º.** Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos aos quais foram aprovados, com lotação exclusiva na Secretaria Municipal de Ação Social;

**Art. 3º.** Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

**Originais e/ou fotocópias:**

- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);
- Ter idade mínima exigida para o cargo;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
- Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;
- Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;
- Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Declaração de bens.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

**Parágrafo único** – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, aos 09 de janeiro de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**SANDRA BEATRIZ DAMMANN**

Secretária Municipal de Ação Social

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004**

De 09 de janeiro de 2013.

**ANEXO I****01. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                        | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------------------|-----------|---------------|
| 01498     | VALQUÍRIA SOARES DANTAS FERREIRA | 6,50      | 1º            |

**02. CARGO: PSICÓLOGO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO         | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------|-----------|---------------|
| 01354     | LUCINÉIA SCHUSTER | 7,50      | 1º            |

**03. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                 | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------|-----------|---------------|
| 00188     | LILIAN RODRIGUES DA COSTA | 8,33      | 1º            |
| 00773     | RONALDO BRUNO WENDLING    | 7,88      | 2º            |
| 01728     | JOCIELE HELENA DA SILVA   | 7,08      | 3º            |

**04. CARGO: ATENDENTE**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                   | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------|-----------|---------------|
| 00273     | RENATA CUNHA VILELA         | 7,67      | 1º            |
| 00270     | FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS | 7,67      | 2º            |

**05. CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                 | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------|-----------|---------------|
| 01723     | GRACIELA LEITE DOS SANTOS | 7,67      | 1º            |
| 01433     | ALOÍSIA BARBOSA SILVA     | 7,00      | 2º            |

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**SANDRA BEATRIZ DAMMANN**

Secretária Municipal de Ação Social

**Publicado por:**

Carina Mignoso

**Código Identificador:**7BD22DBB**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 44/2012****PORTARIA N.º 44/2012**

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) **SEBASTIAO RIBEIRO DE SOUZA**.”

**O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a) DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT** no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revisar o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. SEBASTIAO RIBEIRO DE SOUZA, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 735757, inscrito(a) no CPF sob o n.º 158.631.661-34, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, referência “A”, nível “III8”, lotado na SECRETARIA DE OBRAS V.S.URBANO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos fls. 63, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º **2006.03.0003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 06 de Novembro de 2012.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**  
Diretor do Previmar

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:62A2D197**

#### **PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA PORTARIA N.º 45/2012**

PORTARIA N.º 45/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) ESMERALDA MARIA DE REZENDE.”

O(A) Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a) DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). ESMERALDA MARIA DE REZENDE, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 12549347, inscrito(a) no CPF sob o n.º 415.777.011-00, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERV. PÚBLICO, referência “A”, nível “VI”, lotado(a) na SECRETARIA DE OBRAS V.S.URBANO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos fls. 164, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2005.03.0004P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 06 de Novembro de 2012.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**  
Diretor do PREVIMAR

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:147F5842**

#### **PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA PORTARIA N.º 46/2012**

PORTARIA N.º 46/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) DELMARY RAMOS DE OLIVEIRA.”

O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a) DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). DELMARY RAMOS DE OLIVEIRA, OUTROS, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 023330, inscrito(a) no CPF sob o n.º 142.800.351-72, efetivo(a) no cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, referência “A”, nível “IV8”, lotado(a) na SECRETARIA DE SAUDE, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2005.03.0005P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 06 de Novembro de 2012.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**  
Diretor do Previmar

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:D9B44110**

#### **PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA PORTARIA N.º 47/2012**

PORTARIA N.º 47/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) EDILON CIRIACO DIAS.”

O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a)DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). EDILON CIRIACO DIAS, CASADO(A),portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1.627 875, inscrito(a) no CPF sob o n.º 240.452.761-49, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA, referência “A”, nível “IV”, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, com proventos INTEGRAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2008.03.0002P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 07 de Novembro de 2012.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**

Diretor do Previmar

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:**8B8A088A

---

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 48/2012**

---

PORTARIA N.º 48/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) WILMA MARIA OLIVEIRA PANIAGO.”

O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a)DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). WILMA MARIA OLIVEIRA PANIAGO, CASADO(A),portador(a) da cédula de identidade RG n.º 418513, inscrito(a) no CPF sob o n.º 142.822.321-53, efetivo(a) no cargo de CONTINUA, referência “A”, nível “III8”, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2005.03.0007P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 07 de Novembro de 2012.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**

Diretor do PREVIMAR

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:**CF5A94FF

---

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 49/2012**

---

PORTARIA N.º 49/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) JOANA CANDIDA DE REZENDE SILVA.”

O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a)DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOANA CANDIDA DE REZENDE SILVA, CASADO(A),portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1047058-1, inscrito(a) no CPF sob o n.º 079.453.021-49, efetivo(a) no cargo de CONTINUA, referência “A”, nível “III8”, lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCACAO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2005.03.0003P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 07 de Novembro de 2012.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**

Diretor do Previmar

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:**5C383103

---

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 50/2012**

---

PORTARIA N.º 50/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) TEREZINHA MARIA DE SOUZA MENDONÇA.”

O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a)DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). TEREZINHA MARIA DE SOUZA MENDONÇA, CASADO(A),portador(a) da cédula de identidade RG n.º 037155, inscrito(a) no CPF sob o n.º 201.721.171-00, efetivo(a) no cargo de CONTINUA, lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCACAO, com proventos INTEGRAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2008.03.0003P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 07 de Novembro de 2012.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**

Diretor do PREVIMAR

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:FF6C1659**

---

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 51/2012**

PORTARIA N.º 51/2012

“dispõe Sobre a Revisão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez Ao(a) Servidor(a) Dorvalino Rosa Paniago.”

O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a)DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). DORVALINO ROSA PANIAGO, CASADO(A),portador(a) da cédula de identidade RG n.º 11269243, inscrito(a) no CPF sob o n.º 064.934.911-34, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA, referência “”, nível “”, lotado(a) na PREVIMAR, com proventos INTEGRAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2005.03.0009P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08 de Novembro de 2012.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**

Diretor do PREVIMAR

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:E40E41F1**

---

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 52/2012**

PORTARIA N.º 52/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) ORDALIA MARIA DE FREITAS.”

O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a)DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). ORDALIA MARIA DE FREITAS, CASADO(A),portador(a) da cédula de identidade RG n.º 460907, inscrito(a) no CPF sob o n.º 325.610.911-04, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA, referência “”, nível “”, lotado(a) na SECRETARIA DE OBRAS V.S.URBANO, com proventos INTEGRAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2006.03.0012P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08 de Novembro de 2012.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**

Diretor do PREVIMAR

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:CC94A2A3**

---

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 53/2012**

PORTARIA N.º 53/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) MARCOS ARAUJO DE REZENDE.”

O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a)DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCOS ARAUJO DE REZENDE, SOLTEIRO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 963.431, inscrito(a) no CPF sob o n.º 568.295.821-72, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, referência “”, nível “”, lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com proventos INTEGRAL contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2003.03.0002P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08 de Novembro de 2012.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor do PREVIMAR

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:**1DB0F659

---

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 54/2012**

---

PORTARIA N.º 54/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) FRANCISCA MARIA DA SILVA.”

O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a)DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCISCA MARIA DA SILVA, SOLTEIRO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 562878-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 691.777.401-49, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA, referência “”, nível “”, lotado(a) na SECR.TURISMO ESPORTE E LAZER, com proventos INTEGRAL contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2006.03.0016P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08 de Novembro de 2012.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor do PREVIMAR

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:**FEAE0937

---

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 55/2012**

---

PORTARIA N.º 55/2012

“Dispõe sobre a revisão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. FLAVIO ANTONIO GARCIA.”

O (A) NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a) DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, §7º, inciso I da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 c/c EC 70/2012, que rege a previdência municipal, RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. FRANCISCA FLAVIO DE SOUZA GARCIA, portador da cédula de identidade RG n.º 1099024-0, inscrito no CPF sob o n.º 201.710.051-04, efetivo no cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, referência “”, nível “”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. FLAVIO ANTONIO GARCIA, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2010.07.0001P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08 de Novembro de 2012.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**

Diretor(A) Executivo(A) do PREVIMAR

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:**ED57A861

---

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 57/2012**

---

PORTARIA N.º 57/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) VALDIVINO PENA DE FREITAS.”

O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a)DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDIVINO PENA DE FREITAS, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 142097, inscrito(a) no CPF sob o n.º 172.431.811-04, efetivo(a) no cargo de VIGILANTE, referência "", nível "", lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCACAO, com proventos INTEGRAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2008.03.0001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08 de Novembro de 2012.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor do PREVIMAR

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa

**Código Identificador:**C608C2E1

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 58/2012**

PORTARIA N.º 58/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) CAMILO COSTA CANDIDO.”

O(A)Sr(a). NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a) DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 6A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 c/c art. 12, I da Lei 2575/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). CAMILO COSTA CANDIDO, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 048.882, inscrito(a) no CPF sob o n.º 172.428.191-72, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERV. PÚBLICO, referência “A”, nível “III8”, lotado(a) na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com proventos INTEGRAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2004.03.0009P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 07 de Novembro de 2012.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor do PREVIMAR

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa

**Código Identificador:**CF83E73B

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
PORTARIA N.º 56/2012**

PORTARIA N.º 56/2012

“Dispõe sobre a revisão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra DINAIR MORAES DA SILVA PINHEIRO.”

O (A) NEIA CARVALHO SILVA MAIA, Diretor (a) Executivo (a) DO PREVIMAR, PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, §7º, inciso I da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 c/c EC 70/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. JOSUE PINHEIRO, portador da cédula de identidade RG n.º 832480, inscrito no CPF sob o n.º 478.121.501-78, efetivo no cargo de MOTORISTA, referência "", nível "", lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. DINAIR MORAES DA SILVA PINHEIRO, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Sra. DINAIR MORAES DA SILVA PINHEIRO, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 50% (cinquenta por cento); para ELIANE PEREIRA DA SILVA, filho menor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2008.07.0004P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08 de Novembro de 2012.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor(a) Executivo(a) do Previmar

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzimar Inocencio da Costa

**Código Identificador:**1F805A4C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 006/2013**

**OBJETO:** “Locação de prédio para instalação do espaço da prefeitura municipal de Alto Boa Vista-MT”.

**Favorecido:** PAULO DA COSTA LIMA

**Prazo de execução:** 12 meses

**Valor Global:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

**Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.**

Alto Boa Vista – MT, em 08 de Janeiro de 2013.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Frederico da Silva

**Código Identificador:**A0B69CC9

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 004/2013**

**OBJETO:** “Locação de imóvel 01 (um) Imóvel Comercial, na zona urbana do município, localizado na Av. Sebastiana Pereira Passarinho, s/nº - Setor Vila Real, contando com 01 (um) banheiro, onde irá funcionar o PROJOVEM, pelo período de 12 (doze) meses”.

**FAVORECIDA:** VERA CLECI TAUBE MONTIEL

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso X.

**JUSTIFICATIVA:** Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2013.

**Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2011, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.**

Alto Boa Vista – MT, em 08 de Janeiro de 2013.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Frederico da Silva

**Código Identificador:**D62EB181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 08 de janeiro de 2013.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013, de 08 de janeiro de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** MACRENIO LOURENÇO BORGES

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Raimundo Aires Gomes esquina com a av. Simão Sarkis Simão, s/nº, Setor Bandeirantes, para uso da Secretaria Mun. de Educação.

**DO VALOR:** R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início a partir de 08 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

**DOS RECURSOS:**

06 – Secretaria de Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretário.

2016 - Manutenção e Encargos com ensino fundamental

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

**DATA:** 08 de janeiro de 2013.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e MACRÊNIO LOURENÇO BORGES - Contratado

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Frederico da Silva

**Código Identificador:**24856311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 08 de Janeiro de 2013

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013, de 08 de Janeiro de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** CLEUDSON LOPES DE BRITO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** Locação do salão comercial sito à Avenida Planalto, Centro s/n, para funcionamento do DETRAN-MT.

**DO VALOR:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de 08 de Janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

**DOS RECURSOS:**

03 – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário.

2006 – Manut. e Enc. com Sec. Mun. de Admin. e Planejamento

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

**DATA:** 08 de Janeiro de 2013.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e CLEUDSON LOPES DE BRITO - Contratado

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Frederico da Silva  
**Código Identificador:**2608276A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2013**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 08 de janeiro de 2013.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2013, de 08 de janeiro de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** LIZETE ELOISA DIL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na Zona Urbana do Município, localizado na Av. 03 de Outubro, s/nº - centro, contando com 06 peças, sendo mais 02 (dois) banheiros com área no fundo e pátio, onde irá funcionar a unidade do Centro de Reabilitação, o referido prédio se encontra adaptado para o funcionamento do Centro de Reabilitação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT.

**DO VALOR:** R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início a partir de 08 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

**DOS RECURSOS:**

07 – Secretaria de Municipal de Saúde  
001 – Gabinete do Secretário.  
2031 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

**DATA:** 08 de janeiro de 2013.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e LIZETE ELOISA DIL - Contratado

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Frederico da Silva  
**Código Identificador:**B1F3E074

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 08 de janeiro de 2013.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013, de 08 de janeiro de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público,

expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** VIVIANE CECCATTO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Moises Dorneles Montiel, s/nº - centro, contando com 06 (seis) peças, sendo mais 01 (um) banheiro com área no fundo e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início a partir de 08 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

**DOS RECURSOS:**

07 – Secretaria de Municipal de Saúde  
001 – Gabinete do Secretário.  
2031 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

**DATA:** 08 de janeiro de 2013.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e VIVIANE CECCATTO - Contratado

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Frederico da Silva  
**Código Identificador:**7284FC8F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 08 de janeiro de 2013.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013, de 08 de janeiro de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** VERA CLECI TAUBE MONTIEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** Locação de imóvel 01 (um) Imóvel Comercial, na zona urbana do município, localizado na Av. Sebastiana Pereira Passarinho, s/nº - Setor Vila Real, contando com 01 (um) banheiro, onde irá funcionar o PROJOVEM, pelo período de 12 (doze) meses

**DO VALOR:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início a partir de 08 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

**DOS RECURSOS:**

07 – Secretaria de Municipal de Saúde  
001 – Gabinete do Secretário.  
2031 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

**DATA:** 08 de janeiro de 2013.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e VERA CLECI TAUBE MONTIEL - Contratado

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Frederico da Silva

**Código Identificador:**19394A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 08 de janeiro de 2013.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013, de 08 de janeiro de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** JOÃO MARINHO DA SILVA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** meses Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Moises Dorneles Montiel, s/nº - centro, contando com 06 (seis) peças, sendo mais 01 (um) banheiro com área no fundo e pátio, onde irá funcionar o CREAS, pelo período de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início a partir de 08 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

**DOS RECURSOS:**

07 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social  
001 – Gabinete do Secretário.  
2031 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social  
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

**DATA:** 08 de janeiro de 2013.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e JOÃO MARINHO DA SILVA - Contratado

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Frederico da Silva

**Código Identificador:**16494E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 08 de janeiro de 2013.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013, de 08 de janeiro de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** JOÃO MARINHO DA SILVA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel comercial construído em alvenaria, situado na Avenida Brasil, s/nº - centro, o qual será utilizado para o funcionamento do TELECENTRO, pelo período de 12 (doze)

**DO VALOR:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início a partir de 08 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

**DOS RECURSOS:**

07 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social  
001 – Gabinete do Secretário.  
2031 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social  
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

**DATA:** 08 de janeiro de 2013.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e JOÃO MARINHO DA SILVA - Contratado

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Frederico da Silva

**Código Identificador:**A3EB3F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 08 DE JANEIRO de 2013

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013, de 08 de Janeiro de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** PAULO DA COSTA LIMA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, situado na Av. Moises Dorneles Montiel, nº 975 – Centro, para instalação do PAÇO MUNICIPAL.

**DO VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início a partir de 08 de Janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

**DOS RECURSOS:**

03 – Secretaria Geral  
002 – Depto. de Administração e Finanças  
2.001 – Manutenção Enc. c/ Depto. de Adm. e Finanças  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**DATA:** 08 de Janeiro de 2013.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e Paulo da Costa Lima – Contratado.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Frederico da Silva

**Código Identificador:**9281895C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 033/2013**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU 2013.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - O IPTU 2013 poderá ser pago à vista, ou em 03 (Três) parcelas iguais sem desconto.

**Artigo 2º** - A data de vencimento do IPTU para pagamento à vista, ou para o pagamento da 1ª parcela, caso o contribuinte optar pelo parcelamento, será até 30 de junho de 2013.

**Artigo 3º** - Após o termino do prazo previsto para o pagamento à vista ou para parcelamento dos tributos descritos no Artigo 1º, serão acrescidos de multas e juros de mora, nos termos da legislação em vigor bem como a sua inscrição em dívida ativa.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Janeiro de 2013.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**38CB94C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO – GILMAR VIANA MOURATO  
CONTRATO – 052/2009  
OBJETO: LOCAÇÃO DA CASA DE ABRIGO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2009  
VIGENCIA – 90 DIAS

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

**Código Identificador:**1C726ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO – CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA  
CONTRATO – 031/2012  
OBJETO: LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2012  
VIGENCIA – 90 DIAS

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

**Código Identificador:**7D71ABB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO – GUMERCINDO FAGUNDES LOPES  
CONTRATO - 107/2010  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A BIBLIOTECA  
TERCEIRO TERMO ADITIVO VIGENCIA  
VIGENCIA – 12 MESES

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

**Código Identificador:**B71B8A41

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1/2012 - CÂMARA MUNICIPAL**

Araguaiana, 20 de setembro de 2012.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e vereadores do Município de Araguaiana - MT, para o mandato 2013/2016 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá em parcela única um subsídio de R\$12.000,00 (doze mil reais), observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4, 150,11, 153,111, § 2, I, da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor percebido pelo prefeito Municipal, que corresponde a R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos).

Igualmente pago em parcela única, atenderá o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4, 150,11, 153,111, § 2, I, da Constituição Federal.

Art. 4º - O subsídio dos Vereadores igualmente pago em parcela única e atenderá os seguintes critérios contidos nos artigos 37, XI, 39, § 4, 150,11, 153,11, e 153,111, e 153, § 2, I, da Constituição Federal.

I - O subsídio dos vereadores corresponderá a uma parcela única no valor de até R\$4.000,00 (quatro mil reais);

11 - O presidente no exercício da função perceberá o subsídio igual aos demais Vereadores acrescido da Verba de Representação no valor de 50% (cinquenta por cento), a mais por exercer o cargo em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, observado o que dispõe no artigo 34 XXIV.

Art. 5º - Os subsídios dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), observado o que

dispõe nos artigos 37, XI, 39, § 4, 150, 11, 153, 111, e 153, § 2, I, da Constituição Federal.

Art. 6º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores poderão ser reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral dos servidores do município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2012

**CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Edivan da Silva Menezes

**Código Identificador:**1F84FBFE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 003 /2.013

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e de acordo com artigo 43, § 1.º Inciso III, da Lei 4.320/64, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 602/2012, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT.**, Sr. **JOSE MARRA NERY** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

### DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por Anulação Parcial ou Total de Dotação no imite do valor de R\$ 193.000,00 (Cento e Noventa e Tres Mil Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas;

| DOT. | PA    | ELE.DSP.     | DESCRIÇÃO                         | VALOR             |
|------|-------|--------------|-----------------------------------|-------------------|
|      |       |              | <b>Gabinete do Educação</b>       |                   |
| 79   | 2.029 | 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 193.000,00        |
|      |       |              | <b>VALOR</b>                      | <b>193.000,00</b> |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações demonstrado no conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e Artigo 6.º Inciso I da Lei 602/12.

| DOT. | PA    | ELE.DSP.     | DESCRIÇÃO                     | VALOR             |
|------|-------|--------------|-------------------------------|-------------------|
|      |       |              | <b>Secretaria de Saude</b>    | -                 |
| 73   | 2.028 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 100.000,00        |
| 154  | 2.069 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 93.000,00         |
|      |       |              | <b>VALOR</b>                  | <b>193.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,

Araguaiana /MT., 02 de Janeiro de 2013.

**JOSE MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivan da Silva Menezes

**Código Identificador:**9AAC1372

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### CÂMARA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
Rua Limiro Rosa Pereira, 635 – CEP 78260-000  
Araputanga-MT

### COMUNICAÇÃO

Comunico o afastamento do cargo de Vereador HEMERSON CARVALHO BENVENUTI, por período indeterminado, a fim de atuar na administração pública Municipal.

Araputanga-MT., 10 de Janeiro 2013

**JOEL MARQUES DE QUEIROZ**

Presidente

**Publicado por:**

Vera Lucia de Souza Silva

**Código Identificador:**0B1B198A

### CÂMARA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
Rua Limiro Rosa Pereira, 635 – CEP 78260-000  
Araputanga-MT

### COMUNICAÇÃO

Comunico o afastamento do cargo de Vereador Tony Fabrício Larranhagas Mamedes, por período indeterminado, a fim de atuar na administração pública Municipal.

Araputanga-MT., 10 de Janeiro 2013

**JOEL MARQUES DE QUEIROZ**

Presidente

**Publicado por:**

Vera Lucia de Souza Silva

**Código Identificador:**88207142

### CÂMARA MUNICIPAL POSSE DE VEREADORES ARAPUTANGA-MT..

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
Rua Limiro Rosa Pereira, 635 – CEP 78260-000  
Araputanga-MT

### TERMO DE POSSE VEREADORES

Ao 1º (primeiro) Dia do Mês de Janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 10:00 (dez) horas, na sede do Poder Legislativo de Araputanga, Plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira 635, reuniram-se os novos Edis Araputanguenses, Srs; Gilmar de Souza Silva, Hemerson Carvalho Benvenuti, Joel Marques de Queiroz, Joilson Nunes Barros, Lucas Ferreira da Silva, Pedro Jerônimo de Souza, Ronaldo de Jesus Santos, Shiguemitsu Sato, Stellamaris Otênio, Tony Fabrício Larranhagas Mamedes e Wilson Sanaïotti Junior. No pleno exercício de suas atribuições, no mandato eletivo, a iniciar-se-à no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2013 (dois mil e treze) com o término previsto constitucionalmente aos 31 (trinta e hum) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) outorgados, eleitos pelo sulfrágio simultâneo e direito no pleito de 07 (sete) de outubro de 2012, legalmente diplomados pelo Excelentíssimo Doutor Fernando da Fonseca Melo, Digníssimo Juiz Eleitoral, transcorrendo o presente ato sob a Presidência do Senhor Lucas Ferreira da Silva, Vereador mais votado no pleito passado, conforme determinação da Lei Orgânica do Município e que em postura solene diante das Constituições regentes o Presidente Lucas Ferreira da Silva e os demais Vereadores eleitos munidos de seus respectivos Diplomas e Declarações de Bens, prestaram o seguinte juramento: “Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal, Estadual, observar a Lei Orgânica do Município e demais Leis, promover o bem geral do povo Araputanguense e sustentar a integridade e independência do Município”. E assim os Excelentíssimos Vereadores prestaram o seguinte juramento com à alocução “Assim Prometo”. Recebendo a seguir a posse oficial do Presidente Sr. Lucas Ferreira da Silva que assim proferiu “Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso de suas prerrogativas Constitucionais, declaro empossados os Excelentíssimos Vereadores e também instalada a 8ª Legislatura do Poder Legislativo Araputanguense”. E desta forma estando cumpridas as formalidades

protocolares da Sessão Solene dos membros do Poder Legislativo, eu Vereador Hemerson Carvalho Benvenuti, 1º Secretário, lavrei o presente Termo de Posse, que será assinado por mim, demais vereadores e autoridades presentes.

**Publicado por:**  
Vera Lucia de Souza Silva  
**Código Identificador:**E9F18AD9

### **CÂMARA MUNICIPAL POSSE VEREADOR MILTON RIBEIRO DE PAIVA**

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
Rua Limiro Rosa Pereira, 635 – CEP 78260-000  
Araputanga-MT

#### **TERMO DE POSSE**

##### **VEREADOR: MILTON RIBEIRO DE PAIVA**

Aos 03 (três) dias do mês de Janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 16:00 (dezesseis) horas, na Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, plenário Romeu Furlan, sito à Rua Limiro Rosa Pereira nº 635, reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal os Senhores Vereadores (°): Joel Marques de Queiroz, Gilmar de Souza Silva, Ronaldo de Jesus Santos, Joilson Nunes Barros, Pedro Jerônimo de Souza, Lucas Ferreira da Silva, Shiguemitsu Sato, Stellamaris Otênio e Wilson Sanaïotti Junior. Sob a Presidência do Vereador Joel Marques de Queiroz, que em pleno exercício de suas atribuições, com a finalidade de em Sessão Solene, empossar o Excelentíssimo Sr. MILTON RIBEIRO DE PAIVA, eleito para o cargo de Suplente de vereador pela coligação Frente Republicana Progressista Cristã (PP/PSC/PR), devidamente diplomado pelo Juiz Eleitoral MM. Dr. Fernando da Fonseca Melo, em 18/12/2012. Iniciando o seu mandato na presente data, por prazo indeterminado. E que no ato da posse o eleito prestou o seguinte juramento “Prometo Manter, Defender e Cumprir as Constituições Federal e Estadual, observar a Lei Orgânica do Município e demais Leis, promover o bem geral do povo Araputanguense e sustentar a integridade e independência no Município”. E recebendo a seguir a posse do Presidente que assim o proferiu: “Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa declaro empossado a Excelentíssimo Senhor MILTON RIBEIRO DE PAIVA. Em substituição ao vereador afastado, Tony Fabrício Larranhagas Mamedes, legalmente amparado pelo Artigo 98, inciso I, parágrafo 2º do Regimento Interno, combinado com o Artigo 42, inciso III da Lei Orgânica do Município. E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares da Sessão Solene. Eu, Ronaldo de Jesus Santos, 1º Secretário, lavrei o presente termo de posse que será assinado pelo Presidente, por mim e demais Vereadores”.

**Publicado por:**  
Vera Lucia de Souza Silva  
**Código Identificador:**B042D295

### **CÂMARA MUNICIPAL POSSE VEREADORA SUELI SANTANA DE FARIA**

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
Rua Limiro Rosa Pereira, 635 – CEP 78260-000  
Araputanga-MT

#### **TERMO DE POSSE**

##### **VEREADORA: SUELI SANTANA DE FARIA**

Aos 03 (três) dias do mês de Janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 16:00 (dezesseis) horas, na Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, plenário Romeu Furlan, sito à Rua Limiro Rosa Pereira nº 635, reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal os Senhores Vereadores (°): Joel Marques de Queiroz, Gilmar de Souza Silva, Ronaldo de Jesus Santos, Joilson Nunes Barros, Pedro Jerônimo de Souza, Lucas Ferreira da Silva, Shiguemitsu Sato, Stellamaris Otênio e Wilson Sanaïotti Junior. Sob a Presidência do Vereador Joel Marques de

Queiroz, que em pleno exercício de suas atribuições, com a finalidade de em Sessão Solene, empossar a Excelentíssima Srª. SUELI SANTANA DE FARIA, eleita para o cargo de Suplente de vereadora pela coligação Juntos Faremos Mais (PT/PSDB), devidamente diplomada pelo Juiz Eleitoral MM. Dr. Fernando da Fonseca Melo, em 18/12/2012. Iniciando o seu mandato na presente data, por prazo indeterminado. E que no ato da posse a eleita prestou o seguinte juramento “Prometo Manter, Defender e Cumprir as Constituições Federal e Estadual, observar a Lei Orgânica do Município e demais Leis, promover o bem geral do povo Araputanguense e sustentar a integridade e independência no Município”. Recebendo a seguir a posse do Presidente que assim o proferiu: “Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa declaro empossada a Excelentíssima Senhora SUELI SANTANA DE FARIA. Em substituição ao vereador afastado Hemerson Carvalho Benvenuti, legalmente amparado pelo Artigo 98, inciso I, parágrafo 2º do Regimento Interno, combinado com o Artigo 42, inciso III da Lei Orgânica do Município. E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares da Sessão Solene. Eu, Ronaldo de Jesus Santos, 1º Secretário, lavrei o presente termo de posse que será assinado pelo Presidente, por mim e demais Vereadores”.

**Publicado por:**  
Vera Lucia de Souza Silva  
**Código Identificador:**4C865503

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual na Aquisição de Combustíveis e Óleo Lubrificante, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 23/01/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 23/01/2013 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)); Abertura do envelope Nº 01: dia 23/01/2013, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 10 de Janeiro de 2013.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**0D511836

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2013**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO E A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE TODOS OS CHEQUES EMITIDOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE ARENÁPOLIS-MT E AINDA NÃO COMPENSADOS PELA REDE BANCÁRIA ATÉ A PRESENTE DATA DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

COM AS GRAÇAS DE DEUS, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O QUE DISPÕE AS NORMAS FINANCEIRAS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados e, consequentemente, suspensos os pagamentos de todos os cheques emitidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Arenápolis-MT e ainda não compensados pela rede bancária e por instituições financeiras de crédito até a data de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** - O cancelamento e a suspensão dos pagamentos de que tratam o artigo anterior se dará em caráter excepcional, para a segurança orçamentária e financeira do município, até que se apure a legalidade e a legitimidade do título de crédito, da despesa e do respectivo ato jurídico.

**Art. 3º** - As autoridades, instituições e entidades que, por seus respectivos gerentes ou diretores descumprirem o presente ato do Executivo Municipal, responderão por crime contra a ordem financeira e orçamentária do município de Arenápolis-MT, e estarão sujeitos a multa pecuniária diária correspondente ao dobro do valor pago em desconformidade com o presente Decreto, além das demais penalidades civis e criminais impostas pela legislação correspondente.  
**Parágrafo único** - A multa pecuniária diária de que trata o caput deste artigo fica constituída como crédito tributário extraordinário de competência municipal, líquido, certo e exigível na forma da lei.

**Art. 4º** - Apurada a legalidade e a legitimidade do ato e do título de crédito emitido, o Poder Executivo autorizará a efetivação do pagamento para a liquidação da correspondente despesa, de acordo com a ordem cronológica de empenhos e da apresentação dos respectivos créditos, independentemente de quem quer que seja o credor.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2013, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT,  
EM 01 DE JANEIRO DE 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Rg 473426 – Ssp/mt – Cpf/mf 395.516.521-34  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Luciana de Souza Barreto  
**Código Identificador:**1181583A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2013**

**EMENTA:** CREDENCIA, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE, ADOVADO HABILITADO E COM EXPERIÊNCIA NO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA A SUPERVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM AS GRAÇAS DE DEUS, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica credenciado, em caráter de excepcionalidade, o advogado **MAX ANTÔNIO FERREIRA**, OAB/MT 8060B, CPF/MF 302.020.196-91 para a supervisão dos atos, processos e procedimentos administrativos, emissão de pareceres técnicos e elaboração do processo legislativo em geral, de competência do Poder Executivo do Município de Arenápolis-MT, a quem lhe confere amplos poderes, inclusive os da cláusula “*ad judicium*” e “*extra*”, perante quaisquer órgãos, repartições, instituições, estabelecimentos, autoridades, Poderes, Juízos ou Tribunais, e onde mais quer que se apresente este Decreto Municipal.

**Art. 2º** - Além das prerrogativas a que se refere o artigo anterior, ficam outorgados ao advogado credenciado amplos poderes para requerer o que for preciso, propor quaisquer ações e acompanhá-las em todos os seus termos até final sentença e respectiva execução, bem como se defender das propostas, recorrer, assinar termos e autos, mudar de ritos processuais, transigir, firmar compromissos, remir, celebrar acordos, prestar declarações, representar, requerer perdas e danos, desistir, pedir extinção de processos e todos os demais atos que se tornarem necessários à defesa do interesse público, do erário municipal e das autoridades constituídas do Poder Executivo do Município de Arenápolis-MT, na forma da lei.

**Art. 3º** - As atribuições da função são previstas em lei e restritas a ela, e, o advogado municipalista ora credenciado, de que trata este Decreto, será remunerado pelo exercício da atividade, mediante pagamento de prestação de serviços profissionais, sem vínculo empregatício, obedecidos os critérios estabelecidos na Tabela de Honorários da OAB/MT.

**Parágrafo único** - O credenciamento do advogado MAX ANTÔNIO FERREIRA – OAB/MT 8060B, leva em consideração a sua formação e especialização profissional, e se materializa pelas peculiaridades e excepcionalidade do caso, até que a municipalidade possa realizar concurso público e ter profissional em seu quadro de servidores efetivos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2013, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT,  
EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Rg 473426 – Ssp/mt – Cpf/mf 395.516.521-34  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Luciana de Souza Barreto  
**Código Identificador:**5538AF5E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
01/2013**

| Objeto            | Locação de Imóvel para Instalação da Prefeitura Municipal |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|
| Favorecida        | MARIA CRISTINA DA SILVA                                   |
| Prazo de execução | 12 MESES                                                  |
| Valor global      | R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)     |
| Fundamento Legal  | Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93            |
| Justificativa     | Anexa aos autos do processo.                              |

**Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 001/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.**

**Bom Jesus do Araguaia – MT, 10 de Janeiro de 2013.**

**JOEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**0F64107B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
02/2013**

|                          |                                                                                                                            |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>            | Locação de Imóvel para Implantação Inclusão Digital juntamente com a Secretaria de Promoção Social e o Programa Telecentro |
| <b>Favorecida</b>        | JOSE MAURICIO FULLIN                                                                                                       |
| <b>Prazo de execução</b> | 12 MESES                                                                                                                   |
| <b>Valor global</b>      | R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)                                                                                   |
| <b>Fundamento Legal</b>  | Locação de Imóvel para Implantação do Telecentro e Inclusão Digital                                                        |
| <b>Justificativa</b>     | JOSE MAURICIO FULLIN                                                                                                       |

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 002/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

**Bom Jesus do Araguaia – MT, 10 de Janeiro de 2013.**

**JOEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**F655888D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
03/2013**

|                          |                                                              |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>            | Locação de Imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal |
| <b>Favorecida</b>        | JOSE MAURICIO FULLIN                                         |
| <b>Prazo de execução</b> | 12 MESES                                                     |
| <b>Valor global</b>      | R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)                     |
| <b>Fundamento Legal</b>  | Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93               |
| <b>Justificativa</b>     | Anexa aos autos do processo                                  |

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 003/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

**Bom Jesus do Araguaia – MT, 10 de Janeiro de 2013.**

**JOEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**45BBB435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
04/2013**

|                          |                                                          |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>            | Locação de Imóvel para funcionamento da Creche Municipal |
| <b>Favorecida</b>        | DILMA GLAUCIA RODRIGUES MACIEL                           |
| <b>Prazo de execução</b> | 12 MESES                                                 |
| <b>Valor global</b>      | R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)               |
| <b>Fundamento Legal</b>  | Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93           |
| <b>Justificativa</b>     | Anexa aos autos do processo                              |

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 004/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

**Bom Jesus do Araguaia – MT, 10 de Janeiro de 2013.**

**JOEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**A67CEEED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
05/2013**

|                          |                                                              |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>            | Locação de Imóvel para funcionamento da Sala de Fisioterapia |
| <b>Favorecido</b>        | RUBEN SOARES LACERDA                                         |
| <b>Prazo de execução</b> | 12 MESES                                                     |
| <b>Valor global</b>      | R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)                |
| <b>Fundamento Legal</b>  | Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93               |
| <b>Justificativa</b>     | Anexa aos autos do processo                                  |

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 005/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

**Bom Jesus do Araguaia – MT, 10 de Janeiro de 2013.**

**JOEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**8C18FCC5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2012**

**CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**  
**OBJETO:** Prorroga prazo de execução da obra, devido atrasos na execução da mesma em razão do período chuvoso e das festividades de final de ano.  
**VIGÊNCIA: 02/05/2013**  
**DATA: 03/01/2013**

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**BC5C3DD9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº. 007/2013**

**CONTRATADA: MARIA AMABILE SIMMI GIRELLI**  
**OBJETO:** Locação de imóvel para implantação do centro de reabilitação.  
**VALOR: R\$ 2.600,00**  
**VIGÊNCIA: 04/02/2013**  
**DATA: 04/01/2013**

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**40E65C8E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº. 008/2013**

**CONTRATADA: ELUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA**  
**OBJETO:** Prestação de serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde na sede do município.  
**VALOR: R\$ 4.228,68**  
**VIGÊNCIA: 07/04/2013**  
**DATA: 07/01/2013**

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**521EFE70

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº. 009/2013**

**CONTRATADO:** SEBASTIÃO NASCIMENTO COLINSQUE  
**OBJETO:** Prestação de serviços de coveiro.  
**VALOR:** R\$ 2.400,00  
**VIGÊNCIA:** 08/04/2013  
**DATA:** 08/01/2013

**Publicado por:**  
 Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**270C09B1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº. 010/2013**

**CONTRATADO:** VILSON DE ARAÚJO  
**OBJETO:** Prestação de serviços de levantamento de pontos suscetíveis a focos de transmissores de doenças tropicais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 2.490,00  
**VIGÊNCIA:** 08/04/2013  
**DATA:** 08/01/2013

**Publicado por:**  
 Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**347581C5

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº. 011/2013**

**CONTRATADA:** NAYARA TAINA CORREIA DA SILVA  
**OBJETO:** Prestação de serviços de apoio logístico no atendimento a população na Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 3.000,00  
**VIGÊNCIA:** 08/04/2013  
**DATA:** 08/01/2013

**Publicado por:**  
 Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**5B373020

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº. 012/2013**

**CONTRATADA:** EVANE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA  
**OBJETO:** Prestação de serviços de apoio logístico no atendimento a população na Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 3.000,00  
**VIGÊNCIA:** 08/04/2013  
**DATA:** 08/01/2013

**Publicado por:**  
 Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**7ED27200

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº. 013/2013**

**CONTRATADA:** CIRLENE MARIA FREITAS  
**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza e conservação, em caráter emergencial, do Hospital Municipal para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 2.034,00  
**VIGÊNCIA:** 08/04/2013  
**DATA:** 08/01/2013

**Publicado por:**  
 Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**E87D2CD7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº. 014/2013**

**CONTRATADA:** ADRIANA LINO LUDOVINO  
**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza e conservação, em caráter emergencial, do Hospital Municipal para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 2.034,00

**VIGÊNCIA:** 08/04/2013  
**DATA:** 08/01/2013

**Publicado por:**  
 Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**A73EEC39

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº. 015/2013**

**CONTRATADA:** SILEY VILARINDO DE ALMEIDA ANDRZEJEWSKI  
**OBJETO:** Locação de imóvel para implantação de Posto de Saúde na Comunidade Mundo Novo.  
**VALOR:** R\$ 8.136,00  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2013  
**DATA:** 08/01/2013

**Publicado por:**  
 Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**CD61CA97

**PREFEITURA MUNICIPAL  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2010**

**CONTRATADA:** MARIA HENS  
**OBJETO:** Prorroga vigência de contrato de locação.  
**VIGÊNCIA:** 31/01/2013  
**DATA:** 31/12/2012

**Publicado por:**  
 Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**2B99941D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2009**

**CONTRATADA:** PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA  
**OBJETO:** Prorroga vigência de contrato Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas de informatização para gestão administrativa educacional para atender a Secretaria Municipal de Educação.  
**VIGÊNCIA:** 31/03/2013  
**DATA:** 31/12/2012

**Publicado por:**  
 Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**016A3092

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2010**

**CONTRATADA:** CLIMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
**OBJETO:** Prorroga prazo de vigência devido à necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.  
**VIGÊNCIA:** 31/01/2013  
**DATA:** 31/12/2012

**Publicado por:**  
 Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**410D62B4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVACAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, solicita o comparecimento no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2011 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

| NOME               | CARGO    | DATA       | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------|----------|------------|---------------|
| Diorges Gado Veber | Mecânico | 04/01/2013 | 03º           |

De acordo com Edital do Concurso 001/2011, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
  - 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
  - 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
  - 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
  - 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
  - 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
  - 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
  - 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
  - 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
  - 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
  - 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
  - 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
  - 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
  - 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
  - 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
  - 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
  - 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
  - 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- Brasnorte – MT, 04 de Janeiro de 2013.

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**58F0AC12

## PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVACAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, solicita o comparecimento no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2011 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

| NOME                    | CARGO                 | DATA       | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|-----------------------|------------|---------------|
| Luana Monike Debo Orth  | Agente Administrativo | 10/01/2013 | 02º           |
| Paula Fernanda Siminski | Agente Administrativo | 10/01/2013 | 03º           |

De acordo com Edital do Concurso 001/2011, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
  - 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
  - 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
  - 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
  - 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
  - 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
  - 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
  - 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
  - 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
  - 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
  - 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
  - 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
  - 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
  - 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
  - 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
  - 20) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos pais;
  - 21) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos filhos (se houver);
- Brasnorte – MT, 10 de Janeiro de 2013.

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**F248178E

## PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 005 - SMEC

### PORTARIA 05/SMEC/2013

**A Senhora Isabel Cristina Maiolini Pereira, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasnorte-MT** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **Ismael Simão**, Professor, nomeado pela Portaria 018/92, para exercer a função de Diretor das Escolas Municipais Indígenas.

**Art. 2º.** O servidor desempenhará suas funções em regime de Dedicção Exclusiva.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da função será no período de 07/01/2013 a 31/12/2014, podendo este prazo ser alterado a qualquer tempo, no interesse da administração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasnorte MT, 09 de janeiro de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 019/2013

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**6A5F3E49

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 006 - SMEC****PORTARIA 06/SMEC/2013**

**A Senhora Isabel Cristina Maiolini Pereira, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasnorte-MT** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhora **Beatriz Aparecida Haffmann da Silva**, Professora, nomeada pela Portaria 046/91, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Theonila.

**Art. 2º.** A servidora desempenhará suas funções em regime de Dedicção Exclusiva.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da função será no período de 14/01/2013 a 31/12/2014, podendo este prazo ser alterado a qualquer tempo, no interesse da administração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasnorte MT, 09 de janeiro de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

**ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 019/2013

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**173BF0CC

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 007 - SMEC****PORTARIA 07/SMEC/2013**

**A Senhora Isabel Cristina Maiolini Pereira, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasnorte-MT** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhora **Solange de Oliveira Santos**, Professora, nomeada pelas Portarias 223/2006 e 041/2011, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais.

**Art. 2º.** A servidora desempenhará suas funções em regime de Dedicção Exclusiva.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da função será no período de 14/01/2013 a 31/12/2014, podendo este prazo ser alterado a qualquer tempo, no interesse da administração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasnorte MT, 09 de janeiro de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

**ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 019/2013

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**74F96B9A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 008 - SMEC****PORTARIA 08/SMEC/2013**

**A Senhora Isabel Cristina Maiolini Pereira, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasnorte-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhora **Angela Sanderi Wagner Borba**, Professora, nomeada pelas Portarias 024/1991 e 215/2006, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica 1º de Junho.

**Art. 2º.** A servidora desempenhará suas funções em regime de Dedicção Exclusiva.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da função será no período de 14/01/2013 a 31/12/2014, podendo este prazo ser alterado a qualquer tempo, no interesse da administração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasnorte MT, 10 de janeiro de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

**ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 019/2013

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**5321D923

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 009 - SMEC****PORTARIA 09/SMEC/2013**

**A Senhora Isabel Cristina Maiolini Pereira, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasnorte-MT** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhora **Rosane Aparecida dos Santos**, Professora, nomeada pela Portaria 241/98, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica Pastor José Genésio da Silva.

**Art. 2º.** A servidora desempenhará suas funções em regime de Dedicção Exclusiva.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da função será no período de 14/01/2013 a 31/12/2014, podendo este prazo ser alterado a qualquer tempo, no interesse da administração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasnorte MT, 10 de janeiro de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

**ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 019/2013

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**7F229577

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 010 - SMEC**

**PORTARIA 10/SMEC/2013**

A Senhora **Isabel Cristina Maiolini Pereira**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Senhor **Michel Lemes Poletto**, Agente de Transporte Escolar, nomeado pela Portaria 058/2012, para exercer a função de Chefe do Transporte Escolar.

**Art. 2º.** O servidor desempenhará suas funções em regime de Dedicação Exclusiva.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da função será no período de 14/01/2013 a 31/12/2014, podendo este prazo ser alterado a qualquer tempo, no interesse da administração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasnorte MT, 10 de janeiro de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

**ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 019/2013

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**78544BD0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 011 - SMEC**

**PORTARIA 011/SMEC/2013**

A Senhora **Isabel Cristina Maiolini Pereira**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhora **Regina Levandoski**, Técnica Administrativa Educacional, nomeada pela Portaria 135/2010, para exercer a função de Chefe de Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A servidora desempenhará suas funções em regime de Dedicação Exclusiva.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da função será no período de 10/01/2013 a 31/12/2014, podendo este prazo ser alterado a qualquer tempo, no interesse da administração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasnorte MT, 10 de janeiro de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

**ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 019/2013

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**AB7952C2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 012 - SMEC**

**PORTARIA 012/SMEC/2013**

A Senhora **Isabel Cristina Maiolini Pereira**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhora **Aucirlene Peterle**, Técnica Administrativa Educacional, nomeada pela Portaria 166/2012, para exercer a função de Chefe de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A servidora desempenhará suas funções em regime de Dedicação Exclusiva.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da função será no período de 10/01/2013 a 31/12/2014, podendo este prazo ser alterado a qualquer tempo, no interesse da administração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasnorte MT, 10 de janeiro de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

**ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 019/2013

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**D4363757

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 013 - SMEC**

**PORTARIA 013/SMEC/2013**

A Senhora **Isabel Cristina Maiolini Pereira**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhora **Thayamara Cristina Ritzel**, Técnica Administrativa Educacional, nomeada pela Portaria 049/2012, para exercer a função de Coordenadora do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A servidora desempenhará suas funções em regime de Dedicação Exclusiva.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da função será no período de 14/01/2013 a 31/12/2014, podendo este prazo ser alterado a qualquer tempo, no interesse da administração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasnorte MT, 10 de janeiro de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

**ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 019/2013

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**CF10BE9A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 034/2013**

Publicação da Portaria nº 0034/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 03/01/2013

Portaria nº 034/2013

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 055/2010, que regulamentou a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a necessidade de implantar a modalidade Pregão com Registro de Preços no Município de Brasnorte, O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão de Pregão, que designa membros de Processos Licitatórios, na modalidade PREGÃO, a qual passará a ter os seguintes membros:

Presidente Pregoeiro

Donizete Alves De Souza - CPF: 487.931.911-20

Nilton Carlos Nogueira Junior - CPF: 523.009.861-91

Equipe de Apoio:

Fabiani Aparecida Urnauer- CPF: 000.571.151-76

Iracino Fernandes de Oliveira - CPF: 272.353.782-04

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**4BF194F0**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA 035/2013**

Publicação da Portaria nº 035/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 03/01/2013

Portaria nº 035/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Determinar que os veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brasnorte, ao final do expediente, sejam encaminhados e recolhidos no pátio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Os veículos utilizados em plantões e os veículos lotados nos órgãos públicos da Zona Rural serão encaminhados e recolhidos no próprio Órgão Público Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**51134A2D**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA 036/2013**

Publicação da Portaria nº 036/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 03/01/2013

Portaria nº 036/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Alterar a Portaria 420/2012 em que o Servidor Paulo Donizete Lopes recebia a função gratificada correspondente a uma FG IV e passará a receber pela função gratificada de Coordenador de

Departamento do DAE, correspondente a uma FG II de acordo com a lei nº 42/2011 de 22/12/2011 no seu anexo III.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**CB1D1449**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA 037/2013**

Publicação da Portaria nº 037/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 03/01/2013

Portaria nº 037/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear a Srª. Tatiane Francisca dos Santos portador do CPF nº 022.513.141-21, para exercer a partir desta data o cargo de Administradora Setor de Esportes, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS III, e ficará lotado Na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**35F2719D**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA 038/2013**

Publicação da Portaria nº 038/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/01/2013

Portaria nº 038/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear a Srª. Cristiane Alves Martins portador do CPF nº 913.332.021-72, para exercer a partir desta data o cargo de Supervisora da Junta Militar, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV, e ficará lotado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**478A90A2**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA 039/2013**

Publicação da Portaria nº 039/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/01/2013

Portaria nº 039/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear a Srª. Roseli dos Santos Soares portador do CPF nº 987.886.711-00, para exercer a partir desta data o cargo de Coordenadora de Programas da Assistência Social, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS II, e ficará lotada na Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**B43F40D7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 040/2013**

Publicação da Portaria nº 040/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/01/2013

Portaria nº 040/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Glauco Bruno Marinho Valadares portador do CPF nº 027.597.071-05, para exercer a partir desta data o cargo de Coordenador Incentivo Turismo, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS II, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**E762559F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 041/2013**

Publicação da Portaria nº 041/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/01/2013

Portaria nº 041/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear a Srª. Maria Paulo Diel Coelho portador do CPF nº 824.997.211-20, para exercer a partir desta data o cargo de Assessora da Educação, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**BC9C0682

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 042/2013**

Publicação da Portaria nº 042/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/01/2013

Portaria nº. 042/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2011.

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2011, conforme segue:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura:

Nome Cargo

Weber Ribeiro Moura - Mecânico

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**C262A5A3

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 043/2013**

Publicação da Portaria nº 043/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/01/2013

Portaria nº 043/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear a Srª. Gláucia Helfer portador do CPF nº 010.839.461-10, para exercer a partir desta data o cargo de Coordenadora Setor de Compras, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS II, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**A4BC6252

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 044/2013**

Publicação da Portaria nº 044/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/01/2013

Portaria nº 044/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. Altivo Paulo dos Santos portador do CPF nº 259.409.998-83, para exercer a partir desta data o cargo de Administrador do Setor de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS III, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**E5102C99

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 045/2013**

Publicação da Portaria nº 045/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/01/2013

Portaria nº 045/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. Clemilson Franca Da Silva portador do CPF nº 930.581.101-97, para exercer a partir desta data o cargo de Supervisor de Limpeza Urbana receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**985EE850

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 046/2013**

Publicação da Portaria nº 046/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/01/2013

Portaria nº 046/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. Brasilino Zagonel portador do CPF nº 042.288.399-91, para exercer a partir desta data o cargo de Coordenador Setor de Tributação, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS II, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**F9120E31

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 047/2013**

Publicação da Portaria nº 047/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/01/2013

Portaria nº 047/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. Flavio da Silva Cunha portador do CPF nº 015.005.291-09, para exercer a partir desta data o cargo de

Administrador de Trânsito e Segurança receberá pela função o valor correspondente a uma DAS III, e ficará lotado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**19047AC5

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, via Controladoria Interna, no uso de suas atribuições informa:

Ficam canceladas seguintes publicações, por terem saído incorretas:

Primeiro termo aditivo ao Contrato 006/2012, código identificador 00960D98, data 03/01/2013

Primeiro termo aditivo ao convenio 005/2012, código identificador 145FA670, data 03/01/2013

Primeiro termo aditivo ao convenio 003/2012, código identificador EF9CBF89, data 03/01/2013

Primeiro Termo aditivo ao contrato 065/2012, código identificador 45756FE5, data 03/01/2013

Desconsidera-se as publicações acima relacionadas..

Brasnorte 10, de janeiro de 2012

**JONAS LEMUELKEMPA**

Controlador Interno

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**00872FD0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2013**

**Aviso de Licitação**

**Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo “**Menor Preço Global**”, com o objetivo de contratar Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria no Município de Brasnorte-MT. O edital completo poderá ser adquirido na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro – Brasnorte-MT.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 01 de fevereiro de 2013, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT, 10 de janeiro de 2013.

**NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Donizete Alves de Souza

**Código Identificador:**64FC27C0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.**  
**Nº 122/2012-PGM**

**Contratante:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo. **Contratada:** Ausec Automação e Segurança Ltda. **Objeto:** Aditar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 122/2012-PGM até 15/12/2012.

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Novembro de 2012.

**LINDOMAR DA SILVA REZENDE**  
Secretário Municipal de Governo

**WALTER SEBASTIÃO SANTANA NETO**  
Ausec Automação e Segurança Ltda

**Publicado por:**  
Jeferson Adriano dos Santos Romero  
**Código Identificador:**54EE2A30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.**  
**Nº 120/2012-PGM**

**Contratante:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo. **Contratada:** ATI COMÉRCIO MOVÉIS E INFORMÁTICA LTDA-ME. **Objeto:** Aditar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 120/2012-PGM até 07/02/2013.

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Dezembro de 2012.

**LINDOMAR DA SILVA REZENDE**  
Secretário Municipal de Governo

**MARCOS ROBERTO FERNANDES**  
Ati Comércio Móveis e Informática Ltda-ME

**Publicado por:**  
Jeferson Adriano dos Santos Romero  
**Código Identificador:**B8749A71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.**  
**Nº 122/2012-PGM**

**Contratante:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo. **Contratada:** AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. **Objeto:** Aditar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 122/2012-PGM até 07/02/2013.

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Novembro de 2012.

**LINDOMAR DA SILVA REZENDE**  
Secretário Municipal de Governo

**WALTER SEBASTIÃO SANTANA NETO**  
Ausec Automação e Segura

**Publicado por:**  
Jeferson Adriano dos Santos Romero  
**Código Identificador:**D7D0BABB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº146/2012-PGM**

**Contratante:** Município De Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Contratada:** AFONSO NEI FONTES RAMIRES **Modalidade:** Em continuidade a Dispensa de Licitação de nº 47/2011. **Objeto:** a locação de uma área de terra rural que esta sendo utilizada como aterro sanitário. **Prazo:** 12 (doze) meses a partir de 01/09/2012. **Valor:** R\$ 34.756,56 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas da locação serão cobertas com

recursos Próprios do Município, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Compl. Elemento: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Ficha: 258 **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2012.

**DANIEL DA SILVA MORAES**

Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos  
Locatário

**AFONSO NEI FONTES RAMIRES**

Locador

**Publicado por:**  
Jeferson Adriano dos Santos Romero  
**Código Identificador:**62ACA499

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº148/2012-PGM**

**Contratante:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e Educação **Contratada:** HELIO DO AMARAL – ME

**Modalidade:** Carta Convite de nº 55/2012 **Objeto:** serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos com fornecimentos de peças originais e de primeira linha para atendimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cáceres-MT **Prazo:** Do prazo para a entrega/ execução do objeto deste licitação: 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal. **Valor:** R\$ 79.235,74 (setenta e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada.

**Secretaria Municipal de Educação**

Despesas: Recurso Próprios 25%

Classificação: 10.305.0009.2.039

Ficha: 633 – Dotação: 3.3.90.30.002 – Material de Consumo.

Classificação Funcional: 10.301.0007.2.026

Despesas: FUNDEB 40%

Classificação: 12.365.0014.2.064

Ficha: 609 – Dotação – 3.3.90.39.0005 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

**Secretaria Municipal de Saúde**

Despesas; Ações Estruturantes

Classificação: 10.305.0009.2.039

Ficha: 691 – Dotação: 3.3.90.30.0004 – Material de Consumo

Ficha: 653 – Dotação: 3.3.90.39.0012 – Outros serviços de - PJ

Ficha: 258 Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2012.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação  
Locatário

**ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA**  
Locatário

**HELIO DO AMARAL**  
Locador

**Publicado por:**  
Jeferson Adriano dos Santos Romero  
**Código Identificador:**D9010C7C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 2.344 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Altera o Artigo 2º da Lei nº. 1.250 de 05 de maio de 1994, na forma que especifica:**

**O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:**  
No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Altera o artigo 2º da Lei nº. 1.250 de 05 de maio de 1.994, que institui o Conselho Municipal de Turismo, alterado pelas Leis nº. 1.524, de 24.06.1999, Lei 1.692, de 06.11.2000 e Lei 1.778 de 18.03.2002 e Lei 2.046 de 27.12.2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Um representante da Associação das Pousadas Hotéis de Cáceres (ASPHOC)

II – Um representante da Associação das Agências de Viagens e Turismo.

III – Um representante da Associação da Câmara dos Diretores Lojistas (CDL)

IV – Um representante da Associação dos Profissionais Autônomos de Turismo (ASPATUR)

V – Um representante da Associação Turística Empresarial de Cáceres (ASATEC)

VI – Um representante da Associação do Transporte Aquaviário de Cáceres (ASTAC)

VII – Um representante da Associação Pantaneira dos Artesões de Cáceres (APAC)

VIII – Um representante da Associação dos Pescadores Profissionais de Cáceres (APEC)

IX – Um representante da Associação Comercial Empresarial de Cáceres (ACEC)

X – Um representante do Sindicato Rural de Cáceres.

XI – Um representante da Câmara Municipal de Cáceres.

XII – Um representante da Universidade de MT (UNEMAT)

XIII – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

XIV – Um representante da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

.XV – Um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

XVI – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

XVII – Um representante do Rotary Club de Cáceres.

XVIII – Um representante do Lyons Club de Cáceres.

XIX – Um representante do SEBRAE de Cáceres.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Novembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeferson Adriano dos Santos Romero

**Código Identificador:DEE3BAE1**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 996 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013 DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, o **VANDEIR LUIZ RIBEIRO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

**Art. 2º** - O orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinápolis – MT, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita e

Fixa a Despesa em **R\$ 27.000.000,00(Vinte e Sete Milhões de Reais)**, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS CONSOLIDADAS                         | VALOR R\$               |
|-----------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                     | <b>24.465.699,36</b>    |
| Receita Tributária                            | 615.000,00              |
| Receita de Contribuições                      | 390.554,18              |
| Receita Patrimonial                           | 182.000,00              |
| Receita de Serviços                           | 9.000,00                |
| Transferências Correntes                      | 25.453.155,54           |
| <b>(-) Deduções da Receita Corrente</b>       | <b>(-) 2.725.000,00</b> |
| (-) Contribuições para o FUNDEB               | (-) 2.725.000,00        |
| Outras Receitas Correntes                     | 67.000,00               |
| <b>Receitas de Capital</b>                    | <b>2.534.300,64</b>     |
| Operações de Crédito                          | 10.000,00               |
| Alienação de Bens                             | 20.000,00               |
| Transferência de Capital                      | 2.504.300,64            |
| <b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b> | <b>473.989,64</b>       |
| Receita de Contribuição Intra-Orçamentária    | 473.989,64              |
| <b>Total Geral</b>                            | <b>27.000.000,00</b>    |

**Art. 4º** - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 27.000.000,0 Vinte e Sete Milhões de Reais** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

**I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

| DESPESAS CONSOLIDADAS     | VALOR R\$            |
|---------------------------|----------------------|
| <b>Despesas Correntes</b> | <b>23.013.490,32</b> |
| Despesas de Capital       | 3.400.268,41         |
| Reserva Legal do RPPS     | 343.090,23           |
| Reserva de Contingência   | 243.151,04           |
| <b>Total Geral</b>        | <b>27.000.000,00</b> |

**II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:**

| 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA                       | VALOR R\$            |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| Poder Legislativo                                         | 972.422,41           |
| Gabinete do Prefeito                                      | 1.319.089,30         |
| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento      | 1.287.177,70         |
| Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-CAMP        | 834.543,82           |
| Secretaria Municipal de Finanças                          | 1.472.301,88         |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura                | 8.363.928,61         |
| Secretaria Municipal de Saúde                             | 6.156.235,78         |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                | 897.574,59           |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos         | 2.066.361,54         |
| Secretaria Municipal de Transportes                       | 2.462.269,83         |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio | 416.363,23           |
| Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente           | 313.333,12           |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                   | 195.247,15           |
| Reserva de Contingência                                   | 243.151,04           |
| <b>Total</b>                                              | <b>27.000.000,00</b> |

**III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

| 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA | VALOR R\$            |
|-------------------------------------|----------------------|
| 01 Legislativa                      | 972.422,41           |
| 04 Administração                    | 3.772.418,24         |
| 08 Assistência Social               | 897.574,59           |
| 09 Previdência Social               | 724.301,61           |
| 10 Saúde                            | 6.156.235,78         |
| 12 Educação                         | 8.290.928,61         |
| 13 Cultura                          | 73.000,00            |
| 15 Urbanismo                        | 2.025.149,50         |
| 20 Agricultura                      | 416.363,23           |
| 23 Comércio e Serviços              | 313.333,12           |
| 25 Energia                          | 41.212,04            |
| 26 Transporte                       | 2.462.269,83         |
| 27 Desporto e Lazer                 | 195.247,15           |
| 28 Encargos Especiais               | 416.392,85           |
| 99 Reserva de Contingência          | 243.151,04           |
| <b>Total por Funções do Governo</b> | <b>27.000.000,00</b> |

**V – POR PROGRAMAS DE TRABALHOS:**

| 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA                           | VALOR R\$    |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 5001-Manutenção do Poder Legislativo Municipal.               | 972.422,41   |
| 5002-Gestão do Sistema de Administração Superior.             | 1.319.089,30 |
| 5003-Gestão da Administração da Administração e Planejamento. | 1.287.177,70 |

|                                                      |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------|
| 5004-Gestão do Regime Próprio de Previdência.        | 834.543,82           |
| 5005-Gestão das Finanças Públicas Municipal.         | 1.472.301,88         |
| 5006-Gestão Municipal da Educação e Cultura.         | 3.766.296,06         |
| 5007-Manutenção das Atividades do FUNDEB.            | 4.597.632,55         |
| 5008-Saúde ao Alcance de todos.                      | 6.156.235,78         |
| 5009-Gestão de Assistência Social.                   | 897.574,59           |
| 5010-Gestão das Obras e Serviços Públicos.           | 2.071.513,05         |
| 5011-Manutenção das Atividades do Transporte.        | 2.462.269,83         |
| 5012-Fomento da Agricultura, Indústria e Comércio.   | 416.363,23           |
| 5013-Revitalização do Turismo e Meio Ambiente Local. | 308.181,61           |
| 5014-Revitalização do Esporte e Lazer Local.         | 195.247,15           |
| 9999 Reserva de Contingência.                        | 243.151,04           |
| <b>Total dos Programas de Trabalhos</b>              | <b>27.000.000,00</b> |

**Art. 5º** - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

| DESCRICAO                      | VALOR R\$            |
|--------------------------------|----------------------|
| Orçamento Fiscal               | 19.221.888,02        |
| Orçamento da Seguridade Social | 7.778.111,98         |
| Saúde                          | 6.156.235,78         |
| Assistência Social             | 897.574,59           |
| Previdência Social             | 724.301,61           |
| <b>ORCAMENTO TOTAL</b>         | <b>27.000.000,00</b> |

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (Trinta por Cento)**, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 320, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.013.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 04 de Dezembro de 2012.

**VANDEIR LUIZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dinaides Teixeira de Macedo

**Código Identificador:**25AF9F7D

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 004, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, **Considerando** o disposto nos arts. 8º e 13, da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

**Considerando** a aprovação da Lei Municipal n.º. 1.540, de 13 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2013,

#### DECRETA,

**Art. 1º.** Fica desdobrada em metas bimestrais a Receita Estimada para o Exercício Financeiro de 2013, bem como estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I e II que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica tais como, convênios, acordos e similares, terão sua

programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

**Art. 2º.** Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuem-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n.º. 1.502, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de janeiro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**32C232DE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 006, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o gozo de Licença Prêmio dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n.º. 1.130, de 11 de julho de 2006 e alterações posteriores,

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Memorando n.º. 746, de 17 de dezembro de 2012,

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado o Gozo de Licença Prêmio aos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, no período compreendido no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2013, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-á de forma coletiva, conforme disposto no Calendário Escolar, sem prejuízo do ano letivo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de janeiro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**FC32154A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 002** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2010**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x C. Bagatini & Cia Ltda, Imobiliária Nossa Senhora de Fátima, CRECI 2.312/MT**Objeto:** alterar as Cláusulas Terceira – Do Prazo, Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários.**Prazo:** 12 meses**Data:** 06/12/2012**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 006/2010**Secretaria:** Administração**Publicado por:**Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**1A1DD67E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(\*)EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 002** ao Contrato de Fornecimento nº 049/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x NOVANET – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**Objeto:** alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Do valor e da Forma de Pagamento**Prazo:** 07 meses**Data:** 21/12/2012**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial nº 053/2012**Secretaria:** Educação, Saúde, Assistência Social**(\*) Retifica a publicação do dia 10 de janeiro de 2013.****Publicado por:**Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**81B08C19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2013 - CMAS - CAMPO NOVO DO  
PARECIS, 08 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

Prezado(a) Senhor(a),

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei J 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Ação Social e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de nº 02/2013, a qual delibera a o credenciamento e certificação da ADCANP- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS, realizada em reunião Ordinária sob a Ata de nº 013/2011 em 14/06/2011

**RESOLVE:**

**Certificar e credenciar a inscrição da ADCANP- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS** entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 20/09/2012, portadora do CNPJ –05.166.348/0001-04, Código Nacional de Atividade Principal : 94.30-8-0, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 94.93-6-00 e 94.99-5-00, possui sua sede na Rua Tocantins Nº 372 NE- Bairro Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 002/2011.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de Janeiro de 2013.

**EVA DE JESUS REIS DE SOUZA VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**Presidente do Conselho Municipal de Ação social  
Sectr.Exect.Cons.Munic.CNP

Prezado Senhor,

Secretário de Administração

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Prefeitura de campo Novo do Parecis/MT

**Publicado por:**Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**993C5FD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais nº 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata nº015, realizada no dia 12/08/2011,

**RESOLVE:**

**Certificar e credenciar a inscrição da ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DO PARECIS** entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 28/11/2001, portadora do CNPJ – 04.854.005/0001-32, Código Nacional de Atividade Principal 8660700, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 86.90999, possui sua sede na Av:Brasil Nº 1.669 NE- Bairro Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 001/2011.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 02( dois) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de Janeiro de 2013.

**VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente - Cmdca

Portaria Nº 370/2010 em 09 de Dezembro de 2012

**Publicado por:**Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**80976C49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais nº 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata nº015, realizada no dia 12/08/2011,

**RESOLVE:**

**Certificar e credenciar a inscrição da ADCANP- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS** entidade

beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 20/09/2012, portadora do CNPJ – 05.166.348/0001-04, Código Nacional de Atividade Principal : 94.30-8-0, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 94.93-6-00 e 94.99-5-00, possui sua sede na Rua Tocantins Nº 372 NE- Bairro Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 002/2011.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 02 (dois) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de Janeiro de 2013.

#### **VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente - Cmdca

Portaria Nº 370/2010 em 09 de Dezembro de 2012

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**7CC672BA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal n.º 267/1993, nos Decretos Municipais n.º 172/1994, n.º 017/2005, n.º 39/2008 c/c a Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata nº015, realizada no dia 12/08/2011, RESOLVE:

**Certificar e credenciar a inscrição da APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL “BEM ME QUER”** entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 04/02/1997, portadora do CNPJ – 01.657.456/0001-91, Código Nacional de Atividade Principal : 94.93-6-00, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 94.93-6-00 e 94.99-5-00 possui sua sede na Rua Terezina Nº 670 NE- Bairro Nossa senhora Aparecida, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 003/2011.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 02 (dois) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de Janeiro de 2013.

#### **VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente - Cmdca

Portaria Nº 370/2010 em 09 de Dezembro de 2012

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**098B029E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das

atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal n.º 267/1993, nos Decretos Municipais n.º 172/1994, n.º 017/2005, n.º 39/2008 c/c a Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata nº015, realizada no dia 12/08/2011, RESOLVE:

**Certificar e credenciar a inscrição da FUNDAÇÃO RESGATE** entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 29/09/1994, portadora do CNPJ – 00.221.975/0001-40, Código Nacional de Atividade Principal : 94.91-0-00, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: inexistente, possui sua sede na Rua Florianópolis Nº 363 SE- Bairro Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 004/2011.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 02 (dois) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de Janeiro de 2013.

#### **VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente - Cmdca

Portaria Nº 370/2010 em 09 de Dezembro de 2012

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**49544EB5

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal n.º 267/1993, nos Decretos Municipais n.º 172/1994, n.º 017/2005, n.º 39/2008 c/c a Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata nº015, realizada no dia 12/08/2011 RESOLVE:

**Certificar e credenciar a inscrição da grupo de teatro ogan entidade** beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 20/09/2012, portadora do CNPJ – 02.945.588/0001-81, Código Nacional de Atividade Principal : 90.01.9.0199, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: Produção Teatral/Não informado, possui sua sede na Rua Severino de Lima Nº1063 NE- Bairro Nossa senhora Aparecida, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 006/2011.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 02 (dois) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis 08 de Janeiro de 2013..

#### **VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente - Cmdca

Portaria Nº 370/2010 em 09 de Dezembro de 2012

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**CD029ADF

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 006/ 08 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais nº 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata nº006003/2012, realizada no dia 18/05/2012, RESOLVE:

**Certificar e credenciar a inscrição da ESCOLA ESTADUAL PADRE ARLINDO IGNACIO DE OLIVEIRA, SEDIA O PROJETO LERTETATRANDO**, entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 14/06/2002, portadora do CNPJ – 05.145.379/0001-41, Código Nacional de Atividade Principal : Não consta, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: Não consta possui sua sede na Rua Amazonas Nº 100 NW- Bairro Jardim Palmeiras, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 007/2012. Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 02( dois) anos a contar desta data. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de Janeiro de 2013.

**VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente - Cmdca  
Portaria Nº 370/2010 em 09 de Dezembro de 2012

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**6A0A8752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2013 - CMAS - CAMPO NOVO DO  
PARECIS, 08 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Prezado(a) Senhor(a),

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei ] 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Ação Social e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de Nº 0001/2013, a qual delibera a o credenciamento e certificação da ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DP PARECIS, realizada em reunião Ordinária sob a Ata de Nº014/2011 em 14/09/2011. RESOLVE:

**Certificar e credenciar a inscrição da ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DO PARECIS** entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 28/11/2001, portadora do CNPJ – 04.854.005/0001-32, Código Nacional de Atividade Principal 8660700, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 86.90999, possui sua sede na Av:Brasil Nº 1.669 NE- Bairro Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 001/2011. Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03( três) anos a contar desta data. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de Janeiro de 2013.

**EVA DE JESUS REIS DE SOUZA VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Ação social  
Secret.Exect.Cons.Munic.CNP

Prezado Senhor,

Secretário de Administração

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Prefeitura de campo Novo do Parecis/MT

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**5C197CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 003 /2013 - CMAS - CAMPO NOVO DO  
PARECIS, 08 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Prezado(a) Senhor(a),

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei ] 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Ação Social e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de Nº 03/2013, a qual delibera a o credenciamento e certificação da APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, realizada em reunião Ordinária sob a Ata de Nº 013 em 14/06/2011. RESOLVE:

**Certificar e credenciar a inscrição da APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL “BEM ME QUER”** entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 04/02/1997, portadora do CNPJ – 01.657.456/0001-91, Código Nacional de Atividade Principal : 94.93-6-00, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 94.93-6-00 e 94.99-5-00 possui sua sede na Rua Terezina Nº 670 NE- Bairro Nossa senhora Aparecida, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 003/2011.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03( três) anos a contar desta data. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de Janeiro de 2013.

**EVA DE JESUS REIS DE SOUZA VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Ação social  
Secret.Exect.Cons.Munic.CNP

Prezado Senhor,

Secretário de Administração

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Prefeitura de campo Novo do Parecis/MT

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**6D355D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2013 - CMAS - CAMPO NOVO DO  
PARECIS, 08 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Prezado(a) Senhor(a),

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei ] 382/94, de 20.12.1994,do Conselho Municipal de Ação Social e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de Nº 04/2013 , a qual delibera a o credenciamento e certificação da FUNDAÇÃO RESGATE,realizada em reunião Ordinária sob a Ata de Nº 014/2011 em 14/07/2011.  
RESOLVE:

**Certificar e credenciar a inscrição da FUNDAÇÃO RESGATE** entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos,com duração de tempo indeterminado,âmbito Municipal,fundada em 29/09/1994 ,portadora do CNPJ – 00.221.975/0001-40,Código Nacional de Atividade Principal : 94.91-0-00,Código Nacional de atividade Econômica Secundária: inexistente, possui sua sede na Rua Florianópolis Nº 363 SE- Bairro Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 004/2011.  
Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03( três) anos a contar desta data.  
Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de Janeiro de 2013.

**EVA DE JESUS REIS DE SOUZA VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Ação social  
Sectr.Exect.Cons.Munic.CNP

Prezado Senhor,

Secretário de Administração

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Prefeitura de campo Novo do Parecis/MT

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**F423028B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 005 - CMAS - CAMPO NOVO DO PARECIS,  
08 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

Prezado(a) Senhor(a),

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei ] 382/94, de 20.12.1994,do Conselho Municipal de Ação Social e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de Nº 005/2013 , a qual delibera a o credenciamento e certificação da Fundação Alcançando Vidas,realizada em reunião Ordinária sob a Ata de Nº 013 em 14/06/2011.  
RESOLVE:

**Certificar e credenciar a inscrição da GRUPO TEATRO OGAN** entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos,com duração de tempo indeterminado,âmbito Municipal,fundada em 20/09/2012 ,portadora do CNPJ – 02.945.588/0001-81,Código Nacional de Atividade Principal : 90.01.9.0199,Código Nacional de atividade Econômica Secundária:Produção Teatral/Não informado, possui sua sede na Rua Severino de Lima Nº1063 NE- Bairro Nossa senhora Aparecida, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 006/2011.  
Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03( três) anos a contar desta data.  
Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis 08 de Janeiro de 2013..

**EVA DE JESUS REIS DE SOUZA VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Ação social  
Sectr.Exect.Cons.Munic.CNP

Prezado Senhor,

Secretário de Administração

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Prefeitura de campo Novo do Parecis/MT

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**7204F7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 006/2013 - CMAS - CAMPO NOVO DO  
PARECIS,08 DE JANEIRO 2013.**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

Prezado(a) Senhor(a),

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei ] 382/94, de 20.12.1994,do Conselho Municipal de Ação Social e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de Nº 06/2013 , a qual delibera a o credenciamento e certificação da GRUPO DE TEATRO OGAN s,realizada em reunião Ordinária sob a Ata de Nº 013/2011 em 18/05/2012.  
RESOLVE:

**Certificar e credenciar a inscrição da ESCOLA ESTADUAL PADRE ARLINDO IGNACIO DE OLIVEIRA,SEDIA O PROJETO LERTETATRANDO**, entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos,com duração de tempo indeterminado,âmbito Municipal,fundada em 14/06/2002 ,portadora do CNPJ – 05.145.379/0001-41,Código Nacional de Atividade Principal : Não consta,Código Nacional de atividade Econômica Secundária: Não consta possui sua sede na Rua Amazonas Nº 100 NW- Bairro Jardim Palmeiras, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 007/2012.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03( três) anos a contar desta data.  
Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de Janeiro de 2013.

**EVA DE JESUS REIS DE SOUZA VERA LUCIA DE FREITAS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Ação social  
Sectr.Exect.Cons.Munic.CNP

Prezado Senhor,

Secretário de Administração

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Prefeitura de campo Novo do Parecis/MT

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**3B5AD783

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE  
DECRETO Nº2241/2013**

**DECRETO Nº2241/2013**

**De 3 de janeiro de 2013**

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art 48 da Lei Municipal Complementar nº 064/2005 de 20 de dezembro de 2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2013:

I – Com 20% (vinte por cento) de desconto para quem pagar o exercício de 2013 até 31 de maio de 2013.

II – Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

- 1ª parcela com vencimento em 31/05/2013
- 2ª parcela com vencimento em 28/06/2013;
- 3ª parcela com vencimento em 31/07/2013;
- 4ª parcela com vencimento em 30/08/2013;
- 5ª parcela com vencimento em 30/09/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 3 de janeiro de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Roberta Andrade Lima  
**Código Identificador:**3A834F37

#### GABINETE DECRETO Nº 2242/2013

**DECRETO Nº 2242/2013**  
De 3 de janeiro de 2013

Mantém os valores da UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município).

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 435, Parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº 064/2005 de 20 de dezembro de 2005;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica mantido o valor da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Canarana – MT para o exercício de 2013.

**Parágrafo Único:** O valor da UPFM mantido é de R\$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 3 de janeiro de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Roberta Andrade Lima  
**Código Identificador:**DA927E1D

#### GABINETE DECRETO Nº 2244/2013

#### Decreto nº 2244/2013

**De 9 de janeiro 2013**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2009 e Edital 001/2012,

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

| Nome do candidato                 | Cargo                                    | Classificação | Edital/Concurso |
|-----------------------------------|------------------------------------------|---------------|-----------------|
| LÉDIO DA SILVA SANTOS             | BIOQUIMICO/FARMACEUTICO                  | 1º            | 001/2012        |
| GLAUCIA GAIÃO ALVES               | BIOQUIMICO/FARMACEUTICO                  | 2º            | 001/2012        |
| JULIANO VITTI                     | DENTISTA                                 | 1º            | 001/2012        |
| JOSAFAT MORAES MACIEL             | CONTADOR                                 | 1º            | 001/2012        |
| GISELE LOPES COSTA                | FISIOTERAPEUTA                           | 1º            | 001/2012        |
| EVANILDO PERES BATISTA            | FONOAUDIÓLOGO                            | 1º            | 001/2012        |
| VALÉRIA QUEIROZ                   | PSICÓLOGA                                | 1º            | 001/2012        |
| JOSÉ SABINO GOMES RODRIGUES FILHO | MOTORISTA AMBULÂNCIA                     | 1º            | 001/2012        |
| TAIZA PEREIRA DOS SANTOS          | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                    | 1º            | 001/2012        |
| MARIA APARECIDA DA SILVA          | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                    | 2º            | 001/2012        |
| BEATRIZ ZENI                      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                    | 3º            | 001/2012        |
| DORES INÁCIA COLLING HOFFMANN     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                    | 4º            | 001/2012        |
| ROMOALDA DE SOUZA MARINHO         | AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR             | 1º            | 001/2012        |
| SILVANA LIMA                      | AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR | 1º            | 001/2012        |
| ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA        | AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR | 2º            | 001/2012        |
| PAULO FELIX DOS REIS              | VIGILANTE                                | 1º            | 001/2012        |
| RALPH RAILL RIBEIRO               | VIGILANTE                                | 2º            | 001/2012        |
| JOSÉ DO PRADO                     | GARI                                     | 1º            | 001/2012        |
| NADIR JOSÉ TRENTIN                | GARI                                     | 2º            | 001/2012        |
| ANDRE LUIS MACHADO ANTUNES        | GARI                                     | 3º            | 001/2012        |
| JAILTON LUIZ LIMA                 | GARI                                     | 4º            | 001/2012        |
| JOINILSON ANUNCIAÇÃO ALMEIDA      | GARI                                     | 5º            | 001/2012        |
| JOAQUIM FEITOSA DOS SANTOS        | GARI                                     | 6º            | 001/2012        |
| CLEISE OJUARA DE ARAUJO           | AGENTE DE SERVIÇOS I                     | 1º            | 001/2012        |
| LUIZ FEITOSA DOS SANTOS           | AGENTE DE SERVIÇOS I                     | 2º            | 001/2012        |
| NAIR DA SILVA                     | AGENTE DE SERVIÇOS I                     | 3º            | 001/2012        |
| EDINALDO FRANCISCO DA SILVA       | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS                | 20            | 001/2009        |
| GISELE VARGAS de PAULA            | AGENTE SERVIÇOS GERAIS                   | 21            | 001/2009        |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 9 de janeiro de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Roberta Andrade Lima

**Código Identificador:**E3FD3464

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2013.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADO** o Senhor **DAMIÃO DE SOUZA SANTOS** no Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 02 de janeiro de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Juviano de Lima

**Código Identificador:**77AC230B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2013.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADO** o Senhor **FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA** no Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 02 de janeiro de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Juviano de Lima

**Código Identificador:**C4EEDF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2013.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADO** a Senhora **MARCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA** no Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 02 de janeiro de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Juviano de Lima

**Código Identificador:**59B51F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2013.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2013.**

SÚMULA: “DECRETA SUSPENSÃO AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT ENTRE OS DIAS 02 DE JANEIRO DE 2013 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **SUSPENSO** o **ATENDIMENTO AO PÚBLICO** da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, no período de 02 de janeiro de 2013 até 31 de janeiro de 2013.

**Artigo 2º** - O disposto no artigo 1º supra não se aplica aos atendimentos necessários às atividades de caráter essencial.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 02 de janeiro de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Juviniiano de Lima  
**Código Identificador:**A58697D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2013.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2013.**

SÚMULA: “FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica fixado o horário de funcionamento das repartições municipais das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º supra poderá ser excepcionado em casos especiais aos atendimentos necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
07 de janeiro de 2.013.**

**Publicado por:**  
Elaine Juviniiano de Lima  
**Código Identificador:**31DE3CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2013.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO** no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotada na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 07 de janeiro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Juviniiano de Lima  
**Código Identificador:**3C518471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2013.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JEFFERSON CORREA ROSA** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 09 de janeiro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Juviniiano de Lima  
**Código Identificador:**6C10E3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2013.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VALTER DE SOUZA SÁ** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente E Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 09 de janeiro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Juviniiano de Lima  
**Código Identificador:**CA57E28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANTENOR LEAL** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
Em, 09 de janeiro de 2.013.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Juviniiano de Lima  
**Código Identificador:**C01B7F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO RIBEIRO DOS REIS** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura/Pecuária/Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
Em, 09 de janeiro de 2.013.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Juviniiano de Lima  
**Código Identificador:**6D1BF4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANDERSON APARECIDO ANDREACCI CARDOSO** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PECUÁRIA/INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura/Pecuária/Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
Em, 09 de janeiro de 2.013.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Juviniiano de Lima  
**Código Identificador:**0F1C4EFF

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES ELEITOS EM 07/10/2012, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.**

Realizada no 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h (vinte horas), no Centro de Eventos Santo Antônio, no Município de Castanheira/MT. A Mestre do Cerimonial Sr.ª **Simone Schaffel Nogueira** agradeceu a presença de todos e convidou para vir a frente como Presidente de Honra a Senhora **Merciane Dias da Costa**, vereadora eleita com 465 votos, em seguida foi convidada a Prefeita eleita com 2.410 votos a Senhora **Mabel de Fátima Milanezi** e seu esposo, o Vice Prefeito **Altamiro Cândido da Silva** e sua esposa, os vereadores: Senhor **Lauro Ramos** eleito com 338 votos, Senhor **João Carlos Maria** eleito com 238 votos, Senhor **Juarez Máximo da Silva** eleito com 223 votos, Senhor **Amilcar Pereira Rios** eleito com 198 votos, Senhor **Lorival Castilhos Pimentel** eleito com 197 votos, Senhor **Lourival Alves da Rocha** eleito com 187 votos, Senhor **Nildomar Gusmão de Sousa** eleito com 168 votos e o Senhor **Aloísio Vidal Silva Dias** eleito com 154 votos. Em seguida todos os presentes foram convidados para ficarem de pé em posição de sentido para a execução do Hino Nacional Brasileiro. A Mestre do Cerimonial convidou a **Presidente de Honra, Vereadora Merciane Dias da Costa** para dar posse à Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores. Usou da palavra a Presidente fazendo cumprir com os preceitos regimentais conforme o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, convidando a Prefeita e o Vice-Prefeito para se colocarem em posição de sentido diante do Pavilhão e passou a fazer a leitura do Termo de Compromisso da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos para a “Gestão 2013/2016”, nos seguintes termos: “**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO**”. Em seguida a Prefeita e o Vice-Prefeito responderam: “**ASSIM O PROMETO**”. Em ato contínuo a Presidente declarou-os empossados dizendo: “**ASSIM EU VOS DECLARO EMPOSSADOS**”. Dando sequência a Presidente convidou todos os vereadores para se colocarem em posição de sentido diante do Pavilhão e passou a fazer a leitura do Termo de Compromisso dos Vereadores eleitos para a Gestão 2013/2016. “**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO**”. Em seguida os vereadores responderam “**ASSIM O PROMETO**”. Em ato contínuo a Senhora Presidente declarou-os empossados dizendo: “**ASSIM EU VOS DECLARO EMPOSSADOS**”. Após o ato de Posse da Prefeita, do Vice-prefeito e dos Vereadores, os mesmos assinaram os respectivos “Termos de Posse” e fizeram a entrega da cópia dos documentos pessoais, cópia do Diploma expedido pela 35ª Zona Eleitoral da Comarca de Juína e Declaração de Bens. Não havendo mais nada a relatar, a Presidente declarou encerrada a Sessão Solene de Posse, onde foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada de acordo ao final é assinada pela Presidente de Honra, Vereadores, Prefeita e Vice-prefeito. Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2013.

**Publicado por:**  
Marcelo dos Anjos Ribeiro  
**Código Identificador:**D0103B23

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE 001/2013**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h, compareceu no Centro de Eventos Santo Antônio, neste município de Castanheira - MT na presença da Presidente de Honra, Senhora **Merciane Dias da Costa**, a Senhora **Mabel de Fatima Milanezi**, Prefeita eleita com 2.410 votos no Pleito Eleitoral do dia 07/10/2012 pela **Coligação: Juntos por uma nova Castanheira (PT e PDT)**, para tomar posse do Cargo de Prefeita, nos termos do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, que depois de prestado o compromisso, apresentado o seu diploma expedido pelo Cartório da 35ª Zona Eleitoral e a Declaração de Bens, a Presidente mandou lavrar o presente termo que segue assinado pela Prefeita empossada e a Presidente de Honra.

Castanheira MT, em 1º de janeiro de 2013.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI**  
Prefeita Empossada

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Presidente de Honra

**Publicado por:**  
Dercinei Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**0FD39407

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE 002/2013**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h, compareceu no Centro de Eventos Santo Antônio, neste município de Castanheira - MT na presença da Presidente de Honra, Senhora **Merciane Dias da Costa**, o Senhor **Altamiro Cândido da Silva**, Vice-Prefeito eleito com 2.410 votos no Pleito Eleitoral do dia 07/10/2012 pela **Coligação: Juntos por uma Nova Castanheira (PT e PDT)**, para tomar posse do Cargo de Vice-Prefeito, nos termos do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, que depois de prestado o compromisso, apresentado o seu diploma expedido pelo Cartório da 35ª Zona Eleitoral a Presidente mandou lavrar o presente termo que segue assinado pelo Prefeito empossado e a Presidente de Honra.

Castanheira MT, em 1º de janeiro de 2013.

**ALTAMIRO CÂNDIDO DA SILVA**  
Vice-prefeito Empossado

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Presidente de Honra

**Publicado por:**  
Dercinei Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**A7DF1341

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE 003/2013**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h, compareceu no Centro de Eventos Santo Antônio, neste município de Castanheira - MT a Vereadora **Merciane Dias da Costa**, eleita com 465 votos no Pleito Eleitoral do dia 07/10/2012 pelo **PT – Partido dos Trabalhadores**, para tomar posse do Cargo de vereadora, nos termos do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, que depois de prestado o compromisso, apresentado o seu diploma expedido pelo Cartório da 35ª Zona Eleitoral e a Declaração de Bens, mandei lavrar este presente termo.

Castanheira MT, em 1º de janeiro de 2013.

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Vereadora Empossada

**Publicado por:**  
Dercinei Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**E274173C

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE 004/2013**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h, compareceu no Centro de Eventos Santo Antônio, neste Município de Castanheira - MT na presença da Presidente de Honra, Senhora **Merciane Dias da Costa**, o Senhor **Lauro Ramos**, vereador eleito com 338 votos no Pleito Eleitoral do dia 07/10/2012 pelo **Partido Social Democrático - PSD**, para tomar posse do Cargo de Vereador, nos termos do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, que depois de prestado o compromisso, apresentado o seu diploma expedido pelo Cartório da 35ª Zona Eleitoral e a Declaração de Bens, a Presidente mandou lavrar o presente termo que segue assinado pelo Vereador empossado e a Presidente de Honra.

Castanheira MT, em 1º de janeiro de 2013.

**LAURO RAMOS**  
Vereador Empossado

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Presidente de Honra

**Publicado por:**  
Dercinei Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**2029149C

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE 005/2013**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h, compareceu no Centro de Eventos Santo Antônio, neste Município de Castanheira - MT na presença da Presidente de Honra, Senhora **Merciane Dias da Costa**, o Senhor **João Carlos Maria**, vereador eleito com 238 votos no Pleito Eleitoral do dia 07/10/2012 pelo **Partido Social Democrático - PSD**, para tomar posse do Cargo de Vereador, nos termos do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, que depois de prestado o compromisso, apresentado o seu diploma expedido pelo Cartório da 35ª Zona Eleitoral e a Declaração de Bens, a Presidente mandou lavrar o presente termo que segue assinado pelo Vereador empossado e a Presidente de Honra.

Castanheira MT, em 1º de janeiro de 2013.

**JOÃO CARLOS MARIA**  
Vereador Empossado

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Presidente de Honra

**Publicado por:**  
Dercinei Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**BBE1C6AB

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE 006/2013**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h, compareceu no Centro de Eventos Santo Antônio, neste Município de Castanheira - MT na presença da Presidente de Honra, Senhora **Merciane Dias da Costa**, o Senhor **Juares Maximo da Silva**, vereador eleito com 223 votos no Pleito Eleitoral do dia 07/10/2012 pelo **Partido dos Trabalhadores - PT**, para tomar posse do Cargo de Vereador, nos termos do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, que depois de prestado o compromisso, apresentado o seu diploma expedido pelo Cartório da 35ª Zona Eleitoral e a Declaração de Bens, a Presidente mandou lavrar o presente termo que segue assinado pelo Vereador empossado e a Presidente de Honra.

Castanheira MT, em 1º de janeiro de 2013.

**JUARES MAXIMO DA SILVA**  
Vereador Empossado

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Presidente de Honra

**Publicado por:**  
Dercinei Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**C2F8CE55

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE 007/2013**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h, compareceu no Centro de Eventos Santo Antônio, neste Município de Castanheira - MT na presença da Presidente de Honra, Senhora **Merciane Dias da Costa**, o Senhor **Amilcar Pereira Rios**, vereador eleito com 198 votos no Pleito Eleitoral do dia 07/10/2012 pelo **Partido da República - PR**, para tomar posse do Cargo de Vereador, nos termos do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, que depois de prestado o compromisso, apresentado o seu diploma expedido pelo Cartório da 35ª Zona Eleitoral e a Declaração de Bens, a Presidente mandou lavrar o presente termo que segue assinado pelo Vereador empossado e a Presidente de Honra.

Castanheira MT, em 1º de janeiro de 2013.

**AMILCAR PEREIRA RIOS**  
Vereador Empossado

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Presidente de Honra

**Publicado por:**  
Dercinei Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**10818902

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE 008/2013**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h, compareceu no Centro de Eventos Santo Antônio, neste Município de Castanheira - MT na presença da Presidente de Honra, Senhora **Merciane Dias da Costa**, o Senhor **Lorival Castilhos Pimentel**, vereador eleito com 197 votos no Pleito Eleitoral do dia 07/10/2012 pelo **Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB**, para tomar posse do Cargo de Vereador, nos termos do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, que depois de prestado o compromisso, apresentado o seu diploma expedido pelo Cartório da 35ª Zona Eleitoral e a Declaração de Bens, a Presidente mandou lavrar o presente termo que segue assinado pelo Vereador empossado e a Presidente de Honra.

Castanheira MT, em 1º de janeiro de 2013.

**LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL**  
Vereador Empossado

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Presidente de Honra

**Publicado por:**  
Dercinei Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**93CECA80

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE 009/2013**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h, compareceu no Centro de Eventos Santo Antônio, neste Município de Castanheira - MT na presença da Presidente de Honra, Senhora **Merciane Dias da Costa**, o Senhor **Lourival Alves da Rocha**, vereador eleito com 187 votos no Pleito Eleitoral do dia 07/10/2012 pelo **Partido Popular socialista - PPS**, para tomar posse do Cargo de Vereador, nos termos do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, que depois de prestado o compromisso, apresentado o seu diploma expedido pelo Cartório da 35ª Zona Eleitoral e a Declaração de Bens, a Presidente mandou lavrar o presente termo que segue assinado pelo Vereador empossado e a Presidente de Honra.

Castanheira MT, em 1º de janeiro de 2013.

**LOURIVAL ALVES DA ROCHA**  
Vereador Empossado

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Presidente de Honra

**Publicado por:**  
Dercinei Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**E4FDEE76

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE 010/2013**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h, compareceu no Centro de Eventos Santo Antônio, neste Município de Castanheira - MT na presença da Presidente de Honra, Senhora **Merciane Dias da Costa**, o Senhor **Nildomar Gusmão de Sousa**, vereador eleito com 168 votos no Pleito Eleitoral do dia 07/10/2012 pelo **Partido Democrático Trabalhista - PDT**, para tomar posse do Cargo de Vereador, nos termos do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, que depois de prestado o compromisso, apresentado o seu diploma expedido pelo Cartório da 35ª Zona Eleitoral e a Declaração de Bens, a Presidente mandou lavrar o presente termo que segue assinado pelo Vereador empossado e a Presidente de Honra.

Castanheira MT, em 1º de janeiro de 2013.

**NILDOMAR GUSMÃO DE SOUSA**  
Vereador Empossado

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Presidente de Honra

**Publicado por:**  
Dercinei Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**4AE6AE42

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE 011/2013**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:00h, compareceu no Centro de Eventos Santo Antônio, neste Município de Castanheira - MT na presença da Presidente de Honra, Senhora **Merciane Dias da Costa**, o Senhor **Aloísio Vidal Silva Dias**, vereador eleito com 154 votos no Pleito Eleitoral do dia 07/10/2012 pelo **Democratas - DEM**, para tomar posse do Cargo de Vereador, nos termos do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, que depois de prestado o compromisso, apresentado o seu diploma expedido pelo Cartório da 35ª Zona Eleitoral e a Declaração de Bens, a Presidente mandou lavrar o presente termo que segue assinado pelo Vereador empossado e a Presidente de Honra.

Castanheira MT, em 1º de janeiro de 2013.

**ALOÍSIO VIDAL SILVA DIAS**  
Vereador Empossado

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Presidente de Honra

**Publicado por:**  
Dercinei Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**FF34A465

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 005/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MANOEL FRANCISCO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda

e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**7FDE6727

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 001/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MASSAO YAGUCHI, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo do PREVI-LIDER, lotado no PREVI-LIDER, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**E9B8A887

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 002/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO, Professora, classe C, nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**779D0832

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 003/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO, Professora, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**C8AB0AFB

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 004/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**22646B9A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 006/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA, Professor, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**7FC9501B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 007/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALAN FABIANO MOREIRA BASILIO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**87305144

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 008/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADERMO SERAFIM, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**B96A7A42

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 009/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANTONIO CARLOS FILHO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Ação Social, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**F99279DC

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADEMIR OSCAR CRESPIM, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**67160DE1

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 011/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DUILIO FLAVIO ALVES DE ALENCAR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**ACD9204B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 012/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Telefonista, para exercer o cargo em comissão de Controladora Interna, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zelinda Alves de Lima

**Código Identificador:**C7ACABE2

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 013/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO, Técnico Nível Superior, para exercer o cargo de Tesoureiro, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de janeiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zelinda Alves de Lima  
**Código Identificador:**254C1830

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N.º 001/2013**

**EDITAL n.º 001/2013**  
**De: 09.01.2013**

**MARLISE MARQUES MORAES**, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 12 de setembro de 2011, Anexo Único do Edital Complementar n.º 011, de 21 de novembro de 2011, Edital Complementar n.º 012, de 21 de dezembro de 2011 e Decreto de Homologação n.º 001, de 02 de janeiro de 2012, para os cargos de:

**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – NOROAGRO CAT.**  
**“D” “E”**

| Nome                   | Classificação |
|------------------------|---------------|
| Vagner de Souza Hansen | 01º Lugar     |

**RECEPCIONISTA - SEDE**

| Nome           | Classificação |
|----------------|---------------|
| Tatiane Bellan | 06º Lugar     |

**Art. 2º.** Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 09 de setembro de 2011, do Concurso Público.

**Art. 3º.** O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

**MARLISE MARQUES MORAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carla Beatriz Guandalini  
**Código Identificador:**23B590A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N.º 002/2013**

**EDITAL n.º 002/2013**  
**De: 09.01.2013**

**MARLISE MARQUES MORAES**, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2012, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nos cargos abaixo relacionados, em conformidade com o Edital n.º 003, de 21 de junho de 2012 da Comissão do Processo Seletivo e Decreto de Homologação n.º 058, de 27 de junho de 2012, para os cargos de:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**MICRO ÁREA 54 – CRISTO REI**

| Nome                  | Classificação |
|-----------------------|---------------|
| ZILDA VIEIRA DE PAULA | 2º            |

**Art. 2º.** Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 09 de setembro de 2011, do Concurso Público.

**Art. 3º.** O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

**MARLISE MARQUES MORAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carla Beatriz Guandalini  
**Código Identificador:**18412D40

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 002/2013**

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Trânsito, referencia CC-V, **JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES**, portador da cédula de identidade RG n.º 1697178-7, expedida pela SSP/MT e do CPF 012.560.631-18, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2013.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**11093897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 003/2013**

“Nomeia servidor para exercer cargo em comissão que especifica”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Serviços Públicos, referencia CC-V, **NEIDE NAZÁRIO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.323.005-9 expedida pela SSP-PR e do CPF n.º 886.062.449-53, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2013.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**84872B50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 004/2013

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

### DECRETA:

**Art.1º**- Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Vistoria de Veículo, referência CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001 **ADAVILSON VITAL DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1108696-3 SJ/MT e do CPF: 799.894.381-53, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2013.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito

## DECRETO Nº 005/2013

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Obras Públicas, referência CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o senhor **REINALDO FABIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 601999 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 499.139.486-49, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2013.

**WALMIR GUSE**

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**909FE9F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 005/2013

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Obras Públicas, referência CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o senhor **REINALDO FABIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 601999 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 499.139.486-49, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2013.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**BC5EF735

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 006/2013

“Nomeia agente político para exercer o cargo de chefe de gabinete”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo Chefe de Gabinete, símbolo CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **EZEQUIEL ALVES**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2013.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**481B8576

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 007/2013

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Agricultura, referência CC-V, **JOSE ANTUNES BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG nº 0.361.217-1, expedida pela SSP/MT e do CPF 459.160.201-04, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2013.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**61BE26E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de combustíveis tipo álcool, gasolina e óleo diesel para diversas secretarias

**Abertura:** 23/01/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

**Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000

O Edital poderá ser obtido através do site:  
www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 10 de janeiro de 2013.

**ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**67746921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Referente à Dispensa de Licitação nº 001/2013.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da Empresa L. FRANCISCO NUNES E CIA LTDA - EPP, estabelecida na Rodovia BR 174, KM 320, Bairro Zona Rural, CEP 78.254-000, Ponto de referência Fazenda Galera, município de Conquista D'Oeste, CNPJ 03.382.668/0001-39, para fornecimento de combustível para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Assistência Social pelo período de 15 dias. A soma dos itens corresponde ao valor total de R\$ 5.162,50 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Conquista D'Oeste, 10 de Janeiro de 2013.

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**A5EA2848

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº. 001/2013**

Ementa: Nomeia Assessor Jurídico.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão o Sr. JOSÉ ANTÔNIO PILEGI RODRIGUES, portador do CPF: 529.440.349-87, para o cargo de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Janeiro de 2013

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**NOELI MARIA LORANDI**

Chefe de Expediente

**Publicado por:**

Jesuina Maria de Aquino

**Código Identificador:**A54E5921

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº. 012/2013**

Ementa: Nomeia Secretária Municipal.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão a Sra. IVANILDA APARECIDA VAZ RAMOS, portadora do CPF: 581.576.111.72, para o cargo de Secretária Municipal de Finanças, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Janeiro de 2013

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**NOELI MARIA LORANDI**

Chefe de Expediente

**Publicado por:**

Jesuina Maria de Aquino

**Código Identificador:**C73B088A

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº. 017/2013**

Ementa: Nomeia Servidor a Cargo em Comissão.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão o Sr. WILLIAM LUIS SULZBACH, portador do CPF: 015.112.051.05, para o cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Janeiro de 2013

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**NOELI MARIA LORANDI**

Chefe de Expediente

**Publicado por:**

Jesuina Maria de Aquino

**Código Identificador:**BE58DDEC

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 047/2013**

**EMENTA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.**

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, com gratificação conforme Lei Municipal nº 729/2011, para formar a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2013, constituída com a seguinte ordem:

- \* *Presidente e Leiloeiro Oficial:* **Claudio Silveira**
- \* *1º Secretário:* **Jesuína Maria de Aquino**
- \* *Membro:* **Gislaine G. Da Silva Barros**
- \* *Membro Suplente:* **Elaine Castanha Bonavigo**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**  
 Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**NOELI MARIA LORANDI**  
 Chefe de Expediente

**Publicado por:**  
 Gislaine Gonçalves da Silva Barros  
**Código Identificador:**B7DA9DA9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 048/2013**

EMENTA: Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Pregoeiro(a) em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, a servidora Elaine Castanha Bonavigo.

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pela servidora **Claudio Silveira**, (Membro da Equipe de Apoio), o qual terá as mesmas atribuições prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores: **Jesuína Maria de Aquino** (Secretário), **Gislaine G. da Silva Barros** (Membro Titular).

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com o pregoeiro(a).  
**Art. 3º** - O Pregoeiro(a), ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2013.  
 Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**  
 Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**NOELI MARIA LORANDI**  
 Chefe de Expediente

**Publicado por:**  
 Gislaine Gonçalves da Silva Barros  
**Código Identificador:**3B95718D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 045/2013**

EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 043/2013

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº 0 43/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**  
 Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**NOELI MARIA LORANDI**  
 Chefe de Expediente

**Publicado por:**  
 Gislaine Gonçalves da Silva Barros  
**Código Identificador:**159FDD9C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 046/2013**

EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 044/2013

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº 0 44/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**  
 Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**NOELI MARIA LORANDI**  
 Chefe de Expediente

**Publicado por:**  
 Gislaine Gonçalves da Silva Barros  
**Código Identificador:**E8EAEC34

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO 01 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre: Prestação de contas anuais de Governo da prefeitura do município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2011, gestão dos Senhores prefeitos, Lair Ferreira e Maury Souza da Silva, com base no parecer PREVIO FAVORÁVEL nº 121/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo aos processos nº 6.823-3/2012, 681-5/2011, 24.454-6/2010 e 400.229-6/2011, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura do Município de Curvelândia relativo ao exercício financeiro de 2011.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que Confere o Art. 238 e 239 do Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que os vereadores **aprovaram** o seguinte Decreto Legislativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada por unanimidade a prestação de contas de Governo da prefeitura do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício Financeiro de 2011, gestão dos prefeitos Lair Ferreira e Maury Souza da Silva, acatando o Parecer Favorável, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 121/2012-TP.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia, 21 de dezembro de 2012

**OSMAR RIZZI**

Presidente

**CLEUZIMAR SOUZA DE OLIVEIRA**

1º Secretário

**ABDIAS VIERA DA SILVA**

2º Secretário

**ELIAS ROMÃO**

Tesoureiro

**Publicado por:**

Sirlene Souza Magalhães

**Código Identificador:**5BBE0026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 050/2012**

Contratada: Vegrande Norte Máquinas Agrícolas Ltda. OBJETO: Aquisição de um Trator e Implementos Agrícolas, conforme contrato de repasse nº 0332299-19/2010 MAPA/CAIXA. Prorrogação da Vigência até 20/02/2013.

**Publicado por:**

Gustavo Alves do Carmo

**Código Identificador:**D9BF63DE

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO P.P.R.P 003-2013 - RECARGA DE  
TONNER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 02/01/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO**

**PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Serviço de Recarga de Tonner e Cartuchos. **Início da Sessão:** Dia: 23/01/2013 **Horário:** 09:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 09:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília nº 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília nº 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 10 de Janeiro de 2013.

**ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Alexssandro Oliveira Aragão

**Código Identificador:**3DB1390D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
LEI 584 LOA 2013**

**LEI Nº 584/2012, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“LEI Nº 584/2012 - “ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2013”.

**Art. 1º**- O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 11.025.000,00 (Onze Milhões, Vinte e Cinco Mil Reais), sendo R\$ 1.405.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil reais) a dedução para a formação do Fundeb e a receita líquida em R\$ 9.620.000,00 (Nove milhões, seiscentos e vinte mil reais), e fixa a despesa em R\$ 9.620.000,00 (Nove milhões, seiscentos e vinte mil reais), sendo destinado integralmente para a Administração Direta.

**Art. 2º**- A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1-Por Categoria Econômica**

|                                           |            |                     |
|-------------------------------------------|------------|---------------------|
| Receitas Correntes .....                  | R\$        | 9.266.300,00        |
| (-) Dedução para formação do Fundeb ..... | R\$        | 1.405.000,00        |
| Receitas de Capital .....                 | R\$        | 1.758.700,00        |
| <b>Total .....</b>                        | <b>R\$</b> | <b>9.620.000,00</b> |

**2 - Por Fontes**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária ..... R\$ 280.300,00  
Receitas de Contribuições R\$ 90.000,00  
Receita Patrimonial ..... R\$ 39.000,00  
Receita de Serviços ..... R\$ 146.000,00  
Transferências Correntes . R\$ 8.695.500,00  
(-) Contribuição para o FUNDEB ..... R\$ 1.405.000,00  
Outras Receitas Correntes ..... R\$ 15.500,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Transferências de Capital R\$ 1.758.700,00

**TOTAL .... R\$ 9.620.000,00**

**Art. 3º**- A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 - Por Órgãos da Administração**

**01.00 CÂMARA MUNICIPAL**

01.01 Câmara Municipal . R\$ 525.799,00

**02.00 GABINETE DO PREFEITO**

02.01 Gabinete do Prefeito ..... R\$ 389.000,00

02.02 Assessoria Jurídica ..... R\$ 40.000,00

02.03 Agência Municipal de Transito ... R\$ 34.000,00

02.04 Assessoria de Planejamento e Controle..... R\$ 65.000,00

02.05 Junta do Serviço Militar ..... R\$ 50.000,00

02.06 Assessoria Técnica ..... R\$ 100.000,00

**03.00 SECR. DE FINANÇAS E PLANEJ.**

03.01 Gabinete do Secretário ..... R\$ 737.300,00

**04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.01 Gabinete do Secretário ..... R\$ 470.000,00

**05.00 SECRETARIA DE SAÚDE**

05.01 Gabinete do Secretário ..... R\$ 343.000,00

05.02 Fundo Municipal de Saúde ..... R\$ 1.820.600,00

**06.00 SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

06.01 Gabinete do Secretário e Unidades..... R\$ 1.889.701,00

06.02 Departamento de Água e Esgoto . R\$ 325.000,00

**07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

07.01 Gabinete do Secretário ..... R\$ 118.500,00

07.02 Departamento de Educação ..... R\$ 1.099.000,00

07.05 Fundeb ..... R\$ 400.000,00

**08.00 SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**

08.01 Gabinete do Secretário ..... R\$ 309.500,00

08.02 Fundo Municipal de Assist. Social..... R\$ 173.000,00

08.03 Fundo Mun da Criança e do Adolescente..... R\$ 55.800,00

**10.00 SEC. DE MEIO AMB. AGRIC. E DES.**

10.01 Gabinete do Secretário ..... R\$ 62.000,00

11.02 Departamento de Agric. E Desenv..... R\$ 217.800,00

**11.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

11.01 Gabinete do Secretário ..... R\$ 206.500,00

**13.00 SEC DE CULTURA, TURISMO E COM**

13.01 Gabinete do Secretário ..... R\$ 188.500,00

**TOTAL ..... R\$ 9.620.000,00****2 - Por Categoria Econômica**

3. Despesas Correntes ... R\$ 7.107.399,00

4. Despesas de Capital .. R\$ 2.332.601,00

9. Reserva de Contingência ..... R\$ 180.000,00

**TOTAL ..... R\$ 9.620.000,00****3 - Por Funções**

001 Legislativa ..... R\$ 525.799,00

004 Administração ..... R\$ 2.391.600,00

008 Assistência Social . R\$ 538.300,00

010 Saúde ..... R\$ 2.163.600,00

012 Educação ..... R\$ 1.617.500,00

013 Cultura ..... R\$ 188.500,00

015 Urbanismo ..... R\$ 353.000,00

017 Saneamento ..... R\$ 390.000,00

018 Gestão Ambiental . R\$ 67.000,00

020 Agricultura ..... R\$ 212.800,00

026 Transporte ..... R\$ 501.701,00

027 Desporto e Lazer .. R\$ 206.500,00

028 Encargos Especiais ..... R\$ 101.700,00

099 Reserva de Contingência ..... R\$ 180.000,00

**TOTAL ..... R\$ 9.620.000,00****4 - Por Programas:**

001 Melhoria de Prédios Públicos ..... R\$ 306.000,00

002 Modernização de Prédios Públicos..... R\$ 123.000,00

003 Informatização Pública ..... R\$ 44.000,00

004 Veículos ..... R\$ 515.800,00

006 Infra-Estrutura Urbana ..... R\$ 902.701,00

008 Infra-Estrutura Rural ..... R\$ 250.000,00

009 Incentivo ao Esporte ..... R\$ 79.000,00

010 Incentivo a Produção ..... R\$ 132.000,00

011 Manutenção Administração do Legislativo..... R\$ 508.400,00

012 Publicidade ..... R\$ 29.399,00

013 Manutenção Administrativa do Executivo..... R\$ 4.672.000,00

014 Programas Governamental de Saúde..... R\$ 781.000,00

015 Manutenção do Ensino ..... R\$ 806.000,00

016 Incentivo a Cultura ..... R\$ 166.000,00

017 Promoção da Ação Social ..... R\$ 23.000,00

018 Amortização da Dívida Pública ... R\$ 5.500,00

019 Encargos Especiais ..... R\$ 96.200,00

099 Reserva de Contingência ..... R\$ 180.000,00

**TOTAL ..... R\$ 9.620.000,00****Art. 4º-** O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30 % do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até limite fixado pela Legislação vigente.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT., EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012.*

**LAYR MOTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Divino Ferreira da Costa

**Código Identificador:**8802409F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EDITAL 02/2013****PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012**

**Município da Gaúcha do Norte – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 12R-563.622 e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções, e

**Considerando** as dificuldades para entrega dos documentos necessários para investidura dos aprovados do concurso público 01/2012;

**Considerando** que alguns exames laboratoriais necessitam de maior prazo para a sua entrega:

**PRORROGA** pelo prazo de **10 (dez) dias** a entrega e apresentação dos documentos e exames necessários para a investidura dos cargos do **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2012**.

O prazo final para o cumprimento dos requisitos necessários passa a ser o dia **22 de Janeiro de 2013**. As demais normas estabelecidas no edital do concurso público 01/2012 e no edital convocatório de 02 de Janeiro de 2013 permanecem inalteradas.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo ora estabelecido acarretarão na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 10 de Janeiro de 2013.

Atenciosamente.

**NILSON FRANCISCO ALESSIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**74275F91

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE**  
**MATO GROSSO - CISOMT**  
**RESOLUÇÃO N.º 18**

CONS INTERMUNICIPAL DE SAUDE OESTE DO MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 000018/12 de 28 de Dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE GLORIA D OESTE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 000006/12 de 6 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                           |          |
|-----------------------------------------------------------|----------|
| 01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT     |          |
| 01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT  |          |
| (16) 3.1.90.13.00.00.00.2.002-0201 - Obrigações Patronais | 3.274,73 |
| Total Suplementação:                                      | 3.274,73 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| 01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT    |          |
| 01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT |          |
| (20) 3.3.90.30.00.00.00.2.002-0201 - Material De Consumo | 3.274,73 |
| Total Anulação:                                          | 3.274,73 |

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NILTON BORGES BORGATO**

Presidente Cisomt

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi

**Código Identificador:**E0D94BFC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE**  
**MATO GROSSO - CISOMT**  
**RESOLUÇÃO N.º 17**

CONS INTERMUNICIPAL DE SAUDE OESTE DO MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 000017/12 de 3 de Dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE GLORIA D OESTE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 000006/12 de 6 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT                               |           |
| 01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT                            |           |
| (15) 3.1.90.11.00.00.00.2.002-0201 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 36.500,00 |
| (22) 3.3.90.39.00.00.00.2.002-0201 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 68.500,00 |
| (20) 3.3.90.30.00.00.00.2.002-0201 - Material De Consumo                            | 26.700,00 |
| (25) 4.4.90.52.00.00.00.2.002-0201 - Equipamentos E Material Permanente             | 300,00    |

|                                                          |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| (17) 3.1.90.91.00.00.00.2.002-0201 - Sentenças Judiciais | 1.200,00   |
| Total Suplementação:                                     | 133.200,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                 |            |
|-----------------|------------|
|                 | 26.700,00  |
|                 | 300,00     |
|                 | 68.500,00  |
|                 | 1.200,00   |
|                 | 36.500,00  |
| Total Anulação: | 133.200,00 |

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NILTON BORGES BORGATO**

Presidente Cisomt

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi

**Código Identificador:**C65A0366

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1050/2012**

“EXONERA ASSESSORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ROSELI DA SILVA NUNES**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 29915-1 SSP/MT e do CPF nº 976.838.091-87, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **ASSESSORA MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.

NP 1207/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Micheli Guerreiro Campos

**Código Identificador:**511B27F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1051/2012**

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ROSENILDA ALVES CARDOSO**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 626175 SSP/MT e do CPF nº 934.547.401-34, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.

NP 1208/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Micheli Guerreiro Campos

**Código Identificador:**BDC6652B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1052/2012**

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 12661066 SSP/MT e do CPF nº 887.249.721-34, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.

NP 1209/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Micheli Guerreiro Campos

**Código Identificador:**0403A087

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1053/2012**

“EXONERA ASSESSOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

-

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **SADI ANTONIO GELESKY**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 1246288-8 SSP/MT e do CPF nº 808.458.351-49, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **ASSESSOR MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de dez de dezembro de dois mil e doze.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.

NP 1210/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Micheli Guerreiro Campos

**Código Identificador:**582D357C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1054/2012**

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **SILVIA KÁTIA DE SÁ**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 1198757-0 SSP/MT e do CPF nº 007.985.341-25, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.

NP 1211/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Micheli Guerreiro Campos

**Código Identificador:**00772EA2

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1055/2012**

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO EMPREGO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **SITANIA MÁRCIA TRICHES RICIEIRI**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 0822911-2 SSP/MT e do CPF nº 945.444.501-44, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO EMPREGO E RENDA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.

NP 1212/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Micheli Guerreiro Campos

**Código Identificador:**D2DC8DB3

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1056/2012**

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **TÂNIA APARECIDA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 938.538 SSP/MT e do CPF nº 523.098.601-82, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.

NP 1213/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Micheli Guerreiro Campos

**Código Identificador:**202D4A87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1057/2012**

“EXONERA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **TERESINHA PARAÍBA**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 1872104 SSP/MT e do CPF nº 551.484.411-00, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.

NP 1214/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Micheli Guerreiro Campos

**Código Identificador:**6F22CE0A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1058/2012**

“EXONERA SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **VERONI MARIA PANSERA**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 5.139.110 SSP/PR e do CPF nº 344.747.731-87, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.

Nº 1215/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Micheli Guerreiro Campos  
**Código Identificador:**39FD43C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1059/2012**

**“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ZIRLEY REGINA NUNES SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 850.965 SSP/MT e do CPF nº 536.529.751-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal E  
Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.  
Np 1216/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Micheli Guerreiro Campos  
**Código Identificador:**329771FC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1060/2012**

**“EXONERA ASSESSORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ZULINEIDE DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 595.774 SSP/MT e do CPF nº 424.436.441-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **ASSESSORA MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.

NP 1217/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Micheli Guerreiro Campos  
**Código Identificador:**9CA5A5F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTAIA Nº 1048/2012**

**“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ROGÉRIO APARECIDO PIASSE**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 2474629-0 SSP/MT e do CPF nº 928.247.819-04, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.  
NP 1205/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Micheli Guerreiro Campos  
**Código Identificador:**18E372A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1049/2012**

**“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ROMILDE MARTINS CUNHA CIARA**, brasileiro (a), portador (a) do CIRG nº 1207376-8 SSP/MT e do CPF nº 015.030.291-66, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeito a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/12/2012.  
NP 1206/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Micheli Guerreiro Campos  
**Código Identificador:**3696B606

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 40/2013**

**PORTARIA Nº 40/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO De GERENTE DE  
TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de  
Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **SERGIO MOREIRA**, como Gerente de  
Tributação e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças,  
para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês  
de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Leandro Bravo  
**Código Identificador:**5B21FAD7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 002/2013**

“Nomeia a Comissão de Licitação para o Exercício de  
2013.”

O Senhor **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de  
Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições  
legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Licitação para o exercício de 2013,  
que fica constituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** Cleonice de Oliveira Moraes  
**Secretária:** Rosangela Barbosa  
**Membro:** Claudir Luiz Dapper

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 07 de janeiro de 2013.

Registre-se e afixe.

**NÉLVIO TOCOLINI**

Presidente

**Publicado por:**  
Weldejais Bonfim Costa  
**Código Identificador:**735DD6EE

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 003/2013**

“Institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis e  
Imóveis, Avaliação e Patrimônio para o Exercício de  
2013”.

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga  
do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Inventário de Bens Móveis e  
Imóveis, Avaliação e Patrimônio para o exercício de 2013, que fica  
instituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** Rosangela Barbosa  
**Secretária:** Izélia Terezinha Schneider  
**Membro:** Cleonice de Oliveira Moraes

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 07 de janeiro de 2013.

Registre-se e afixe.

**NÉLVIO TOCOLINI**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Weldejais Bonfim Costa  
**Código Identificador:**801987F1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
SENHORA ANNIE CRISTINE LEIMANN, PARA  
OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR DE  
DEPARTAMENTO JUNTO A SECRETARIA  
ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga  
do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e  
considerando a necessidade administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Annie Crhistine Leimann**, brasileira,  
portadora do R.G. sob o nº. 2042669-0 SJSP/MT e C.P.F. sob o nº  
021.2233.011-55, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a  
função de **Diretor de Departamento**, Lotada na Secretaria Especial  
de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do  
Norte/MT.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 02 de  
Janeiro de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**Publicado por:**  
Weldejais Bonfim Costa  
**Código Identificador:**3105FCAC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LETÍCIA TENEDIN DE CASTILHOS, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO JUNTO A SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL E DESIGNA A SERVIDORA PARA ASSINAR CHEQUES E MOVIMENTAR AS CONTAS CORRENTES DOMUNICÍPIOE DAOUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora Letícia Tenedin de Castilhos, brasileira, portadora do R.G. sob o nº. 2178475-2 SSP/MT e C.P.F. sob o nº 003.450.122-32, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de **Chefe de Divisão**, Lotada na Secretaria Especial de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

**Art. 2º** - Designar a mesma para assinar e movimentar todas as contas correntes do Município de Ipiranga do Norte/MT, em conjunto com o Srº Prefeito, Pedro Ferronato, junto as instituições Bancárias e financeiras pertinentes, exceto as referentes ao SAAE e Ipiranga-Previ.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**Publicado por:**  
 Weldejaisom Bonfim Costa  
**Código Identificador:**8F29629C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº. 002/2013, 08 DE JANEIRO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Publico 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, e o **atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da “Secretaria Municipal de Obras”, o candidato Classificado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Publico 001/2012 04 de Outubro de 2012.

Retifica-se a presente portaria, ficando as demais informações inalteradas,

**ONDE DE LÊ:**

Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da “Secretaria Municipal de Obras”, o candidato Classificado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Publico 001/2012 04 de Outubro de 2012.

**LEIA-SE:**

Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da “Secretaria Municipal de Saúde”, o candidato Classificado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Publico 001/2012 04 de Outubro de 2012.

**Art. 2º .** O Candidato convocado:

| Candidato              | Inscrição | Cargo                     | Nota | Classificação |
|------------------------|-----------|---------------------------|------|---------------|
| BRUNA CAMILA LAUX      | 549       | Fisioterapeuta 40 horas   | 7,25 | 1º            |
| JULIANA DE SOUZA ADARI | 530       | Enfermeira Padrão Noturno | 8,75 | 1º            |
| RITA DE CASSIA SPANHOL | 230       | Enfermeira Padrão Noturno | 8,75 | 2º            |

**Art. 3º.** O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

**Parágrafo Único** - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

**Art. 4º.** Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia R.G. (autenticada em cartório);
- cópia CPF (autenticada em cartório);
- cópia do título de eleitor;
- certidão de quitação eleitoral;
- cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- Cópia certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
- Cópia da carteira de trabalho;
- 1 foto 3x4 recente;
- Declaração de bens (autenticada em cartório);
- Cópias de comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (Histórico e Certificado de conclusão ou diploma ,autenticados em cartório)
- Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Publico 01/2010.
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

**Art. 5º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;  
**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 001/2012.

**Art. 6º** - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

**Art. 7º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Janeiro de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Weldejaisom Bonfim Costa  
**Código Identificador:**E1BA822B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº. 004/2013, 10 DE JANEIRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE  
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO  
PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Publico 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, e o **atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os candidatos Classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Publico 001/2012 04 de Outubro de 2012.

**Art. 2º .** Os Candidatos convocados:

| Candidato            | Inscrição | Cargo                      | Nota | Classificação |
|----------------------|-----------|----------------------------|------|---------------|
| JANINE DAIANE POOTER | 377       | MONITOR DE CMEI – 40 HORAS | 5,50 | 1º            |
| MARCIA REGINA DOEGE  | 476       | MONITOR DE CMEI – 20 HORAS | 6,00 | 1º            |

**Art. 3º.** Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

**Parágrafo Único** - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

**Art. 4º.** Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia R.G. (autenticada em cartório);
- cópia CPF (autenticada em cartório);
- cópia do título de eleitor;
- certidão de quitação eleitoral;
- cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- Cópia certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
- Cópia da carteira de trabalho;
- 1 foto 3x4 recente;
- Declaração de bens (autenticada em cartório);
- Cópias de comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (Histórico e Certificado de conclusão ou diploma ,autenticados em cartório)
- Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Concurso Publico 001/2012,
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

**Art. 5º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;  
**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 001/2012.

**Art. 6º** - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

**Art. 7º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weldejaisson Bonfim Costa

**Código Identificador:**A915422A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato:** nº 006/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

**Contratada:** STABILE TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

**Objeto:** Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria Jurídica, emissão de pareceres, participação e acompanhamento dos processos de interesse da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013.

**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Otavio Luiz Fiel

**Código Identificador:**A0EC6E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato:** nº 009/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

**Contratada:** AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretaria da Administração Pública do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso.

**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Otavio Luiz Fiel

**Código Identificador:**D0356EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato:** nº 025/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

**Contratada:** VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Peças para reparação de veículos leves e pesados, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretaria da Administração Pública do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso.

**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Otavio Luiz Fiel  
**Código Identificador:**19F123F3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato:** nº26/2010  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
**Contratada:** MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.  
**Objeto:** Fornecimento de Material de Expediente e papelaria visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, conforme os itens quantificados e especificados, no Edital de **Pregão Presencial nº 015/2010** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.  
**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Otavio Luiz Fiel  
**Código Identificador:**6325F2E8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato:** nº 005/2011  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
**Contratada:** SVIERK & Cia LTDA  
**Objeto:** Contratação de Empresa na Prestação de Serviços na Área de Engenheiro Civil, para o Município de Itaúba-M para Atender as Atividades da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.  
**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Otavio Luiz Fiel  
**Código Identificador:**58F2777B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato:** nº 020/2011  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
**Contratada:** MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Objeto:** Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Técnicos, Elaboração de Projetos, Planilhas, Cronogramas Técnicos e Econômicos, Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial Desenvolvidas em Brasília-DF, referente as Obras no Município de Itaúba-MT.  
**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Otavio Luiz Fiel  
**Código Identificador:**4D2C0EC3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato:** nº 054/2011  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
**Contratada:** VITORIA COMERCIO DE PECAS LTDA ME  
**Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para reparação de veículos, visando o suprimento das necessidades das

diversas Secretaria da Administração Pública do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso, conforme os itens quantificados e especificados, no Edital de **Pregão Presencial nº 015/2011**.

**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Otavio Luiz Fiel  
**Código Identificador:**C9008DA8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato:** nº 012/2012  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
**Contratada:** A. KONECHEFF E CIA LTDA - EPP  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e Higienização para distribuição em creches e escolas e na Sede da Secretaria municipal de Ação Social, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Administração da Rede Pública do Município de Itaúba/MT.  
**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Otavio Luiz Fiel  
**Código Identificador:**0D097FEA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato:** nº 015/2012  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
**Contratada:** K3 COM VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado para o Município de Itaúba - MT.  
**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Otavio Luiz Fiel  
**Código Identificador:**EA9295D0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato:** nº 058/2012  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
**Contratada:** MARENZ COMUNICAÇÃO LTDA ME  
**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Divulgação dos Atos do Poder Executivo por meio de Inserções, durante o Ano de 2013.  
**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Otavio Luiz Fiel  
**Código Identificador:**EF9E5059

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato: nº 063/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** J V COMERCIO DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA EPP**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Iluminação Pública, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso.**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Otavio Luiz Fiel

**Código Identificador:**A19BC83D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato: nº 077/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Lubrificantes e Filtros, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba - MT.**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Otavio Luiz Fiel

**Código Identificador:**9A4B73B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato: nº 078/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** R. A. MATHEUS - ME**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Pneus, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba - MT.**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Otavio Luiz Fiel

**Código Identificador:**C4C4C565**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato: nº 081/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reca de Pneus, para o Município de Itaúba - MT.**Data do Aditivo:** 14/12/2012 **Vigência:** 02 de Janeiro de 2013 á 31 de Dezembro de 2013**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Otavio Luiz Fiel

**Código Identificador:**A6611FF6**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço Global**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA DE MOVEIS MODULARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

**Entrega dos Envelopes:** Até às 10:00 horas, do dia 22/01/2013 no endereço acima citado.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jangada – MT, 11 de Janeiro de 2013.

**CARLOS KAZUHIKO MITO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Neide Patricia Lemes Tsutsui

**Código Identificador:**5C972186**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 002-2013****PORTARIA Nº 002/2013 de 02 de Janeiro de 2013**

“Dispõe sobre Constituição da Comissão Permanente de Inventário e Patrimonial, da Câmara Municipal de Jauru-MT e dá outras providências.”

**GILSON SOUZA ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Inventário e Patrimonial da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do Primeiro:

**Presidente - Luciene Mansano****Secretario - Gilson Napoleão de Ávila Espindola****Membro - Aloisio Costa de Abreu**

Parágrafo Único – Cabe a Comissão adotar metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 3º - Para Cumprir as atribuições previstas no Artigo 1º desta Portaria, a comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem

como receber total suporte da Unidade de Controle Interno e das Empresas que prestam assessoria de Tecnologia de informação e que realiza a Contabilidade para execução dos seus trabalhos.

Art. 4º - Fica atribuída à Comissão as seguintes ações:

I – Submetido o levantamento físico-financeiro à análise do Contador, se aprovado, promover as adequações ou ajustes físico-financeiros, no patrimônio encontrado, com observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – Se houver necessidade de renumerar o patrimônio, deverá observar e respeitar os números já utilizados, dando-se seqüência à numeração.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 08 de 01 de Dezembro de 2011, além de outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 02 de Janeiro de 2013

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luciene Mansano  
**Código Identificador:**E0AF3596

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**RETIFICAÇÃO:** Na portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2013, que Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras Providências, houve um equívoco de digitação, onde Lia-se Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Doravante Leia-se Enércia Monteiro dos Santos, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
Obs.: publicação realizada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 1634, do dia 10 de janeiro de 2013, na página 47. Jauru – MT, 10 de Janeiro de 2013.

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**3778AD80

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 004 /2013

SÚMULA – Declara situação de emergência em área específica de saúde no município de Juína, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, o término dos contratos licitatórios, para compra de remédios e materiais de uso nas clínicas odontológicas, hospitais, ambulatoriais e PSF's se encerraram em 31/12/2012;

**Considerando**, que a falta dos medicamentos e materiais não podem sofrer interrupção de continuidade, visto a necessidade de manter o atendimento à população;

**Considerando**, que a falta dos remédios e materiais, causará prejuízos irreparáveis a toda a comunidade e que a saúde é função máxima do ente público e uma obrigação constitucionalmente imposta e garantida a toda a sociedade;

**Considerando**, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de Juína-MT e consequentemente, autorizada a contratação direta e/ou compra direta de medicamentos e materiais de uso nas clínicas odontológicas, hospitais, ambulatoriais e PSF's, pelo prazo máximo de 90 (noventa dias) dias, nos ditames do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93;

**Art. 2º** - O presente Decreto retroage os seus efeitos até a data de 01 de janeiro de 2013.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 07 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Andreia Clebiane Benites da Silva  
**Código Identificador:**C2D9F929

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 005 /2013

SÚMULA – Declara situação de emergência na coleta de lixo de toda a área urbana do município de Juína, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a situação precária na coleta de lixo no município de Juína-MT, observada no dia 01.01.2013;

**Considerando**, o surto de dengue que assola o município de Juína-MT, associado ao acúmulo de lixo nas residências dos munícipes, que em muito contribui para proliferação de doenças e criação de insetos;

**Considerando**, que os veículos disponíveis da administração pública são insuficientes para a regularização da coleta de lixo em curto lapso temporal, o que pode ocasionar a proliferação de doenças e criação de insetos;

**Considerando**, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na coleta de lixo (resíduos sólidos) em toda a zona urbana do município de Juína-MT, em face das justificativas acima e consequentemente, autorizada a contratação direta de empresas para coleta dos resíduos sólidos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos ditames do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, ou ainda, aceitar de forma não onerosa ao município, que a coleta seja efetuada por particulares, até que a situação se normalize;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 07 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
 Andreia Clebiane Benites da Silva  
**Código Identificador:**D959475B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2012**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT  
**CONTRATADA:** ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

**PRazo E Vigência DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº. 015/2012, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 06 de Janeiro de 2013 a 05 de Maio de 2013.

**ORIGEM:** Contrato n.º. 015/2012.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso 1º, II da lei 8.666/93 e também na cláusula quarta item 4.3.1 do contrato nº 015/2012.

Lambari D'Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2012.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Rubens Ventura  
**Código Identificador:**4E556C64

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2012**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2012 DATA: 06/11/2012**

**VIGÊNCIA:** 06/11/2012 a 04/05/2013

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 23/2011 MEC/FNDE

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica.

**VALOR MENSAL:** 01 Parcela após a execução do objeto

**VALOR GLOBAL** R\$ 78.423,50 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

**CONTRATADA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Publicado por:**  
 Rubens Ventura  
**Código Identificador:**3268DE5A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2012**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2012 DATA: 28/12/2012**

**VIGÊNCIA:** 28/12/2012 a 31/12/2012

**LICITAÇÃO:** A presente contratação é dispensável de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, do citado diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de sonorização e iluminação, para o evento de réveillon de Lambari D'Oeste – MT.

**VALOR MENSAL:** após realização do evento.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**CONTRATADA:** S. DE SOUZA CORREIA – ME

**Publicado por:**  
 Rubens Ventura  
**Código Identificador:**94A3CA2B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2012**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”

**PRazo E Vigência DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº. 076/2012, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado contados a partir de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula sexta do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 21 de dezembro de 2012.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Rubens Ventura  
**Código Identificador:**B805EAAC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**PORTARIA 006/2013**

**PORTARIA N 006/2013**

**DATA: 02.01.2013**

**SUMULA:** Disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2.012, aos servidores efetivos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

A Diretora do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 16 da Lei Municipal nº 1383,2007;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Disponibiliza na sede do PREVILUCAS os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2012.

**Art. 2º** - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ZENI TEREZINHA ANDRETTA**  
 Diretora – Previlucas

**Publicado por:**  
 Simone Ferreira Dias Garbosa  
**Código Identificador:**04A2ED4E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE LUCAS DO RIO VERDE - RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT torna sem efeito a publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 21 de dezembro de 2012, nas págs. 69, 70 e 71, referente a Lei nº 2.078 de 11 de dezembro de 2012, por constatação de erro formal no texto. Tornando válida a presente publicação conforme se segue:

**LEI N. 2078, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 144.355.362,96 (cento e quarenta e quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) e a **receita líquida** em **R\$ 129.857.130,69** (cento e vinte e nove milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta reais e sessenta e nove centavos) e fixa a despesa em R\$ 129.857.130,69 (cento e vinte e nove milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta reais e sessenta e nove centavos).

**I** - Administração Direta soma o total de R\$ **111.337.093,25** (cento e onze milhões e trezentos e trinta e sete mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

**II** - Para a Administração Indireta o total de R\$ **18.520.037,44** (dezoito milhões e quinhentos e vinte mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), assim distribuídos:

•Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - **PREVILUCAS R\$ 11.983.273,63** (onze milhões e novecentos e oitenta e três mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

•Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **SAAE R\$ 6.536.763,81** (seis milhões e quinhentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

**III**- A Lei Orçamentária anual compreenderá:

•Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

•Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

•Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito a aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 2º** A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal n. 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos, que fazem parte integrante desta Lei:

## I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Por Fonte de Receita            | Valor – R\$            |
|---------------------------------|------------------------|
| <b>RECEITA CORRENTE</b>         | <b>122.147.092,36</b>  |
| 1.1 – Receita Tributária        | 22.972.160,26          |
| 1.2 - Receita de Contribuições  | 1.682.906,79           |
| 1.3 - Receita Patrimonial       | 831.254,73             |
| 1.6 - Receita de Serviços       | 400,00                 |
| 1.7 – Transferências Correntes  | 93.106.988,07          |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes | 3.553.382,51           |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>       | <b>3.688.233,16</b>    |
| 2.1 - Operação de Crédito       | 60.000,00              |
| 2.2 - Alienação de Bens         | 2.376.233,16           |
| 2.4 – Transferências de Capital | 1.252.000,00           |
| <b>DEDUÇÕES</b>                 | <b>(14.498.232,27)</b> |
| 9.1 - Renúncia                  | (1.492.518,78)         |
| 9.7 – Redutora/FUNDEB           | (13.005.713,49)        |

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b>                   | <b>111.337.093,25</b> |
| <b>Por Categoria Econômica</b> |                       |
| 1. Receitas Correntes          | 122.147.092,36        |
| 2. Receita de Capital          | 3.688.233,16          |
| 9.1 - Renúncia                 | (1.492.518,78)        |
| 9.7 - Redutora FUNDEB          | (13.005.713,49)       |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>111.337.093,25</b> |

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde**

| 1 - Por Fonte de Receita           | Valor - R\$         |
|------------------------------------|---------------------|
| 1.3 - Receita Patrimonial          | 2.100,00            |
| 1.6 - Receita de Serviços          | 6.452.115,11        |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes    | 82.548,70           |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>6.536.763,81</b> |
| <b>2 - Por Categoria Econômica</b> |                     |
| 1. Receitas Correntes              | 6.536.763,81        |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>6.536.763,81</b> |

**PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde**

| 1 - Por Fonte de Receita                      | Valor - R\$          |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| 1.2 Receita de Contribuição                   | 2.948.199,00         |
| 1.3 Receitas Patrimoniais                     | 5.204.168,23         |
| 1.9 Outras Receitas Correntes                 | 30.244,07            |
| 7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias  | 3.696.688,21         |
| 8.0 - Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | 103.974,12           |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>11.983.273,63</b> |
| <b>2 - Por Categoria Econômica</b>            |                      |
| 1. Receitas Correntes                         | 8.182.611,30         |
| 7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias  | 3.696.688,21         |
| 8.0 - Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | 103.974,12           |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>11.983.273,63</b> |

**Art. 3º** A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Por Funções de Governo”; “Programas de Trabalho”; “Por Categoria Econômica” e “Por Órgão da Administração” que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

## I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| POR FUNÇÕES DO GOVERNO                                | Valor - R\$           |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>01-Legislativa</b>                                 | <b>2.439.000,00</b>   |
| <b>04-Administração</b>                               | <b>32.389.150,34</b>  |
| <b>06-Segurança Pública</b>                           | <b>541.500,00</b>     |
| <b>08-Assistência Social</b>                          | <b>5.597.482,88</b>   |
| <b>10-Saúde</b>                                       | <b>30.145.563,85</b>  |
| <b>12-Educação</b>                                    | <b>28.701.622,68</b>  |
| <b>13-Cultura</b>                                     | <b>1.790.546,00</b>   |
| <b>15-Urbanismo</b>                                   | <b>5.720.595,62</b>   |
| <b>17-Saneamento</b>                                  | <b>187.000,00</b>     |
| <b>18-Gestão Ambiental</b>                            | <b>23.000,00</b>      |
| <b>19-Ciência e Tecnologia</b>                        | <b>6.000,00</b>       |
| <b>20-Agricultura</b>                                 | <b>1.242.750,00</b>   |
| <b>23-Comércio e Serviços</b>                         | <b>11.600,00</b>      |
| <b>26-Transporte</b>                                  | <b>20.000,00</b>      |
| <b>27-Desporto e Lazer</b>                            | <b>2.113.281,88</b>   |
| <b>28-Encargos Especiais</b>                          | <b>348.000,00</b>     |
| <b>99-Reserva de Contingência</b>                     | <b>60.000,00</b>      |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>111.337.093,25</b> |
| POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO                  | Valor - R\$           |
| 0001-AÇÃO LEGISLATIVA                                 | 2.542.000,00          |
| 0201-ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO            | 1.599.600,00          |
| 0202-CONTROLE LEGAL                                   | 236.650,00            |
| 0301-GESTÃO PÚBLICA GERAL                             | 2.608.000,00          |
| 0302-PDTI - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 1.179.500,00          |
| 0303-LICITAÇÕES                                       | 268.000,00            |
| 0304-FUNCIONALISMO E MODERNIZAÇÃO - RH                | 168.550,00            |
| 0305-COMUNICAÇÃO TOTAL                                | 825.892,92            |
| 0306-PROCOM                                           | 155.600,00            |
| 0307-TRÂNSITO LEGAL                                   | 2.063.300,00          |
| 0308-COMPRAS, MATERIAIS E BENS CONTROLADOS            | 560.550,00            |
| 0401-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                         | 2.473.500,00          |
| 0402-TRIBUTOS                                         | 1.098.850,00          |
| 0403-DÍVIDA PÚBLICA                                   | 245.000,00            |
| 0501-ADMINISTRATIVO OBRAS                             | 2.187.500,00          |

|                                                                          |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 0502-ENGENHARIA E ARQUITETURA                                            | 348.100,00            |
| 0503-FISCALIZAÇÃO DE OBRAS                                               | 325.500,00            |
| 0504-PEÇAS, SERVIÇOS DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS                          | 2.228.250,00          |
| 0505-EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAL                                  | 12.155.595,62         |
| 0506-E.O.S - URBANIZAÇÃO AV. DAS NAÇÕES - CPD                            | 720.000,00            |
| 0509-E.O.S - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO                      | 930.000,00            |
| 0510-E.O.S - 2ª ETAPA TRAVESSIA URBANA                                   | 50.000,00             |
| 0511-E.O.S - LOTEAMENTO VENTURINI                                        | 100.000,00            |
| 0601-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE   | 790.450,00            |
| 0602-CIDADE VERDE                                                        | 404.100,00            |
| 0603-LUCAS DO RIO VERDE LEGAL                                            | 37.200,00             |
| 0604-MEIO AMBIENTE, CIDADE LIMPA                                         | 77.000,00             |
| 0605-PEQUENO PRODUTOR E INVESTIDOR SATISFEITO                            | 23.600,00             |
| 0701-CRESCENDO COM LUCAS DO RIO VERDE                                    | 1.099.694,83          |
| 0702-PONTE AEREA PARA O PROGRESSO                                        | 380.100,00            |
| 0801-SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - GESTÃO SUS                          | 3.070.700,00          |
| 0802-VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                 | 1.246.250,00          |
| 0803-ATENÇÃO BÁSICA                                                      | 11.663.743,85         |
| 0804-MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                       | 14.063.967,57         |
| 0805-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO         | 1.173.400,00          |
| 0807-COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS                                    | 30.000,00             |
| 0808-BLOCO INVESTIMENTO                                                  | 10.000,00             |
| 0901-ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL                       | 2.520.256,63          |
| 0902-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                              | 567.128,68            |
| 0903-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                            | 404.900,00            |
| 0904-HABITAÇÃO POPULAR                                                   | 1.022.700,00          |
| 1001-ADMINISTRAÇÃO GERAL SMEC                                            | 1.418.300,00          |
| 1002-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL                          | 2.208.176,99          |
| 1003-EDUCAÇÃO INFANTIL - APRENDENDO DESDE Cedo                           | 6.314.873,78          |
| 1004-ENSINO FUNDAMENTAL - APRENDER COM QUALIDADE                         | 17.509.799,36         |
| 1005-ATUALIZAR SEMPRE                                                    | 76.500,75             |
| 1006-EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                   | 480.100,00            |
| 1007-ENSINO SUPERIOR                                                     | 187.000,00            |
| 1008-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                        | 197.150,00            |
| 1009-TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE E SEGURO                               | 1.504.029,32          |
| 1010-SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                    | 1.019.605,07          |
| 1101-SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO                                    | 1.667.880,00          |
| 1102-UMA JOGADA DE FUTURO                                                | 145.000,00            |
| 1103-CONHEÇA LUCAS                                                       | 197.000,00            |
| 1104-ESTRUTURA TOTAL                                                     | 1.056.000,00          |
| 1105-VIVA LUCAS                                                          | 40.000,00             |
| 1106-ALUNO ATLETA                                                        | 72.000,00             |
| 1107-CIRCUITO ESPORTIVO                                                  | 307.501,88            |
| 1108-MOVIMENTA LUCAS                                                     | 30.000,00             |
| 1109-CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL | 1.790.546,00          |
| 1401-PLANEJAR PARA VENCER                                                | 1.400.500,00          |
| 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                             | 60.000,00             |
| <b>TOTAL</b>                                                             | <b>111.337.093,25</b> |
| <b>POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>                                        | <b>Valor - R\$</b>    |
| 01-CÂMARA MUNICIPAL                                                      | 2.542.000,00          |
| 02-GABINETE DO PREFEITO                                                  | 1.836.250,00          |
| 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA                                | 7.829.392,92          |
| 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                      | 3.817.350,00          |
| 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS             | 19.044.945,62         |
| 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                   | 1.332.350,00          |
| 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                     | 1.479.794,83          |
| 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                         | 31.258.061,42         |
| 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                        | 4.514.985,31          |
| 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      | 30.915.535,27         |
| 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO            | 5.305.927,88          |
| 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO                    | 1.400.500,00          |
| 99-RESERVA DE CONTINGENCIA                                               | 60.000,00             |
| <b>TOTAL</b>                                                             | <b>111.337.093,25</b> |

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### PREVILUCAS- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE

|                                                 |                      |
|-------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1 - FUNÇÕES DO GOVERNO</b>                   | <b>Valor - R\$</b>   |
|                                                 |                      |
| 09 - Previdência Municipal                      | 2.832.619,30         |
| 99 - Reserva de Contingência                    | 9.150.654,33         |
|                                                 |                      |
| <b>2 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO</b> | <b>Valor - R\$</b>   |
| <b>Previdência</b>                              |                      |
| 1201-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO          | 2.832.619,30         |
| 1299-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS            | 9.150.654,33         |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>11.983.273,63</b> |

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| <b>3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA</b> | <b>Valor - R\$</b>   |
| 3 - Despesas Correntes             | 2.802.619,30         |
| 4 - Despesas de Capital            | 30.000,00            |
| 7 - Reserva Orçamentária           | 9.150.654,33         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>11.983.273,63</b> |

|                                                                                                  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>                                                            | <b>Valor - R\$</b>   |
| 12 - PREVILUCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE | 11.983.273,63        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                     | <b>11.983.273,63</b> |

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| <b>1 - FUNÇÕES DO GOVERNO</b> | <b>Valor - R\$</b>  |
| 04 - Administração            | 1.565.102,43        |
| 17 - Saneamento               | 4.961.661,38        |
| 99 - Reserva de Contingência  | 10.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>6.536.763,81</b> |

|                                                 |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| <b>2 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO</b> | <b>Valor - R\$</b>  |
| 1301-GESTÃO INTEGRADA                           | 1.565.102,43        |
| 1302-H2O - NÃO MUDE ESSA FÓRMULA                | 2.877.431,38        |
| 1303-ESGOTO TRATADO, POPULAÇÃO SAUDÁVEL         | 621.500,00          |
| 1304-SANEAMENTO, CIDADE LIMPA                   | 1.462.730,00        |
| 1399-RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO SAAE             | 10.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>6.536.763,81</b> |

|                                               |                     |
|-----------------------------------------------|---------------------|
| <b>3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>            | <b>Valor - R\$</b>  |
| 3 - Despesas Correntes                        | 6.181.663,81        |
| 4 - Despesas de Capital                       | 345.100,00          |
| 9 - Reserva de Contingência                   | 10.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>6.536.763,81</b> |
| <b>4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>         | <b>Valor - R\$</b>  |
| 13 - SAAE - Serviço Autônomo de Água E Esgoto | 6.536.763,81        |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>6.536.763,81</b> |

## III – ORÇAMENTO FISCAL

|                                                                                                |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1 - ORÇAMENTO FISCAL</b>                                                                    | <b>VALOR – R\$</b>    |
| 01-CAMARA MUNICIPAL                                                                            | 2.542.000,00          |
| 02-GABINETE DO PREFEITO                                                                        | 1.836.250,00          |
| 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA                                                      | 7.829.392,92          |
| 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                            | 3.817.350,00          |
| 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                                   | 19.044.945,62         |
| 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                         | 1.332.350,00          |
| 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                                           | 1.479.794,83          |
| 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                               | 31.258.061,42         |
| 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                              | 4.514.985,31          |
| 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                            | 30.915.535,27         |
| 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO                                  | 5.305.927,88          |
| 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO                                          | 1.400.500,00          |
| 99-RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                     | 60.000,00             |
| 12-PREVILUCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE | 11.983.273,63         |
| 13-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO                                                    | 6.536.763,81          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                   | <b>129.857.130,69</b> |
| <b>2 - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>                                                         | <b>VALOR – R\$</b>    |
| 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                               | 31.258.061,42         |
| 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                              | 4.514.985,31          |
| 12-PREVILUCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE | 11.983.273,63         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                   | <b>47.756.320,36</b>  |

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, bem como por excesso de arrecadação, superávit financeiro ou por produto de operação de crédito autorizado, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º, do artigo 43, da Lei n. 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001.

**Art. 6º** Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei n. 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º inciso II da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 7º** São partes integrantes da presente Lei os quadros e anexos em cumprimento da Lei n. 4.320/64.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 11 de dezembro de 2012.

**MARINO JOSE FRANZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**4EA89F81

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO  
ADITIVO DO CONTRATO 224/2010**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT, torna publico que foi publicado no dia 24/12/2012 no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, pagina 75 o Extrato do 3º Termo aditivo do Contrato 224/2010 da empresa GOMES DA COSTA & CIA LTDA, onde restou publicado a Vigência: 31/01/2013, porem o correto se lê Vigência: 29/06/2013.

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**

Crc/mt – 0071130-9

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**110A2981

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 012/ 2012**

**EDITAL Nº 012/ 2012**

**LUCIARA - MT**

**31 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de **Dezembro** do Exercício de 2012, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**PARASSU DE SOUSA FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Aguiar da Silva

**Código Identificador:**55BB6371

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 011/2013 - AJUSTE DE SALÁRIO**

DATA: 09/01/2013

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AJUSTE DE SALÁRIO  
A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando **Art. 49- da Lei Municipal 761/2011** de 29 de março de 2011, o cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas.

**Art. 1º** - Fica ajustado de acordo com a Lei Municipal 761/2011”que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração e estatuto dos profissionais da educação pública do município de Marcelândia - MT, a tabela de vencimentos do Apoio Administrativo Educacional, técnico em desenvolvimento infantil – profissionalizado - 40 horas semanais, em 20% da base do salário mínimo vigente, conforme tabela abaixo:

| Base 20% salário mínimo vigente R\$ 678,00 |              |          |
|--------------------------------------------|--------------|----------|
| Classe                                     | Coefficiente | A        |
| Nível                                      |              | 1        |
|                                            |              | Subsidio |
| 1                                          | 1,00         | 813,60   |
| 2                                          | 1,04         | 846,14   |
| 3                                          | 1,09         | 886,82   |
| 4                                          | 1,14         | 927,50   |
| 5                                          | 1,19         | 968,18   |
| 6                                          | 1,25         | 1.017,00 |
| 7                                          | 1,32         | 1.073,95 |
| 8                                          | 1,41         | 1.147,18 |
| 9                                          | 1,50         | 1.220,40 |
| 10                                         | 1,53         | 1.244,81 |
| 11                                         | 1,56         | 1.269,22 |
| 12                                         | 1,59         | 1.293,62 |

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

**Código Identificador:**0D876BB8

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO  
PEIXOTO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA  
CONVITE Nº 001/2013**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia 17 DE JANEIRO DE 2013, às 08:00 horas, na Sede do Consórcio, a CARTA CONVITE Nº 001/2013, com objeto de Prestação de Serviço Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil na sede do CISVP, conforme Edital nº 001/2013 que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada na Rua Dois, nº 356, Bairro ZC1-001, Cep: 78.525-00, na Cidade de Matupá/MT, ou pelo Fone: (66) 3595-2683, não reembolsáveis

Matupá MT, 10 de Janeiro de 2013.

**MARIA DA JUDA CARDOSO**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**304B7AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO**  
**PEIXOTO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 001/2013**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **25 DE JANEIRO DE 2013, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**, com objeto de **Prestação de Serviço Médicos Especializado na Área de ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA E PEDIATRIA**, conforme **Edital nº 002/2013** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada da Rua Dois, nº 356, Bairro ZC2-001, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, ou pelo Fone: (66) 3595-2683, não reembolsáveis

Matupá MT, 10 de Janeiro de 2013.

**MARIA DA JUDA CARDOSO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**0B3FEC50

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO**  
**PEIXOTO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 002/2013**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **25 DE JANEIRO DE 2013, às 13:30 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**, com objeto de **Prestação de Serviço Coleta Trásbordo, Armazenamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Saúde nos Municípios que compõem o CISVP**, conforme **Edital nº 003/2013** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada da Rua Dois, nº 356, Bairro ZC2-001, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, ou pelo Fone: (66) 3595-2683, não reembolsáveis

Matupá MT, 10 de Janeiro de 2013.

**MARIA DA JUDA CARDOSO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**69778081

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 035 DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

**EXONERA E NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

**P O R T A R I A**

**Artigo 1º-** Exonera, a partir desta data, da Função Gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS**, o Sr. **VILSON**

**TOMAZ DA SILVA**, nomeado para a função através da Portaria nº 281 de 06 de julho de 2012.

**Artigo 2º-** Nomeia, a partir desta data, o Sr. **VILSON TOMAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 14 de maio, nº 152, Bairro Parque Bandeirantes, portador do RG nº 916.736 SSP/MT e do CPF nº 593.999.701-59, para a Função Gratificada de **COORDENADOR DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS**, percebendo as vantagens relativas a função - FG-I, constante do Anexo 1-C, do Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L.C. 010/99 e suas alterações.

**Artigo 3º -** Compete ao Coordenador de Obras Civis e Serviços Urbanos seguintes atribuições:

- I) Assessoramento ao Gabinete da Secretaria de Obras;
- II) Planejamento e execução de "Ordens de Serviços" orientadas e autorizadas pelo Secretário de Obras e Engenheiro da Prefeitura, quando for o caso;
- III) Acompanhamento de execuções de obras de interesse da municipalidade;
- IV) Organizar e manter a limpeza do pátio da Secretaria de Obras e Paço Municipal;
- V) Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessários;
- VI) Planejar, gerenciar, coordenar e implementar, através de seus órgãos subordinados, a ação e a política de manutenção da cidade, compreendendo a manutenção do sistema viário pavimentado e não-pavimentado;
- VII) Manufaturamento de tubos de concreto e demais artefatos de cimento;
- VIII) Prestar informações à sociedade quando solicitado dos atos e serviços da administração, objetivando a transparência, bem como preservar a boa imagem da administração pública;
- IX) Coordenar e apoiar os trabalhos da Unidade de Controle Interno, facilitando o acesso a documentos e informações, respondendo aos questionamentos feitos referente a sua área de atuação, bem como a observância das recomendações expedidas pela UCI;
- X) Observância à legislação e às normas expedidas pela Unidade de Controle Interno que orientam as atividades específicas das seções e/ou divisões afetas à sua coordenação;
- XI) Exercer outras atividades correlatas.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rodrigo Donizete Terradas  
**Código Identificador:**E691AACD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 036 DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

**NOMEIA COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

**P O R T A R I A**

**Artigo 1º-** Nomeia, a partir desta data, o Sr. **AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua XV de novembro, nº 1620, Bairro Cidade Tamandaré, portador do RG nº 355.599 SSP/MT e do CPF nº 303.813.041-91, para a Função Gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS**, percebendo as vantagens relativas a função - FG-I, constante do Anexo 1-C, do Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L.C. 010/99 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Compete ao Coordenador de Serviços Rurais as seguintes atribuições:

- I) Assessoramento ao Gabinete da Secretaria de Obras;
- II) Planejamento de “Ordens de Serviços” orientadas e autorizadas pelo Secretário de Obras e Engenheiro da Prefeitura, quando for o caso;
- III) Coordenar as ações desenvolvidas pelas seções e divisões sob responsabilidade desta Coordenadoria;
- IV) Prestar informações à sociedade quando solicitado dos atos e serviços da administração, objetivando a transparência, bem como preservar a boa imagem da administração pública e;
- V) Coordenar e apoiar os trabalhos da Unidade de Controle Interno, facilitando o acesso a documentos e informações, respondendo aos questionamentos feitos referente a sua área de atuação, bem como a observância das recomendações expedidas pela UCI;
- VI) Observância à legislação e às normas expedidas pela Unidade de Controle Interno que orientam as atividades específicas das seções e/ou divisões afetas à sua coordenação.
- VII) Atividades afins.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria nº 219/2005.

**Artigo 4º** - Revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rodrigo Donizete Terradas

**Código Identificador:**9D076473

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### DECRETO Nº 2.510 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

#### DECRETO N.º 2.510 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM-UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas legais atribuições, amparado no Parágrafo Único do Artigo 435, da Lei Complementar nº 046/2005-Código Tributário do Município de Mirassol D’Oeste-MT,

## DECRETA

**Art. 1º** - O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2013 é de **R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**, corrigida em 6,20% (seis vírgula vinte) por cento, de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 meses, com arredondamento decimal imediatamente inferior.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**D170197D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### DECRETO Nº 2.511 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

#### DECRETO N.º 2.511 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

ATUALIZA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 OS VALORES CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1732/2006 QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE MIRASSOL D’OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, com base no artigo 6º do Decreto nº 1732/2006;

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os valores para cobrança dos serviços públicos, a serem pagos para a Fazenda Pública Municipal, no exercício de 2013, conforme discriminação abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO                                                                             | R\$      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>I - TARIFAS DE EXPEDIENTE EM GERAL</b>                                                 |          |
| a) Expediente em geral                                                                    | 5,40     |
| <b>II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                  |          |
| a) Protocolo                                                                              | 3,80     |
| b) Atestado, por lauda                                                                    | 18,20    |
| c) Certidões, por lauda                                                                   | 18,20    |
| d) Contratos com o Município                                                              | 18,20    |
| e) Segundas vias                                                                          | 18,20    |
| f) Baixa de qualquer natureza                                                             | 18,20    |
| g) Requerimentos para aprovação de loteamento ou arnuamentos                              | 45,30    |
| h) Petições, requerimentos e recursos em geral                                            | 29,90    |
| i) Averbções                                                                              | 45,30    |
| j) Registro de ferro ou marca de gado                                                     | 45,30    |
| k) Numeração e renumeração de prédios:                                                    |          |
| 1. numeração, sem placa                                                                   | 24,40    |
| 2. renumeração, sem placa                                                                 | 24,40    |
| l) Alinhamento e nivelamento:                                                             |          |
| 1. por serviços de extensão até 20m lineares                                              | 51,10    |
| 2. por serviços de extensão pelo que exceder 20m lineares, por metro                      | 5,40     |
| 3. rebaixamento e colocação de guias por metro linear                                     | 5,40     |
| m) Da liberação de bens apreendidos ou depositados:                                       |          |
| 1. de bens e mercadorias, por dia ou fração                                               | 9,70     |
| 2. de cães, por cabeça e por dia ou fração                                                | 9,70     |
| 3. suínos, por cabeça e por dia ou fração                                                 | 8,70     |
| 4. outros animais, por cabeça e por dia ou fração                                         | 45,30    |
| <b>III - TARIFAS DE CEMITÉRIO</b>                                                         |          |
| a) Inumação em sepultura rasa:                                                            |          |
| 1. de adultos, por cinco anos                                                             | 60,10    |
| 2. de menor, por três anos                                                                | 45,30    |
| 3. de adultos e menores residentes fora do município, por cinco anos                      | 150,60   |
| 4. de indigentes                                                                          |          |
| b) Inumação em carneira:                                                                  |          |
| 1. de adultos, por cinco anos                                                             | 241,00   |
| 2. de menor, por três anos                                                                | 180,70   |
| 3. de adultos e menores residentes fora do município, por cinco anos                      | 602,40   |
| c) Prorrogação de prazo:                                                                  |          |
| 1. de sepultura rasa, adulto, por cinco anos                                              | 150,60   |
| 2. de sepultura rasa, menor, por três anos                                                | 104,70   |
| 3. de carneira, adulto, por cinco anos                                                    | 180,70   |
| 4. de carneira, menor, por três anos                                                      | 120,50   |
| 5. de sepultura rasa, adulto e menor, residente fora do Município, por cinco anos         | 300,90   |
| 6. de carneira, adulto e menor, residentes fora do Município, por cinco anos              | 300,90   |
| d) Perpetuidade:                                                                          |          |
| 1. sepultura rasa de 2m2 (metro quadrado)                                                 | 79,75    |
| 2. de carneira, por m2 (metro quadrado)                                                   | 361,50   |
| 3. de jazido (carneira dupla) por m2 (metro quadrado)                                     | 715,30   |
| 4. sepultura com nicho                                                                    | 873,70   |
| 5. sepultura rasa de 2m2 (metro quadrado) , para os residentes fora do Município          | 158,10   |
| 6. carneira, por m2 (metro quadrado) para os residentes fora do Município                 | 715,30   |
| 7. jazido (carneira dupla) por m2 (metro quadrado) , para os residentes fora do Município | 1.430,90 |
| 8. sepultura com nicho para os residentes fora do Município                               | 1.747,50 |
| e) Exumações:                                                                             |          |
| 1. após cinco anos                                                                        | 640,20   |
| 2. antes de cinco anos                                                                    | 798,50   |
| <b>IV - TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                                                  |          |
| a) Dos serviços de limpeza e transporte:                                                  |          |
| 1. remoção especial de lixo, por viagem                                                   | 139,60   |
| 2. terraplenagem em área de até 500 m2 (metro quadrado)                                   | 301,10   |
| 3. limpeza de capim em lotes individuais                                                  | 145,90   |
| 4. caçamba de cascalho na zona urbana, por caçamba                                        | 139,60   |
| 5. caminhão de água potável                                                               | 105,50   |
| 6. caminhão de água bruto                                                                 | 82,60    |
| 7. serviços de patrol (motoniveladora), por hora                                          | 139,60   |
| 8. serviços de máquina de esteira D-50, por hora                                          | 139,60   |
| 9. serviços de pá-carregadeira, por hora                                                  | 125,84   |

|                                                                           |        |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| 10. serviços de retro-escavadeira, por hora                               | 104,70 |
| 11. roçagem mecânica e manual em lote urbano até 375m2                    | 81,50  |
| 12. roçagem mecânica e manual em lote urbano de 376 a 749 m2              | 129,50 |
| 13. serviços de caminhão basculante 12m3, por hora                        | 29,90  |
| 14. serviços de escavadeira hidráulica New Holland, por hora              | 141,40 |
| b) Serviços de Mecanização Agrícola                                       |        |
| 1. serviços de trator agrícola NH 7630, por hora                          | 98,80  |
| 2. serviços de trator agrícola MF 283, por hora                           | 71,80  |
| <b>V - TARIFAS OPERACIONAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>                    |        |
| a) uso de bilheteria abaixo de 30m2, por mês e por m2                     | 17,00  |
| b) uso de bilheteria acima de 30 m2, por mês e por m2                     | 11,40  |
| c) uso de lojas comerciais abaixo de 30 m2, por mês e por m2              | 17,00  |
| d) uso de lojas comerciais acima de 30 m2, por mês e por m2               | 11,40  |
| e) uso de lojas prestadoras de serviços abaixo de 30 m2, por mês e por m2 | 17,00  |
| f) uso de lojas prestadoras de serviços acima de 30 m2, por mês e por m2  | 11,40  |
| g) embarque de passageiros, por unidade                                   | 2,10   |
| h) utilização de ponto de táxi, por veículo e por mês                     | 24,00  |
| i) serviços de carregador, por volume até 50 kg                           | 2,10   |
| j) guarda volume para volume até 50 Kg, por dia ou fração                 | 17,00  |
| <b>VI - TARIFA OPERACIONAL DE BARRACÃO DE FEIRA</b>                       |        |
| a) uso de área por m2, por mês                                            | 25,50  |

§ 1º - Os aposentados ficam isentos do pagamento das taxas de expediente e protocolo de que tratam os incisos I e II deste artigo, mediante comprovação da condição de aposentado.

§ 2º - Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) das tarifas constantes dos incisos III e IV deste artigo, os aposentados e os que comprovarem renda mensal de até um salário mínimo, ou mediante atestado de pobreza expedido pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Os serviços constantes do inciso IV do artigo 1º só serão realizados pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e pessoal, sem prejuízo do recolhimento das referidas taxas.

§ 1º - O requerimento para a realização dos serviços de que trata o caput deste artigo, deverá ser dirigido à Secretaria de Obras e Infra-Estrutura que, depois de verificada a possibilidade do atendimento, notificará o requerente para o recolhimento das taxas devidas.

§ 2º - As despesas de locomoção (frete) de maquinários da Zona Urbana para a Zona Rural, para realização de serviços, correrão às expensas, e sobre a responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte adequado para cada maquinário, respeitando-se normas brasileiras de trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**5D841276

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO, PORTARIA DE Nº. 045/2013**

**PORTARIA Nº. 045/2013**

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Carlos Augusto Recalde e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Carlos Augusto Recalde**, portador do RG nº. 13880063-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 448.665.001-82, para

exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, para o Biênio 2013/2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de janeiro de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**78E1C679

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 046/2013**

*“Dispõe sobre a nomeação da Srª. Eliane Ferreira da Silva e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Srª. **Eliane Ferreira da Silva**, portadora do RG nº. 924.579 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 615.541.111-53, para exercer o cargo de Diretora do Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos, para o Biênio 2013/2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de janeiro de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**B7B0A507

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 047/2013**

*“Dispõe sobre a nomeação da Srª. Neila Fátima Nonato e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Srª. **Neila Fátima Nonato**, portadora do RG nº. 1.082.546 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 793.319.551-20, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Dalci Cândido de Souza, para o Biênio 2013/2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de janeiro de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**5CF1DFB7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 048/2013**

*“Dispõe sobre a nomeação da Sr<sup>a</sup>. Neuza Albuquerque da Silva e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **Neuza Albuquerque da Silva**, portadora do RG nº. 0584841-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 419.939.851-15, para exercer o cargo de Diretora da Creche Municipal Alda Pacheco Serra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de janeiro de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

**Código Identificador:**A9656181

**PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 049/2013**

*“Dispõe sobre a nomeação da Sr<sup>a</sup>. Thais Aparecida Valandro de Oliveira e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **Thais Aparecida Valandro de Oliveira**, portadora do RG nº. 1.750.837-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 021.877.381-16, para exercer o cargo de Diretora da Creche Municipal Alda Pacheco Serra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de janeiro de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

**Código Identificador:**687ECAC6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO, LICITAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 050/2013**

*“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício de 2013, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear os membros para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2013, deste Município:

**Pregoeira:** VIVIANY TURQUE PACHECO

**Membro:** EDSON FRIEDRICH

**Membro:** ELISANGELA DE OLIVEIRA SOUZA

**Membro:** LUCIENE MARIA NONATO

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria de nº. 042/2013.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de janeiro de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

**Código Identificador:**BDFEF77E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 001/2013**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que às 14h00min do dia 24 de janeiro de 2013, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Combustíveis e óleos Lubrificantes para uso da frota do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício 2013.** O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaonovaband@hotmail.com](mailto:licitacaonovaband@hotmail.com). Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (66) 3572-1951/1968.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de janeiro de 2013.

**REGINA DE SOUZA MENDONÇA**

Pregoeira Oficial

Decreto nº 019/2013

**Publicado por:**

Regina de Souza Mendonça

**Código Identificador:**7EED7D5E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO  
CONTRATO Nº 013/2012**

**LOCADOR: MAICON MAY**

**LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.  
**OBJETO:** Prefeitura pagará ao LOCADOR a importância total de R\$ 1.240,00 (Hum Mil, Duzentos e Quarenta Reais), mensais, ficando majorado em R\$ 90,00 (Noventa Reais) do preço inicial que era de R\$ 1.150,00 (Hum Mil, Cento e Cinquenta Reais), mensais.

Data Da Assinatura: 10 de Janeiro de 2013.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**22BF66FF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
032/2012**

**CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.  
**OBJETO:** prorrogando o prazo de execução e entrega do objeto por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, ou seja, 09 de Junho de 2013.

Data Da Assinatura: 10 de Janeiro de 2013

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**27E440F2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 011/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os Senhores Francielli Fortunato da Silva, Secretario Adjunto de Saúde matrícula nº 1455; Allison Vinicius Oliveira, Coordenador de Recursos Humanos matrícula nº 1733; Renata Alves Moreira, Enfermeira matrícula nº 1609; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Seletivo Público 001/2013 competindo-lhes a prática de todos os atos necessários aos referidos processos.

**ARTIGO 2º:** O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

**ARTIGO 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada Por Afixação no Local de Costume, na Data Supra.

**ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**  
Secretário de Gabinete

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**ABCD154D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 026/2013**

**EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Srª "PATRÍCIA DOMINGUES DUARTE"

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder à Servidora Pública Municipal à Srª **PATRÍCIA DOMINGUES DUARTE**, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 26/12/2012 e término em 24/01/2013, retornando as suas atividades no dia 26/01/2013.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE – 09/01/2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"  
**Código Identificador:**65E492BC

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA N.º 43/2013**

**PORTARIA N.º 43/2013**

*"Dispõe sobre a Transferência entre secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Sr. Eliseu Wanderson Junior Ferreira"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais. Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TRANSFERIR, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o **Sr. Eliseu Wanderson Junior Ferreira**, portador do RG nº 822.309 SSP/MT, e CPF sob o n.º 531.762.351.00, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrario. Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**1FD5FCEE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA N.º 42/2013**

**PORTARIA N.º 42/2013**

*"Dispõe sobre a Transferência de Servidor entre Secretarias, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Sr.ª Daniela Judá de Oliveira"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TRANSFERIR, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a **Sr.ª Daniela Judá de Oliveira**, portadora do RG nº. 2221816 SSP/MT, e CPF sob o n.º 042.642.831.59, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**64F1083F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº. 41/2013**

**PORTARIA Nº. 41/2013**

*“Dispõe sobre Licença para Tratar de Pessoa da Família do Sr. Alvonir Ilha”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao **Sr. Alvonir Ilha**, portador do RG n.º 1196930 SJ/MT, e CPF sob o n.º 841.011.641.34, licença de até 15 quinze dias, com remuneração, a partir de 14 de janeiro de 2013, para tratar de pessoa da família, conforme Art. 92 Lei n.º 293/2003 Estatuto do Servido Público de Nova Maringá-MT,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 14 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**0F0C1560

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº. 40/2013**

**PORTARIA Nº. 40/2013**

*“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares do Sr. João da Silva”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença do **Sr. João da Silva**, portador do RG n.º 6815498 SSP/SP, e CPF sob o n.º 496.707.438.34, licença concedida para tratar de interesses particulares, conforme Estatuto do Servidor, Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**A14D9F63

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº. 39/2013**

**PORTARIA Nº. 39/2013**

*“Dispõe sobre o Retorno ao Trabalho do Sr. Felipe Gava Martins”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR à sua função de trabalho, o **Sr. Felipe Gava Martins**, portador do RG n.º 16477472 SSP/MT, e CPF sob o n.º 035.985.811.22, que estava afastado por motivo de saúde, o retorno será a partir do dia 05/01/2012, respeitando o artigo 79 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**EA42A643

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº. 38/2013**

**PORTARIA Nº. 38/2013**

*“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Assessora Pedagógica a Srª Alcione Savio Ribeiro”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a **Srª. Alcione Savio Ribeiro**, portadora do RG n.º 1196473-1 SJ/MT, e CPF sob o n.º 632.804.851.34, para exercer o cargo de *Assessora Pedagógica*, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 08/01/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**446DDBD7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº. 37/2013**

**PORTARIA Nº. 37/2013**

*“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico de Escola Municipal da Sra. Alcione Savio Ribeiro”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Alcione Savio Ribeiro**, portadora do RG n.º 1196473 SJ/MT, e CPF sob o n.º 632.804.851.34 do cargo em comissão de COORDENADORA PEGAGÓGICA DE ESCOLA MUNICIPAL, a partir de 07/01/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**0D3F912D

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL ERRATA

##### ERRATA

ONDE SE LÊ:

NA PORTARIA 35/2013, Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2013.

*Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração Educacional o Sr. Jonathan Willian da Silva”*

LEIA – SE:

*Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Encarregado do Setor de Vigilância e Fiscalização Sanitária o Sr. Jonathan Willian da Silva”*

Nova Maringá – MT, 10 de Janeiro de 2013.

**VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO**

Chefe do Departamento de Pessoal

Portaria 10/2013

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**A73D1528

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL ERRATA

##### ERRATA

ONDE SE LÊ:

NA PORTARIA 40/2013, Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2013.

Art. 1º - Prorrogar a licença do **Sr. João da Silva**, portador do RG n.º 6815498 SSP/SP, e CPF sob o n.º 496.707.438.34, licença concedida para tratar de interesses particulares, conforme Estatuto do Servidor, Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

**LEIA – SE:**

Art. 1º - Prorrogar a licença do **Sr. João da Silva**, portador do RG n.º 6815498 SSP/SP, e CPF sob o n.º 496.707.438.34, licença concedida

para tratar de interesses particulares, conforme Estatuto do Servidor, Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º - Essa licença fica prorrogada da data de 02/01/2013 a 02/01/2014

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de Janeiro de 2013.

**VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO**

Chefe do Departamento de Pessoal

Portaria 10/2013

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**D818CB63

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/13

Concurso Público n.º 001/12 - Edital Complementar n.º 01/13 - O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Decisão Judicial através dos Processos n.ºs: 3661-23.2012.811.0086 Código 71131; 3739-17.2012.811.0086 Código 71209; 3740-02.2012.811.0086 Código 71210; e 3741-84.2012.811.0086 Código 71212; Considerando a existência de candidatos classificados para o cargo de Professor – Nível Superior em Pedagogia – 20 horas, junto ao Concurso Público Municipal n.º 001/2010 que tem sua validade até fevereiro/2013; Considerando os itens 20.3 e 4.1.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT. RESOLVEM: 1º – Cancelar as vagas abertas para o Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEDAGOGIA - NÍVEL SUPERIOR – 30 horas no Edital de Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT em cumprimento a decisão judicial. 2º - Informar que será promovido o processo de ressarcimento dos valores pagos pelos candidatos correspondentes a taxa de inscrição no cargo de Professor Educação Básica - Pedagogia - Nível Superior, através de REQUERIMENTO, com as seguintes instruções: a) Requerimento devidamente assinado pelo candidato interessado e protocolizado junto à Comissão Organizadora do Concurso, pessoalmente ou via correio; b) Informação dos dados bancários de sua titularidade, para o crédito do valor da taxa de inscrição a ser devolvido; c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição; 3º - O prazo para protocolizar o Requerimento será até o dia 31 de janeiro de 2013. Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, 10 de janeiro de 2013.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA/**

Prefeito Municipal,

**CARMEM REGINA CASAGRANDE**

Presidente Comissão Organizadora Do Concurso

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**0F2D721C

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 024/2013

**PORTARIA Nº. 024/2013**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – NOMEAR o servidor, **ANTONIO DOMINGOS BETT**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793926 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 212-456-819-15, Efetivo na Função de **ENCANADOR**, nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ART. 2º.** Fica concedido ao servidor acima **F.G de 50%** sobre o salário do cargo em comissão.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Janeiro de 2013.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto. nº 001/2013

**Publicado por:**  
Graziela dos Santos Richoppo Dovigi  
**Código Identificador:**00637641

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 026/2013**

**PORTARIA Nº. 026/2013**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – NOMEAR o servidor, **FABIO ADRIANO FARIAS SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000707544 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 558.807.891-87, nomeado para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**ART. 2º.** Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 50%** sobre o salário do cargo em comissão.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Janeiro de 2013.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto. nº 001/2013

**Publicado por:**

Graziela dos Santos Richoppo Dovigi  
**Código Identificador:**330FEC6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 027/2013**

**PORTARIA Nº. 027/2013**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – NOMEAR a Sra, **CLEUSA LAMARQUE PIMENTEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0854721-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.454.991-87, nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ART. 2º.** Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 50%** sobre o salário do cargo em comissão.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Janeiro de 2013.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto. nº 001/2013

**Publicado por:**  
Graziela dos Santos Richoppo Dovigi  
**Código Identificador:**B32D7BFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 028/2013**

**PORTARIA Nº. 028/2013**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – NOMEAR a Sra, - **GRAZIELA DOS SANTOS RICHOPPO DOVIGI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.101.960-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 902.055.531-68, nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Janeiro de 2013.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto. nº 001/2013

**Publicado por:**  
Graziela dos Santos Richoppo Dovigi  
**Código Identificador:**0387AC30

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 029/2013**

**PORTARIA Nº. 029/2013**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **NOMEAR** a Sra. - **LIDIA REJANE BET**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.560.778-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 006.598.311-47, nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º.** Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 45%** sobre o salário do cargo em comissão.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Janeiro de 2013.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto. nº 001/2013

**Publicado por:**  
Graziela dos Santos Richoppo Dovigi  
**Código Identificador:**17A59270

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 030/2013**

**PORTARIA N.º 030/2013**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2013**

O **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **WILLIAN DA SILVA SOUZA** portador do RG nº. 1560763-1 SSP/MT e CPF nº. 011.726.291-96 Servidor Efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Janeiro de 2013.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto. nº 001/2013

**Publicado por:**  
Graziela dos Santos Richoppo Dovigi  
**Código Identificador:**5943DDFB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP Nº 031/2013.**

**PORTARIA GP Nº 031/2013.**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o Sr. **RONALDO MARSURA VERNI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.340.839-9 SSP/MT e CPF nº. 011.179.591-55, servidor efetivo no Cargo de **AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE**, para ocupar a Função de **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Nova Ubiratã.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Janeiro de 2013.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto. n.º 001/2013

**Publicado por:**  
Graziela dos Santos Richoppo Dovigi  
**Código Identificador:**6E757C9B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP Nº 032/2013.**

**PORTARIA GP Nº 032/2013.**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Nova Ubiratã para o exercício de 2013, que composta pelos seguintes servidores:

| Servidor (a)                        | Cargo na Comissão |
|-------------------------------------|-------------------|
| Leandro Cesario Vicentini           | Presidente        |
| Ronaldo Marsura Verni               | Secretário        |
| Graziela dos Santos Richoppo Dovigi | Membro            |
| Fábio Adriano Farias Silva          | Suplente          |

**Parágrafo único** – A nomeação de que trata o caput deste artigo tem a validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Janeiro de 2013.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

**Publicado por:**

Graziela dos Santos Richoppo Dovigi

**Código Identificador:**FD88B8F7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA GP Nº 033/2013.**

**PORTARIA GP Nº 033/2013.**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Nova Ubiratã – MT os seguintes servidores:

- LEANDRO CESARIO VICENTINI;
- GRAZIELA DOS SANTOS RICHOPPO DOVIGI;
- DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO.

**Art. 2º** - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Janeiro de 2013.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

**Publicado por:**

Graziela dos Santos Richoppo Dovigi

**Código Identificador:**5843053D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2013.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2013.**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS POR LEI, E**

**CONSIDERANDO** o início da Administração 2013/2016, bem como a necessidade de realizar um diagnóstico situacional, estudo, verificação nas condições dos bens móveis, imóveis, veículos e equipamentos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar as condições físicas e estruturais de cada secretaria.

**CONSIDERANDO** a organização administrativa e a responsabilidade gerencial da administração.

**CONSIDERANDO** o relevante interesse público na atenção e controle da coisa pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Verificação e Levantamento do Patrimônio Público do Município de Nova Ubiratã, e, será composta pelos seguintes membros:

- ADEMAIR VANI;
- NEIVO APARECIDO FONSECA;
- AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ;
- ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA.

**Art. 2º** - A Comissão de Verificação e Levantamento do Patrimônio Público do Município de Nova Ubiratã será presidida pelo Sr. ADEMAIR VANI.

**Art. 3º** - Os membros da referida Comissão, reunir-se-ão, periodicamente, segundo chamado de seu Presidente, para as deliberações que se fizerem necessárias, dando ciência das decisões ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Compete a Comissão de Verificação e Levantamento do Patrimônio Público, verificar a existência de cada bem móvel ou imóvel constante no relatório, identificando o estado de conservação, verificando a existência ou não plaqueta de identificação, lotação correta na secretaria de origem, entre outras informações inerentes ao trabalho de verificação e levantamento do bem público.

**Parágrafo Único** – A Comissão no encerramento dos trabalhos de verificação e levantamento deverão elaborar um relatório conclusivo com as informações obtidas através diagnóstico situacional dos bens públicos realizado, que deverá ser encaminhados ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JANEIRO DE 2013.**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

**Publicado por:**

Graziela dos Santos Richoppo Dovigi

**Código Identificador:**105DCF70**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 015/2013****DECRETO Nº. 015/2013****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS POR LEI, E**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 7.655 de 23 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 1º de Janeiro de 2013, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Ubitatã será de R\$. 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais).

**Art. 2º** - A partir de 1º de Janeiro de 2013, não terão valor inferior a R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) paga pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã.

**Art. 3º** - A partir de 1º de Janeiro de 2013, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

**I** – R\$ 33,14 (Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 646,24 (Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Quatro Centavos).

**II** – R\$ 23,35 (Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 646,24 (Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos) e igual ou inferior a R\$ 971,33 (Novecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

**Parágrafo Único** - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

**Publicado por:**

Graziela dos Santos Richoppo Dovigi

**Código Identificador:**F1D48977**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 016/2013.****DECRETO Nº 016/2013.****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÃ, UBIATÃ-PREVI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS POR LEI, E**

**CONSIDERANDO** o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº. 02/2012 de 06 de janeiro de 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, concedidos pelo valor real, com base na legislação vigente a partir de 31/12/2003 serão reajustados a partir de janeiro de 2013 em 6,15% ( seis inteiros e quinze décimo por cento).

**§ 1º** - Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, posterior ao mês de fevereiro de 2012 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

**§ 2º** - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput § 1º.

**Art. 2º** - Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

**ANEXO I****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|-----------------------------|--------------|
| Até janeiro de 2012         | 6,15         |
| Em fevereiro de 2012        | 5,61         |
| em março de 2012            | 5,20         |
| em abril de 2012            | 5,01         |
| em maio de 2012             | 4,34         |
| em junho de 2012            | 3,77         |
| em julho de 2012            | 3,50         |
| em agosto de 2012           | 3,06         |
| em setembro de 2012         | 2,59         |
| em outubro de 2012          | 1,95         |
| em novembro de 2012         | 1,23         |
| em dezembro de 2012         | 0,69         |

Publicado por:

Graziela dos Santos Richoppo Dovigi

Código Identificador:D52D1316

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 001**

O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, e tendo em vista a adequação do resultado nos termos do Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2012**, em seu item 2.4, **TORNA PÚBLICA** para divulgar que foi **RETIFICADO O RESULTADO PRELIMINAR, conforme anexo I deste edital**, e os candidatos interessados em interpor recursos, relativos à retificação do Resultado Preliminar, poderão fazê-los dentro do Prazo Recursal de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte à publicação.

Os Critérios de Desempates adotados estão em conformidade ao estabelecido no **item 9.** do Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2012.**

Nova Xavantina - MT, 10 de Janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

| ORD. | Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                         | NOTA DA PROVA | NOTA DOS TÍTULOS | NOTA FINAL |
|------|-----------------|------------------------------|---------------|------------------|------------|
| 01   | 207             | EDINALVA FIRMINA FARIAS      | 8,25          | 3,00             | 11,25      |
| 02   | 104             | WELBA JUVENCIO DE S. MENDIS  | 8,25          | 2,50             | 10,75      |
| 03   | 130             | JOHN LENNON ALVES DIAS       | 6,00          | 3,00             | 9,00       |
| 04   | 161             | CASSIA PAZ LIRA              | 8,25          | 0,50             | 8,75       |
| 05   | 145             | LIES MARIA NUNES             | 6,75          | 0,50             | 8,25       |
| 06   | 039             | SILVANI FRANCISCO DA S. MAIA | 7,50          | 0,50             | 8,00       |
| 07   | 078             | VALERIA AMORIM HARTWIG       | 7,25          | 0,50             | 7,75       |
| 08   | 027             | MARIA LUIZA CORDEIRO         | 7,25          | 0,50             | 7,75       |

|    |     | BUENO                           |         |      |      |
|----|-----|---------------------------------|---------|------|------|
| 09 | 018 | ZELIA APOLINARIA DE M. OLIVEIRA | 7,50    | 0,00 | 7,50 |
| 10 | 011 | ROSICLEI PIO GUIMARÃES          | 6,75    | 0,50 | 7,25 |
| 11 | 106 | SUELY MENDONÇA                  | 7,25    | 0,00 | 7,25 |
| 12 | 100 | MARCIA ANTONIA DA S. CARDOSO    | 6,50    | 0,50 | 7,00 |
| 13 | 208 | MYLENA FARIAS SANTOS            | 6,75    | 0,00 | 6,75 |
| 14 | 190 | MARIA DAS GRAÇAS L. DA SILVA    | 6,25    | 0,50 | 6,75 |
| 15 | 180 | ELISANGELA MARTINS DA SILVA     | 6,25    | 0,50 | 6,75 |
| 16 | 068 | CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA      | 6,50    | 0,50 | 6,50 |
| 17 | 046 | SANDRA CARDOSO SILVA MAIA       | 5,25    | 0,00 | 5,25 |
| 18 | 128 | NILVA MENDIS ARAUJO             | 4,75    | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 135 | CLEUZENIR PEREIRA SANTOS        | 3,75    | 0,00 | 3,75 |
| 20 | 192 | KATIELE MENDANHA DA SILVA       | ANULADO | 0,00 | 0,00 |
| 21 | 193 | MARCILENE NUNES DE BRITO        | ANULADO | 0,00 | 0,00 |
| 22 | 069 | ALINE MARTINS DOS SANTOS        | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 169 | DALVA RODRIGUES DE ALMEIDA      | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 034 | DOUGLAS DOS SANTOS CAMPOS       | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 129 | ELIZABETE ARDEN M. DA SILVA     | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 26 | 185 | LETICIA STAUDT ROTHER           | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 27 | 102 | PATRICIA F. LIMA DE OLIVEIRA    | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |

**CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| ORD. | Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                           | NOTA DA PROVA | NOTA DOS TÍTULOS | NOTA FINAL |
|------|-----------------|--------------------------------|---------------|------------------|------------|
| 01   | 184             | SIMONE MENDES CANDIDO          | 8,75          | 5,50             | 14,25      |
| 02   | 212             | KAUARA DE ALMEIDA LARA PEREIRA | 8,25          | 5,50             | 13,75      |
| 03   | 219             | TACILA ZUCHETTO                | 7,50          | 5,50             | 13,00      |
| 04   | 206             | LINA MARA R. DA S. CAVALHEIROS | 7,25          | 5,50             | 12,75      |
| 05   | 079             | ANACLEIA FERREIRA DA SILVA     | 9,50          | 2,50             | 12,00      |
| 06   | 085             | LIONARIA RIBEIRO DA SILVA      | 7,50          | 4,00             | 11,50      |
| 07   | 218             | CRISLANE CLAUDIA A. DOS SANTOS | 5,75          | 5,50             | 11,25      |
| 08   | 211             | LUCIA ALVES BATISTA            | 8,25          | 2,25             | 10,50      |
| 09   | 053             | LIVIA APARECIDA S. DA SILVA    | 8,50          | 2,00             | 10,50      |
| 10   | 019             | JULIANA EMILIA COSTA           | 9,50          | 0,50             | 10,00      |
| 11   | 134             | RAYANE MAYARA DA SILVA         | 9,00          | 0,50             | 9,50       |
| 12   | 021             | DAIANA CARDOSO SILVA           | 9,00          | 0,50             | 9,50       |
| 13   | 108             | STEPHANE SILVA NERI            | 5,75          | 3,60             | 9,35       |
| 14   | 120             | DHAYANE DUARTE DANTAS          | 8,75          | 0,50             | 9,25       |
| 15   | 003             | LUCIANE RODRIGUES SILVA        | 8,75          | 0,50             | 9,25       |
| 16   | 115             | MARLENE MORAIS SILVANO         | 7,75          | 1,50             | 9,25       |
| 17   | 159             | JANAINA UBELINO TOLEDO         | 8,75          | 0,50             | 9,25       |
| 18   | 175             | ADRIANA GOMES MENEZES          | 8,50          | 0,50             | 9,00       |
| 19   | 037             | DIANA INACIO GALVÃO            | 8,50          | 0,50             | 9,00       |
| 20   | 030             | ELANE SOUZA COSTA SANTOS       | 8,25          | 0,50             | 8,75       |
| 21   | 177             | KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA  | 8,75          | 0,00             | 8,75       |
| 22   | 017             | JOSILENE ALVES DA SILVA        | 8,25          | 0,50             | 8,75       |
| 23   | 001             | ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS  | 8,00          | 0,50             | 8,50       |
| 24   | 116             | ANGELA RODRIGUES DA S. FARIA   | 8,50          | 0,00             | 8,50       |
| 25   | 103             | LUSMAIA MARTINS NEGREIROS      | 8,00          | 0,50             | 8,50       |
| 26   | 050             | FRANCELE DA SILVA SOUSA        | 8,50          | 0,00             | 8,50       |
| 27   | 167             | KAREN JEANINE T. DA PAIXAO     | 8,00          | 0,50             | 8,50       |
| 28   | 070             | MARIA JOSILENE F. DOS SANTOS   | 8,00          | 0,50             | 8,50       |
| 29   | 024             | DANIELA MARIA BARICHELLO       | 8,50          | 0,00             | 8,50       |
| 30   | 032             | ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA     | 7,75          | 0,75             | 8,50       |
| 31   | 010             | TATIANE DUQUE APARECIDA        | 7,00          | 1,50             | 8,50       |
| 32   | 157             | JHENNIFER SOUZA WINTER         | 7,75          | 0,50             | 8,25       |
| 33   | 202             | JAQUELINE BERNARDES SANTOS     | 7,75          | 0,50             | 8,25       |
| 34   | 076             | ZILDA CARLOS DE SOUZA          | 7,75          | 0,50             | 8,25       |
| 35   | 147             | EDNA SOUZA DA SILVA            | 7,75          | 0,50             | 8,25       |
| 36   | 122             | ELIZABETH F. LIMA DE OLIVEIRA  | 7,75          | 0,50             | 8,25       |
| 37   | 040             | MICHELE MENDES RIBEIRO         | 7,75          | 0,50             | 8,25       |
| 38   | 002             | ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO    | 7,75          | 0,50             | 8,25       |
| 39   | 201             | CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA      | 7,50          | 0,50             | 8,00       |
| 40   | 217             | CICERA SILVA BRAS              | 7,50          | 0,50             | 8,00       |

|     |     |                                 |      |      |      |
|-----|-----|---------------------------------|------|------|------|
| 41  | 194 | JANETE BARBOSA FERREIRA         | 7,50 | 0,50 | 8,00 |
| 42  | 036 | BEATRIZ BOTELHO DE PAULA        | 7,50 | 0,50 | 8,00 |
| 43  | 080 | DAYANE CAROLINE F. SOUZA BELEM  | 7,50 | 0,50 | 8,00 |
| 44  | 156 | MARCELEIA FERREIRA LUIZ         | 7,50 | 0,50 | 8,00 |
| 45  | 022 | JHENNIFER LAMON R. E SILVA      | 7,50 | 0,50 | 8,00 |
| 46  | 109 | SANDRA FERREIRA MARTINS         | 7,50 | 0,50 | 8,00 |
| 47  | 187 | CRISTIANE LOPES DE SOUZA        | 6,50 | 1,50 | 8,00 |
| 48  | 125 | LETICIA CARDOSO DA SILVA        | 8,00 | 0,00 | 8,00 |
| 49  | 094 | SIMONE DE SOUZA FUMEIRO         | 5,50 | 2,30 | 7,80 |
| 50  | 112 | LIDIA JAQUELINE SOUZA GOMES     | 7,25 | 0,50 | 7,75 |
| 51  | 059 | LUZENI VIEIRA BUENO             | 7,25 | 0,50 | 7,75 |
| 52  | 041 | SUZANE IRBER DA ROCHA           | 7,25 | 0,50 | 7,75 |
| 53  | 110 | RUTILA PRISCILA DE LIMA PEREIRA | 7,25 | 0,50 | 7,75 |
| 54  | 127 | DOUGLAS DA COSTA SANTOS         | 7,25 | 0,50 | 7,75 |
| 55  | 090 | CLARICE MATIAS DA SILVA         | 7,00 | 0,50 | 7,50 |
| 56  | 007 | CRISTIANE RODRIGUES MARINHO     | 7,00 | 0,50 | 7,50 |
| 57  | 121 | ANA CAROLINA F. DE OLIVEIRA     | 7,00 | 0,50 | 7,50 |
| 58  | 146 | MARIA CELIA TENORIO C. MIRANDA  | 7,00 | 0,50 | 7,50 |
| 59  | 087 | BEATRIZ F. DE OLIVEIRA LUCAS    | 6,75 | 0,50 | 7,25 |
| 60  | 038 | LEIDILENE SEVERO DA SILVA       | 6,75 | 0,50 | 7,25 |
| 61  | 195 | ANDREIA VIEIRA SANTOS           | 6,75 | 0,50 | 7,25 |
| 62  | 065 | NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA       | 7,25 | 0,00 | 7,25 |
| 63  | 182 | KELLEN ALVES ROSA               | 6,75 | 0,50 | 7,25 |
| 64  | 060 | LAZARA DE FATIMA CORANDIN       | 6,75 | 0,50 | 7,25 |
| 65  | 026 | NORMA BISPO DE SOUZA            | 6,75 | 0,50 | 7,25 |
| 66  | 163 | KARINE MARIA P. DE CARVALHO     | 7,25 | 0,00 | 7,25 |
| 67  | 086 | VANDERLEIA PRASS GUNTZEL        | 6,75 | 0,50 | 7,25 |
| 68  | 023 | EVANDRA PEREIRA BORGES          | 6,75 | 0,50 | 7,25 |
| 69  | 056 | LUCICLEIA PAIVA BORGES          | 5,75 | 1,50 | 7,25 |
| 70  | 092 | PATRICIA FERREIRA GOMES         | 6,00 | 1,12 | 7,12 |
| 71  | 126 | SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA       | 6,50 | 0,50 | 7,00 |
| 72  | 200 | ELAINE OLIVEIRA DA SILVA        | 6,50 | 0,50 | 7,00 |
| 73  | 168 | WARLLA DAYANNA CARDOSO          | 6,50 | 0,50 | 7,00 |
| 74  | 148 | ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES   | 6,50 | 0,50 | 7,00 |
| 75  | 005 | DANIELLY R. DA SILVA OLIVEIRA   | 6,25 | 0,50 | 6,75 |
| 76  | 062 | IVONILDA MOURA FERRAZ           | 6,75 | 0,00 | 6,75 |
| 77  | 063 | ANA CLAUDIA DE SOUSA SILVA      | 6,25 | 0,50 | 6,75 |
| 78  | 132 | ANDREIA RODRIGUES DA SILVA      | 6,25 | 0,50 | 6,75 |
| 79  | 160 | KERILLANY SANTANA SILVA         | 6,00 | 0,50 | 6,50 |
| 80  | 216 | PABLO LUIZ LIMA SOUZA           | 6,00 | 0,50 | 6,50 |
| 81  | 093 | PATRICIA PEREIRA DA COSTA       | 5,75 | 0,50 | 6,25 |
| 82  | 191 | FALLUBIA SOUZA ALVES            | 5,75 | 0,50 | 6,25 |
| 83  | 150 | VALDUCE PEREIRA MIRANDA         | 5,75 | 0,50 | 6,25 |
| 84  | 151 | ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS    | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| 85  | 044 | FABRICIO NERY'S GLORIA          | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| 86  | 181 | JULLY GONÇALVES DOS SANTOS      | 5,50 | 0,50 | 6,00 |
| 87  | 111 | LILIANE RANNOV PRASS            | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| 88  | 091 | JANAINA RIBEIRO DE CASTRO       | 5,50 | 0,50 | 6,00 |
| 89  | 114 | THAIS JACKELINE BRITO VIEIRA    | 5,50 | 0,50 | 6,00 |
| 90  | 047 | SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA     | 5,25 | 0,75 | 6,00 |
| 91  | 138 | ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA   | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| 92  | 064 | VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA     | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| 93  | 171 | POLIANA CARDOSO DOS SANTOS      | 5,75 | 0,00 | 5,75 |
| 94  | 084 | MANUELA RODRIGUES DA CRUZ       | 5,75 | 0,00 | 5,75 |
| 95  | 189 | MARCILENE SOARES DA SILVA       | 5,75 | 0,00 | 5,75 |
| 96  | 113 | LUZIA JOAQUINA BARBOSA          | 5,25 | 0,50 | 5,75 |
| 97  | 174 | FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA   | 5,75 | 0,00 | 5,75 |
| 98  | 071 | JESSICA DE SOUZA FEITOSA        | 5,50 | 0,00 | 5,50 |
| 99  | 095 | REGINA SIMÕES FERREIRA          | 5,50 | 0,00 | 5,50 |
| 100 | 101 | GISLAINE CARDOSO FERREIRA       | 5,00 | 0,50 | 5,50 |
| 101 | 025 | JOANNE PAULO CIRQUEIRA          | 5,25 | 0,00 | 5,25 |
| 102 | 143 | EMELINE CAMILA C. GROTTO        | 5,00 | 0,00 | 5,00 |

|     |     |                                   |         |      |      |
|-----|-----|-----------------------------------|---------|------|------|
| 103 | 170 | ANASTACIA RODRIGUES SILVA         | 5,00    | 0,00 | 5,00 |
| 104 | 203 | ALINE GOMES DOS SANTOS            | 5,00    | 0,00 | 5,00 |
| 105 | 137 | DEBORA CRISTINA SILVA SANTOS      | 4,75    | 0,00 | 4,75 |
| 106 | 009 | MARINEZ MENDES DE ABREU           | 4,00    | 0,00 | 4,00 |
| 107 | 031 | ISABEL CRISTINA M. DA SILVA       | ANULADO | 0,00 | 0,00 |
| 108 | 043 | EDER TIAGO JACINTO DE MORAES      | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 109 | 136 | ELAINE APARECIDA ELOY DE SOUSA    | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 110 | 209 | ELBA CARVALHO PASSINI             | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 111 | 057 | FABIANA FERNANDA SILVA            | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 112 | 008 | JULIANA VIEIRA RODRIGUES          | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 113 | 183 | JULLIANA SOUSA CHAVES             | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 114 | 196 | NAYARA XAVIER BATISTA             | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 115 | 165 | SONIA MARIA P. DE S. VAZ DA SILVA | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 116 | 205 | TANIA MARIA SILVA DA COSTA        | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |
| 117 | 144 | VANESSA SIGNOR                    | FALTOU  | 0,00 | 0,00 |

**CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PNE**

| ORD. | Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                     | NOTA DA PROVA | NOTA DOS TÍTULOS | NOTA FINAL |
|------|-----------------|--------------------------|---------------|------------------|------------|
| 01   | 143             | EMELINE CAMILA C. GROTTO | 5,00          | 0,00             | 5,00       |

**CARGO: PROFESSOR (A) 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL**

| ORD. | Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                        | NOTA DA PROVA | NOTA DOS TÍTULOS | NOTA FINAL |
|------|-----------------|-----------------------------|---------------|------------------|------------|
| 01   | 066             | ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA  | 8,00          | 5,00             | 13,00      |
| 02   | 054             | IDÊMAURA AP. MARTINS PRIMO  | 7,00          | 5,00             | 12,00      |
| 03   | 067             | ANTONIA LEILA R. DA COSTA   | 6,75          | 5,00             | 11,75      |
| 04   | 016             | ERICA TERESINHA FELDKIRCHER | 7,50          | 2,05             | 9,55       |
| 05   | 179             | SUELI DA SILVA PENA         | 5,75          | 100              | 6,75       |
| 06   | 140             | NEURANE RODRIGUES PEREIRA   | 4,25          | 0,00             | 4,25       |
| 07   | 089             | MARCILENE APARECIDA SILVA   | FALTOU        | 0,00             | 0,00       |
| 08   | 139             | WEYLA ROSICLER DA SILVA     | FALTOU        | 0,00             | 0,00       |

**CARGO: PROFESSOR (A) 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA**

| ORD. | Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                          | NOTA DA PROVA | NOTA DOS TÍTULOS | NOTA FINAL |
|------|-----------------|-------------------------------|---------------|------------------|------------|
| 01   | 035             | ANA PAULA DA CRUZ SOUZA       | 8,75          | 17,00            | 25,75      |
| 02   | 082             | SUILENE PEREIRA DA SILVA      | 5,75          | 17,00            | 22,75      |
| 03   | 074             | SUENI PEREIRA DE A. COUTEN    | 7,25          | 12,50            | 19,75      |
| 04   | 083             | WALDIRENE TEREZINHA DE MELO   | 8,25          | 11,00            | 19,25      |
| 05   | 052             | ROSANA TEREZINHA G. LEITE     | 8,00          | 11,00            | 19,00      |
| 06   | 049             | MARIA DA CONCEIÇÃO B. LEAL    | 7,50          | 11,00            | 18,50      |
| 07   | 198             | ANA RUBIA MENDES DA SILVA     | 6,00          | 12,50            | 18,50      |
| 08   | 118             | EDNA SELMA DA SILVA           | 6,75          | 11,00            | 17,75      |
| 09   | 197             | JULIANA SEVERINA B. RODRIGUES | 7,50          | 10,00            | 17,50      |
| 10   | 099             | NELI RODRIGUES TIAGO LEAL     | 7,50          | 10,00            | 17,50      |
| 11   | 186             | DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES  | 6,25          | 11,00            | 17,25      |
| 12   | 153             | MARICLEIA MARQUES             | 6,25          | 11,00            | 17,25      |
| 13   | 088             | VERA MARIA SCHOSSLER DE SOUZA | 6,25          | 11,00            | 17,25      |
| 14   | 176             | ELZIMAR CARDOSO LIMA          | 5,50          | 11,00            | 16,50      |
| 15   | 178             | ANA LIMA DOS SANTOS           | 5,75          | 10,50            | 16,25      |
| 16   | 142             | ANA APARECIDA SERAFIM         | 7,75          | 7,05             | 14,80      |
| 17   | 097             | MARIA APARECIDA F. GALVÃO     | 6,25          | 7,85             | 14,10      |
| 18   | 123             | ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE | 8,75          | 5,00             | 13,75      |
| 19   | 166             | REGINA SALETE DOS S. VARGAS   | 8,50          | 5,00             | 13,50      |
| 20   | 096             | CELMA PEREIRA MACHADO         | 8,00          | 5,00             | 13,00      |
| 21   | 154             | MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA    | 8,00          | 5,00             | 13,00      |
| 22   | 164             | ANA LUCIA ALVES LOPES         | 6,25          | 6,50             | 12,75      |
| 23   | 051             | GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS    | 7,50          | 5,00             | 12,50      |
| 24   | 098             | SONIA TERESA DE A. MANTELLI   | 7,50          | 5,00             | 12,50      |
| 25   | 058             | DILCE BISPO DE SOUZA          | 8,00          | 4,50             | 12,50      |
| 26   | 081             | MARIZA BELA DA SILVA REIS     | 7,25          | 5,00             | 12,25      |
| 27   | 061             | BLENA OLIVEIRA                | 7,25          | 5,00             | 12,25      |

|    |     |                                |        |      |       |
|----|-----|--------------------------------|--------|------|-------|
|    |     | RODRIGUES                      |        |      |       |
| 28 | 029 | VIVIAM VIVAS LINS              | 7,25   | 5,00 | 12,25 |
| 29 | 117 | JÚNIA VIVIANE DE SOUSA E SILVA | 8,00   | 4,00 | 12,00 |
| 30 | 124 | FRANCISCA IVONILDE DA S. COSTA | 6,75   | 5,00 | 11,75 |
| 31 | 048 | JOVITA SILVA ROSA              | 6,50   | 5,00 | 11,50 |
| 32 | 014 | IVANETE BENTO DE SOUSA BATISTA | 5,25   | 6,00 | 11,25 |
| 33 | 077 | MARIA DA GUIA T. S. DA PAIXÃO  | 5,50   | 5,00 | 10,50 |
| 34 | 172 | GIOVANA REGINA FURTADO         | 5,50   | 5,00 | 10,50 |
| 35 | 072 | TANIA MARIA RESENDE LIMA       | 5,50   | 5,00 | 10,50 |
| 36 | 141 | FABIANE FERNANDES DA SILVA     | 5,25   | 5,00 | 10,25 |
| 37 | 055 | NELDI DORIS STANKE             | 7,00   | 3,05 | 10,05 |
| 38 | 119 | MARIA APARECIDA DANTAS         | 5,00   | 5,00 | 10,00 |
| 39 | 131 | ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA    | 5,25   | 4,32 | 9,57  |
| 40 | 107 | ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS    | 5,50   | 3,95 | 9,45  |
| 41 | 028 | MARCIA PIRES GAMA              | 5,25   | 4,00 | 9,25  |
| 42 | 149 | ROSANGELA DO CARMO DUQUE       | 5,25   | 4,00 | 9,25  |
| 43 | 042 | DALVA MARIA CAETANO DE BRITO   | 7,25   | 0,30 | 7,55  |
| 44 | 214 | ADRIANA PEREIRA DE SOUSA       | 6,50   | 0,00 | 6,50  |
| 45 | 152 | ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA       | 6,25   | 0,00 | 6,25  |
| 46 | 105 | HAYDEE MOYSES                  | 5,75   | 0,00 | 5,75  |
| 47 | 199 | ALDINEIA GRACELE RODRIGUES     | 4,75   | 0,00 | 4,75  |
| 48 | 073 | CRISTIANE MARIA DOS SANTOS     | 4,50   | 0,00 | 4,50  |
| 49 | 004 | JANAINA JOSINA ROCHA S. FRANCO | 4,50   | 0,00 | 4,50  |
| 50 | 188 | DANIELLE FONSECA SILVA         | FALTOU | 0,00 | 0,00  |
| 51 | 173 | LEILIANE COSTA DE MORAES       | FALTOU | 0,00 | 0,00  |

**CARGO: PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL**

| ORD. | Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                         | NOTA DA PROVA | NOTA DOS TÍTULOS | NOTA FINAL |
|------|-----------------|------------------------------|---------------|------------------|------------|
| 01   | 012             | IOLANDA DA SILVA GOMES       | 7,75          | 11,00            | 18,75      |
| 02   | 033             | MARIA LUCIA RODRIGUES        | 7,75          | 5,00             | 12,75      |
| 03   | 045             | MARCOS KREUTZ                | 7,75          | 5,00             | 12,75      |
| 04   | 215             | CINTHIA RIBEIRO CASTRO       | 7,50          | 5,00             | 12,50      |
| 05   | 213             | GIUDA FLAUCY GONÇALVES BRAZ  | 7,25          | 5,00             | 12,25      |
| 06   | 075             | KLENIA PEREIRA DE SOUZA      | 7,00          | 5,00             | 12,00      |
| 07   | 013             | FABIANA MARIA DE JESUS       | 6,25          | 5,00             | 11,25      |
| 08   | 006             | CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA   | 6,00          | 5,00             | 11,00      |
| 09   | 210             | GISELENE DA SILVA CARVALHO   | 7,50          | 3,30             | 10,80      |
| 10   | 020             | WERICA JUVENCIO DE SOUZA     | 7,00          | 3,80             | 10,80      |
| 11   | 133             | DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO  | 5,00          | 5,00             | 10,00      |
| 12   | 162             | ROGERIO DUARTE DE CARVALHO   | 6,50          | 3,35             | 9,85       |
| 13   | 015             | FERNANDA AUGOSTA GODOI       | 7,25          | 1,00             | 8,25       |
| 14   | 158             | JONAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 7,25          | 0,00             | 7,25       |
| 15   | 204             | PAULA FERNANDA F. KATSUYAMA  | FALTOU        | 0,00             | 0,00       |

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem

**Código Identificador:**3BE086E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2012**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTÔNIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 110/2012 para 30 de abril de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Moreira Pinto  
**Código Identificador:**BA8050E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2011**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTÔNIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 110/2011 para 30 de abril de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Moreira Pinto  
**Código Identificador:**37B957B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2012**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa J P MIGUEL E CIA LTDA resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 110/2012 para 30 de abril de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Moreira Pinto  
**Código Identificador:**46AF63C6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear **EDIVALDO CALADO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: nº 17197163 SSP/MT e do CPF: nº 012.855.431-22, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo**, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Rodrigues  
**Código Identificador:**D23C7834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 012/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Comissão para realização do Teste Seletivo para contratações de profissionais para suprir necessidades inadiáveis na Administração Pública Municipal, para o exercício de 2013, com os seguintes membros:

Presidente: **Evanderson de Souza Santos**

Membro: **Rosemeire Dias Amorim**

Membro: **Maria Helena Medeiros da Silva**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de janeiro de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**217A5B7F

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

#### PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ERRATA REF.: DECRETO Nº 032/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HLEIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

#### RETIFICA

O Decreto nº 032/2012 – que dispõe sobre **“Dispõe sobre a 2ª Convocação dos Candidatos classificados no Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT.”**

**Para que onde se lê :**

| Cargo: ZELADORA |                           |                    |
|-----------------|---------------------------|--------------------|
| Clas            | Candidato (a)             | Local de Trabalho  |
| 1º              | ELYS MARINA SOUZA FONSECA | Escola Teles Pires |

#### Deve ser considerado

| Cargo: PROFESSORA |                           |                    |
|-------------------|---------------------------|--------------------|
| Clas              | Candidato (a)             | Local de Trabalho  |
| 1º                | ELYS MARINA SOUZA FONSECA | Escola Teles Pires |

Novo Mundo/MT, 10 de janeiro de 2013

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**C56EF2FE

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### CÂMARA MUNICIPAL ATA DE POSSE - 2013

Ata da Primeira Sessão Solene da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, da Nona Legislatura, realizada ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e treze, na Sede do Poder Legislativo, sito a Avenida Noda Guenko, nº 338, centro, com início às dezessete horas, para dar posse a Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a Gestão de dois mil e treze a dois mil e dezesseis. Para dar início a solenidade, o Senhor Valdir José Rodrigues, convidou para compor a Mesa os Vereadores: Lenildo Augusto da Silva e Romildo Sandro Pires do Nascimento. Composta a Mesa, o Presidente declarou aberta a presente solenidade. Assim sendo, amparado no disposto no parágrafo único do artigo 85 do Regimento Interno da Casa, o Vereador Laudir Martarello efetuou uma leitura bíblica. Na sequência todos acompanharam a execução do Hino Nacional Brasileiro seguido do Hino do Município de Pedra Preta. Em continuidade a solenidade, o Presidente declarou a tribuna livre para os Vereadores que terminaram o mandato fazer uso da palavra. Sendo assim, fez uso da tribuna o Senhor Paulo Roberto Santana. Na sequência, os Vereadores eleitos para o Pleito 2013 a 2016, foram convidados nominalmente a ocuparem suas cadeiras, pela

Ordem: Fábio Trindade, Hélio de Farias, Iraci Ferreira de Souza, Laudir Martarello, Lenildo Augusto da Silva, Maria da Cruz Martins de Arruda, Romildo Sandro Pires do Nascimento, Sebastião Almeida Chagas, Valdir José Rodrigues, Valteir Rodrigues Gomes, Vanderson Marinho Mendonça. Assim sendo, de conformidade com os dispositivos regimentais e constitucionais, o Vereador Romildo Sandro Pires do Nascimento assumiu provisoriamente a Presidência frente aos trabalhos, convidou o Senhor Dorival Philipp, esposo da Prefeita eleita, e o Senhor João Faustino. A seguir declarou a tribuna livre ao Ex-Presidente, Senhor Valdir José Rodrigues, que fez uso da palavra. Logo após o Presidente convidou para compor a Mesa e Secretariar os trabalhos os Vereadores eleitos, Senhores Valdir José Rodrigues e Lenildo Augusto da Silva. Composta a Mesa, o Presidente solicitou da Secretaria de Administração da Casa os Diplomas e as Declarações de Bens dos Vereadores Eleitos para o Pleito que ora se inicia. De posse dos documentos solicitados o Presidente convidou os Vereadores eleitos para, de pé, procederem ao compromisso assim expresso: “Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando as Leis e promovendo o bem estar do povo de Pedra Preta”. Assim sendo, o Presidente declarou nominalmente empossados para a Nona Legislatura os onze Vereadores, pela ordem: Fábio Trindade, Hélio de Farias, Iraci Ferreira de Souza, Laudir Martarello, Lenildo Augusto da Silva, Maria da Cruz Martins de Arruda, Romildo Sandro Pires do Nascimento, Sebastião Almeida Chagas, Valdir José Rodrigues, Valteir Rodrigues Gomes, Vanderson Marinho Mendonça. A Seguir o Vereador Valdir José Rodrigues procedeu a leitura do Termo de Posse e colheu as respectivas assinaturas. Em continuidade aos trabalhos, o Presidente solicitou da Secretaria de Administração as Chapas concorrentes à eleição da Nova Mesa Diretora, as cédulas de votação e a urna, o que fora imediatamente apresentado. Em seguida o Vereador Valdir José Rodrigues apresentou a Chapa Única “União Democrática”. Assim sendo, o momento foi destinado para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, para o Biênio 2013 a 2014. E assim, pela ordem nominal os onze Vereadores depositaram seus votos na urna. Terminada a votação, foram convidados um representante de cada bancada para fazer a apuração dos votos, sendo: Vereador Sebastião Almeida Chagas Bancada - PV, Vereador Valdir José Rodrigues Bancada - PR, Vereador Valteir Rodrigues Gomes Bancada - PMDB, Vanderson Marinho Mendonça Bancada-PSD e Vereador Fábio Trindade Bancada - PP. Terminada a apuração, o Presidente declarou eleita a Chapa “União Democrática”, assim formada: Presidente – Lenildo Augusto da Silva; Vice-Presidente – Fábio Trindade; Primeira Secretária – Maria da Cruz Martins de Arruda; Segundo Secretário - Laudir Martarello, por 10 (dez) votos favoráveis a 01 (um) voto contrário. Na sequência o Presidente ora eleito, Vereador Lenildo Augusto da Silva, assumiu seu lugar frente a Mesa Diretora e convidou a Primeira Secretária, Vereadora Maria da Cruz Martins de Arruda e o Segundo Secretário, Vereador Laudir Martarello, para assumirem seus respectivos lugares à Mesa Diretora. Assim sendo, a seguir o Presidente convidou a Senhora Valdelena Pires Alves, Técnica em Contabilidade da Câmara Municipal, para proceder a leitura do Termo de Transferência. Concluídos os trabalhos relativos à posse e eleição da Mesa Diretora, o Presidente convidou o Senhor Marcionilo Corte de Souza, Ex-Prefeito Municipal a compor a Mesa. Prosseguindo, o momento foi destinado para a solenidade de posse da Prefeita eleita e seu Vice. Sendo assim, os Vereadores Maria da Cruz Martins de Arruda e Fábio Trindade conduziram a Prefeita eleita e seu substituto legal ao recinto desta Sessão. A seguir, o Presidente convidou o Prefeito eleito do Município de São José do Povo, Senhor Arivaldo Medeiros de Santana, a compor a Mesa. Assim sendo, prosseguindo a solenidade solicitou a Prefeita e seu Vice que lhe entregassem seus Diplomas e Declarações de Bens, o que fora de imediato entregues. Logo após o Presidente convidou a todos presentes para, de pé, ouvirem o juramento da Prefeita Eleita e de seu Vice, assim expresso: “Prometo cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica Municipal, as Constituições, as Leis da União, do Estado, do Município, e exercer meu cargo sob a inspiração do Patriotismo, da Legalidade e da Honra”. Em seguida, o Presidente declarou empossada Prefeita Municipal de Pedra Preta a Senhora Mariledi Araújo Coelho Philipp e seu Vice Senhor Braulino Ferreira Rocha, para o quadriênio 2013 a 2016. Assim sendo, a Vereadora Maria da Cruz Martins de Arruda efetuou a leitura do Termo de Posse da Prefeita e do Vice-Prefeito e colheu as respectivas

assinaturas. Dando sequência a solenidade, o Presidente declarou a tribuna livre, pela ordem, aos Vereadores, ao Vice-Prefeito e por fim à Prefeita Municipal. E assim fizeram uso da palavra, pela ordem, os Vereadores: Romildo Sandro Pires do Nascimento, Maria da Cruz Martins de Arruda, Laudir Martarello, Valdir José Rodrigues, Vanderson Marinho Mendonça, Iraci Ferreira de Souza, Valteir Rodrigues Gomes, Sebastião Almeida Chagas, Hélio de Farias, Fábio Trindade; o Prefeito de São José do Povo Senhor Arivaldo Medeiros de Santana; o Vice-Prefeito Senhor Bráulino Ferreira Rocha; a Prefeita Municipal Senhora Marileidi Araújo Coelho Philipp e o Presidente da Câmara municipal Vereador Lenildo Augusto da Silva. Não havendo mais oradores e cumprida à finalidade da presente Sessão, nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a solenidade. E eu, Maria Aparecida Mendes de Freitas, digitei a presente Ata que segue assinada pelas autoridades e público presente. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

**Publicado por:**  
Luiz Andre dos Santos  
**Código Identificador:**1CABBC1F

## CÂMARA MUNICIPAL RESUMO DE CONTRATO

### Resumo do Termo Aditivo ao Contrato nº. 004 de 2009

#### **IV Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2009** **(Contrato ECT/DR/MT nº 9912233375/2009)**

**CONTRATANTE:** *Câmara Municipal de Pedra Preta - MT*, CNPJ sob o nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

**CONTRATADO:** *Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*, CNPJ nº. 34.028.316/0016-90, estabelecida na Praça da República, 101 – 2º andar, sala 37, Gerência de Vendas-Centro, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.005-900.

**OBJETO:** Comercialização, em âmbito nacional, pela ECT de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**  
Luiz Andre dos Santos  
**Código Identificador:**371FB405

## CÂMARA MUNICIPAL RESUMO DE CONTRATO

### Resumo do Termo Aditivo ao Contrato nº.008 de 2009.

#### **IV Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2009** **Carta Convite nº. 002/2009**

**CONTRATANTE:** *Câmara Municipal de Pedra Preta - MT*, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

**CONTRATADO:** *Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda*, CNPJ/MF sob nº 01.599.563/0001-00, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, sito à Rua Campinas Quadra 02 nº. 18, Bairro CPAI, CEP 78.055.085.

**OBJETO:** Fornecimento, pela Contratada, de Software para registros dos atos e fatos da Contabilidade: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Licitação, Compra, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, Sistema do Departamento De Pessoal, Frotas e Controle Interno, no preço licitado.

**VALOR:** R\$ 1.406,24 (um mil quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** de 02 a 28 de janeiro de 2013

**Publicado por:**  
Luiz Andre dos Santos  
**Código Identificador:**E7E0DDAF

## CÂMARA MUNICIPAL RESUMO DE CONTRATO

### Resumo do Termo Aditivo ao Contrato nº 003 de 2012.

#### **I Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2012**

**CONTRATANTE:** *Câmara Municipal de Pedra Preta - MT*, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

**CONTRATADO:** *Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda*, CNPJ/MF sob nº 01.599.563/0001-00, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, sito à Rua Campinas Quadra 02 nº. 18, Bairro CPAI, CEP 78.055.085.

**OBJETO:** O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Técnica, Administrativa e Contábil para com a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

**VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**  
Luiz Andre dos Santos  
**Código Identificador:**9C5017F3

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 002/2013.

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 002/2013 PROCESSO Nº 003/2013

O Município de Porto dos Gaúchos, por intermédio de seu Pregoeiro oficial e equipe de apoio, regidos pela Portaria nº 053/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2013, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA E DE MAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, atendendo a demanda das secretarias do município, durante o exercício de 2013. A Prefeitura Municipal não se obrigará a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal. O Certame será julgado no dia 24 de Janeiro de 2013, sendo que o credenciamento terá início às 08h00min (oito) horas e às 08h30min (oito e trinta) horas a abertura do pregão – O edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Leopoldina Wilke n. 19, centro, Porto dos Gaúchos – MT - Maiores informações 66 – 3526-1747/2000.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de Janeiro de 2013.

**WILLIAN CRISTHIANO QUEIROZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valmir José Martins  
**Código Identificador:**BFFCDC36

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, torna público aos interessados quanto a Inexigibilidade de licitação de nº.: 001/2013, conforme o Art. 25, inc I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se da contratação da Empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ: 01.840.707/0001-79, para prestação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento

de peças e acessórios para a Motoniveladora Komatsu GD555, com o valor de R\$ 14.451,04 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) sob a dotação orçamentaria 04.2013.339030 e 339039.

#### ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pres. C.P.L

**Publicado por:**  
Roosevelt da Guia Ortega  
**Código Identificador:**13A81AF4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 017/2013

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** ) – Nomear o **Sr. LUIS VIEIRA DE SOUSA**, Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 0374011-0 SSP/MT e CPF. Nº.147.476.853-91**, para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**CA61700A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2013.

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010**.

#### RESOLVE

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado o **Sr. GILMAR ZANELIA**, Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 953.897-9 SSP/MT e CPF. Nº. 616.514.001-72**, Concursado no cargo de Técnico Contabilidade, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, para exercer a função de **ASSESSOR CONTABIL**, com vencimento de acordo com Anexo II da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**9AF5614E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 019/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010**.

#### RESOLVE

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado a **Srª. ANA MARIA PARRON B. DOS SANTOS FERRARI**, Portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº. 2.430.2848-9 SSP/SP e CPF. Nº. 135.336.338-04**, Concursado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, para exercer a função de **COORDENADOR DE TESOUREARIA**, com vencimento de acordo com Anexo II da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**A60DC479

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 020/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010**.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado o **Sr. FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.250.781-4 SSP/MT e CPF. Nº. 865.796.491-00**, Concursado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, para exercer a função de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE II**, com vencimento de acordo com Anexo II da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**48B16062

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 021/2013**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010**.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado o **Sr. SILVAIR DA SILVA ALMEIDA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1111416-9 SJ/MT e CPF. Nº. 800.040.241-68**, Concursado no cargo de Agente Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, para exercer a função de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS I**, com vencimento de acordo com Anexo II da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**4DB4F765

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 022/2013**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010**.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado o **Sr. JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.078.238-9 SSP/MT e CPF. Nº. 843.445.801-25**, Concursado no cargo de Agente de Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer a função de **COORDENADOR DE INFORMATICA II**, com vencimento de acordo com Anexo II da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**E4065FAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 023/2013**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010**.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado o **Sr. ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.505.545-0 SSP/MT e CPF. Nº. 896.212.552-87**, Concursado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na **Secretaria Municipal de Administrativo**, para exercer a função de **COORDENADOR DE APLIC E LICITAÇÃO I**, com vencimento de acordo com Anexo II da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

**Código Identificador:**8320E5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 024/2013**

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado o **Sr. NILSON DE FARIA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 634.961 SSP/MT e CPF. Nº. 483.066.229-87**, Concursado no cargo de Agente de Fiscalização, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, com vencimento de acordo com Anexo II da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

**Código Identificador:**EC80E61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2013**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado o **Sr. VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.711.249-4 SSP/MT e CPF. Nº. 026.628.591-05**, Concursado no cargo de Agente de Serviço Público, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, para exercer a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTOQUE**, com vencimento de acordo com Anexo II da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

**Código Identificador:**01FA0CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/2013**

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado a **Srª.ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.111.421-5 SSP/MT e CPF. Nº. 621.064.491-00**, Concursado no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, para exercer a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO**, com vencimento de acordo com Anexo II da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

**Código Identificador:**B9A522C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 027/2013**

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.**

#### RESOLVE

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado o **Sr. EDSON ANTUNES**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.311.888-9 SSP/MT e CPF. Nº. 998.156.641-15**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ARQUITETURA E URBANISMO I**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**EBB9A413

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 028/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.**

#### RESOLVE

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado o **Sr. EDUARDO HENRIQUE GASPAR**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 30.414.798-9 SSP/SP e CPF. Nº. 315.643.078-16**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**E1029156

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 029/2013

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
CONSELHEIRO TUTELAR)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 077/97 de 11 de Agosto de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 395/2009 de 23 de Fevereiro de 2009 .

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** ) – Exonerar o **Sr. CRISTIANO DE JESUS MARTINS**, Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 1311872-2 SSP/MT e CPF. Nº. 967.339.001-06**, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**CA9D6866

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 030/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.**

#### RESOLVE

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado o **Sr. CRISTIANO DE JESUS**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1311872-2 SSP/MT e CPF. Nº. 967.339.001-06**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ASSUNTOS EXTERNOS**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**96B58BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 031/2.013.**

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Municipal de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Estrela MT, para o exercício de 2013.

**Parágrafo único.** Os membros que compõem a comissão de Patrimônio são os seguintes:

**Nevyton Antonio de Carvalho- Presidente**  
**Verliel Bolonhese Neves- Secretário**  
**Eduardo Henrique Gaspar- Membro**  
**Valdinei Natalino de Souza- Membro**

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, ao 02 dias do mês de Janeiro de 2.013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**BB767FC9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 001/2013**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.**

**CONTRATADO: JOÃO NOGUEIRA LUNA CPF Nº: 104.462.731-04**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA EMPAER**

**VALOR: R\$ 685,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**

**VIGÊNCIA: 31/01/2013**

**DATA: 02/01/2013**

**LAURA LEAL DA SILVA**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro  
**Código Identificador:**DBFED247

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 003/2013**

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração *ad nutum* dos secretários municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Lucely de Sousa Cruz Torres**, portadora da Cédula de Identidade nº 3263411-3314090 SSP/GO e inscrita no CPF nº 676.016.423-72, como Secretária Municipal de Finanças e Tributos, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 035/2005, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência - MT, e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº. 692/2012, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Querência, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

09 – Secretaria de Finanças  
09.01 – Secretaria de Finanças  
2.077 – Manutenção e Encargos da Sec. de Finanças e Setor de Tributos  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**14B32233

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 004/2013**

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração *ad nutum* dos secretários municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Jasiele Anesia Heemann**, portadora da Cédula de Identidade nº 5580690 SSP/SC e inscrita no CPF nº 895.746.211-20, como Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 035/2005, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência - MT, e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº. 692/2012, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Querência, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

06 – Secretaria de Saúde  
06.02 – Setor de Saúde

2.053 – Manutenção e Encargos com Setor de Saúde  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**8E37DD01

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 005/2013**

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração *ad nutum* dos secretários municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Fátima Beatriz Hermann**, portadora da Cédula de Identidade nº 789651 SSP/MT e inscrita no CPF nº 310.149.760-49, como Secretária Municipal de Educação e Desporto, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 035/2005, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência - MT, e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº. 692/2012, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Querência, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

05 – Secretaria de Educação e Desporto  
05.01 – Secretaria de Educação e Desporto  
2.023 – Manutenção e Encargos do Gab. do Secret. da Educação e Desporto e Cultura  
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**30C0F7B8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 006/2013**

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração *ad nutum* dos secretários municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JANICE LUISA HEEMANN WENTZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 1035820-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 850.763.841-49, como Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 035/2005, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município

de Querência - MT, e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº. 692/2012, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Querência, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
07.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
2.060 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
4.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**5F667802

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 007/2013**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração *ad nutum* dos secretários municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOEL PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 606.801-SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 137.425.073-20, como Secretário Municipal de Viação Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 035/2005, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência - MT, e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº. 692/2012, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Querência, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
04.01 – Gabinete Sec. Viação e Obras Públicas  
2.017 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Viação e Obras Públicas.  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**E7C53F13

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 008/2013**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração *ad nutum* dos secretários municipais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ELEANDRO MARIANI RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 1063898082 SJ/RS e inscrito no CPF sob o nº 738117690-49, como Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 035/2005, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência - MT, e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº. 692/2012, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Querência, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

08 – Secretaria de Agricultura

08.01 – Secretaria de Agricultura

2.070 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**07408F6C

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 009/2013**

#### **NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração *ad nutum* dos secretários municipais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2013 a Secretária Municipal de Finanças e Tributos, Srta. **Lucely de Sousa Cruz Torres**, portadora da Cédula de Identidade nº 3263411-3314090 SSP/GO e inscrita no CPF nº 676.016.423-72, para exercer cumulativamente o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Querência.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

09 – Secretaria de Finanças

09.01 – Secretaria de Finanças

2.077 – Manutenção e Encargos da Sec. de Finanças e Setor de Tributos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**893D87EC

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 010/2013**

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Resolução nº. 001/2007, do Conselho Curador do Fempas - Fundo Municipal de Previdência Social.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Junta Médica Pericial do FEMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social, composta pelos médicos Dr. Gary Sandalio Gutierrez Salas, inscrito no CRM/MT nº. 4.033, Dr. Kalil Jacob, inscrito no CRM/MT nº. 4836 e Dr. Marco Antonio Menacho Angelo, inscrito no CRM/MT nº. 5799, tendo por objetivo de estudo, verificação e emissão de parecer avaliado, através de laudo e/ou relatório pericial, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

**Art. 2º** A Junta Médica pericial se reunirá por convocação do Secretário de Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Art. 3º** Para cada reunião convocada e realizada com conclusão através de laudo pericial, será permitida a remuneração dos membros participantes equivalente ao valor de uma consulta médica, que deverá ser rateado em partes iguais para cada um dos membros da Junta.

**Art. 4º** O FEMPAS instruirá, convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Junta Médica.

Parágrafo único: Em caso de necessidade de parecer especializado, a Junta Médica Pericial encaminhará o paciente ao FEMPAS – Fundo Municipal de Previdência Social, que providenciará o atendimento necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 054/2009.

Registre, Publique e Cumpra – se.

Querência-MT, 02 de janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**E2D9A620

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 85**

#### **PORTARIA 085 Em, 02 de janeiro de 2013**

“Dispõe sobre a nomeação de Representante da administração para Acompanhamento e Fiscalização na Execução de Contratos e da Outras Providencias”.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Resolve:

**ART. 1º** - **NOMEIA Célia Bento Carneiro** como representante da Administração para acompanhamento e Fiscalização na execução dos

Contratos Celebrados pela Câmara de Ribeirãozinho - MT, para o período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2013.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Presidente 2013/2014

REGISTRE - SE  
 PUBLICA - SE  
 CUMPRE - SE

**Publicado por:**  
 Célia Bento Carneiro  
**Código Identificador:**89D805FC

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 PORTARIA 020/2013**

Portaria nº. 020/GP/2013. Em, 07 de janeiro de 2.013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Nomear o Sr.ADONILSON DA SILVA RIBEIRO, ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete, junto ao Gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**CB5A2035

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 PORTARIA 021/2013**

Portaria nº 021/GP/2013 Em, 07 de janeiro de 2.013.

Institui Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2013 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

**R E S O L V E:**

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2013, composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente – Ana Maria Mendonça de Oliveira  
 Secretária – Maria Auxiliadora Cardoso  
 Membro – Valcilene Goulart Carrijo

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**3DE767D5

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 PORTARIA 022/2013**

Portaria nº 022/GP/13 Ribeirãozinho - MT, 07 de janeiro de 2.013.

Institui Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão para 2013 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

**R E S O L V E:**

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura, para o exercício de 2013 compostas dos seguintes servidores municipais:

Pregoeira – Ana Maria Mendonça de Oliveira

Equipe de Apoio:

Secretário – Maria Auxiliadora Cardoso

Membro – Sandro Candido Nunes

Membro – Valcilene Goulart Carrijo

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**8232F044

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 PORTARIA Nº 023/2013**

Portaria nº. 023/GP/2013 Ribeirãozinho - MT, 07 de janeiro de 2.013.

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro para presidir seções de licitação na modalidade de leilão para o ano de 2013 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o servidor efetivo Sandro Candido Nunes como Leiloeiro para presidir seções de licitação na modalidade de Leilão para o ano de 2013.

Art. 2º - O servidor nomeado será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Leilão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**7F46CC5D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 024/2013**

Portaria nº 024/GP/13 Em, 07 de janeiro de 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Nomear a Srª. SILVANI MARIA DA SILVA, ao cargo em comissão de Diretora de Departamento de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**E098EFD7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 025/2013**

Portaria nº 025/GP/13 Em, 07 de janeiro de 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,”

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Em conformidade com a Seção III Art. 9º e § 5º da Lei nº 342/2008 de 13 de junho de 2008, nomear a servidora efetiva. LUIZA HELENA PERES RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação no Ensino Fundamental, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto as Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**9CC1685A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL 759/2013**

DE 2 DE JANEIRO DE 2013

**PODER EXECUTIVO**

*Designa Fábio Frazão Vilanova Procurador-Chefe do Município e dá outras providências.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. II, do art. 70 da LOM, e,

Considerando as disposições do Título II do Capítulo III da Seção VII da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 5, de 7 de abril de 2008 e o Decreto nº 270/GAB/PMR, de 8 de novembro de 2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designo o procurador municipal **Dr. FÁBIO FRAZÃO VILANOVA** para responder como Procurador-Chefe do Município.

**Art. 2º.** O cargo de Procurador-Chefe será exercido cumulativamente com as funções da Procuradoria.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**2471D321

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 760/GABINETE/PMR/2013**

DE 2 DE JANEIRO DE 2013

**PODER EXECUTIVO**

*Nomeia VILSON PENA VILA DE SOUZA no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **VILSON PENA VILA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**A15D410B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 07 - 2013**

**PORTARIA Nº 007/2013,**  
**De 09 de Janeiro de 2.013**

*“Institui e nomeia a Nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT para o período de 02.01.2013 à 31.12.2.013”*

O **Prefeito do Município de Rosário Oeste**, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Institui a Nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, para o período de 02.01.2013 à 31.12.2013, fazendo parte integrante desta Comissão os seguintes membros:

- I- **Laura Oliveira de Amorim** – Presidente;
- II- **Marcos Felicio Bueno** – Secretário(a);
- III- **Eduardo Luiz Trindade** – Membro(a);

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, com efeitos retroativos até a data de 02 de Janeiro de 2.013.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Janeiro de 2013.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:**34C07E30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 08 - 2013**

Portaria de nº 008/2013  
 de 09 de Janeiro de 2013

*“Dispõe sobre designação de Pregoeiro, e equipe de apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, e dá outras providências.”*

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **GIAN MARCELO TALARICO** como Pregoeiro da Municipalidade, para as atribuições da modalidade de licitação denominada de pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

**Art. 2º.** Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes membros:

- I- **Laura Aparecida da Silva;**
- II- **Jucilene de Almeida Santana;**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Janeiro de 2013.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:**75F83EAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 04 - 2013**

**DECRETO Nº 004/2013**

**de 09 de Janeiro de 2013**

*“Dispõe sobre situação de emergencial no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT**, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando das atribuições que conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em seus artigos 8º, inciso XV e 45º em seu inciso IV e V, e;

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município ao Prefeito Municipal pelo Art. 1º e 2º da Lei Municipal Nº 968 de 02 de Abril de 2004, e do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de enfrentar a epidemia da dengue neste município;

Considerando a necessidade de combater o desenvolvimento da larva nos pontos de grande incidência em que reside o vetor do mosquito da DENGUE e evitar um avanço de casos e de calamidade pública;

Considerando a necessidade da realização de trabalhos emergenciais limpeza de logradouros, vias públicas e terrenos baldios no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretada situação de emergencial no âmbito da cidade de Rosário Oeste – MT e o início de trabalhos emergenciais de limpeza de logradouros, vias públicas e terrenos baldios.

**Paragrafo Único:** Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a dispor de todo seu quadro efetivo com atribuições para tal, em especial a Secretaria Municipal de Infra Estrutura que deverá dispor de todo seu quadro efetivo e maquinário, para atendimento a situação emergencial a que se destina o presente Decreto, devendo a frota municipal manter-se a disposição para realização dos trabalhos de limpeza de logradouros, vias públicas e terrenos baldios.

**Art. 2º -** Fica autorizada a contratação temporária de servidores que atuaram como Agentes de Prevenção e Combate a DENGUE, pelo período de 12(doze) meses, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais e remuneração de 01(um) salário mínimo mensal, podendo, este prazo ser prorrogado, segundo a necessidade deste Município.

**Art. 3º -** Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos administrativos e financeiros datados do dia 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Janeiro de 2013.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:**9DB37FE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 09 - 2013****PORTARIA Nº 009/2013**  
de 10 de Janeiro de 2013

*“Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Doutor João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

1. **ROSIMEIRE DIAS F. SOUZA** – Assessor(a) Pedagógico(a) lotada na Secretaria Municipal de Educação;
2. **ANDREA VIVIANE SOUZA ALMEIDA** – Secretário(a) Executivo(a) lotada Secretaria Municipal de Educação;
3. **GENEZIO NOGUEIRA NEPONUCENO** – Coordenador Pedagógico da Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
4. **ADISONIR SCHNEIDER DE PAULA** – Coordenador de Inclusão Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
5. **JOSÉ FERNANDES DA COSTA** – Chefe de Seção de Apoio, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos a partir do dia 01.01.2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Janeiro de 2013.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:**BF1B1204

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 10 - 2013****PORTARIA Nº 010/2013**  
de 10 de Janeiro de 2013

*“Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Doutor João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

1. **LUCIANA ANTUNES SILVA** – Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Desenvolvimento Social;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos a partir do dia 01.01.2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Janeiro de 2013.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:**B2A41B32

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Energia Elétrica para administração Pública; **FAVORECIDO:** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A - CEMAT.; CNPJ: 03.467.321/0001-99 VALOR Estimativo Mensal: R\$ 431.790,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa reais, trinta; VIGÊNCIA: até 31/12/2013 Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de dispensa de licitação 01/2013 de 08.01.2013, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da empresa Centrais Elétrica Matrogrossense S.A - CEMAT, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 07 de Janeiro de 2013.

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal de Santa Carmem

**Publicado por:**  
Marta Maria Weber  
**Código Identificador:**7DFB682D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2013****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2013****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de águas para administração Pública; **FAVORECIDO:** Águas de Santa Carmem Ltda.; CNPJ: 04.776.975/0001-67; VALOR Estimativo Mensal: R\$ 37.490,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais); VIGÊNCIA: até 31/12/2013; Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de inexigibilidade 01/2013 de 08.01.2013 (Inexigibilidade de Licitação), que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da empresa Águas de Santa Carmem Ltda, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 07 de Janeiro de 2013.

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal de Santa Carmem

**Publicado por:**  
Marta Maria Weber  
**Código Identificador:**4762EBD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
PORTARIA 001-2013****PORTARIA Nº 001 /2013**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2013.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL** de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia a Srª. MARCELI SALETE TAFAREL como Presidente, KARLENE MAURINA como Secretário e SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI como membro da nova Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2013.

ART.2º- Ficam nomeados como suplentes PAULA R.WEBER e MARTA WEBER.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 02 DE JANEIRO DE 2013.

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Maria Weber

**Código Identificador:**B23622FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 002-2013**

**PORTARIA Nº 002 /2013****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade de Pregão no Âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT para o exercício de 2013.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL** de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Designar para atuar como Pregoeira em Licitação na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem- Estado do Mato Grosso, a servidora:

Srª. MARCELI SALETE TAFAREL mat. Nº 174

ART.2º- Ficam designados para atuarem como membros de equipe de apoio em Licitação Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem- Estado do Mato Grosso, os servidores:

MARTA MARIA WEBER mat. 683

PAULA REJANE WEBER mat. 627

Parágrafo único- O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame

ART 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Santa Carmem-MT, 02 da Janeiro de 2012

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Maria Weber

**Código Identificador:**BC99E85A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**LEI ORGANICA**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**

Promulgada em 17/12/2001

Revisada pela Emenda Nº 001 de 09 de Novembro de 2010

**Legisladores Constituintes de 2001**

Vereador ILDO DA SILVA CARVALHO – Presidente  
Vereador BENRU ALBRECHT – Vice - presidente  
Vereadora GENI MARMET – 1ª Secretária  
Vereadora TEREZINHA SVELA BERTÉ – 2ª Secretária  
Vereadora MARISE BATISTA DA SILVA  
Vereador CASTRO ALVES KUNZ  
Vereador ANTONIO DE PADUA SANTOMÉ FILHO  
Vereador MAGNO JOARES SOARES  
Vereador NERI JOSÉ CARVALHO

**Legisladores Revisores de 2010****VEREADORES CONSTITUINTES DE 2010**

Vereador Marcos de Sá Fernandes da Silva – Presidente  
Vereador Gilson de Oliveira Silva – Vice-presidente  
Vereadora Roseli Novatvoski Marmet – 1ª Secretária  
Vereador Neri Jose Carvalho – 2º Secretário  
Vereador Magno Joares Soares  
Vereador Antonio Martinho Becker  
Vereador Thiago Gervasio Pinto Ribeiro  
Vereadora Vera Maria Carvalho  
Vereador Divino Alves Toledo

**ÍNDICE****PREÂMBULO 04****TÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL 05****Capítulo I Do Município 05****Seção I - Disposição Gerais 05****Seção II - Da Divisão Administração Pública 06****Capítulo II Da Competência do Município 07****Seção I - Da Competência Privativa 07****Seção II - Da Competência Comum 09****Seção III - Da Competência Suplementar 10****Capítulo III Das Vedações 10****TÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES 11****Capítulo I Do Poder Legislativo 11****Seção I - Da Câmara Municipal... 11****Seção II - Do Funcionamento da Câmara 13****Seção III - Das Atribuições da Câmara Municipal 16****Seção IV - Dos Vereadores 18****Seção V - Do Processo Legislativo 20****Seção VI - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária 22****Capítulo II Do Poder Executivo 23****Seção I - Do Prefeito e do Vice-Prefeito 23****Seção II - Das Atribuições do Prefeito 25****Seção III - Da Responsab. Do Prefeito, da Perda e Extinção do Mandato 27****Seção IV - Dos Auxiliares Diretos do Prefeito 29****Seção V - Da Administração Pública 30****Seção VI - Dos Servidores Públicos 32****Seção VII - Da Guarda Municipal 33****TÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL 33****Capítulo I Da Estrutura Administrativa 33****Capítulo II Dos Atos Municipais 34****Seção I - Da Publicidade dos Atos Municipais 34****Seção II - Dos Livros 35****Seção III - Dos Atos Administrativos 35****Seção IV - Das Publicações 36****Seção V - Das Certidões 36**

**Capítulo III Dos Bens Municipais 36****Capítulo IV Das Obras e Serviços Municipais 37****Capítulo V Da Administração Tributária e Financeira 38**

## Seção I - Dos Tributos Municipais 38

## Seção II - Da Receita e da Despesa 39

## Seção III - Do Orçamento 40

**TÍTULO IV****DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL 43****Capítulo I Disposições Gerais 43****Capítulo II Da Assistência Social 44****Capítulo III Da Saúde 44****Capítulo IV Da Família 46****Capítulo V Da Cultura, dos Esportes e do Lazer 46****Capítulo VI Da Educação 47****Capítulo VII Dos Índios 49****Capítulo IX Dos Recursos Hídricos 51****Capítulo X Dos Recursos Minerais 52****Capítulo XI Dos Planos de Desenvolvimento 52**

## Seção I - Da Política Urbana 52

## Subseção I - Das Disposições Gerais 53

## Subseção II - Da Habitação e do Saneamento 54

## Subseção III - Dos Transportes 55

## Seção II - Da Política Agrícola, Fundiária e da Reforma Agrária 55

## Seção III - Da Política Industrial e Comercial 58

## Seção IV - Da Ciência e Tecnologia 59

## Seção V - Do Cooperativismo 59

**Capítulo XII Da Defesa do Consumidor 59****TÍTULO V****DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 60****PREÂMBULO:**

Nós, representantes do povo santa-cruzens, reunidos em Sessão Especial e investidos dos poderes outorgados pelo parágrafo único, do artigo 11, das Disposições Transitórias da Constituição Federal e também dos poderes da Constituição Estadual, sob a proteção de Deus, na certeza de termos feito o melhor visando à construção de uma sociedade justa, fraterna e digna, sem distinção de cor, raça, credo ou ideologia político-partidária, promulgamos a **Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso**.

**TÍTULO I****Da Organização Municipal****CAPÍTULO I****Do Município****Seção I****Disposições Gerais**

**Art. 1º.** O Município de Santa Cruz do Xingu-MT, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso da sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada pela sua Câmara Municipal.

**Art. 2º.** São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

**Parágrafo único.** São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

**Art. 3º.** Constituem patrimônio municipal os bens móveis, imóveis de seu domínio pleno, direto ou útil, e a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência e prestação de seus serviços.

**Art. 4º.** A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

**Parágrafo único.** A alteração do nome do município poderá ser efetuada a qualquer tempo, por lei estadual, mediante representação fundamentada no município interessado, feita pelo Prefeito, com aprovação da Câmara Municipal e voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros; após ouvir a população em plebiscito fiscalizado pelos Diretores Municipais dos partidos políticos.

**Art. 4º-A.** Na gerência dos interesses da população, o Município deverá observar os seguintes objetivos prioritários:

I – cooperar com a União, com o Estado, como também associar-se com outros Municípios, para a realização do bem comum;

II – assistir os segmentos mais carentes da sociedade, sem prejuízo do estímulo e apoio do desenvolvimento econômico;

III – estimular e difundir o ensino e a cultura, bem como proteger o patrimônio cultural e o meio ambiente;

IV – promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

V – assegurar as condições básicas para as ações e serviços que visem a promover, a proteger e a recuperar a saúde individual e coletiva;

VI – realizar a ação administrativa, proporcionando meios de acesso dos setores populares aos seus atos, os quais devem estar sujeitos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Seção II****Da Divisão Administrativa do Município**

**Art. 5º.** O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 6º desta Lei Orgânica.

**§ 1º** A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do artigo 6º desta Lei Orgânica.

**§ 2º** A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

**§ 3º** O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.

**§ 4º** A lei de criação do distrito será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**§ 5º** Em cada Distrito será instituído um Conselho Distrital de Representantes da População, eleitos pelos moradores da localidade, o qual participará do planejamento, execução, fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do Distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações que necessitar.

**§ 6º** Na toponímia de distritos, é vedada a repetição de nome já existente no País, bem como a designação de datas, nomes de pessoas vivas e o emprego de denominação com mais de três palavras, excluídas as partículas gramaticais.

**§ 7º** Nos projetos de criação ou alteração da denominação de distrito deverá constar a informação da fundação IBGE sobre a existência de topônimo correlato no Estado ou em outra unidade da Federação.

**Art. 6º.** São requisitos para a criação de Distrito:

I - população, eleitorado e arrecadação, conforme determina a Constituição Estadual;

II - existência, na povoação-sede, de pelo menos, cinquenta moradias, escola pública e posto de saúde.

**Parágrafo único.** A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

I - declaração de estimativa de população emitida pela Fundação Instituto Brasileira de Geografia e Estatística.

II - certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

III - certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;

IV - certidão dos órgãos fazendários do Estado e do Município certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

V - certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência de escola pública e de postos de saúde e policial na povoação-sede.

**Art. 7º.** Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

I - evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - dar-se-á preferência para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III - na existência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município, ou Distrito de origem.

**Parágrafo Único.** As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

**Art. 8º.** A criação, organização e supressão de distritos, obedecidos os requisitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 23, de 19 de dezembro de 1992, somente poderão ocorrer até seis meses antes das eleições para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

**Art. 9º.** A instalação do Distrito far-se-á perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.

## CAPÍTULO II

### Da Competência do Município

#### Seção I

##### Da Competência Privativa

**Art. 10.** Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

III - elaborar o plano diretor de desenvolvimento Integrado, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e do ensino fundamental;

VI - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

VII - amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência;

VIII - elaborar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual;

IX - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;

X - adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação;

XI - instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

XII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

XIII - publicar na imprensa local, da região ou da capital, os seus atos, leis, balancetes mensais, o balanço anual de suas contas e o orçamento anual;

XIV - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

XV - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XVI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos;

XVII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XVIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;

XIX - estabelecer normas de edificação, loteamento, arruamento e zoneamento urbano rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observando a Lei Federal;

XX - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XXI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego alheio, à segurança, aos outros bons costumes ou ao meio ambiente, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XXII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XXIII - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XXIV - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, e determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXV - regulamentar o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso de táximetro;

XXVI - fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXVII - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

XXVIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio, trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIX - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXX - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;

XXXI - sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XXXII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas às normas federais pertinentes;

XXXIII - dispor sobre os serviços funerais e de cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

XXXIV - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXV - prestar assistência nas emergências médico-hospitalar de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXVI - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXVII - fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e as condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXVIII - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXIX - dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XL - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XLI - promover os seguintes serviços:

a) mercados, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

c) transportes coletivos estritamente municipais;

d) iluminação pública;

XLII - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento.

**§ 1º** As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atenda ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflite com a competência federal e estadual.

**§ 2º** As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIX deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

a) zonas verdes e demais logradouros públicos;

b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;

c) passagem de canalizações públicas de esgoto e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.

**§ 3º** A lei de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

#### Seção II

##### Da Competência Comum

**Art. 11.** É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, no exercício das seguintes medidas:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;  
 III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;  
 IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;  
 V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;  
 VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;  
 VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;  
 VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;  
 IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;  
 X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;  
 XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;  
 XII - estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito;  
 XIII - planejar e promover a implantação de sistema de defesa civil, para atuação em casos de situação de emergência ou de calamidade pública.  
 Parágrafo único. O Município deverá organizar, junto com os proprietários e ocupantes de áreas rurais, a manutenção das reservas permanentes e legais estabelecidas em lei.

### Seção III Da Competência Suplementar

**Art. 12.** Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptá-las à realidade local.

## CAPÍTULO III

### Das Vedações

**Art. 13.** Ao Município é vedado:

- I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- II - recusar fé aos documentos públicos;
- III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
- IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária, ou fins estranhos à administração;
- V - manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão da dívida, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
- VII - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
- VIII - instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- IX - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
- X - cobrar tributos:
  - a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;
  - b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
- XI - utilizar tributos com efeito de confisco;
- XII - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos, ressalvados a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

XIII - instituir impostos sobre:

- a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
- b) templos de qualquer culto;
- c) patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
- d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso XIII, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

§ 2º As vedações do inciso XIII, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel;

§ 3º As vedações expressas no inciso XIII, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

## TÍTULO II

### Da Organização dos Poderes

## CAPÍTULO I

### Do Poder Legislativo

#### Seção I Da Câmara Municipal

**Art. 14.** O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** Cada legislatura terá duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

**Art. 15.** A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador na forma da lei federal:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - o alistamento eleitoral;
- IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V - a filiação partidária;
- VI - a idade mínima de dezoito anos;
- VII - ser alfabetizado.

§ 2º O número de Vereadores à Câmara Municipal observa os limites estabelecidos na Constituição Federal.

I - o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

§ 3º É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 4º O cidadão investido na função de um dos Poderes não poderá exercer a de outro, salvo nas exceções previstas nesta Lei Orgânica.

**Art. 16.** A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil seguinte, quando recaírem em dia de sábado, domingo ou feriado.

§ 2º A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

- I - pelo Prefeito, quando este a entender necessário;

II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

IV - pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 36, V, desta Lei Orgânica.

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

**Art. 17.** Ao Poder Legislativo é asseguradas a autonomia financeira e administrativa, e sua proposta orçamentária será elaborada dentro do percentual das receitas correntes do Município, a ser fixado na lei de diretrizes orçamentárias, observados os limites impostos pela Constituição Federal.

**Art. 17-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo quinto do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. (EC 25/2000)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 18.** A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

**Art. 19.** As sessões da Câmara realizadas fora do recinto destinado ao seu funcionamento são consideradas nulas, com exceção das sessões solenes e nos casos previstos

No § 1º deste artigo.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

**Art. 20.** As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de dois terços dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

**Art. 21.** As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo um quarto dos membros da Câmara.

§ 1º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário, e das votações.

§ 2º As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de voto, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

## Seção II

### Do Funcionamento da Câmara

**Art. 22.** A Câmara Municipal reunir-se-á, às dez horas do dia primeiro de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora.

§ 1º A posse ocorrerá em sessão especial de cunho solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo mais votado dentre os que aceitarem.

§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Logo após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º Inexistindo número legal, o Vereador escolhido como Presidente na forma do § 1º deste artigo permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 5º A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última reunião ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

§ 6º No ato da posse e no término do mandato os Vereadores deverão fazer a declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara.

**Art. 23.** Os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para vigorar na subsequente, até trinta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 2º Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

§ 3º Na fixação dos subsídios de que trata o “caput” deste artigo e na revisão anual prevista no parágrafo anterior, além de outros limites previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, serão ainda observados os seguintes:

I – o subsídio máximo do Vereador corresponderá a:

a) 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de até dez mil habitantes;

b) 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de dez mil e um a cinquenta mil habitantes;

c) 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de cinquenta mil e um a cem mil habitantes;

d) 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de cem mil e um a trezentos mil habitantes;

e) 60% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes;

f) 70% (setenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for superior a quinhentos mil habitantes;

II - o total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderão ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.

§ 4º Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entende-se como receita do Município o somatório de todas as receitas, exceto:

I - a receita de contribuição de servidores destinada à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;

II - operações de crédito;

III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV - transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênio ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

**Art. 24.** O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º A Mesa da Câmara se compõe de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um Primeiro Secretário e de um Segundo Secretário, os quais se substituirão nesta ordem.

§ 2º Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível à representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 3º Na ausência dos membros da Mesa o Vereador mais idoso presente assumirá a Presidência.

§ 4º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços da Câmara, quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

**Art. 25.** A Câmara terá comissões permanentes e temporárias.

§ 1º Às comissões permanentes em razão da matéria de sua competência cabe:

I - discutir e votar projeto de lei e dispensar na forma do Regimento Interno a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Casa;

II - realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

III - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - exercer, no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

§ 2º As comissões especiais criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congresso, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º As comissões processantes, criadas da forma que dispuser o Regimento Interno da Câmara, atuarão no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e nesta Lei Orgânica.

§ 4º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros para a apuração de fato determinada e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 5º Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares existentes na Câmara.

**Art. 26.** Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes do Regimento Interno.

§ 1º A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos à Mesa nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 2º Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

**Art. 27.** Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas Comissões da Câmara.

**Parágrafo Único.** Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

**Art. 28.** A Câmara Municipal, observando o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:

I - sua instalação e funcionamento;

II - posse de seus membros;

III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV - número de reuniões mensais;

V - comissões;

VI - sessões;

VII - deliberações;

VIII - todo e qualquer assunto de sua administração interna.

**Art. 29.** A Câmara ou qualquer de suas comissões poderá convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder

Executivo Municipal para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

**Art. 30.** O Secretário Municipal, ou ocupante de cargo da mesma natureza, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão para expor assunto e discutir projeto de lei, ou qualquer outro ato normativo relacionado com seu serviço administrativo.

**Art. 31.** A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, constituindo crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa.

**Art. 32.** À Mesa da Câmara, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VI - contratar pessoal, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 33.** Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I - representar a Câmara em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VII - autorizar as despesas da Câmara;

VIII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade da lei ou ato municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI - encaminhar, ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuído tal competência, a prestação de contas da Câmara.

### Seção III

#### Das Atribuições da Câmara Municipal

**Art. 34.** Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

I - instituição de tributos municipais, autorização de isenções, anistias e remissão de dívida;

II - votação das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual, bem como autorização de abertura de créditos suplementares e especiais;

III - deliberação sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

IV - autorização de:

a) concessão de auxílios e subvenções;

b) concessão de serviços públicos;

c) concessão do direito real de uso de bens municipais;

d) concessão administrativa de uso de bens municipais;

e) alienação de bens imóveis;

f) aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

V - criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções públicas do Município, bem como fixação e alteração dos vencimentos dos servidores municipais;

VI - criação e estruturação das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública, bem como definição das respectivas atribuições;

VII - aprovação do plano diretor de desenvolvimento integrado;

VIII - delimitação do perímetro urbano;

IX - denominação aos próprios, vias e logradouros públicos;

X - autorização de alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XI - estabelecimento de normas urbanísticas, particularmente as relativas a loteamento e zoneamento.

XII - transferência temporária da sede do governo municipal;

XVIII - fixação e alteração dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

**Art. 35.** Compete exclusivamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I - eleger os membros de sua Mesa Diretora;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - dispor sobre a sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

V - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município quando a ausência se exceder por mais de quinze dias;

VII - tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento.

VIII - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;

IX - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

X - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas a Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XI - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XII - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XIV - deliberar sobre o adiamento ou a suspensão de suas reuniões;

XV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenha destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara;

XVII - solicitar a intervenção do Estado, no Município;

XVIII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei federal e nesta Lei Orgânica;

**Art. 36.** A Câmara Municipal elegerá, dentre seus membros e em votação secreta, uma Comissão Representativa ao término de cada sessão legislativa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, responsáveis por:

I - reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;

II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias;

V - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante.

**§ 1º** A Comissão Representativa constituída por número ímpar de Vereadores, reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares, e será presidida pelo Presidente da Câmara;

**§ 2º** A Comissão Representativa deverá apresentar relatórios dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

**Art. 36-A** A Câmara Municipal constituirá Comissão de Transição de Governo tão logo os vereadores de uma nova legislatura sejam declarados eleitos pela Justiça Eleitoral.

#### Seção IV

##### Dos Vereadores

**Art. 37.** Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

**§ 1º** Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

**§ 2º** Os Vereadores terão acesso às repartições públicas municipais para se informarem sobre qualquer assunto de natureza administrativa.

**Art. 38.** É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerado “ad nutum”, salvo o cargo de Secretário Municipal ou cargo da mesma natureza, desde que se licencie do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município e que seja interessado qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso I, deste artigo.

**Art. 39.** Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que se utilizar o mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.

**§ 1º** Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

**§ 2º** Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

**§ 3º** Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.

**Art. 40.** O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença, observado para fins de pagamento pelo período de licença, o regime previdenciário a que estiver vinculado (próprio ou INSS);

II - para tratar, sem remuneração de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou em cargo da mesma natureza, conforme previsto no art. 38, II, a, desta Lei Orgânica.

§ 2º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da mesma, desde que comunique o Presidente e o faça em sessão perante a Mesa.

§ 3º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões, de Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude processo criminal em curso.

§ 4º Na hipótese do § 1º o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

**Art. 41.** Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga, de licença ou impedimento.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias corridos contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará, por apenas uma vez o prazo, por até 10 dias.

§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á “quorum” em função dos Vereadores remanescentes.

## Seção V

### Do Processo Legislativo

**Art. 42.** O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - resoluções; e

VI - decretos legislativos.

**Parágrafo único.** São objetos de deliberação da Câmara Municipal, dentre outros atos disciplinados no Regimento Interno:

I - indicações;

II - requerimentos;

III - moções.

**Art. 43.** A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município;

§ 1º A proposta deverá ser votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio, estado de defesa ou de intervenção no Município.

§ 4º A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

**Art. 44.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito a ao eleitorado que a exercerá sobre a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.

**Art. 45.** As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara

Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

**Parágrafo Único.** Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - código tributário do Município;

II - código de obras;

III - código de posturas;

IV - plano diretor de desenvolvimento integrado do Município;

V - lei instituidora de regime jurídico dos servidores municipais;

**Art. 46.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da remuneração correspondente;

II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

**Parágrafo Único.** Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

**Art. 47.** É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II - fixação e alteração da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

III - fixação e alteração dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

**Parágrafo Único.** - Nos projetos de competência da Mesa da Câmara não será admitida emenda que aumente a despesa prevista, ressalvada o disposto no inciso II deste artigo, desde que assinada pela metade dos membros da Câmara.

**Art. 48.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.

§ 1º Solicitada à urgência a Câmara deverá se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais deliberações legislativas, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

§ 3º O prazo previsto no § 1º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de código.

**Art. 49.** Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de seu recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, em uma única discussão e votação, com parecer ou sem ele, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, em votação secreta.

§ 5º Esgotado sem deliberação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 48 desta Lei Orgânica.

§ 6º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 7º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 8º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

§ 9º A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo, e, se este não o fizer em igual prazo caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

**Art. 50.** As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar, os planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias, não serão objetos de delegação.

§ 2º A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada à apresentação da emenda.

**Art. 51.** Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesses internos da Câmara e os projetos de decretos legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

**Parágrafo Único.** Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

**Art. 52.** A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito.

## Seção VI

### Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

**Art. 53.** A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder.

§ 1º O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Município, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º As contas do Município, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara, dentro de sessenta dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

§ 3º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§ 4º Rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processo ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

§ 5º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestados na forma da legislação federal e estadual em vigor podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de inclusão na prestação anual de contas.

§ 6º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação falta grave, passível de cominação de pena.

§ 7º Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

**Art. 54.** Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

**Art. 55.** As contas do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver para emissão de parecer prévio.

§ 2º Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência, procederá à tomada de contas, comunicando à Câmara Municipal.

## CAPÍTULO II

### Do Poder Executivo

#### Seção I

#### Do Prefeito e do Vice-Prefeito

**Art. 56.** O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas, auxiliado pelos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

**Parágrafo Único.** Aplicam-se às condições de elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do art. 15 desta Lei Orgânica, e idade mínima de vinte e um anos.

**Art. 57.** A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º A eleição do Prefeito importará na do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Ao Vice-Prefeito será atribuído um gabinete na Prefeitura municipal com um mínimo de estrutura administrativa para que possa auxiliar o Executivo municipal sempre que for convocado.

**Art. 58.** O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia primeiro de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

§ 1º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, justificado e aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Plenário.

§ 2º Enquanto não ocorrer à posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 3º É conferido ao Prefeito eleito, após quinze dias da proclamação dos resultados oficiais das eleições, o direito de vista em toda a documentação, máquinas, veículos, equipamentos e instalações da Prefeitura, para tomar ciência da real situação em que o Município se encontra para fins de planejamento de sua gestão.

**Art. 58-A.** A Prefeitura Municipal constituirá Comissão de Transição de Governo tão logo o Prefeito de uma nova legislatura seja declarado eleito pela Justiça Eleitoral.

**Art. 59.** Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado, inclusive para missões especiais.

**§ 3º** A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá o exercício das funções previstas no parágrafo anterior.

**Art. 60.** Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito renunciará, incontinentemente à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim a eleição de outro membro para ocupar como Presidente da Câmara a chefia do Poder Executivo.

**Art. 61.** Verificando-se a vacância dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período do governo, a eleição para ambos os cargos será feita em trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal na forma da lei, para completar o período de seus antecessores.

**Art. 62.** O mandato do Prefeito é de quatro anos, tendo início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição, permitida a reeleição para um período subsequente.

**Art. 63.** O Prefeito e Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou mandato.

**§ 1º** O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber os subsídios quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em gozo de férias;

III - a serviço ou em missão de representação do Município, devendo, no prazo de quinze dias, contados do final do serviço ou da missão, enviar à Câmara Municipal relatório circunstanciado dos resultados da sua viagem.

**§ 2º** O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios, ficando a seu critério a época para usufruir o descanso.

**§ 3º** Os subsídios do Prefeito, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

**§ 4º** Os subsídios do Vice-Prefeito, serão fixados na forma do parágrafo anterior, em quantia que não exceda a cinquenta por cento daquele atribuído ao Prefeito.

**Art. 64.** Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara.

**§ 1º** O Vice-Prefeito fará declaração dos seus bens no momento em que assumir pela primeira vez o exercício do cargo.

**§ 2º** As declarações de bens serão encaminhadas ao Tribunal de Contas pelos próprios interessados ou pelo órgão onde ocorreu o fato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da posse ou entrada em exercício e do término da gestão ou mandato.

## Seção II

### Das Atribuições do Prefeito

**Art. 65.** Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas

Administrativas de interesse público, desde que não excedam as verbas orçamentárias.

**Art. 66.** Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município em Juízo e fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

VIII - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento previsto nesta Lei Orgânica;

XI - enviar à Câmara, até quinze de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício;

XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII - fazer publicar os atos oficiais;

XIV - prestar a Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitada, salvo, prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face de complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção dos dados pleiteados;

XV - prover os serviços e obras da administração pública;

XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVII - colocar à disposição da Câmara, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos suplementares e especiais, a ela destinada, até o dia vinte de cada mês, não podendo ser superiores aos limites máximos definidos pela Constituição Federal, nem inferiores em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XX - oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XXII - aprovar projetos de edificação e plano de arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, observados no mínimo, vinte metros de distância, de nascentes, rios, córregos ou riachos;

XXIII - apresentar, anualmente a Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;

XXIV - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinada;

XXV - contrair empréstimo e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara.

XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXVII - organizar e dirigir nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXVIII - desenvolver o sistema viário do Município;

XXIX - conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXX - providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;

XXXIV - adotar providências para conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXV - publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

**Parágrafo Único.** O Prefeito poderá delegar por decreto a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV deste artigo.

**Art. 67.** Até trinta dias antes do término do mandato, o Prefeito Municipal entregará ao seu sucessor e publicará relatório da situação da administração municipal que conterà, dentre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívida do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas em longo prazo e encargos

decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal de realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente se forem o caso;

III - prestações de contas de convênio, celebrado com organismo da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênio;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto a conveniências de lhes dar prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.

### Seção III

#### Da Responsabilidade do Prefeito, da Perda e Extinção do Mandato

**Art. 68.** São crimes de responsabilidade do Prefeito aqueles definidos pela legislação federal.

§ 1º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de trinta dias.

§ 2º Se o Plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma do parágrafo anterior promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para providências.

§ 3º Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça do Estado, a Câmara decidirá por maioria absoluta, sobre a conveniência da designação de Procurador para atuar no processo como assistente de acusação.

**Art. 69.** São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

I - impedir o funcionamento regular do Poder Legislativo;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e na forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos oficiais sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara no devido tempo, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática;

VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração Municipal;

IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei;

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoreto do cargo.

**Art. 70.** O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e indicação das provas; se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os autos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum do julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;

II - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária, determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator;

III - recebendo o processo, o Presidente da comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que no prazo de dez dias apresente defesa prévia, por escrito, indique as

provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, a qual, neste caso, será submetida ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos e diligências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa do seu Procurador, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

VI - concluída a defesa proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos Membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas no art. 69 desta Lei Orgânica. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;

VII - o processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de noventa dias contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado. Transcorrido o prazo sem julgamento o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

**Parágrafo Único.** Caso a Comissão Processante opine pelo prosseguimento do processo, o Prefeito ficará suspenso de suas funções, cessando o afastamento se o processo não for julgado no prazo previsto no inciso VII deste artigo.

**Art. 71.** É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, bem como desempenhar função de administração em qualquer empresa privada observada os preceitos da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O descumprimento do disposto neste artigo importará em perda do mandato.

**Art. 72.** As incompatibilidades declaradas no art. 38, seus incisos e alíneas, desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

**Art. 73.** Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação, por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;  
 III - infringir as normas dos artigos 38 e 63 desta Lei Orgânica;  
 IV - perder ou tiver suspenso os direitos políticos;  
 V - ocorrer cassação de mandato nos termos do artigo 70 desta Lei Orgânica.

**Art. 73- A.** O Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça nos crimes comuns.

#### **Seção IV Dos Auxiliares Diretos do Prefeito**

**Art. 74.** São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

**Parágrafo Único.** Os cargos são de livre nomeação e demissão pelo Prefeito.

**Art. 75.** A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

**Art. 76.** São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal ou em cargo da mesma natureza:

- I - ser brasileiro;
- II - estar no exercício dos direitos políticos;
- III - ser maior de vinte e um anos;

**Art. 77.** Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza:

- I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
  - II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos, regulamentos e portarias;
  - III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
  - IV - comparecer à Câmara Municipal sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
- § 1º Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou ocupante de cargo da mesma natureza da administração.
- § 2º O descumprimento do inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

**Art. 78.** Os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.

**Art. 79.** Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

**Parágrafo Único.** Os Secretários Municipais terão férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios.

**Art. 80.** Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício e do cargo.

#### **Seção V Da Administração Pública**

**Art. 81.** A administração pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, transparência e participação popular, bem como aos demais princípios estabelecidos na Constituição Federal e, também, ao seguinte:

- I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
- II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período, obedecida na nomeação, a ordem de classificação;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

XI - à remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivos e Legislativos do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebida cumulativamente ou não, incluída as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, aplica-se como limite o subsídio do Prefeito;

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos municipais são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos artigos 29-A, § 1º, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras, e alienações serão contratados mediante processos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

XXII - é vedada a dispensa do servidor sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos, e de agentes ou partidos políticos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral, asseguradas à manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, na qualidade dos serviços;

II - o acesso aos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no artigo 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que cause prejuízos ao erário ressalvado as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas ou de custeio em geral.

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 todos da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 11. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto no parágrafo 10 deste artigo.

**Art. 82.** Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplica-se o disposto no art. 38 da Constituição Federal.

## Seção VI

### Dos Servidores Públicos

**Art. 83.** O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

§ 2º O regime jurídico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, devendo ser regulamentado por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A lei disporá sobre o estatuto do servidor público municipal.

§ 4º aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 5º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 81, X e XI, desta Lei Orgânica.

§ 6º Lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 81, XI.

§ 7º Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 8º Lei municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

**Art. 83-A.** Sob pena de responsabilização, a autoridade que determinar o desconto em folha de pagamento do servidor para instituições de previdência ou associações, deverá efetuar o repasse do desconto no prazo máximo de cinco dias úteis, juntamente com a parcela de responsabilização de cada órgão.

**Art. 84.** Aplicam-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal.

## Seção VII

### Da Guarda Municipal

**Art. 85.** O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações nos termos da lei.

§ 1º A lei de criação da guarda Municipal, disporá sobre acesso, diretos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.\*

## TÍTULO III

### Da organização Administrativa Municipal

## CAPÍTULO I

### Da Estrutura Administrativa

**Art. 86.** A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I - autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública que requeira, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II - empresa pública - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - sociedade de economia mista - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da administração indireta;

IV - fundação pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º A entidade que trata o inciso IV do parágrafo anterior, adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais

#### Seção I

##### Da Publicidade dos Atos Municipais

**Art. 87.** A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, observada a legislação pertinente, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como a circunstância de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

**Art. 88.** O Prefeito fará publicar:

I - bimestralmente, relatório resumido da execução orçamentária, contendo balanço orçamentário e execução das despesas por função e subfunção;

II - anualmente, relatório de gestão fiscal, contendo: demonstrativo das disponibilidades de caixa, demonstrativo dos restos a pagar e demonstrativo das despesas com serviços de terceiros;

III - anualmente, até quinze de março, pelo órgão oficial, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

\* Inciso com redação determinada pela Emenda de Revisão a LOM nº

**Art. 88- A.** As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos, auxílios e convênios, recebidos do Estado ou por seu intermédio, deverão ser enviadas em separado, ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e prazo estabelecidos.

#### Seção II

##### Dos Livros

**Art. 89.** O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

#### Seção III

##### Dos Atos Administrativos

**Art. 90.** Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) regulamentação de lei;

b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;

d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;

g) permissão de uso dos bens municipais;

h) medidas de execução do plano diretor de desenvolvimento integrado do Município;

i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;

j) fixação e alteração de preços.

II - portaria nos seguintes casos:

a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) lotação nos quadros de pessoal;

c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

d) outros casos determinados em lei ou decreto.

III - contrato nos seguintes casos:

a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário nos termos do art. 81, IX, desta Lei Orgânica;

b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

**Parágrafo Único.** Os atos constantes dos incisos II e III deste artigo poderão ser delegados.

#### Seção IV

##### Das Proibições

**Art. 92.** A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com poder público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos.

#### Seção V

##### Das Certidões

**Art. 93.** A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fins de direito determinado, sob pena de “responsabilidade” da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

**Parágrafo Único.** As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou, ocupante de cargo da mesma natureza, de administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO III

### Dos Bens Municipais

**Art. 94.** São bens do Município de Santa Cruz do Xingu, os que atualmente lhe pertencem e os que vierem a adquirir, cabendo ao Prefeito e sua administração, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

**Parágrafo Único.** O Município participará no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, na forma da legislação competente.

**Art. 95.** Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da secretaria ou diretoria a que forem atribuídos.

**Parágrafo Único.** Em toda a frota motorizada da Prefeitura deve constar, em local

bem visível, os seguintes dados: “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU”.

**Art. 96.** Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I - pela sua natureza;

II - em relação a cada serviço.

**Parágrafo Único.** Deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

**Art. 97.** A alienação de bens municipais se fará de conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 98.** O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência, dispensada essa última nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

**Art. 99.** A aquisição onerosa de bens observará os requisitos da legislação pertinente.

**Art. 100.** É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração de parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços, à venda de jornais, revistas ou refrigerantes.  
Parágrafo único. Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, salvo mediante ato do Prefeito, autorizado pela Câmara Municipal.

**Art. 101.** O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esportes, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

§ 2º A permissão ou autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem municipal, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Obras e Serviços Municipais**

**Art. 102.** Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II - os pormenores para a sua execução;

III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV - os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificativa.

§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento do seu custo.

§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

**Art. 103.** A concessão ou a permissão de serviço público dependerá de autorização legislativa e contrato precedido de licitação.

§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, observada a legislação federal pertinente.

**Art. 104.** As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a sua justa remuneração.

**Art. 105.** Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

**Art. 106.** O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcios, com outros Municípios.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Da Administração Tributária e Financeira**

##### **Seção I**

##### **Dos Tributos Municipais**

**Art. 107.** São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídas por lei municipal, atendido os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

**Art. 108.** São de competência do Município os impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão, "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou por acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar prevista no art.146 da Constituição Federal.

§ 1º O imposto previsto no inciso I será progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§ 2º O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca do imposto previsto no inciso III.

**Art. 109.** As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do poder de polícia, ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

**Art. 110.** A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total à despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

**Art. 111.** Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

**Parágrafo Único.** As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

**Art. 112.** O Município poderá instituir contribuição, a ser cobrada de seus servidores, em benefício destes, para o custeio de sistemas de previdência e assistência social, observada a legislação pertinente.

**Art. 113-A.** O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributárias entregues e a entregar e expressão numérica dos critérios de rateio.

##### **Seção II**

##### **Da Receita e da Despesa**

**Art. 114.** A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

**Art. 115.** Pertencem ao Município:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

V - setenta por cento, quando extraído do território do Município, do produto da arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidente sobre o ouro, quando definido em lei federal como ativo financeiro ou instrumento cambial.

**Art. 116.** A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

**Parágrafo Único.** As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

**Art. 117.** Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para a sua interposição, o prazo de quinze dias contados da notificação.

**Art. 118.** A despesa pública atenderá os princípios estabelecidos na Constituição da República, na legislação federal aplicável e nas demais normas de direito financeiro.

**Art. 119.** Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

**Art. 120.** Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste à indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.

**Art. 121.** As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei, vedada a aplicação de disponibilidade de caixa do Município em títulos, valores mobiliários e outros ativos de empresa privada.

### Seção III

#### Do Orçamento

**Art. 122.** A elaboração e a execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e do Orçamento Anual obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado, na legislação federal aplicável, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

§ 1º O poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 2º A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá por distrito, bairro e região, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

**Art. 123.** Os projetos de lei relativos às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária sem prejuízos de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

III - sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizadas conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

**Art. 124.** A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

**Art. 125.** Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual serão enviados ao Poder Legislativo, pelo Prefeito Municipal, nos seguintes prazos:

I - projeto de lei do plano plurianual, até 30 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II - projetos de lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, até 30 de maio;

III - projeto de lei do orçamento anual, até 30 de setembro.

**Parágrafo Único.** O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara, para propor a modificação dos projetos mencionados neste artigo, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

**Art. 126.** Aplica-se aos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as regras gerais do processo legislativo.

**Parágrafo único.** Os projetos constantes do caput serão aprovados por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

**Art. 127.** O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente, na receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

**Art. 128.** A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

**Art. 129.** São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, bem como a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receita, previstas na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização sem autorização legislativa específica de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art.124 desta Lei Orgânica;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

**§ 1º** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

**§ 2º** Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

**§ 3º** A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

**§ 4º** É permitida a vinculação de receitas e recursos mencionados no art. 167, § 4º da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contra-garantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

**Art. 130.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

**Parágrafo Único.** Os recursos de que trata o “caput” deste artigo não poderão ser superiores aos limites máximos definidos pela Constituição Federal, nem inferiores em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

**Art. 131.** A despesa com pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal, observado o limite legal de comprometimento aplicado a cada um dos Poderes.

**Parágrafo Único.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**Art. 131-A.** Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente na Câmara Municipal.

**Art. 131-B.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único.** A transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A da LRF.

**Art. 131-C.** Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 131-B, o Município disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes à:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

## TÍTULO IV

### Da Ordem Econômica e Social

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

**Art. 132.** O Município, dentro de sua competência organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

**Art. 133.** A intervenção do Município no domínio econômico terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

**Art. 134.** Ao Município cumpre assegurar o bem-estar social, garantindo o pleno acesso de indivíduos, especialmente das pessoas portadoras de deficiência, aos bens e serviços essenciais ao seu desenvolvimento como pessoas humanas e seres sociais.

**Art. 135.** O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione a existência digna na família e na sociedade.

**Art. 136.** O município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

**Art. 137.** O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

**Parágrafo Único.** São isentas de imposto as respectivas Cooperativas.

**Art. 138.** O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

**Art. 139.** O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

**Art. 140.** O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

## CAPÍTULO II

### Da Assistência Social

**Art. 141.** A assistência social será prestada pelo Município a quem dela necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres tendo por objetivo:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e às pessoas da terceira idade;

II - a ajuda aos desamparados e às famílias numerosas desprovidas de recursos;

III - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

IV - a garantia a todo cidadão ao mercado de trabalho;

V - assegurar o exercício dos direitos da mulher, por meio de programas sociais voltados para as suas necessidades específicas;

VI - a prestação de assistência aos diversos segmentos excluídos do processo de desenvolvimento sócio-econômico;

VII - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária.

**Parágrafo Único.** É facultado ao Município no estrito interesse público:

I - conceder subvenções a entidades assistências privadas, declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos, por lei municipal;

II - firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local;

III - estabelecer consórcios com outros municípios visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social.

**Art. 141-A.** O Município assumirá, prioritariamente, em conjunto com o Estado, o amparo e proteção às crianças e aos jovens em situação de risco, com programas que atendem às características culturais e sócio-econômicas locais.

**Art. 142.** Compete ao Município suplementar, se for o caso, o plano de previdência social, estabelecidos na lei federal.

### **CAPÍTULO III** **Da Saúde**

**Art. 143.** O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente à população.

**§ 1º** Visando à satisfação do direito à saúde, garantido na Constituição Federal. O Município no âmbito de sua competência assegurará:

I - acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

II - acesso a todas as informações de interesse para a saúde;

III - participação de entidades especializadas na elaboração de políticas na definição de estratégias de implementação, e no controle de atividades com impacto sobre a saúde pública;

IV - dignidade e qualidade no atendimento.

**§ 2º** Para a consecução desses objetivos, o Município promoverá:

I - a implantação e a manutenção da rede local de postos de saúde, de higiene, ambulatórios médicos, depósitos de medicamentos e gabinetes dentários, com prioridade em favor das localidades e áreas rurais em que não haja serviços federais ou estaduais correspondentes;

II - a prestação permanente de socorros de urgência a doentes e acidentados, quando não existir na sede Municipal serviço federal ou estadual dessa natureza;

III - a triagem e o encaminhamento de insanos mentais e doentes desamparados quando não seja possível dar-lhes assistência e tratamento com os recursos locais;

IV - a elaboração de planos e programas locais de saúde em harmonia com os sistemas nacional e estadual dessa área;

V - o controle e a fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VI - a fiscalização e a inspeção de alimentos, compreendidos o controle de teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - a participação no controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos;

VIII - a participação na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

IX - o combate ao uso do tóxico.

**§ 3º** As ações e serviços de saúde do Município serão desconcentrados nos distritos, onde se formarão conselhos comunitários de saúde, nos termos da lei municipal.

**§ 4º** A participação popular nos conselhos comunitários de saúde e em outras formas previstas em lei será gratuita e consideradas serviço social relevante.

**Art. 143-A.** Entende-se como saúde a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso aos serviços de saúde.

**Parágrafo único.** As ações de saneamento básico são consideradas como inseridas no tratamento preventivo da saúde.

**Art. 144.** O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos nunca menos que 15% (quinze por cento), ou na ordem estabelecida na Constituição Federal ou em lei complementar federal.

**Parágrafo Único.** Os recursos do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo dos demais sistemas de controle, regidos pela legislação pertinente em vigor.

**Art. 144-A.** Lei ordinária regulamentará o tratamento e o destino do lixo hospitalar, compreendido como tal os resíduos das unidades de saúde, incluindo consultórios, farmácias e locais que usem aparelhos radioativos.

### **CAPÍTULO IV** **Da Família**

**Art. 145.** O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

**§ 1º** Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

**§ 2º** A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

**§ 3º** Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispendo sobre a proteção à infância, à juventude, às pessoas portadoras de deficiência e de terceira idade, arantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

**§ 4º** Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II - promoção de serviços de prevenção e orientação contra os males que são instrumentos da dissolução da família, bem como de recebimento e encaminhamento de denúncias referentes à violência no âmbito das relações familiares;

III - estímulo aos pais e às organizações para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude, incluída os portadores de deficiências, sempre que possível;

IV - colaboração com as entidades assistências que visem o atendimento, a proteção e a educação da criança;

V - amparo às pessoas da terceira idade, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

### **CAPÍTULO V** **Da Cultura, dos Esportes e do Lazer**

**Art. 146.** O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

**§ 1º** Ao Município compete suplementar quando necessário, a legislação federal e a estadual dispendo sobre o desenvolvimento cultural da comunidade.

**§ 2º** A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o município.

**§ 3º** A administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

**§ 4º** Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

§ 5º O Município manterá atualizado o cadastro do patrimônio histórico e o acervo cultural, público e privado, sob a orientação técnica do Conselho Estadual de Cultura.

§ 6º O plano diretor municipal disporá, necessariamente, sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural.

§ 7º A destinação de recursos para o desporto profissional dar-se-á por meio de lei municipal específica.

**Art. 147.** Cabe ao Município fomentar práticas desportivas e de lazer, na comunidade, Como direito de cada um, mediante:

I - Reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, com base física de recreação urbana;  
II - Construção e equipamento de centros poliesportivos e de centros de convivência e lazer cultural comunal, respeitando o acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiência;

III - Aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração.

**Parágrafo Único.** No tocante às ações a que se refere este artigo, o Município garantirá a participação de pessoas deficientes, nas atividades desportivas, recreativas e de lazer, incrementando o atendimento especializado.

## CAPÍTULO VI

### Da Educação

**Art. 148.** A Educação, enquanto direito de todos, é um dever do Estado e da sociedade e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando a constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade.

**Art. 149.** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da lei;
- VI - gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.

**Art. 150.** O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, respeitadas as diretrizes e bases fixadas pela legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual.

**Art. 150-A.** Ao trabalhador adolescente devem ser assegurados os seguintes direitos especiais:

- I - acesso à escola em turno compatível com seus interesses, atendidas as peculiaridades locais;
- II - horário especial de trabalho, compatível com frequência à escola.

**Art. 151.** O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
- II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- III - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;
- IV - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada um;
- V - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VI - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito, constitui direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão e o Ministério Público acionar o poder público para exigí-lo ou promover a competente ação judicial, quando for o caso.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou a sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao município recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola, sendo que a comprovação do cumprimento do dever de frequência obrigatória dos alunos será feita por meio de instrumento apropriado regulado em lei.

**Art. 152.** O ensino oficial do município será gratuito em todos os níveis e atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 1º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 2º O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física nos estabelecimentos municipais de ensino e particulares que recebam auxílio do Município.

**Art. 153.** O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;
- II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

**Art. 154.** Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

- I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- II - assegure a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

**Parágrafo Único.** Os recursos de que trata esse artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma de lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

**Art. 155.** O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

**Art. 156.** O Município manterá os professores municipais em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

**Art. 157.** A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do conselho municipal de educação e do conselho municipal de cultura.

**Art. 158.** O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 159.** É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

**Art. 159-A.** O Poder Público incentivará a instalação de bibliotecas na sede do Município e Distritos.

## CAPÍTULO VII

### Dos Índios

**Art. 160.** O Município cooperará com o Estado e a União, na competência a estes atribuídas, na proteção dos bens dos índios, no reconhecimento de seus direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam e no respeito a sua organização social, seus usos, costumes, línguas e tradições.

§ 1º - O Poder Público organizará estudos, pesquisas e programas sobre línguas, artes e culturas indígenas, visando a preservar e a valorizar suas formas de expressão tradicional.

§ 2º - São asseguradas às comunidades indígena em seu próprio "habitat", a proteção e a assistência social e de saúde, prestadas pelo Poder Público Estadual e Municipal, respeitando-se a medicina nativa.

§ 3º - O Estado auxiliará o Município na promoção do ensino regular ministrado às comunidades indígenas.

§ 4º - O Estado zelará pela preservação ambiental das terras indígenas.

**Art. 161.** O Município juntamente com o Estado manterá a Coordenadoria de Assuntos Indígenas com infra-estrutura e técnicos próprios, com objetivo de desenvolver e implementar uma política indigenista voltada para o bem-estar das nações indígenas existentes no território municipal.

## CAPÍTULO VIII Do Meio Ambiente

**Art. 162.** O Município providenciará, com a participação efetiva da população, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico, para assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público, através de órgãos próprios e do apoio à iniciativa popular, proteger o meio ambiente, preservar os recursos naturais, ordenando o seu uso e exploração, e resguardar o equilíbrio do sistema ecológico, sem discriminação de indivíduos ou regiões, através de política de proteção do meio ambiente, definida por lei.

§ 2º Incumbe ainda ao poder público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético dos Pais e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão, permitidas somente através de Lei, vedadas qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida, e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

VIII - distribuir equilibradamente a urbanização em seu território, ordenando o espaço territorial de forma a constituir paisagens biologicamente equilibradas;

IX - solicitar dos órgãos federais e estaduais pertinentes, auxiliando-os no que couberem, ações preventivas e controladoras da poluição e seus efeitos, principalmente nos casos que possam direta ou indiretamente:

a) prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) criar condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários e comerciais;

c) ocasionar danos à flora, à fauna, ao equilíbrio ecológico, às propriedades físico-químicas e à estética do meio ambiente;

X - criar ou desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens, locais de interesse da Arqueologia de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação dos valores culturais de interesse histórico, turístico e artístico;

XI - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social do Município, com a preservação, o melhoramento e a estabilidade do meio ambiente, resguardando sua capacidade de renovação e a melhoria da qualidade de vida;

XII - prevenir e reprimir a degradação do meio ambiente e promover a responsabilidade dos autores de condutas e atividades lesivas;

XIII - registrar, acompanhar e fiscalizar a concessão de direitos de pesquisa e de exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XIV - proibir os desmatamentos indiscriminados, principalmente os das matas ciliares;

XV - combater a erosão e promover, na forma da lei o planejamento do solo agrícola independentemente de divisas ou limites de propriedades;

XVI - fiscalizar e controlar o uso de agrotóxicos e demais produtos químicos;

XVII - fiscalizar e controlar as atividades de garim, especialmente as de beneficiamento do ouro que não poderão, em hipótese alguma, comprometer a saúde e a vida ambiental;

XVIII - controlar e fiscalizar a atividade pesqueira, através de lei específica.

XIX - implantar banco de dados sobre o meio ambiente da região;

XX - exigir a utilização de práticas conservacionistas que assegurem a potencialidade produtiva do solo;

XXI - incentivar a formação de consórcio de Municípios, visando a preservação dos recursos hídricos da região e à adoção de providências que assegurem o desenvolvimento e a expansão urbana dentro dos limites que garantem a manutenção das condições ambientais imprescindíveis ao bem-estar da população;

XXII - atender na forma da legislação específica à Curadoria do Meio Ambiente da Comarca, prioritariamente no transporte urgente de material coletado, destinado à perícia técnica e deslocamento de pessoal envolvido nas investigações de crimes contra o meio ambiente.

XXIII - promover e manter o inventário e o mapeamento da cobertura vegetal nativa e dos rios, córregos e riachos, componentes das bacias hidrográficas do Município, visando a adoção de medidas especiais de proteção, bem como promover o reflorestamento, em especial, das margens dos rios, visando a sua perenidade.

XXIV - criar o fundo municipal para recuperação ambiental do Município, para onde serão canalizados os recursos advindos das penalidades administrativas ou indenizações, por danos causados ao meio ambiente, em áreas protegidas por lei.

§ 3º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei:

I - a lei definirá os critérios, os métodos de recuperação, bem como as penalidades aos infratores, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados;

II - a lei definirá os critérios de recuperação da vegetação em áreas urbanas.

§ 4º Nas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ficarão sujeitos os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas.

§ 5º É assegurado a todos, na forma da lei, o livre acesso às informações básicas sobre o meio ambiente.

**Art. 163.** Todo produtor que fizer uso de produtos químicos deve construir depósito de lixo tóxico em sua área de utilização, obedecendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos técnicos oficiais.

§ 1º Os depósitos deverão ser localizados em áreas seguras, longe de passagem de pessoas ou animais, cursos d'água, moradias, poços e de outros casos onde possam causar danos ao meio ambiente e à saúde de terceiros.

§ 2º É vedado o lançamento de resíduos sólidos nos cursos de água, bem como o despejo de resíduos sólidos e líquidos, a céu aberto, em áreas públicas e privadas.

**Art. 164.** Terá preferência para a sua exploração, a iniciativa privada, eventualmente proprietária de áreas turísticas, desde que preencha os requisitos legais, e, que essas áreas não sejam de interesse da comunidade.

## CAPÍTULO IX Dos Recursos Hídricos

**Art. 165.** A administração pública manterá plano municipal de recursos hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão desses

recursos, congregando organismos estaduais e municipais e a sociedade civil, assegurando recursos financeiros e mecanismos institucionais necessários para garantir:

I - a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual ou futuro;

II - a defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e à segurança ou prejuízos econômicos e sociais;

III - a obrigatoriedade de inclusão no plano diretor do Município de áreas de preservação daquelas utilizáveis para abastecimento da população;

IV - o saneamento das áreas inundáveis com restrições a edificações;

V - a manutenção da capacidade de infiltração do solo;

VI - a implantação de programas de racionalização do uso de água no abastecimento público e industrial e sua irrigação.

**Parágrafo Único.** Serão condicionados à aprovação prévia por órgãos estaduais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos, os atos de outorga, pelo Município, a terceiros, de direitos, que possam influir na qualidade ou quantidade de água, superficiais e subterrâneas.

**Art. 166.** Fica proibido o desmatamento, a descaracterização e qualquer outro tipo de degradação ao meio ambiente no trecho de trezentos metros das margens de todos os rios e mananciais do Município.

**Parágrafo Único.** Os infratores promoverão a devida recuperação, através dos critérios e métodos definidos em lei, sem prejuízo da reparação dos danos, eventualmente causados.

**Art. 167.** Fica proibido o abastecimento de pulverizador, utilizado para a aplicação de produtos químicos na agricultura e pecuária, nocivos ao meio ambiente.

## CAPÍTULO X

### Dos Recursos Minerais

**Art. 168.** O Município definirá, por lei, a Política Municipal sobre Geologia e Recursos Minerais, que contemplará a conservação, o aproveitamento racional dos recursos minerais, o desenvolvimento harmônico do setor.

§ 1º - Respeitados os princípios de participação democrática e popular, o Sistema referido no "caput" deste artigo deverá congrega os distritos, as entidades, os organismos e as empresas do setor, abrangendo a Administração Pública Municipal, a iniciativa privada e a sociedade civil.

§ 2º - O Município estimulará a atividade garimpeira, em forma associativa, nas áreas e segundo as normas definidas pela União.

**Art. 169.** Todo aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

## CAPÍTULO XI

### Dos Planos de Desenvolvimento

#### SEÇÃO I

##### Da Política Urbana

**Art. 170.** A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - o plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 2º - a propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§ 3º - as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

**Art. 171.** O direito à propriedade é inerente à natureza do homem dependendo seus limites e seu uso da convivência social.

§ 1º O Município poderá, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo

urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsória;

II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo;

III - desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, com parcelas anuais, iguais, e sucessivo, assegurado o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo poder público, destinado à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

#### SUBSEÇÃO I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 172.** A Política de Desenvolvimento Urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei atenderão ao Plano de Desenvolvimento das Funções Sociais da Cidade e ao Bem-estar de seus habitantes.

**Art. 173.** No estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão:

I - política de uso e ocupação de solo que garanta:

a) controle de expansão urbana;

b) controle dos vazios urbanos;

c) manutenção de características do ambiente natural;

d) estudos permanentes do meio ambiente urbano, objetivando o monitoramento da qualidade de vida urbana;

II - organização das vilas e sedes distritais;

III - a urbanização, regularização fundiária e o atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV - criação de áreas de especial interesse social, ambiental, turístico ou de utilização pública;

V - participação de entidades comunitárias na elaboração de planos, programas e projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;

VI - eliminação de obstáculos arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física;

VII - adequação e ordenação territorial, incluindo a Integração das atividades urbanas e rurais,

VIII - integração, racionalização e otimização da infra-estrutura urbano-regional básica;

IX - melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 174.** Lei complementar disporá sobre tarifas e preços relativos às funções públicas de interesses comuns nos aglomerados urbanos.

**Art. 175.** A política urbana, consubstanciando as funções sociais da cidade, visará ao acesso de todo o cidadão à moradia, ao transporte público, ao saneamento, à energia elétrica, à iluminação pública, à comunicação, à educação, à saúde, ao lazer, ao abastecimento e à segurança, assim como à preservação do patrimônio ambiental e cultural.

**Art. 176.** Para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade, o Poder Público poderá utilizar os seguintes instrumentos:

I - tributários e financeiros:

a) - imposto predial e territorial urbano progressivo e diferenciado por zonas ou outros critérios de ocupação e uso do solo;

b) - taxas e tarifas diferenciadas por zonas, segundo os serviços públicos oferecidos;

c) - contribuição de melhorias;

d) - incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

II - institutos jurídicos, tais como:

a) - discriminação de terras públicas;

b) - desapropriação, na forma da Constituição Federal;

c) - parcelamento ou edificação compulsórios;

d) - servidão administrativa;

e) - restrição administrativa;

f) - tombamento de imóveis e/ou áreas de preservação;

g) - declaração de áreas de preservação ou proteção ambiental;  
h) - cessão ou concessão de uso.

§ 1º As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas a assentamentos urbanos de população de baixa renda, obedecendo às diretrizes fixadas no Plano Diretor.

§ 2º O imposto progressivo, a contribuição de melhoria e a edificação compulsória não poderão incidir sobre terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado à moradia do proprietário que não tenha outro imóvel.

**Art. 177.** No processo de uso e ocupação do território municipal serão reconhecidos os caminhos e servidões como logradouros de uso da população.

## SUBSEÇÃO II

### Da Habitação e do Saneamento

**Art. 178.** Incumbe ao Município, em parceria com o Estado, promover e executar programas; de construção de moradias populares e garantir condições habitacionais e infra-estrutura urbana, em especial as de saneamento básico e transporte, assegurando-se sempre um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

**Parágrafo único.** O Poder Público dará apoio à criação de cooperativas e outras formas de organização que tenham por objetivo a realização de programas de habitação popular.

**Art. 179.** A lei estabelecerá a Política Municipal de Habitação e Saneamento, que deverá prever a articulação e integração das ações do Poder Público e a participação das comunidades organizadas, através de suas entidades representativas, bem como os instrumentos institucionais e financeiros de sua execução.

§ 1º - A distribuição de recursos públicos assegurará a prioridade ao atendimento das necessidades sociais, nos termos da Política Estadual de Habitação e Saneamento, e será prevista no Plano Plurianual de Investimento do Estado e nos orçamentos estadual e municipal, os quais destinarão recursos específicos para programas de habitação de interesse social e saneamento básico.

§ 2º - As medidas de saneamento serão estabelecidas e forma integrada com as demais atividades da Administração Pública, visando a assegurar a ordenação especial das atividades públicas e privadas para a utilização racional de água, do solo e do ar, de modo compatível com os objetivos de preservação e melhoria da qualidade da saúde pública e do meio ambiente.

§ 3º - Deverão ser instituídos sistemas de funcionamento habitacional diferenciados para atender à demanda dos segmentos menos favorecidos da população.

§ 4º - O Município e o Estado apoiarão e estimularão a pesquisa que vise à melhoria das condições habitacionais.

**Art. 180.** O Município, com a colaboração do Estado e da sociedade, promoverá e executará programas de interesse social, que visem, prioritariamente, à:

I - regularização fundiária;

II - dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;

III - solução do "déficit" habitacional e dos problemas da sub-habitação.

**Art. 181.** O Conselho Municipal da Habitação terá representação do Poder Público e dos representantes das associações de moradores e será regulamentado por lei.

## SUBSEÇÃO III

### Dos Transportes

**Art. 182.** Os sistemas viários e os meios de transporte subordinar-se-ão à preservação de vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos, à defesa da ecologia e do patrimônio arquitetônico e paisagístico e às diretrizes de uso do solo.

**Art. 183.** Compete ao Município, com a participação das entidades representativas da população, o planejamento do transporte.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal definirá, segundo os critérios do Plano Diretor, percurso, fluxo e tarifa do transporte coletivo local.

§ 2º - A execução do Sistema será feita de forma direto, ou por concessão, nos termos da lei municipal.

**Art. 184.** As áreas contíguas às estradas terão tratamento específico através de disposições urbanísticas de defesa da segurança dos cidadãos e do patrimônio paisagístico e arquitetônico das cidades.

## SEÇÃO II

### Da Política Agrícola, Fundiária e da Reforma Agrária

**Art. 185.** Compete ao Município e do Estado promover a discriminação ou arrecadação de terras devolutas, através do órgão específico.

**Art. 186.** As terras e outros bens públicos do Município não poderão ser locados ou arrendados, salvo mediante autorização legislativa.

**Parágrafo único.** Serão anulados, por iniciativa judicial da Procuradoria Geral do Município, os atos existentes de arrendamento e de locação.

**Art. 187.** Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transportes ou barragens, serão indenizados mediante a outorga definitiva de imóvel de características e valor equivalente, ou em dinheiro, se o preferirem, no valor do mercado imobiliário regional, com o pagamento no ato da escritura de transferência ou até dois anos após início das obras.

**Art. 188.** A todo proprietário, cujo prédio não seja adjacente a águas públicas, cabe o direito de uso das mesmas para abastecimento de sua moradia ou para fins agrícolas, ficando os proprietários das áreas intermediárias obrigados a dar servidão de passagem aos respectivos encanamentos ou canais.

**Art. 189.** É dever de o Município intervir, diretamente, nos limites de sua competência, no regime de utilização da terra, seja para estabelecer a racionalização econômica da malha fundiária, prevenir ou corrigir o uso anti-social da propriedade, ou para realizar maior justiça social na distribuição da propriedade rural de seu território, respeitados os princípios da Constituição Federal.

**Art. 190.** Se houver interesse social, o Município poderá, mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriações para o fim de fomentar a produção agropecuária e agricultura, de organizar o abastecimento alimentar ou para assegurar a justa partilha social da propriedade pelo acesso a terra e aos meios de produção ao maior número de famílias rurais.

**Art. 191.** Nos limites de sua competência, o Município colaborará na execução do Plano Nacional de Reforma Agrária com os meios, instrumentos e recursos ao seu alcance, inclusive planos, projetos, pesquisas e assistência técnica, nos quais se reflitam as características regionais do problema agrário.

**Art. 192.** A Política de Reforma Agrária será definida e executada da maneira democrática, envolvendo todos os segmentos da atividade rural, na forma estabelecida por lei complementar, observando-se os seguintes requisitos:

§ 1º - São condições para ser assentado:

I - o concessionário da terra nela residir,

II - a exploração de a terra ser direta, pessoal ou em associações;

III - a indivisibilidade e a intransferibilidade das terras;

IV - a manutenção de reservas florestais e observância às restrições de uso do solo previstas em lei.

§ 2º - O título definitivo da terra só será concedido após dez anos de permanência e uso da mesma, retornando ao Poder Público, a qualquer momento, caso o ocupante não esteja cumprindo as condições preestabelecidas.

§ 3º Os assentamentos serão realizados, preferencialmente e sempre que possível, na região ou microrregião de origem.

**Art. 193.** Para a extinção de conflitos sociais pela posse e uso da terra, em que estejam envolvidos trabalhadores rurais sem terra o Município

poderá, na forma que a lei estabelecer, promover a permuta de terras públicas ociosas pelas litigiosas.

**Art. 194.** Observados os limites de sua competência, o Município planejará, através de lei específica, sua própria Política Agrícola em que serão atendidas as peculiaridades da agricultura regional, conforme estabelecido em Planos Trienais de Desenvolvimento da Produção e Abastecimento aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º - Será assegurada a participação de produtores rurais, de trabalhadores rurais, de engenheiros agrônomos e florestais, de médicos veterinários e zootecnistas, representados por associações de classe, na elaboração do planejamento e execução da Política Agrícola e Fundiária do Município.

§ 2º - Participarão do planejamento e execução da Política Agrícola, Fundiária e de Reforma Agrária, efetivamente, os produtores e os trabalhadores rurais, representados por suas entidades de classe.

§ 3º - Incluem-se no planejamento da política agrícola, as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 4º - Serão compatibilizadas as ações de Política Agrícola Fundiária, do Meio Ambiente e Agrária.

§ 5º - As operações de venda direta de produtos agrícolas do produtor ao consumidor, em feiras livres ou em entrepostos mantidos pelas associações de produtores e consumidores, são isentas de tributação.

**Art. 195.** Na formulação da Política Agrícola serão levadas em conta, especialmente:

- I - os instrumentos creditícios e fiscais;
- II - a política de preços e custos de produção, a comercialização, armazenagem e estoques reguladores;
- III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;
- IV - assistência técnica e extensão rural;
- V - o cooperativismo, o sindicalismo e o associativismo;
- VI - a habitação, educação e saúde para o trabalhador rural;
- VII - a proteção do meio ambiente;
- VIII - a recuperação, proteção e a exploração dos recursos naturais;
- IX - a formação profissional e educação rural;
- X - o seguro agrícola;
- XI - o apoio à agroindústria;
- XII - o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades a partir do zoneamento agro-ecológico;
- XIII - o incentivo à produção de alimentos de consumo interno;
- XIV - a diversificação e rotação de culturas;
- XV - o estímulo à geração de todas as formas de energia não poluidoras;
- XVI - a classificação de produtos e subprodutos de origem vegetal e animal;
- XVII - áreas que cumpram a função social da propriedade.

**Art. 196.** O Conselho de Desenvolvimento Agrícola do Município, com caráter normativo-deliberativo, com representação do Poder Público, dos produtores rurais, das entidades afins e do sistema cooperativista, será regulamentado em lei.

**Art. 197.** A lei orçamentária do Município fixará, anualmente, as metas físicas a serem atingidas pela Política Agrícola e de Reforma Agrária alocando os recursos necessários à sua execução.

**Art. 198.** Compete diretamente ao Município, através de ações e de dotação específica, prevista na lei orçamentária garantir:

- I - programas de crédito que viabilizem a Política Agrícola na forma prevista nesta Constituição;
- II - geração, difusão e apoio à implementação de tecnologia adaptadas às condições do Estado de Mato Grosso, sobretudo na pequena produção, através de seus órgãos de assistência Técnica e extensão rurais, pesquisa e fomento agrícola;
- III - mecanismo de proteção e recuperação de solos agrícolas;
- IV - construção e manutenção de infra-estrutura física e social que viabilize a produção agrícola e crie condições de permanência do homem no campo, tal como eletrificação, estradas, irrigação, drenagem, educação, habitação, saúde, lazer e outros.

**Art. 199.** No âmbito de sua competência o Município, através do órgão especial controlará e fiscalizará a produção, à comercialização, o uso, o transporte e a propaganda de agrotóxico o biocida em geral,

visando à preservação do meio ambiente e à saúde dos trabalhadores rurais e consumidores.

**Art. 200.** O Poder Legislativo promoverá a avaliação periódica dos resultados e abrangência social dos programas de apoio à produção agropecuária e de reforma agrária favorecidos com recursos públicos.

**Art. 201.** O exercício da atividade de extração ou exploração florestal no território municipal fica condicionado à observação das normas da legislação federal pertinente.

**Parágrafo único.** A vedação a que se refere este artigo aplica-se ao pescado in natura, na forma da lei.

**Art. 202.** O Município, em consonância com o Estado e a União, definirá, nos termos da lei, política para o setor florestal, priorizando a utilização dos seus recursos e observando as normas de preservação e conservação dos mesmos.

### SEÇÃO III

Da Política Industrial e Comercial

**Art. 203.** O Município, através de lei, elaborará sua Política Industrial e Comercial.

**Art. 204.** Caberá ao Município prover de infra-estrutura básica as áreas industriais, a partir de certo número de indústrias, definido em lei.

**Art. 205.** O Município concederá especial proteção às microempresas, como tais definidas em lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias, creditícias e previdenciárias, nos termos da lei.

**Parágrafo único.** O Município apoiará e incentivará, também, as empresas produtoras de bens e serviços instaladas, com sede e foro jurídico em seu território.

**Art. 206.** Os incentivos fiscais às indústrias, só serão permitidos àquelas que estiverem em fase de produção e por período de tempo determinado em lei.

§ 1º - O município priorizará, na concessão de incentivos, as empresas que beneficiarem seus produtos dentro de seus limites territoriais.

§ 2º - Os incentivos fiscais, de qualquer natureza, obedecerão, necessariamente, às disposições contidas neste artigo.

### SEÇÃO IV

Da Ciência e Tecnologia

**Art. 207.** O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico e tecnológico, a pesquisa básica, a autonomia e a capacitação tecnológicas e a difusão dos conhecimentos, tendo em vista o bem-estar da população, a solução dos problemas sociais e progresso das ciências.

**Parágrafo único.** A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisas e criação de tecnologias adequadas ao Município, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos o que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

**Art. 208.** A Política Científica e Tecnológica tomará como princípios o respeito à vida e a saúde humana, o aproveitamento racional e não o predatório dos recursos naturais, a preservação e recuperação do meio ambiente, bem como o respeito aos valores culturais do povo.

### SEÇÃO V

Do Cooperativismo

**Art. 209.** O Município apoiará o cooperativismo como Instrumento de desenvolvimento e eliminação das diferenças sociais.

**Art. 210.** Fica assegurada a participação de representação cooperativista e associações de engenheiros agrônomos e florestais e médicos veterinários, no Conselho Municipal, ligados ao setor agrícola.

**Art. 211.** O Município planejará e executará a Política Agrária e Fundiária com a efetiva participação do sistema cooperativo, na área de insumos, produção, armazenamento, seguros, distribuição, agroindústria, transportes, crédito, eletrificação, habitação, irrigação, colonização, pesquisas e assistência técnica.

## CAPÍTULO XII

### Da Defesa do Consumidor

**Art. 211-A.** O Município assegurará, no âmbito de sua competência, a defesa do consumidor, que será executada mediante:

- I - incentivo ao controle de qualidade dos serviços públicos pelos usuários;
- II - atendimento, orientação, conciliação e encaminhamento do consumidor, por meio de órgãos especializados;
- III - pesquisa, informação, divulgação e orientação ao consumidor;
- IV - fiscalização de preços, observada a competência normativa da União;
- V - estímulo à organização dos produtores rurais;
- VI - assistência jurídica ao consumidor carente;
- VII - proteção contra a publicidade enganosa;
- VIII - luta pela efetiva prevenção e reparação de danos causados aos direitos individuais, coletivos e difusos.

**Parágrafo único.** Lei criará o Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor, estabelecendo sua composição e atribuições.

## TÍTULO V

### Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 212.** Incumbe ao Município:

- I - Auscultar, permanentemente a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;
- II - Adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;
- III - Facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão;
- IV - Manter convênio com a iniciativa privada, visando o incremento à especialização de mão-de-obra, à assistência social, à saúde e aos demais casos de interesse comunitário.

**Art. 213.** O Município não poderá dar nome de pessoas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado e do País.

**Art. 214.** Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

**Parágrafo Único.** As associações religiosas e o setor privado poderão na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

**Art. 216.** As áreas desmatadas, descaracterizadas ou que sofreram qualquer tipo de degradação, deverão ser recuperadas pelos seus atuais proprietários, através de reflorestamento, recomposição da vegetação rasteira e outros métodos de soluções técnicas exigidas pelo órgão público competente, no prazo de até dois anos contados da promulgação desta Lei Orgânica.

**Art. 217.** O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

**Art. 218.** Esta Lei Orgânica aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal é promulgada pela Mesa e entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 219.** As atividades sazonais de comércio, praticadas por ambulantes, receberão autorização prévia para o seu desempenho por prazo determinado pelo setor competente do Município.

**Art. 220.** A defesa civil será cumprida pelo Município para proveito geral, com responsabilidade cívica de todos e com o direito que a cada pessoa assiste de receber legítima proteção para sua incolumidade e socorro, em casos de infortúnio ou calamidade.

**Art. 221.** O Município promoverá, a cada dois anos, o censo dos munícipes analfabetos

Parágrafo único. Após a realização do censo previsto no caput, a Prefeitura deverá tomar as seguintes providências:

- I - ampla divulgação de seus números;
- II - estabelecer um programa de alfabetização de adultos em caráter emergencial supervisionado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 222.** O Poder Público realizará programa de educação de higiene sanitária para toda a população do Município, principalmente das regiões mais carentes.

**Art. 223.** Lei disporá sobre a obrigatoriedade de que todas as propriedades e estabelecimentos destinados ao comércio, indústria, prestação de serviços e residências sejam responsáveis pela manutenção de suas frentes.

Parágrafo único. Os infratores serão enquadrados de acordo com o código de posturas ou outras disposições legais.

**Art. 224.** Esta Lei Orgânica será revisada anualmente, de modo que guarde consonância com a legislação federal e estadual.

### VEREADORES CONSTITUINTES DE 2001

Vereador ILDO DA SILVA CARVALHO – Presidente  
 Vereador BENRU ALBRECHT – Vice-presidente  
 Vereadora GENI MARMET – 1ª Secretária  
 Vereadora TEREZINHA SÁVELA BERTÉ – 2ª Secretária  
 Vereadora MARISE BATISTA DA SILVA  
 Vereador CASTRO ALVES KUNZ  
 Vereador ANTONIO DE PADUA SANTOMÉ FILHO  
 Vereador MAGNO JOARES SOARES  
 Vereador NERI JOSE CARVALHO

### VEREADORES REVISORES – EMENDA DE REVISÃO Nº 001/11/2010

### VEREADORES CONSTITUINTES DE 2010

Vereador Marcos de Sa Fernandes da Silva – Presidente \_\_\_\_\_  
 Vereador Gilson de Oliveira Silva – Vice-presidente \_\_\_\_\_  
 Vereadora Roseli Marmet Novatvoski – 1ª Secretária \_\_\_\_\_  
 Vereador Neri Jose Carvalho – 2º Secretário \_\_\_\_\_  
 Vereador Magno Joares Soares \_\_\_\_\_  
 Vereador Antonio Martinho Becker \_\_\_\_\_  
 Vereador Thiago Gervasio Pinto Ribeiro \_\_\_\_\_  
 Vereadora Vera Maria Carvalho \_\_\_\_\_  
 Vereador Divino Alves Toledo \_\_\_\_\_

Santa Cruz do Xingu, 11 de novembro 2010.

**Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**EBA82731

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 019/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª VERA LUCIA HATJE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DE CONTABILIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **VERA LUCIA HATJE**, portadora do RG nº 60477790388 SSP/RS e CPF nº 550.017.850-49 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2013.

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

*Afixe-se na data supra.*

*Ofical de Gabinete.*

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**4DD65FF3

### **DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 020/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA INÊS TERESINHA MASWOSKI DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar (a pedido) a servidora INÊS TERESINHA MASWOSKI, portadora da Cédula de Identidade nº 5.755.424-0 SSP/PR emissão 31.05.1989, inscrita no CPF sob o nº 930.545.309-06, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 172/2012 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipa

l

*Registre-se, Publique-se*

*afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**D04E7896

### **DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 021/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.<sup>a</sup> VALQUIRIA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **VALQUIRIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1725856-1 SSP/MT e CPF nº 019.172.091-77 para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

*Afixe-se na data supra.*

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**94FE00B7

### **DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 022/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. ARLITO FRANCISCO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ARLITO FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 1711924-3 SSP/MT e CPF nº 023.113.731-10 para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

*Afixe-se na data supra.*

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**CC4786AB

### **DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 023/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. CAIO FERNANDO MOTTA BONIN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CAIO FERNANDO MOTTA BONIN**, portador do RG nº 47533924-1 SSP/MT e CPF nº 000.345.861-05 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.**Afixe-se na data supra.**Oficial de Gabinete.***Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**194AC489**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 024/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.<sup>a</sup> EVANILDA DE OLIVEIRA SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> EVANILDA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 2187477-8 SSP/MT e CPF nº 036.159.231-03 para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.**Afixe-se na data supra.**Oficial de Gabinete.***Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**2C1D5306**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2013**

**EMENTA:** ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT-UFISA, DE ACORDO COM O ARTIGO 330 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2009 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA EFEITO DE COBRANÇA DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS FINANCEIRAS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal/UFISA do Município de Santo Afonso – MT, para efeito de atualização dos

valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Santo Afonso neste exercício 2013, para o valor de R\$ 120,15 (cento e vinte reais e quinze centavos).

**Parágrafo único.** A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorrerá pela **média aritmética** dos índices financeiros oficiais do IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPCA (IBGE) - Índice de Preços do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IPC - DI (FGV) Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos 12 (doze) meses do ano de 2012.

**Art. 2º** Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal – UFISA para o exercício de 2013 será usada a seguinte fórmula:

UFISA 2013 = IGPM 2012 + INPC 2012 + IPCA 2012 + IPCDI 2012/4 + UFISA 2011.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

**VANDERLEI LEAL DE SOUZA**

Gestor de Tributos Municipais

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**45C489A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2013**

**EMENTA:** NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO PREVIMSA.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica Nomeado nos termos da legislação vigente o Secretário Municipal de Administração e Planejamento **Sr. Fagner Moreira da Cunha**, brasileiro, portador do RG nº 17682525 SSP/MT e CPF nº 020.651.601-01, para responder interinamente pelo PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso-MT

**Art. 2º** - O nomeado de que trata esta portaria faz jus aos vencimentos do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e não acumulará outra remuneração pela nova atribuição, sendo os serviços considerados de excepcional interesse público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**00421306

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2013

**EMENTA:** NOMEIA DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO**, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

### RESOLVENDO

**Art. 1º** Fica nomeada e empossada a SRª. **VERONICE CORREA CAMARGO SOUTO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 1074942-0 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 795.861.551-53, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO**.

**Parágrafo Único.** A nomeada sagrou-se vencedora, mediante votação direta no sufrágio da Comunidade Escolar, sendo eleita Diretora, de acordo com as leis municipais, especialmente a Lei Municipal nº 037/2000, que regulamenta a Gestão Democrática das Unidades Municipais de Ensino.

**Art. 2º** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Diretora Escolar, na forma determinada em lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP  
Prefeito Municipal

**FAGNER MOREIRA DA CUNHA**  
CPF/MF 020.651.601-01 - RG 1768252-5 SSP/MT  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**05581052

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2013

**EMENTA:** NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO PODER

EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO**, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

### RESOLVENDO

**Art. 1º** Fica nomeada e empossada a SRª. **MARTA DEL MAZZO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 1433285-0 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.740.571-20, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**.

**Parágrafo Único.** A nomeada sagrou-se vencedora, mediante votação direta no sufrágio da Comunidade Escolar, sendo eleita Diretora, de acordo com as leis municipais, especialmente a Lei Municipal nº 037/2000, que regulamenta a Gestão Democrática das Unidades Municipais de Ensino.

**Art. 2º** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Diretora Escolar, na forma determinada em lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP  
Prefeito Municipal

**FAGNER MOREIRA DA CUNHA**  
CPF/MF 020.651.601-01 – RG 1768252-5 SSP/MT  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**CA03DCC5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2013

**EMENTA:** NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO**, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 8.666/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

### RESOLVENDO

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO**

**AFONSO-MT**, para o **exercício financeiro de 2013**, composta pelos seguintes servidores:

- ELIZANGELA MOURA DOS SANTOS PRESIDENTE
- OSVALDO FERREIRA RODRIGUES VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
- FABIA NEVES BRITO TAVARES RELATOR
- FAGNER MOREIRA DA CUNHA SUPLENTE

**Art. 2º** - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2013, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP  
Prefeito Municipal

**FAGNER MOREIRA DA CUNHA**  
CPF/MF 020.651.601-01 – RG 1768252-5 SSP/MT  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**273DAABC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2013**

**EMENTA:** NOMEIA O PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

**COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

#### **RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer deste exercício de 2013, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO: ELIZANGELA MOURA DOS SANTOS
- EQUIPE DE APOIO: OSVALDO FERREIRA RODRIGUES  
FABIA NEVES BRITO TAVARES  
FAGNER MOREIRA DA CUNHA

**Art. 2º** - Caberá ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos que objetivem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP  
Prefeito Municipal

**FAGNER MOREIRA DA CUNHA**  
CPF/MF 020.651.601-01 – RG 1768252-5 SSP/MT  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**B81FB0B6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2013**

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO EFETIVO QUE OCUPA, PARA EXERCER MANDATO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

**COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### **RESOLVENDO**

**Art. 1º** Fica concedido ao Sr. **JOSINEY BATISTA DE SOUZA**, portador do RG nº 12014400 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.940.151-00, licença do cargo efetivo que ocupa de MOTORISTA, para exercer mandato de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso-MT para o biênio 2013/2014.

**Art. 2º** A licença de que trata esta Portaria, não será remunerada e tem por objetivo o afastamento do servidor de suas atividades inerentes ao cargo efetivo que ocupa, exclusivamente para exercer o mandato de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Afonso-MT, e estando a ele condicionado.

**Parágrafo Único.** Deixando o servidor de exercer o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso-MT, por renúncia ou qualquer outra motivação, deverá retornar as suas atividades normais imediatamente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

**FAGNER MOREIRA DA CUNHA**

CPF/MF 020.651.601-01 – RG 1768252-5 SSP/MT

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**C743F491

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº.005/2013 - DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2013, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 7.872, de 26 de dezembro de 2012;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 11, de 09 de janeiro de 2013;

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2013, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Povo será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2013, não terão valor inferior a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência FUNPREV.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2013, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 33,14 (trinta e três reais e quatorze centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 646,24 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

II - R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 646,24 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e igual ou inferior a R\$ 971,33 (novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Janeiro de 2013;

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

**Publicado por:**

Miriam Vieira Freire

**Código Identificador:**AE897860

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 006/2013 - DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 11, de 09 de Janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo- FUNPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2013, em 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo FUNPREV a partir de 1º de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo FUNPREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Janeiro de 2013;

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO****DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE (%)**

em fevereiro de 2012 5,61  
 em março de 2012 5,20  
 em abril de 2012 5,01  
 em maio de 2012 4,34  
 em junho de 2012 3,77  
 em julho de 2012 3,50  
 em agosto de 2012 3,06  
 em setembro de 2012 2,59  
 em outubro de 2012 1,95  
 em novembro de 2012 1,23  
 em dezembro de 2012 0,69

**Publicado por:**  
 Miriam Vieira Freire  
**Código Identificador:**FF0AE914

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 487/2012**

**LEI MUNICIPAL Nº 487/2012**

*SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**GILBERTO MENDES LEONCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

**I** – as metas fiscais;

**II** – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;

**III** – a estrutura dos orçamentos;

**IV** – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

**V** – as disposições sobre dívida pública municipal;

**VI** – as disposições sobre despesas com pessoal;

**VII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

**VIII** – as disposições gerais.

**CAPÍTULO I****DAS METAS FISCAIS****“União e Reconstrução”**

**Art. 2º** – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, de

que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.

**Art. 3º** – É facultado ao Poder Executivo, até o exercício de 2006, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

**CAPÍTULO II****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º.** As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

**§ 1º** – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**§ 2º** – Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 5º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

**I** - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

**II** - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**CAPÍTULO III****DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de: I - Orçamento Fiscal;

**“União e Reconstrução”**

**II** - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de

14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 9º.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 10º.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá: I – Situação econômica do Município  
II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

#### “União e Reconstrução”

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64; VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo; XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art.11º.** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

**Art. 12.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais; II – modernização da ação governamental;

#### “União e Reconstrução”

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 13.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II - atualização da planta genérica de valores;  
III - a expansão do número de contribuintes; IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2012 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**Art. 14.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder

Executivo até o dia 30 de setembro de 2012, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

#### “União e Reconstrução”

**Art. 15.** A proposta orçamentária do município, para o ano de 2013, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2012.

### CAPÍTULO V DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 16.** As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 17.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 18.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único.** No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20.** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 21.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 22.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a

#### “União e Reconstrução”

atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor

equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

**Parágrafo único.** Caso não se concretizem os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2013, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 24.** As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº

101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 25.** Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2012;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

#### “União e Reconstrução”

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

**Art. 26** – Na execução orçamentária de 2013, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

**I** – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**II** – eliminação das despesas com horas-extras;

**III** – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**IV** – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

### CAPÍTULO VII

#### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para o aplicativo LRF – Cidadão.

#### “União e Reconstrução”

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2013, e de fevereiro de 2014, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 29.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 30.** Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2012, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2013 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites: I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 31.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 32.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Xingu - MT, 29 de Junho de 2012.

**GILBERTO MENDES LEONCINI**

Prefeito Municipal

#### “União e Reconstrução”

**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**B33998C9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2013

**DATA:** 08 de janeiro de 2013

**SÚMULA:** Concede ao servidor efetivo JULIANO BERTICELLI, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral 30 HS, Referência CE-26-2, Matrícula 6546, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo JULIANO BERTICELLI, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral 30 HS, Referência CE-26-2, Matrícula 6546, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 08 de janeiro de 2013.

**ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**C28E7C21

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032/2013

**DATA:** 08 de janeiro de 2013.

**SÚMULA:** Nomeia no quadro comissionado os servidores que menciona.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado os servidores que menciona:

| NOME                               | CARGO                                             | CC   | ADMISSÃO   |
|------------------------------------|---------------------------------------------------|------|------------|
| Milton Fernandes Gomes             | Sup. Depto. Administrativo                        | 08-A | 03.01.2013 |
| Dyego Patrick Moraes Assis de Lima | Assistente de Divisão de Tecnologia da Informação | 04   | 03.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 08 de janeiro de 2013.

**ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**66EBE750

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2013****DATA:** 08 de janeiro de 2013

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo MARCOS AURELIO SCHIDT, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, Referência CE-44, Matrícula 4859, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo MARCOS AURELIO SCHIDT, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, Referência CE-44, Matrícula 4859, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 08 de janeiro de 2013.

**ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**C3FF4FAC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2013****DATA:** 09 de janeiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

| NOME                        | CARGO                           | CC | ADMISSÃO   |
|-----------------------------|---------------------------------|----|------------|
| MARIA JOSE RIBEIRO TOILLIER | COORD. DE DIV. DE ASS. EM SAÚDE | 06 | 09.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 de janeiro de 2012.

**ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**946AF790**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2013****DATA:** 09 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear os senhores Adriano dos Santos, Marisa Nunes, Sidelina Rodrigues dos Santos, Ana Cláudia Silva Jordan e Valdete Ramos de Meira Costa para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte formação:

Presidente: Adriano dos Santos

Secretária: Marisa Nunes

Membro: Sidelina Rodrigues dos Santos

1º Suplente: Ana Cláudia Silva Jordan

2º Suplente: Valdete Ramos de Meira Costa

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 023/2013, de 07 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 de janeiro de 2013.

**ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**539B3F81**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2013****DATA:** 09 de janeiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                    | CARGO                       | CC | ADMISSÃO   |
|-------------------------|-----------------------------|----|------------|
| JUVENTINO JOSÉ DA SILVA | DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES | 11 | 03.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2013, de 03 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 de janeiro de 2013.

**ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**E20CFA51**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2013****DATA:** 09 de janeiro de 2013

SÚMULA: Exonera do quadro comissionado o servidor que menciona.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do quadro comissionado o servidor que menciona:

| MAT. | NOME                | CARGO                     | CC   | EXONERAÇÃO |
|------|---------------------|---------------------------|------|------------|
| 9621 | Rodrigo Ribas Couto | Coord. Jurídico do Procon | 09-2 | 09.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 de janeiro de 2013.

**ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**6D03A5E4

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005/2013

**DATA:** 10 de janeiro de 2013

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência (U.R.) que passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2013.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

# DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da Unidade de Referência (U.R.) em R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), que passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2013, conforme art. 220, da Lei Complementar nº 007/2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de janeiro de 2013.

**ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal em Exercício

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**182D5D08

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 006/2013

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2013.**

**DATA: 04 DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Excelentíssimo Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

# DECRETA:

**Art. 1º.** Nomear para a função de Pregoeiro Oficial do Município de Sorriso, a seguinte servidora:

| NOME                            | CPF            |
|---------------------------------|----------------|
| DANIELA MOSCON ZAMIGNON PELIZON | 824.667.771-34 |

**Art. 2º.** Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 04 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**A13EF1A6

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 026/2013

**PORTARIA Nº 026/2013**

**DATA:** 04 de janeiro de 2013

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 024/2013.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 024/2013, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 04 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**BB9DB80D

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 027/2013

**PORTARIA Nº 027/2013**

**DATA:** 04 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME              | CARGO                | ADMISSÃO   |
|-------------------|----------------------|------------|
| LAÉRCIO BIANCHINI | ASSESSOR DE GABINETE | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:D2A9E52C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 028/2013**

**PORTARIA Nº 028/2013**

**DATA:** 04 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                  | CARGO            | ADMISSÃO   |
|-----------------------|------------------|------------|
| HELIO DA SILVA VIEIRA | ASSESSOR ADJUNTO | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:31813A9C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 029/2013**

**PORTARIA Nº 029/2013**

**DATA:** 04 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                   | CARGO                       | ADMISSÃO   |
|------------------------|-----------------------------|------------|
| SONIA FILIPETTO SAFADI | AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:852238A6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 030/2013**

**PORTARIA Nº 030/2013**

**DATA:** 04 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                 | CARGO            | ADMISSÃO   |
|----------------------|------------------|------------|
| LUIS FABIO MARCHIORO | ASSESSOR ADJUNTO | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:50300A92

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 031/2013**

**PORTARIA Nº 031/2013**

**DATA:** 04 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, do Município de Sorriso.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, conforme segue:

| NOME                       | CARGO                                              | INSTITUIÇÃO                                | CPF            |
|----------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|
| LUCIANO CLEBERT SCABURI    | ENGENHEIRO CIVIL, REGISTRO Nº: 1700729764          | PREFEITURA MUNICIPAL – Dep. de Engenharia  | 030.041.429-37 |
| LEOCIR NAZZARI             | AVALIADOR, CORRETOR E PERITO JUDICIAL, CRECI: 2607 | LLN OURO VERDE EMPREENDIMENTOS CRECI: 0783 | 411.271.611-72 |
| ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA | FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO                   | PREFEITURA MUNICIPAL – Dep. de Tributação  | 567.414.561-04 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**C31A055A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 032/2013**

**PORTARIA Nº 032/2013**  
**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                  | CARGO             | ADMISSÃO   |
|-----------------------|-------------------|------------|
| CARLA ANDREA CALEGARO | ASSESSOR JURÍDICO | 07.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**B4C16174

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 033/2013**

**PORTARIA Nº 033/2013**  
**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                    | CARGO             | ADMISSÃO   |
|-------------------------|-------------------|------------|
| RODRIGO DA MOTTA JARDIM | ASSESSOR JURÍDICO | 07.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**CCE15214

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 034/2013**

**PORTARIA Nº 034/2013**  
**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                            | CARGO                 | ADMISSÃO   |
|---------------------------------|-----------------------|------------|
| ANNE CAROLINE MULLER            | CHEFE DE SESSÃO       | 02.01.2013 |
| FERNANDA REGINA LAND FACHINETTO | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |
| JAIR FRANCISCO ZANOL            | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |
| LADI VALGOI                     | ASSESSOR DE DIVISÃO   | 02.01.2013 |
| DEISI LODI                      | CHEFE DE DIVISÃO      | 02.01.2013 |
| ELIDIANE ZUCHETO MACHADO        | CHEFE DE DIVISÃO      | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**4F25E770

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 035/2013**

**PORTARIA Nº 035/2013**  
**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                  | CARGO                 | ADMISSÃO   |
|-----------------------|-----------------------|------------|
| DILVA CELINA BRUNETTO | CHEFE DE SESSÃO       | 02.01.2013 |
| NILTON DE JESUS       | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**BCC9B136

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 036/2013**

**PORTARIA Nº 036/2013**  
**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                          | CARGO                       | ADMISSÃO   |
|-------------------------------|-----------------------------|------------|
| AMANDA REIS DE ARAUJO E SILVA | CHEFE DE SESSÃO             | 07.01.2013 |
| LESSANDRA GIZONI SANTOS       | MONITOR DE SERVIÇOS         | 07.01.2013 |
| LEUSIANE SOUSA ALMEIDA        | MONITOR DE SERVIÇOS         | 07.01.2013 |
| CLARICE VIEIRA DANTAS         | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | 07.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:83F84341

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 037/2013

**PORTARIA Nº 037/2013**

**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                        | CARGO                       | ADMISSÃO   |
|-----------------------------|-----------------------------|------------|
| BARBARA LANDETE HOFFMANN    | CHEFE DE SESSÃO             | 07.01.2013 |
| SEVERINA MARIA DA SILVA     | MONITOR DE SERVIÇOS         | 07.01.2013 |
| VERONILDA RODRIGUES BAATECH | MONITOR DE SERVIÇOS         | 07.01.2013 |
| ERALDO ALMEIDA BRANDÃO      | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | 07.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:7A034393

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 038/2013

**PORTARIA Nº 038/2013**

**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                         | CARGO               | ADMISSÃO   |
|------------------------------|---------------------|------------|
| MARCIO FREITAS DO NASCIMENTO | CHEFE DE SESSÃO     | 07.01.2013 |
| AMALIA SOARES DELELIBERA     | MONITOR DE SERVIÇOS | 07.01.2013 |
| SONIA DE LIMA                | MONITOR DE SERVIÇOS | 07.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:C6D08AF4

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 039/2013

**PORTARIA Nº 039/2013**

**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                   | CARGO                       | ADMISSÃO   |
|------------------------|-----------------------------|------------|
| BENJAMIM PIGOZZO       | CHEFE DE DEPARTAMENTO       | 02.01.2013 |
| VALDICÉIA PEREIRA LIMA | ASSESSOR DE DIVISÃO         | 02.01.2013 |
| GILMAR TIBES DE SOUZA  | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | 02.01.2013 |
| AGNALDO RAISER         | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:8D8CA296

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 040/2013

**PORTARIA Nº 040/2013**

**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                 | CARGO            | ADMISSÃO   |
|----------------------|------------------|------------|
| ELCI DA SILVA FAVERO | ASSESSOR ADJUNTO | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**A1283E78

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 041/2013

**PORTARIA Nº 041/2013**  
**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME               | CARGO                       | ADMISSÃO   |
|--------------------|-----------------------------|------------|
| LEONIR CAPITANIO   | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | 02.01.2013 |
| LUSSANE MARINAZZO  | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |
| LUIZ CARLOS TERCAL | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**51F2792F

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 042/2013

**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                        | CARGO                       | ADMISSÃO   |
|-----------------------------|-----------------------------|------------|
| ALDO CARLOS DA SILVA        | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |
| MARCELO RODRIGUES FERRAZ    | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |
| ADRIANA ESTER REICHERT PALU | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**221DD9F6

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 043/2013

**PORTARIA Nº 043/2013**  
**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Designa no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Designar no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                        | CARGO                       | ADMISSÃO   |
|-----------------------------|-----------------------------|------------|
| JOSÉ MARTINS DE PAULA       | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |
| RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | 02.01.2013 |
| VANICE ANTONIA FRONZA       | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**FCD5BC8A

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 044/2013

**PORTARIA Nº 044/2013**  
**DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Designa no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Designar no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                                              | CARGO                   | ADMISSÃO   |
|---------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| ROSIMAR FATIMA SEVERO DE ALMEIDA MULLER DE ARRUDA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |
| IVETE APARECIDA PEREIRA                           | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |
| VALDOCY FERNANDES DA SILVA                        | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**409378C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 045/2013****PORTARIA Nº 045/2013****DATA:** 07 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                     | CARGO               | ADMISSÃO   |
|--------------------------|---------------------|------------|
| MISSILENE DA SILVA VIANA | MONITOR DE SERVIÇOS | 07.01.2013 |
| NEUSA KUFFEL ALMEIDA     | MONITOR DE SERVIÇOS | 07.01.2013 |
| SELMA BARBOSA DOS SANTOS | MONITOR DE SERVIÇOS | 07.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:A9DCA358

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 046/2013****PORTARIA Nº 046/2013****DATA:** 08 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                                     | CARGO               | ADMISSÃO   |
|------------------------------------------|---------------------|------------|
| DULCINEIA FERREIRA DOS SANTOS DALL AGNOL | MONITOR DE SERVIÇOS | 08.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:7A1C050D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 047/2013****PORTARIA Nº 047/2013****DATA:** 09 de janeiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                              | CARGO               | ADMISSÃO   |
|-----------------------------------|---------------------|------------|
| ELIONAURA NASCIMENTO RIBEIRO      | MONITOR DE SERVIÇOS | 09.01.2013 |
| LURDES TERESINHA PEZZUAL BUSNELLO | MONITOR DE SERVIÇOS | 09.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:F73BAFF3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 048/2013****PORTARIA Nº 048/2013****DATA:** 09 de janeiro de 2013

SÚMULA: Designa no quadro comissionado o servidor que menciona.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                         | CARGO                 | ADMISSÃO   |
|------------------------------|-----------------------|------------|
| SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 02.01.2013 |

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa  
Código Identificador:AEF5B180

**PREVISO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2012 DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES. Onde se lê: “VIGÊNCIA: 31/12/2012 a 31/10/2013” leia-se: “VIGÊNCIA: 31/12/2012 a 21/10/2013”.**

**Publicado por:**  
Jeanne Grapiglia Machado da Silva  
**Código Identificador:**E197B851

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/ADM/2012**

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO</b><br>Nº 224/ADM/2012 | <b>MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA, ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, OBTENÇÃO DAS OUTORGAS DE ÁGUA E OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DA OBRA HÍDRICA - CERTOH REFERENTE AO PROJETO DE IRRIGAÇÃO ANTÔNIO CONSELHEIRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT/ R\$2.521.261,97.</b> |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Ana Letícia Furquim  
**Código Identificador:**B0012AB7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**ERRATA DO ATO Nº. 301/2012**

**EXTRATO DO ATO Nº. 301/2012, PUBLICADO EM 04/01/2013**  
**ERRATA N.º 01/2013**

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da publicação do ato, , torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do Ato em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

**• Altera-se todo o conteúdo publicado, para a seguinte redação:**

O Senhor **SATURNINO MASSON**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE EXONERAR, a partir de 20/12/2012, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo descritos:**

| NOME DO SERVIDOR                    | CARGO                   | LOTAÇÃO                        |
|-------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| Adriana Cristina Bester             | Diretora de Escola      | CME Fábio Diniz Junqueira      |
| Antonio Gesuar Simon                | Diretor de Escola       | CME Ulisses Guimarães          |
| Charles de Souza Hoffmann           | Diretor de Escola       | CME Jucileide Praxedes         |
| Cícero Manoel da Silva              | Diretor de Escola       | CME Antenor Soares             |
| Claudionor Inácio de Souza          | Diretor de Escola       | CME Dom Bosco                  |
| Conceição Aparecida do Carmo        | Diretora de Escola      | CME Atacílio de Souza          |
| Doriane Vasconcelos                 | Diretora de Escola      | CME Futuro Brilhante           |
| Dulcemare Sanches Abadie            | Diretora de Escola      | CME Isoldi Storck              |
| Elzira de Fátima Savioli            | Diretora de Escola      | CME Cecília de Barcellos       |
| Ivete Tereza Ely suares             | Diretora de Escola      | CME Joana D'Arc                |
| Jamile Geovana da Silva             | Diretora de Escola      | CME Irmã Maris Stella          |
| José Fernandes Calvario             | Diretor de Escola       | CME Silvío Paternez            |
| Leonice Inácio da Silva             | Diretora de Escola      | CME Diva Martins Junqueira     |
| Lindalva Silva Sobrinho da Silva    | Diretora de Escola      | CME João M.do Nascimento Filho |
| Lucineide Gonçalves Aguiar          | Diretora de Escola      | CME Décio Burali               |
| Maria Solange de Souza Gomes        | Diretora de Escola      | CME Tania Arantes Junqueira    |
| Marly de Fátima Guimarães de Barros | Diretora de Escola      | CME Tia Lina                   |
| Neide Gervásio Fernandes            | Diretora de Escola      | CME Ayrton Senna               |
| Simoni Aparecida Ribeiro R.Oliveira | Diretora de Escola      | CME Maria Arlene Neves         |
| Sonia Maria Andrade                 | Diretora de Escola      | CME José Nodari                |
| Zilda Maria Alves de Souza          | Diretora de Escola      | CME Gentila Susin Muraro       |
| Adriano Minuzzo Massoni             | Coordenadora Pedagógica | CME Dom Bosco                  |
| Arqueli Cristina Pires Machado      | Coordenadora Pedagógica | CME Antenor Soares             |
| Carlita da Silva Almeida Oliveira   | Coordenadora Pedagógica | CME Dom Bosco                  |
| Cleonice Cristofoli Bariviera       | Coordenadora Pedagógica | CME José Nodari                |
| Edneia Camargo da Silva Andrade     | Coordenadora Pedagógica | CME Joana D'arc                |
| <b>NOME DO SERVIDOR</b>             | <b>CARGO</b>            | <b>LOTAÇÃO</b>                 |
| Eliane Santiago de Lima             | Coordenadora Pedagógica | CME Fábio Diniz Junqueira      |
| Gilda Maria de Castilho Campos      | Coordenadora Pedagógica | CME Tania Arantes Junqueira    |
| Idelma Santa Ranieri                | Coordenadora Pedagógica | CME Silvío Paternez            |
| Iraci Ana Dezordi                   | Coordenadora Pedagógica | CME Antenor Soares             |
| Janine Cláudia Mafessoni            | Coordenadora Pedagógica | CME Tania Arantes Junqueira    |
| Jaqueline Vier Carvalho             | Coordenadora Pedagógica | CME Joana D'arc                |
| Luciana Bento da Silva Souza        | Coordenadora Pedagógica | CME Silvío Paternez            |
| Lusá Fantin Ruvio                   | Coordenadora Pedagógica | CME Jucileide Praxedes         |
| Maria de Lourdes Pedrosa Granja     | Coordenadora Pedagógica | CME Gentila Susin Muraro       |
| Mariza Aparecida Nuccy Maier        | Coordenadora Pedagógica | CME José Nodari                |

|                                  |                         |                           |
|----------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Marta Regina dos Santos          | Coordenadora Pedagógica | CME Fábio Diniz Junqueira |
| Míria Satiro Rangel              | Coordenadora Pedagógica | CME Décio Burali          |
| Neide Scarin Caberlin            | Coordenadora Pedagógica | CME Décio Burali          |
| Rosângela Mansano Artero         | Coordenadora Pedagógica | CME Ulisses Guimarães     |
| Sandra Gilene S.Machado Sanches  | Coordenadora Pedagógica | CME Maria Arlene Neves    |
| Sueli Izidoro da Silva           | Coordenadora Pedagógica | CME Décio Burali          |
| Valmíria Vieira de Souza Oenning | Coordenadora Pedagógica | CME Ayrton Senna          |

**Tangará da Serra, 10 de janeiro de 2013.**

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**A18C33AE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**DECISÃO RECURSOS QUANTO A PROVA OBJETIVA E**  
**PROVA DE TÍTULOS - PROC. SELETIVO 03/2012 - SEMEC**

**LISTA DE DECISÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO**  
**Nº. 003/2012**

**1 DECISÃO DE RECURSO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos referente a divulgação da nota da Prova de Títulos e Prova Objetiva.

1.2 Constam na lista abaixo, somente os recursos interpostos no prazo estipulado pelo Edital 001/2013.

1.3 O candidato que teve seu recurso indeferido/negado poderá solicitar visto de documento da resposta, contendo a argumentação da comissão organizadora na íntegra, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação desta lista.

**2 LISTA DE DECISÃO**

2.1 Abaixo, segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, número de inscrição, data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

| No. Inscrição: | Data do Recurso:                                                                                                                                                                                                                                   | No. Protocolo: |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 197260         | 09/01/2013                                                                                                                                                                                                                                         | 235/2013       |
| <b>Nome</b>    | Eliete Felizardo Marinho                                                                                                                                                                                                                           |                |
| <b>Cargo</b>   | Professor de Ed. Infantil/EJA 1º Segmento/Anos Iniciais – zona rural                                                                                                                                                                               |                |
| <b>Parecer</b> | <b>Deferido:</b> A soma da Prova Objetiva estava errada. A candidata possui 13 acertos, que corresponde a nota de 32,50.<br><br><b>Indeferido:</b> A soma do espelho da contagem de títulos estava errada, sendo o correto o total de 31,0 pontos. |                |

| No. Inscrição: | Data do Recurso:                                                                                                         | No. Protocolo: |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 197091         | 10/01/2013                                                                                                               | 335/2013       |
| <b>Nome</b>    | Irene Bezerra da Silva Gonçalves                                                                                         |                |
| <b>Cargo</b>   | Professor de Educação Infantil – zona urbana                                                                             |                |
| <b>Parecer</b> | <b>Deferido:</b> A soma da Prova Objetiva estava errada. A candidata possui 13 acertos, que corresponde a nota de 32,50. |                |

| No. Inscrição: | Data do Recurso:                                                                                                         | No. Protocolo: |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 195113         | 08/01/2013                                                                                                               | 212/2013       |
| <b>Nome</b>    | Marcia Regilaine de Andrade                                                                                              |                |
| <b>Cargo</b>   | Professor de Educação Infantil – zona urbana                                                                             |                |
| <b>Parecer</b> | <b>Deferido:</b> A soma da Prova Objetiva estava errada. A candidata possui 11 acertos, que corresponde a nota de 27,50. |                |

| No. Inscrição: | Data do Recurso:                                                                                                         | No. Protocolo: |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 195044         | 08/01/2013                                                                                                               | 222/2013       |
| <b>Nome</b>    | Aline Mendes de Souza                                                                                                    |                |
| <b>Cargo</b>   | Professor de Educação Infantil – zona urbana                                                                             |                |
| <b>Parecer</b> | <b>Deferido:</b> A soma da Prova Objetiva estava errada. A candidata possui 09 acertos, que corresponde a nota de 22,50. |                |

| No. Inscrição: | Data do Recurso:                                                                                              | No. Protocolo: |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 197100         | 08/01/2013                                                                                                    | 221/2013       |
| <b>Nome</b>    | Gildiane Bento de Sales                                                                                       |                |
| <b>Cargo</b>   | Professor de Educação Infantil – zona urbana                                                                  |                |
| <b>Parecer</b> | <b>Indeferido:</b> A candidata acertou somente 10 questões da prova objetiva, que corresponde a 25,00 pontos. |                |

| No. Inscrição: | Data do Recurso:                                                                                                                                                                                                                                                                           | No. Protocolo: |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 197339         | 08/01/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 216/2013       |
| <b>Nome</b>    | Katia Maria Segura                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |
| <b>Cargo</b>   | Professor de Educação Infantil – zona urbana                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| <b>Parecer</b> | <b>Indeferido:</b> Após conferência da contagem da prova de títulos, verificou-se que o certificado de pós graduação apresentado pela candidata não constava a conclusão do mesmo. Desta forma, foi considerada a graduação correspondente a Licenciatura Plena, totalizando 22,90 pontos. |                |

|                              |                                                                                                               |                                |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>No. Inscrição:</b> 196700 | <b>Data do Recurso:</b> 08/01/2013                                                                            | <b>No. Protocolo:</b> 229/2013 |
| <b>Nome</b>                  | Eny Santos Oliveira hanauer                                                                                   |                                |
| <b>Cargo</b>                 | Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – zona urbana                                                            |                                |
| <b>Parecer</b>               | <b>Indeferido:</b> A candidata acertou somente 08 questões da prova objetiva, que corresponde a 20,00 pontos. |                                |

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>No. Inscrição:</b> 196930 | <b>Data do Recurso:</b> 09/01/2013                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>No. Protocolo:</b> 242/2013 |
| <b>Nome</b>                  | Maísa Regina Gomes de Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |
| <b>Cargo</b>                 | Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – zona urbana                                                                                                                                                                                                                                         |                                |
| <b>Parecer</b>               | <b>Indeferido:</b> Após conferência da contagem da prova de títulos, verificou-se que o certificado de pós graduação apresentado pela candidata não constava a conclusão do mesmo. Desta forma, foi considerada a graduação correspondente a Licenciatura Plena, totalizando 22,90 pontos. |                                |

Tangará da Serra – MT, 10 de janeiro de 2013.

**JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**

Presidente da Comissão

Portaria Nº 447/gp/2012

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**FECFDB8C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.2013/SMAPF/PMT**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**FINALIDADE:** O processo refere-se à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Tapurah – MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CONTRATADA:** Neida Peruzzo, CPF Nº 434.469.149-00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** Até 09/01/2014.

**RATIFICADO** em 09 de janeiro de 2013.

Tapurah - MT, 10 de janeiro de 2013

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**ECF53834

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 001/2013**

**PORTARIA N.º 001/2013**

**VALDIR ROSA DOS SANTOS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão de PATRIMÔNIO, de caráter permanente, com função de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

**PRESIDENTE:** FRANCIANE BORGES VIDAL, portador(a) do RG. n.º 40.790.329-X SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob n.º 948.089.372-04.

**SECRETÁRIO:** LUCIANA DA SILVA PAES, portador(a) do RG. n.º 10918574 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob n.º 960.655.081-87.

**MEMBRO:** LÉA LIMA NOVAES, portador(a) do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob n.º 022.997.491-01.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

**VALDIR ROSA DOS SANTOS**

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal

**Publicado por:**

Franciane Borges Vidal

**Código Identificador:**629536DA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 002/2013**

**PORTARIA N.º 002/2013**

**VALDIR ROSA DOS SANTOS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, de caráter permanente, com função de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

**PRESIDENTE:** LÉA LIMA NOVAES, portador(a) do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob n.º 022.997.491-01.

**SECRETÁRIO:** FRANCIANE BORGES VIDAL, portador(a) do RG. n.º 40.790.329-X SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob n.º 948.089.372-04.

**MEMBRO:** LUCIANA DA SILVA PAES, portador(a) do RG. n.º 10918574 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob n.º 960.655.081-87.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

**VALDIR ROSA DOS SANTOS**

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal

**Publicado por:**

Franciane Borges Vidal

**Código Identificador:**EAE4731A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** Nº. 01/2013, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de Materiais hospitalares e para Laboratório, Medicamentos, Correlatos, Medicamentos e Materiais para Farmácia Básica, Medicamentos de Assistência Farmacêutica, Material Odontológico e Medicamentos com Referência a Diabetes, Psicotrópicos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, com realização prevista para o dia 22 de janeiro de 2013, às 8:00 (oito

horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de janeiro de 2013.

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Ribeiro  
**Código Identificador:**643CA4E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 007/2013**

---

DATA: 02 de JANEIRO de 2013

**SÚMULA:** nomeia O sr. LUIZ CARLOS TONIAZZO, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS TONIAZZO**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG 975.727 SSP/MT, inscrito no CPF 310.050.470-49, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. II – O ato Descrito no Art. I, se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de janeiro de 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE Nº 007/2013**

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Secretário Municipal de Governo, o Senhor **Luiz Carlos Toniazzo**, portador da cédula de identidade RG nº 975.727 SSP/MT e CPF:310.050.470-49, no dia 02 de Janeiro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*

*O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 007/2013, que nomeou o referido empossado.*

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS TONIAZZO**  
Empossado

**Publicado por:**  
Elaine Maisa Maciel  
**Código Identificador:**6E7F2294

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 021/2013**

---

DATA: 02 de JANEIRO de 2013

**SÚMULA:** Exonera A SRA. ARSILINA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. I – Exonera a Sra. **ARSILINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº.4.256.926-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº.488.538.011-15, do cargo em comissão de Agente Coordenador de Departamento, nomeada através da Portaria GP N.º 358/2010, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de janeiro de 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Maisa Maciel  
**Código Identificador:**646FE65C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 025/2013**

---

DATA: 02 de JANEIRO de 2013

**SÚMULA:** Exonera O SR. CLAUDIMAR BECKER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. I – Exonera o Sr. **CLAUDIMAR BECKER**, brasileiro, portador do RG nº.1831697-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº.035.493.401-50, do cargo em comissão de Coordenador de Laboratório de Informática Escolar, nomeado através da Portaria GP N.º 066/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de janeiro de 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Maisa Maciel  
**Código Identificador:**09E26BE3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 036/2013**

---

DATA: 02 de JANEIRO de 2013

**SÚMULA:** Exonera A SRA. HERICA TOLOTTI MACHADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

ART. I – Exonera a **Sra. HERICA TOLOTTI MACHADO**, brasileira, portadora do RG n.º.2182673-0, inscrita no CPF sob n.º.046.406.901-77, do cargo em comissão de Secretária Escolar, nomeada através da Portaria GP N.º 107/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de janeiro de 2013.**

#### REGISTRE-SE E AFIXE-SE

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**276BB82F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 035/2013

DATA: 02 de JANEIRO de 2013

SÚMULA: Exonera O SR. FABIANO SULIGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

ART. I – Exonera o **Sr. FABIANO SULIGO ARAUJO**, brasileiro, portador do RG n.º.1746342-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º.015.310.321-33, do cargo em comissão de Coordenador de Laboratório de Informática Escolar, nomeada através da Portaria GP N.º 109/2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de janeiro de 2013.**

#### REGISTRE-SE E AFIXE-SE

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**0E9DF112

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 037/2013

DATA: 02 de JANEIRO de 2013

SÚMULA: Exonera A SRA. ROBERTA ALVES BRYK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

ART. I – Exonera a **Sra. ROBERTA ALVES BRYK**, brasileira, portadora do RG n.º.2486263-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º.049.948.871-79, do cargo em comissão de Secretária Escolar, nomeada através da Portaria GP N.º 110/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de janeiro de 2013.**

#### REGISTRE-SE E AFIXE-SE

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**77AB5CBC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 038/2013

DATA: 02 de JANEIRO de 2013

SÚMULA: Exonera A SRA. LEILA DENISE KLAUCK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

ART. I – Exonera a **Sra. LEILA DENISE KLAUCK**, brasileira, portadora do RG n.º.8638936-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º.036.820311-54, do cargo em comissão de Coordenador de Laboratório de Informática Escolar, nomeada através da Portaria GP N.º 309/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de janeiro de 2013.**

#### REGISTRE-SE E AFIXE-SE

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**7672A713

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 039/2013

DATA: 02 de JANEIRO de 2013

SÚMULA: nomeia O sr. HOLMES VOLMER MENON, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

ART. I – Nomear o **Sr. HOLMES VOLMER MENON**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 522.028 SSP/MT, inscrito no

CPF 352.648.611-53, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. II – O ato Descrito no Art. I, se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de janeiro de 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE Nº 039/2013**

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Secretário Adjunto, o Senhor **Holmes Volmer Menon**, portador da cédula de identidade RG nº 522.028 SSP/MT e CPF: 352.648.611-53, no dia 02 de Janeiro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*

*O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 039/2013, que nomeou o referido empossado.*

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**HOLMES VOLMER MENON**

Empossado

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**329F5E1D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 040/2013**

DATA: 02 de JANEIRO de 2013

SÚMULA: nomeia A srA. GLACIR ZINI, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. I –Nomear a **Sra. GLACIR ZINI**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 54601714 SSP/SP, inscrito no CPF 621.631.591-91, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração.

ART. II – O ato Descrito no Art. I, se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de janeiro de 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE Nº 040/2013**

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Diretor Administrativo, a Senhora **Glacir Zini**, portadora da cédula de identidade RG nº 54601714 SSP/SP e CPF: 621.631.591-91, no dia 02 de Janeiro de 2013 e prometeu cumprir fiel e*

*honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*

*O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 040/2013, que nomeou a referida empossada.*

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**GLACIR ZINI**

Empossada

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**AB251312

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 028/2013**

DATA: 02 de JANEIRO de 2013

SÚMULA: Exonera A SRA. EDILEUZA APARECIDA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. I – Exonera a **Sra. EDILEUZA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº.1008298-0 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº.654.839.101-25, do cargo em comissão de Coordenador de Programas, nomeada através da Portaria GP N.º 118/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de janeiro de 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**5D0D70CD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 045/2013**

DATA: 02 de JANEIRO de 2013

SÚMULA: nomeia A srA. NEIDE TOMASELLI, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. I –Nomear a **Sra. NEIDE TOMASELLI**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 1014256299 SSP/RS, inscrito no CPF 913165371-53, para o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Social, lotada na Secretária Municipal de Ação Social.

ART. II – O ato Descrito no Art. I, se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de janeiro de 2013.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE Nº 045/2013**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Diretor Administrativo, a Senhora **Neide Tomaselli**, portadora da cédula de identidade RG nº 1014256299 e CPF: 913165371-53, no dia 02 de Janeiro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 045/2013, que nomeou a referida empossada.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**NEIDE TOMASELLI**

Empossada

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**5D432DE7
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 818, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe, na forma do § 3º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal, sobre Permissão de Uso Especial de Bem Público (Lanchonete-Restaurante da Praça), a título precário.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 110, § 3º, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a necessidade de manter-se em funcionamento a Lanchonete/Restaurante da Praça Valdomiro Minatti (Praça Central) da Cidade de União do Sul – MT, que, por ser mais um ponto de lazer da Cidade, atende ao interesse público;

Considerando ainda, que, pelo prazo disposto no art. 1º deste decreto, esta Prefeitura se utiliza do instituto da permissão de uso especial de bem público, a título precário, discricionário e revogável unilateralmente pela Administração, para permitir a exploração dos serviços de Lanchonete, Restaurante e pizzaria, pela Permissionária abaixo mencionada;

Diante do acima exposto, e presentes as razões da conveniência administrativa e do interesse público;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitido o uso especial da Lanchonete-Restaurante da Praça Valdomiro Minatti (Praça Central) da Cidade de União do Sul, ao Empreendedor Individual **VILMAR FERREIRA** – EI (02428028936) – NIRE nº 51-8-0056117-3, inscrita no CNPJ sob nº 17.373.878/0001-75, estabelecida nesta Cidade e Município de União do Sul-MT, para exploração dos serviços do ramo de lanchonete, restaurante e pizzaria, a título precário, pelo prazo até a data de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A outorga da permissão de uso especial da Lanchonete-Restaurante dá-se em caráter temporário e gratuito, exceto as tarifas de energia elétrica incidentes sobre o imóvel, que ficam por conta da Permissionária.

Art. 3º - As normas e condições a serem observadas pela Permissionária constam do Termo de Compromisso a ser firmado pelas partes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de janeiro de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**390D6996
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 008/2013.**

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento assinado pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a Srª. **MARILENE FÁTIMA STANGHERLIN**, portadora do RG nº 904491871 SSP/RS e CPF nº 778.615.660-72, do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 168, de 07 de maio de 1999, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de janeiro de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**62D5BBB7
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 009/2013.**

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 419, de 16 de novembro de 2011 e de conformidade com a Lei Complementar nº 015, de 16.11.11 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, a Professora Pedagoga Srª. **MARISTELA DE CARVALHO REZENDE**, portadora do R.G. nº 17/R-2423511 SSP/SC e do CPF nº 692.829.009-91, para exercer em caráter de confiança, a função de *Diretora das Escolas Municipais*, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no inciso IV, do artigo 73, da Lei Municipal nº. 419, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de janeiro de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**75427C8B**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 010/2013.**

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 419, de 16 de novembro de 2011 e de conformidade com a Lei Complementar nº 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, a Professora Pedagoga Srª. LUCIMAR GOMES PAIÃO, portadora do R.G. nº 2818405 SSP/GO e do CPF nº 509.318.491-87, para exercer em caráter de confiança, a função de *Coordenadora de Ensino Fundamental das Escolas Municipais*, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 30% (trinta por cento), conforme disposto no inciso II, do Parágrafo Único do artigo 74, da Lei nº. 419, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de janeiro de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**81A1310F**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 011/2013.**

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 419, de 16 de novembro de 2011 e de conformidade com a Lei Complementar nº 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, a Professora Pedagoga, Srª. VERA MARIA ZANIN DE LIMA, portadora do R.G. nº 15617378 SSP/MT e do CPF nº 016.663.501-41, para exercer em caráter de confiança, a função de *Coordenadora de Educação Infantil das Escolas Municipais*, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 30% (trinta por cento), conforme disposto no inciso II, do Parágrafo Único do artigo 74, da Lei nº. 419, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de janeiro de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**C00BA5D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2013

Data: 10/01/2013

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2012 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo realizado em 14 de dezembro de 2012 e homologado em 28 de dezembro de 2012;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2012;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

| CARGO: ZELADORA                             |              |                     |
|---------------------------------------------|--------------|---------------------|
| Lotação: Secretaria de Saúde                |              |                     |
| NOME                                        | Nº INSCRIÇÃO | Ordem/CLASSIFICAÇÃO |
| LUCILEUDE DA CONCEIÇÃO                      | 186          | 1ª - Aprovada       |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE          |              |                     |
| Lotação: Micro Área 09                      |              |                     |
| NOME                                        | Nº INSCRIÇÃO | Ordem/CLASSIFICAÇÃO |
| ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA                 | 028          | 1ª - Aprovada       |
| CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO |              |                     |
| NOME                                        | Nº INSCRIÇÃO | Ordem/CLASSIFICAÇÃO |
| ELIETE OLIVEIRA DA SILVA                    | 136          | 1ª - Aprovada       |
| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO              |              |                     |
| Lotação: Secretaria de Assistência Social   |              |                     |
| NOME                                        | Nº INSCRIÇÃO | Ordem/CLASSIFICAÇÃO |
| SIRLENE MORELATO                            | 053          | 1ª - Aprovada       |
| CARGO: PSICÓLOGO                            |              |                     |
| Lotação: Secretaria de Saúde                |              |                     |
| NOME                                        | Nº INSCRIÇÃO | Ordem/CLASSIFICAÇÃO |
| SANDRA PEREIRA DE LIRA                      | 185          | 1ª - Aprovada       |

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

**FOTOCÓPIAS**

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.

Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para Psicólogo).

Comprovante de residência atual.

**ORIGINAL:**

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 10 de janeiro de 2013.

**ERINEU DIESEL**

Secretário Mun. de Administração

Visto:

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**56ECEB1A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 001/2013**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Disponibilizar o senhor **ROLDÃO LIMA JÚNIOR**, servidor do quadro de efetivo desta Casa de Leis, lotado na Diretoria Geral, exercendo o cargo efetivo de Auditor Público Interno, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a partir desta data com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Fica assegurado ao mesmo os benefícios da Lei Municipal nº. 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e da Lei Complementar nº 3.865/2012.

Art. 3º - Fica estabelecido a necessidade do encaminhamento mensal a esta Casa de Leis, da ficha ou atestado de frequência do mesmo, que deverá ser anotado mensalmente em sua ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data 02 de janeiro de 2013.

**REGISTRA-SE CUMpra-SE**

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2013.

**VER. WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Maria Conceição Neves

**Código Identificador:**3D45A6FF

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 002/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Disponibilizar o senhor **EDSON VIEIRA**, servidor do quadro de efetivo desta Casa de Leis, lotado na Diretoria Geral, exercendo o cargo efetivo de Técnico Administrativo Financeiro, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a partir desta data com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Fica assegurado ao mesmo os benefícios da Lei Municipal nº. 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e da Lei Complementar nº 3.865/2012.

Art. 3º - Fica estabelecido a necessidade do encaminhamento mensal a esta Casa de Leis, da ficha ou atestado de frequência do mesmo, que deverá ser anotado mensalmente em sua ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data 02 de janeiro de 2013.

**REGISTRA-SE CUMpra-SE**

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2013.

**VER. WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Maria Conceição Neves

**Código Identificador:**91478F11

**DAE/VG**  
**ATO DE EXONERAÇÃO**

**ATO DE EXONERAÇÃO N.º 010/2012**

**Marcus Vinicius de Barros Abes**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº1866/1998, EXONERA a pedido, a partir do dia 31 de dezembro 2012, nos cargos em comissão DGA, os servidores abaixo relacionados lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

|                                     |                                        |         |
|-------------------------------------|----------------------------------------|---------|
| BRUNO FERREIRA ALEGRIA              | PROCURADOR CHEFE                       | DGA - 3 |
| JOSUE VICENTE DE BARROS             | DIRETOR CONTÁBIL                       | DGA - 3 |
| LAUDO RODRIGUES DA SILVA            | DIRETOR OPERAÇÕES                      | DGA - 3 |
| MARCO AURÉLIO DE CARVALHO           | DIRETOR PRODUÇÃO                       | DGA - 3 |
| JOACYR SEBASTIÃO DE BARROS          | DIRETOR - COMERCIAL                    | DGA - 3 |
| ELIENAI UMBELINO AMORIM             | COORDENADOR - PESSOAL- RH - PATRIMÔNIO | DGA - 4 |
| SERGIO VIEIRA                       | COORDENADOR - ELETROMECANICA           | DGA - 4 |
| EDJAIME DE MARAES PAULA             | COORDENADOR - PROJETO                  | DGA - 4 |
| MARCO ANTONIO TOLENTINO DE BARROS   | COORDENADOR - OBRAS                    | DGA - 4 |
| JOÃO BOSCO MAIOLINO MENDONÇA        | COORDENADOR - LICITAÇÃO                | DGA - 4 |
| SERGIO REBELLO DA ROCHA             | COORDENADOR - COMERCIAL                | DGA - 4 |
| MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA          | GERENTE - DIST. MANOBRAS               | DGA - 6 |
| ARLINDO COSTA MOYA                  | GERENTE - MANUTENÇÃO CRITO REI         | DGA - 6 |
| CLAUDIO VINICIUS ARRUDA GOMES       | GERENTE - PREGÃO                       | DGA - 6 |
| ROSILEY NUNES DE PAULA              | GERENTE - FATURAMENTO ARECARDEÇÃO      | DGA - 6 |
| JAUDSON SOARES DA SILVA 01/11/2012  | GERENTE DEPARTAMENTO COMERCIAL         | DGA - 6 |
| EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI | GERENTE DE PADRONIZAÇÃO                | DGA - 6 |
| RENATO ALBERTO CURVO                | GERENTE - TRANSPORTE                   | DGA - 6 |
| MARIA LUCIA DE ANDRADE              | ASSESSOR TÉCNICO - I - PRESIDENCIA     | DGA - 6 |
| VALDEVINO RAMOS DA SILVA            | ASSESSOR TÉCNICO - I - FINACEIRO       | DGA - 6 |
| JOSÉ MARIA CURVO                    | ASSISTENTE TÉCNICO - COMERCIAL         | DGA - 7 |
| MARIO MARCIO DOS SANTOS             | ASSISTENTE TÉCNICO - PRESIDENCIA       | DGA - 7 |
| ACIMAR DA SILVA MOREIRA             | ASSISTENTE TÉCNICO - COMERCIAL         | DGA - 7 |
| ELIZELLE FATIMA GOMES DE MORAIS     | ASSISTENTE TÉCNICO - COMERCIAL         | DGA - 7 |
| ROSIMEIRE DE ALMEIDA                | ASSISTENTE TÉCNICO - PROJETO E OBRAS   | DGA - 7 |
| SALOMÃO ARISTIDE XAVIER CAMPOS      | ASSISTENTE TÉCNICO - LICITAÇÃO         | DGA - 7 |
| MARIO FERNANDES DA SILVA            | CHEFE DEPARTAMENTO - ETES              | DGA - 7 |
| PY MONTEIRO                         | CHEFE DEPARTAMENTO - SEGURANÇA         | DGA - 7 |
| REGYS FERNANDES DOS SANTOS          | CHEFE DEPARTAMENTO - CORTE             | DGA - 7 |
| MIKHAIL IBRAHIM RASSI NETO          | CHEFE DEPARTAMENTO - ESC.CENTRO        | DGA - 7 |

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Várzea Grande, 28 de dezembro de 2012.**

**MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES**

Diretor Presidente – Dae/vg

**Publicado por:**

Claudio Vinicius Arruda Gomes

**Código Identificador:**37F31F54

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 3.855/2012**

“Dispõe sobre a alteração do Anexo de metas e prioridade da Lei nº 3.781/2012 que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e dá outras providências.”

**Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.781/2012 que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, fica alterado o **anexo de Metas e Prioridades**, ora reformulados, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Várzea Grande

**Publicado por:**  
Meire Cesar

**Código Identificador:**717B1B70

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2013 DE 04 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal e dá outras Providências.

Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta Portaria, para o exercício de 2013.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

- **Presidente:** Lovane Schmitz
- **Secretário:** Sandra Elizabeth Stein Freitas
- **Membro:** Itamar Pereira

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A Comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º A Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis tais como as suas características básicas, (marca modelo,

tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar à tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o levantamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizados pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizados de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente autorizados, para a adequação dos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º A presente comissão terá o prazo até 31 de dezembro de 2009 para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se, Cumpra-se.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**F3966937

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2013 DE 04 DE JANEIRO DE 2013.**

“Constitui comissão especial de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis para o fim que Especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica constituída a Comissão Especial de Reavaliação de bens Móveis e Imóveis do patrimônio público municipal, composta por – **Lovane Schmitz** Presidente– **Sandra Elizabeth Stein Freitas** Secretária e **Itamar Pereira** – Membro .

**Artigo 2º** - A comissão, ora constituída terá a de função, reavaliar os bens Móveis e Imóveis, tanto para valorização como para Depreciação.

**§ 1º** - O laudo só terá valor se subscrito por todos os membros da Comissão de Reavaliação, ora constituída.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**415B2EA7

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 1.040/2013

#### LEI Nº 1.040/2013

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 972/2011 E ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL 971/2011 –, BEM COMO ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 971/2011.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 14 e parágrafo único da lei 972/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO IV

#### DOS CARGOS DE GERÊNCIA

Art. 14. Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Araputanga, os quais também poderão ser providos por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araputanga.

(...)

Parágrafo Único – Na ocasião em que os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo forem nomeados para o exercício dos cargos de gerência, a remuneração prevista para tais cargos, será acrescida ao vencimento básico do servidor a título de gratificação, sendo que esta não constitui situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da função.

**Art. 2º.** O Anexo III da lei 971/2011 passa a vigorar com a redação e disposições constantes do Anexo I desta lei.

**Art.3º.** O artigo 27 da lei 971/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Os cargos em comissão, com as respectivas atribuições, carga horária e vencimento estão previstos nos Anexos II e III desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### Lei Municipal 1.040/2013

#### QUADRO DE GERÊNCIAS E GRATIFICAÇÕES

| Referência | Função                | Quantidade | Descrição das Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Requisitos para a o exercício da função                                                                                    | Carga Horária | Remuneração/Gratificação |
|------------|-----------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|
|            | Auditor Interno Geral | 01         | Responsabilizar-se por todos os atos de controle realizados nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação.<br><br>Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens.<br><br>Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais.<br><br>Supervisionar o trabalho realizado pelos controladores internos e demais servidores designados para atuar no sistema de controle interno.<br><br>Fazer a interface com os órgãos de controle externo.<br><br>Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente sobre controle. | Ser ocupante do cargo de auditor público interno, de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga. | -             | R\$ 1.658,31             |

|  |                                    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                |                   |              |
|--|------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
|  |                                    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                |                   |              |
|  | Gerente                            | 25 | <p>Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado.</p> <p>Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Prefeitura.</p> <p>Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.</p> <p>Atividades gerais:</p> <p>a) participar da elaboração do programa de trabalho;</p> <p>b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;</p> <p>c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;</p> <p>d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos;</p> <p>e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;</p> <p>f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas;</p> <p>g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas.</p> | Possuir Ensino Fundamental Completo.                                                                                           | 40 horas semanais | R\$ 1.547,75 |
|  | Supervisor                         | 05 | <p>Planejar e supervisionar as atividades e projetos em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado.</p> <p>Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas pelos servidores que lhe são subordinados.</p> <p>Auxiliar os servidores que lhe são subordinados a aperfeiçoar o método de trabalho.</p> <p>Definir prioridades para que sejam executadas, elaborando cronograma de trabalho.</p> <p>Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo. | -                 | R\$ 552,77   |
|  | Chefia de Divisão                  | 05 | <p>Distribuir o trabalho aos seus subordinados.</p> <p>Rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário.</p> <p>Incentivar e estimular os servidores que lhe forem subordinados a especializarem-se.</p> <p>Treinar os novos servidores ou aqueles que forem designados para nova lotação.</p> <p>Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga.                                 | -                 | R\$ 250,00   |
|  | Membro da Junta do Serviço Militar | 01 | <b>Desenvolver as atividades afetas ao seu cargo de origem no exercício de atribuições atinentes ao serviço militar.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo. | -                 | R\$ 552,77   |
|  | Presidente de Comissão Permanente  | 03 | <p>Presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições.</p> <p>Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente.</p> <p>Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente.</p> <p>Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão Permanente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo. | -                 | R\$ 552,77   |
|  | Membro de Comissão Permanente      | 06 | <p>Atuar junto à Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições.</p> <p>Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente.</p> <p>Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente.</p> <p>Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente.</p> <p>Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente.</p> <p>Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar junto à Comissão Permanente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo. | -                 | R\$ 221,11   |

|  |                            |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                    |   |            |
|--|----------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|
|  |                            |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                    |   |            |
|  | Pregoeiro                  | 01 | <p>Praticar os atos de competência do pregoeiro nas licitações na modalidade pregão, dentre os quais, credenciar os interessados; receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abrir e examinar os envelopes; classificar as propostas; conduzir a fase de lances verbais; habilitar as licitantes; declarar a vencedora; negociar com o autor da melhor proposta; elaborar a ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber e examinar os recursos administrativo e encaminhá-los à autoridade superior quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.</p> <p>Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no Pregão.</p> <p>Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar como pregoeiro.</p> | <p>Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga, possuir ensino médio completo e curso de capacitação específica para o exercício da atribuição de pregoeiro.</p> | - | R\$ 552,77 |
|  | Membros da equipe de apoio | 02 | <p>Prestar auxílio ao pregoeiro, realizando com presteza suas atribuições.</p> <p>Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades.</p> <p>Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões.</p> <p>Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar.</p> <p>Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p>Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.</p>                                                                              | - | R\$ 221,11 |

**Publicado por:**  
**Rogério Batista**  
**Código Identificador:51045C85**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

O Município de Santa Rita do Trivelato, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro- Santa Rita do Trivelato, representado pela Prefeitura Municipal o Senhor Hugo Garcia Sobrinho, brasileiro, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº4411191 SSP/SP e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº748.627.828-68 residente e domiciliado na Rua Magester nº11, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos e secretarias:

| Nº VAGAS | CARGOS                       | JORNADA DE TRABALHO | ESCOLARIDADE                                                   | SALÁRIO R\$ | LOCAL DE TRABALHO | PNE |
|----------|------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-----|
| 1        | Auxiliar de Biblioteca       | 20 horas semanais   | Ensino Médio Completo                                          | 463,86      |                   |     |
| 1        | Auxiliar de Biblioteca       | 40 horas semanais   | Ensino Médio Completo                                          | 891,52      |                   |     |
| 1        | Auxiliar Administrativo      | 40 horas semanais   | Ensino Primário Concluído                                      | 839,45      |                   |     |
| 1        | Auxiliar de Mecânico         | 40 horas semanais   | Ensino Primário Concluído ou Cursando                          | 839,45      |                   |     |
| 4        | Gari                         | 40 horas semanais   | Alfabetizado                                                   | 839,46      |                   | 1   |
| 5        | Auxiliar de Serviços gerais  | 40 horas semanais   | Alfabetizado                                                   | 734,52      |                   | 1   |
| 3        | Zelador de Patrimônio        | 40 horas semanais   | Alfabetizado                                                   | 734,52      |                   |     |
| 2        | Motorista Carteira C         | 40 horas semanais   | Alfabetizado                                                   | 1.049,31    |                   |     |
| 1        | Agente de Saúde Ambiental    | 40 horas semanais   | Ensino Médio Completo                                          | 839,45      |                   |     |
| 1        | Técnico em Enfermagem        | 40 horas semanais   | Ensino Médio Completo, com registro no COREN                   | 1.469,04    |                   |     |
| 1        | Bioquímico                   | 40 horas semanais   | Nível superior com registro no conselho                        | 4.721,90    |                   |     |
| 1        | Odontólogo                   | 20 horas semanais   | Nível superior com registro no conselho                        | 2.518,34    |                   |     |
| 2        | Operador de Máquinas Pesadas | 40 horas semanais   | Alfabetizado                                                   | 1.259,17    |                   |     |
| 1        | Mecânico                     | 40 horas semanais   | Ensino Primário Concluído ou Cursando                          | 1.259,19    |                   |     |
| 1        | Operador de Motoniveladora   | 40 horas semanais   | Alfabetizado                                                   | 1.511,01    |                   |     |
| 3        | Professores                  | 30 horas semanais   | Nível superior com registro no conselho, graduado em Pedagogia | 1.664,08    |                   |     |
| 2        | Professores                  | 30 horas semanais   | Nível superior com registro no conselho, graduado em Letras    | 1.664,08    |                   |     |
| 3        | Recepcionista                | 40 horas semanais   | Ensino Médio Completo                                          | 734,52      |                   |     |
| 4        | Monitor de Ônibus Escolar    | 40 horas semanais   | Primeiro Grau Completo                                         | 734,52      |                   | 1   |
| 1        | Motorista CNH "D"            | 40 horas semanais   | Alfabetizado                                                   | 1.133,25    |                   |     |
| 4        | Monitor de Creche            | 40 horas semanais   | Ensino Médio Completo                                          | 791,82      |                   | 1   |
| 1        | Médico                       | 40 horas semanais   | Nível Superior com Registro no Conselho                        | 10.929,05   |                   |     |
| 1        | Médico                       | 20 horas semanais   | Nível Superior com Registro no Conselho                        | 5.821,68    |                   |     |

|   |                    |                   |              |          |  |  |
|---|--------------------|-------------------|--------------|----------|--|--|
| 1 | Merendeira         | 40 horas semanais | Alfabetizado | 734,52   |  |  |
| 1 | Secretaria Escolar | 40 horas semanais | Ensino Médio | 1.133,24 |  |  |
| 2 | Zeladora Limpeza   | 40 horas semanais | Alfabetizado | 734,52   |  |  |

## • DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo público simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

O Processo Seletivo público simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em zona urbana e rural abrangida pela competência das Secretarias Municipais.

Todo o Processo Seletivo Público Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº178/2005

1.4 O Edital nº. 001/2013, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site [www.mutumnoticia.com.br](http://www.mutumnoticia.com.br) e a Lei Municipal nº. 178/2005 e Decreto Municipal nº. 035/2010 encontra-se no site [www.mutumnoticia.com.br](http://www.mutumnoticia.com.br).

1.5 - o processo seletivo 001/2013 tem validade de 1 (um) ano.

## 2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 Somente será classificado por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto nº. 035/2010.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de: 11 de janeiro a 23 de janeiro de 2013, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.

3.2 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de solicitação de emprego fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

**Cópia dos seguintes documentos:**

- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;

3.3- As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, ou por terceiro com procuração por instrumento particular com firma reconhecida.

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei nº. 178/2005 e Decreto Municipal nº. 035/2010 dos quais não poderá alegar desconhecimento..

3.5- A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão chamados os candidatos aprovados que a prefeitura necessitar e conforme a disponibilidade de vagas.

3.6 - Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo 001/2013.

3.7 – As vagas aos portadores de Necessidades Especiais estão previstas no quadro no preâmbulo do presente edital destacados(PNE), ficando reservado 5% (cinco), do total das vagas oferecidas para o certame.

3.7.1 – O candidato a vaga de PNE, deverá apresentar o atestado médico com CID, destacando o nível da deficiência no momento da inscrição.

3.7.2 – O Atestado apresentado será avaliado por médico designado pela prefeitura municipal, antes da homologação da inscrição.

3.8 - Os candidatos ao cargo de monitor de ônibus deverão comprovar residência nas proximidades do final da linha para qual pretende se candidatar.

## 4-SELEÇÃO

**4.1- PRIMEIRA ETAPA:** inscrições, entrega e análise dos documentos listados no item 3.2; (dia 11 de janeiro a 23 de janeiro de 2013, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00). A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - A homologação dos inscritos será publicado no dia 25 de janeiro de 2013, nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no site [www.mutumnoticia.com.br](http://www.mutumnoticia.com.br), juntamente com a divulgação dos locais de realização das provas da segunda etapa.

**4.2 - SEGUNDA ETAPA:** prova teórica: (dia 27 de janeiro de 2013, com início às 07h30 e término às 10h30), na Escola Municipal 03 de Novembro localizado na Rua dos Estudantes, Santa Rita do Trivelato/MT.

**4.2.1. A SEGUNDA ETAPA** do Processo Seletivo constará de 03 (três) fases, conforme descrito:

I - Prova teórica contendo 10 (dez) questões de Conhecimento específico do cargo a ser preenchido, matemática, língua portuguesa e conhecimentos gerais;

II - Prova de redação com tema da atualidade a ser divulgado no momento da realização da prova, para os cargos de Nível Médio e Nível Superior.

III - Entrevista com psicóloga designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2.2 - As provas dos incisos I, II e III do item 4.2.1, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com a somatória das três notas e dividido por três, conforme exemplo abaixo:

$(10 + 10 + 10) / 3 = \text{Resultado Final}$

4.2.3 - Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4 – Permanecendo os candidatos empatados será classificado o que obtiver maior nota na prova escrita.

4.2.5. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 31 de janeiro de 2013, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site [www.mutumnoticia.com.br](http://www.mutumnoticia.com.br).

4.2.6 - A homologação e publicação do resultado do processo seletivo será publicada no dia 04 de fevereiro de 2013.

**5- CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em 48 (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

- a) O Exame Admissional, será realizado por Médico Clínico Geral do município;
- b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);
- c) 01 foto.
- d) Documento de escolaridade exigido pela função;

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II - Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1- Os contratos serão regidos pelo regime jurídico administrativo especial;

5.5.2 - Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social;

**6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO**

6.1 Não será contratado o candidato que:

- 6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;
- 6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

**7-RECURSOS**

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

**8 - CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal nº. 178/2005, Decreto Municipal nº. 035/2010, e Comissão Organizadora, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

OBS: Informações pelo telefone nº (065) 3529 6161/6172.

Santa Rita do Trivelato, 09 de janeiro de 2013.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE, E-AFIXE**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**2B6355A1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2013 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação da nota da Prova objetiva e Prova de Títulos Geral do Processo Seletivo nº. 003/2012 após os recursos, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1 Divulgar a nota da prova objetiva e nota da prova de títulos:**

| CARGO: 790-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC |           |                                |                |       |              |
|-------------------------------------------|-----------|--------------------------------|----------------|-------|--------------|
| Nº.                                       | INSC. Nº. | NOME                           | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
| 1                                         | 197957    | ADRIANO DE MACEDO ISTENHARTE   | 70,00          | 70,00 | APROVADO     |
| 2                                         | 198449    | SANDRADOS ANJOS                | 65,00          | 65,00 | APROVADO     |
| 3                                         | 197876    | CLAUDIA FREITAS BENTO          | 65,00          | 65,00 | APROVADO     |
| 4                                         | 198182    | EDVANILDA MARIA DA COSTA       | 60,00          | 60,00 | APROVADO     |
| 5                                         | 195470    | IRACILDA VENTURA               | 60,00          | 60,00 | APROVADO     |
| 6                                         | 198097    | MARIA LUCIA DA SILVA GRANADA   | 60,00          | 60,00 | APROVADO     |
| 7                                         | 197386    | JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA | 55,00          | 55,00 | APROVADO     |
| 8                                         | 198350    | MARIA ALVES DA SILVA IV        | 55,00          | 55,00 | APROVADO     |
| 9                                         | 197219    | LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS  | 55,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 10                                        | 197797    | JANUSIA MARTINS DE SOUZA       | 55,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 11                                        | 197608    | EDINA RICARDO DOS REIS         | 55,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 12                                        | 198467    | ELIZABETHE BARRETO             | 55,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 13                                        | 198427    | TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA  | 55,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 14                                        | 196865    | CLEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA  | 50,00          | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 15                                        | 197212    | ALZIRA DE BRITO DA CRUZ        | 50,00          | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 16                                        | 197693    | MARCIA TANIA DE SOUZA          | 50,00          | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 17                                        | 198027    | CLERA PIRES MOURA              | 50,00          | 50,00 | CLASSIFICADO |

|     |        |                                        |         |         |              |
|-----|--------|----------------------------------------|---------|---------|--------------|
| 18  | 198403 | MONICA BERNADO ROSA                    | 50,00   | 50,00   | CLASSIFICADO |
| 19  | 198416 | RENATA SOUZA DO VALE                   | 50,00   | 50,00   | CLASSIFICADO |
| 20  | 198066 | CONCEIÇÃO APARECIDA ALQUAS MATIAS      | 45,00   | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 21  | 198046 | MARIA DE FATIMA CARRARD                | 45,00   | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 22  | 197514 | GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA      | 45,00   | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 23  | 197859 | LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO DIAS | 45,00   | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 24  | 198485 | JOELMA DE ALMEIDA NUNES MARTINS        | 45,00   | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 25  | 197378 | HELENA MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO    | 45,00   | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 26  | 197037 | ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO      | 45,00   | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 27  | 198482 | TATIANE MARIA BEZERRA GOMES            | 45,00   | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 28  | 198480 | GLEISON MELO DE OLIVEIRA               | 45,00   | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 29  | 198138 | CLEONICE NUNES LINO                    | 40,00   | 40,00   | CLASSIFICADO |
| 30  | 198372 | ROSA ALICE DE SOUZA                    | 40,00   | 40,00   | CLASSIFICADO |
| 31  | 198460 | ROZANIA ANDRADE A SANTANA              | 40,00   | 40,00   | CLASSIFICADO |
| 32  | 198278 | DIVINA APARECIDA BARRETO               | 40,00   | 40,00   | CLASSIFICADO |
| 33  | 198470 | MARIA PATRICIDA OLIVEIRA DA SILVA      | 40,00   | 40,00   | CLASSIFICADO |
| 34  | 198383 | MIRALVA DA SILVA MIGUEL                | 40,00   | 40,00   | CLASSIFICADO |
| 35  | 198451 | EDINEIA SILVA BARROS                   | 40,00   | 40,00   | CLASSIFICADO |
| 36  | 197794 | REGIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA           | 40,00   | 40,00   | CLASSIFICADO |
| 37  | 197899 | ANA CLAUDIA DAS NEVES                  | 40,00   | 40,00   | CLASSIFICADO |
| 38  | 197360 | MARIA GLORIA COSTA DE AGUIAR           | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 39  | 197873 | HELENI CLAUDIO DA SILVA                | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 40  | 198422 | ELISSANDRA DO ESPIRITO SANTO SILVA     | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 41  | 197517 | VALDIRENE PEREIRA ALVES                | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 42  | 198381 | KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA        | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 43  | 198246 | ANA LUCIA SILVA DE FREITAS             | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 44  | 197613 | NITA DE LIMA                           | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 45  | 198233 | ANDREIA COTRIM DE JESUS                | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 46  | 198333 | ELIS RAQUEL DOS SANTOS                 | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 47  | 198172 | LEIDINEIA SOARES DIAS                  | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 48  | 195920 | JÉSSICA NUNES DA COSTA                 | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 49  | 197745 | BARBARA FERNANDA DE BRITO              | 35,00   | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 50  | 198213 | MARIA ZILDA ALVES BARBOSA NETO         | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 51  | 197749 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS             | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 52  | 197189 | MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS        | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 53  | 198104 | DIRCE ROSALINA DA SILVA                | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 54  | 197673 | MARIA DA PENHA GOMES MAZEPÁ            | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 55  | 195042 | SONIA REGINA RIBEIRO                   | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 56  | 198271 | HELENA ROSA GRANADA                    | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 57  | 197826 | LUZINETE COSTA DE LIMA DOS SANTOS      | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 58  | 197987 | MARCIA ALVES DE ALMEIDA                | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 59  | 198393 | SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO            | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 60  | 198434 | FABIANA ROCHA SILVA                    | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 61  | 198285 | MARIA DIVINA OLIVEIRA                  | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 62  | 198142 | LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS       | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 63  | 198243 | SUELI CRISTINA DE MELO                 | 30,00   | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 64  | 198316 | APARECIDA DE OLIVEIRA                  | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 65  | 196862 | ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS          | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 66  | 198456 | CLEONICE APARECIDA BARRETO             | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 67  | 197636 | MARLEY FRUTUOSO DE OLIVEIRA            | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 68  | 198323 | SELMA GONÇALVES DE JESUS               | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 69  | 198183 | EVA VILMA DE SOUZA                     | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 70  | 197487 | ZILMA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA         | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 71  | 198378 | ALICE ALMORONE DE AZEVEDO              | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 72  | 198222 | ELIANA DE SOUZA                        | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 73  | 198302 | GISELE PEGO SILVA                      | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 74  | 197080 | CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA      | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 75  | 198335 | SAMARA GONÇALVES DA SILVA              | 25,00   | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 76  | 198156 | MERENCIANA PEREIRA SOARES              | 20,00   | 20,00   | CLASSIFICADO |
| 77  | 198214 | MARIA CICERA DE SOUZA                  | 20,00   | 20,00   | CLASSIFICADO |
| 78  | 198254 | FRANCINETE SANTANA DE SOUSA            | 20,00   | 20,00   | CLASSIFICADO |
| 79  | 198458 | AUGUSTA APARECIDA DA SILVA SOUSA       | 15,00   | 15,00   | CLASSIFICADO |
| 80  | 197033 | REGINA FURTADO                         | 15,00   | 15,00   | CLASSIFICADO |
| 81  | 198472 | MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA        | 15,00   | 15,00   | CLASSIFICADO |
| 82  | 198475 | SELMA MELO DA SILVA                    | 10,00   | 10,00   | CLASSIFICADO |
| 83  | 197781 | ANA PAULA DOS SANTOS                   | 10,00   | 10,00   | CLASSIFICADO |
| 84  | 198471 | ROSA MARIA DA SILVA                    | 5,00    | 5,00    | CLASSIFICADO |
| 85  | 197802 | CACILDA DA SILVA BORDON                | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 86  | 197832 | CLAUDIONICE BARBOSA BESSA MARQUES      | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 87  | 198490 | ELIANE DE BRITO                        | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 88  | 196984 | ELIANE GONÇALVES RAMOS                 | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 89  | 198029 | ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA           | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 90  | 198031 | ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA           | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 91  | 196981 | FERNANDA FERREIRA MARTINS              | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 92  | 197842 | GENILDA APARECIDA DA SILVA             | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 93  | 197559 | GENILDA DIAS GUIMARAES                 | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 94  | 198438 | IVONETE APARECIDA FURLAN DA COSTA      | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 95  | 195004 | KEILA APARECIDA SALDANHA DE ALMEIDA    | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 96  | 197402 | LEILA DE SOUZA MAIA                    | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 97  | 197812 | LORENA BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVA    | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 98  | 198477 | LOURIVANIA DA SILVA GOMES SOARES       | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 99  | 197342 | LUCILENE DESIDERIO                     | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 100 | 196973 | LUCIVANIA DOS SANTOS                   | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 101 | 197818 | LUCYANA BARBARA SILVA MENEZES          | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 102 | 197627 | MARCIA LIMA DO NASCIMENTO              | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 103 | 198267 | MARCILEI APARECIDA CHIES DE ALMEIDA    | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 104 | 196988 | MARIA DAS NEVES SILVA                  | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 105 | 198419 | MARIA DE JESUS BARBOSA DA SILVA        | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 106 | 198479 | MARIA LUIZA DA SILVA                   | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 107 | 197456 | MARLIENE SANTOS DE SOUZA               | AUSENTE | AUSENTE | ELIMINADO    |

|                                                     |           |                                       |                |         |              |
|-----------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|----------------|---------|--------------|
| 108                                                 | 197621    | NAZARE LOPES GONÇALVES                | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 109                                                 | 198185    | ROSELI DE LOURDES DA MOTTA BARBOSA    | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 110                                                 | 197852    | ROSICLER DA SILVA FARIA               | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 111                                                 | 198466    | ROZINETE BORJA DA SILVA               | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 112                                                 | 198187    | VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| <b>CARGO: 792-VIGIA SEMEC</b>                       |           |                                       |                |         |              |
| Nº.                                                 | INSC. Nº. | NOME                                  | PROVA OBJETIVA | TOTAL   | RESULTADO    |
| 1                                                   | 197242    | JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO               | 80,00          | 80,00   | APROVADO     |
| 2                                                   | 197101    | ZENILDO CARINHANHA BRANDAO            | 75,00          | 75,00   | APROVADO     |
| 3                                                   | 197659    | JONATAS DA SILVA COUTO                | 65,00          | 65,00   | CLASSIFICADO |
| 4                                                   | 198391    | REINALDO PIANA GONÇALVES              | 65,00          | 65,00   | CLASSIFICADO |
| 5                                                   | 198237    | ALESSANDRO PEGO DA SILVA              | 65,00          | 65,00   | CLASSIFICADO |
| 6                                                   | 197371    | CLEBER APARECIDO DE BARROS            | 65,00          | 65,00   | CLASSIFICADO |
| 7                                                   | 196985    | REGINALDO DE MELO SANTOS              | 60,00          | 60,00   | CLASSIFICADO |
| 8                                                   | 197567    | ODALICIO JOSE FRANCISCO               | 50,00          | 50,00   | CLASSIFICADO |
| 9                                                   | 197874    | ADRIANO GOMES RODRIGUES               | 50,00          | 50,00   | CLASSIFICADO |
| 10                                                  | 197616    | MAX JUNIOR LIMA PORTELA               | 50,00          | 50,00   | CLASSIFICADO |
| 11                                                  | 196914    | MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO         | 45,00          | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 12                                                  | 198428    | JUNIOR PEREIRA DE ARAUJO              | 45,00          | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 13                                                  | 198068    | REGINALDO DE LIMA ALVES               | 40,00          | 40,00   | CLASSIFICADO |
| 14                                                  | 198400    | DIRCEU DA SILVA                       | 35,00          | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 15                                                  | 198261    | EDNA FAGUNDES                         | 35,00          | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 16                                                  | 198492    | SILVIO ANTONIO DE SOUZA               | 35,00          | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 17                                                  | 198417    | AIRTON DOMINGOS DA SILVA              | 30,00          | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 18                                                  | 198444    | VALDEMAR SANTOS                       | 25,00          | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 19                                                  | 197599    | DIEGO SOARES DA SILVA                 | 25,00          | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 20                                                  | 197855    | AGENOR SANTANA DE FARIA               | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 21                                                  | 197940    | ANDERSON AP RAMOS DA CRUZ             | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 22                                                  | 197792    | FLORISVALDO FRANCISCO DE SOUZA        | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 23                                                  | 197401    | GERSON RAMOS SILVA                    | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 24                                                  | 197024    | ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS             | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 25                                                  | 198410    | IZANILDO DOS SANTOS SILVA             | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 26                                                  | 197791    | JONATA DA SILVEIRA DE ANDRADE         | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 27                                                  | 198030    | JOSE APARECIDO NUNES DA SILVA         | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 28                                                  | 198040    | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA III           | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 29                                                  | 198376    | JUREMA ALVES DE CAMPOS                | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 30                                                  | 198326    | MATEUS DE JESUS                       | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 31                                                  | 198366    | REGINALDO GARAI LUNA                  | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 32                                                  | 198390    | THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA            | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 33                                                  | 198461    | WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA         | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| <b>CARGO: 794-MOTORISTA INDÍGENA</b>                |           |                                       |                |         |              |
| Nº.                                                 | INSC. Nº. | NOME                                  | PROVA OBJETIVA | TOTAL   | RESULTADO    |
| 1                                                   | 197647    | LAURO SCHMOELLER                      | 65,00          | 65,00   | CLASSIFICADO |
| 2                                                   | 198234    | RICARDO FLAUSINO DIAS                 | 65,00          | 65,00   | CLASSIFICADO |
| 3                                                   | 198090    | ADEMIR DANTAS                         | 60,00          | 60,00   | CLASSIFICADO |
| 4                                                   | 197324    | ANTONIO JOILSON FILHO                 | 60,00          | 60,00   | CLASSIFICADO |
| 5                                                   | 197385    | MARCOS ANTONIO MARIN                  | 45,00          | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 6                                                   | 197031    | MAXIMIANO ENEZOKEMAE                  | 35,00          | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 7                                                   | 197999    | ROBERTO ZAKOMAZOKAE                   | 15,00          | 15,00   | CLASSIFICADO |
| 8                                                   | 197025    | ANDRÉ NUNES VIANA                     | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| <b>CARGO: 570-AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA</b> |           |                                       |                |         |              |
| Nº.                                                 | INSC. Nº. | NOME                                  | PROVA OBJETIVA | TOTAL   | RESULTADO    |
| 1                                                   | 197985    | NEUZINHA ZAKENAZOKERO                 | 45,00          | 45,00   | APROVADO     |
| 2                                                   | 197022    | ANA LUCIA MAIZOKEMAUCE                | 40,00          | 40,00   | APROVADO     |
| 3                                                   | 198289    | MARCELA MENDES BORGES                 | 35,00          | 35,00   | APROVADO     |
| 4                                                   | 198426    | GRACINHA ZALONAZOKERO                 | 25,00          | 25,00   | APROVADO     |
| 5                                                   | 197795    | JOCELIA ZOKEZOMAEROCE                 | 25,00          | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 6                                                   | 197320    | GRACILDE ENAZOKEMAERO                 | 25,00          | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 7                                                   | 197208    | KELCIMARA ENAIZOKAEROCE               | 25,00          | 25,00   | CLASSIFICADO |
| 8                                                   | 198204    | LIANA ZAKENAZOKERO                    | 20,00          | 20,00   | CLASSIFICADO |
| 9                                                   | 198424    | INIZETE AZOMORE                       | 15,00          | 15,00   | CLASSIFICADO |
| 10                                                  | 195340    | ANA PAULA COSTA PEREIRA               | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 11                                                  | 198478    | JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA              | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 12                                                  | 198455    | SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES          | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| <b>CARGO: 573-MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07</b>   |           |                                       |                |         |              |
| Nº.                                                 | INSC. Nº. | NOME                                  | PROVA OBJETIVA | TOTAL   | RESULTADO    |
| 1                                                   | 197366    | PAULO GILBERTO DE SOUZA               | 95,00          | 95,00   | CLASSIFICADO |
| 2                                                   | 196878    | LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO           | 75,00          | 75,00   | CLASSIFICADO |
| 3                                                   | 195028    | MIGUEL DE CARVALHO                    | 75,00          | 75,00   | CLASSIFICADO |
| 4                                                   | 197211    | ADAO ALEXANDRE SILVA                  | 70,00          | 70,00   | CLASSIFICADO |
| 5                                                   | 197564    | MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES           | 70,00          | 70,00   | CLASSIFICADO |
| 6                                                   | 196994    | CLAITON JUNIOR BARRETO DE OLIVEIRA    | 70,00          | 70,00   | CLASSIFICADO |
| 7                                                   | 197184    | RICARDO TAVARES DA SILVA              | 65,00          | 65,00   | CLASSIFICADO |
| 8                                                   | 197157    | EDMARCIO GOMES DA SILVA               | 65,00          | 65,00   | CLASSIFICADO |
| 9                                                   | 197674    | MAURICIO DA SILVA                     | 65,00          | 65,00   | CLASSIFICADO |
| 10                                                  | 197633    | ADEILSON PEREIRA DA SILVA             | 55,00          | 55,00   | CLASSIFICADO |
| 11                                                  | 197264    | ANTONIO LUIS DE ALMEIDA               | 55,00          | 55,00   | CLASSIFICADO |
| 12                                                  | 198264    | ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA           | 55,00          | 55,00   | CLASSIFICADO |
| 13                                                  | 197287    | VALDENIR DOS SANTOS                   | 50,00          | 50,00   | CLASSIFICADO |
| 14                                                  | 197848    | JOSE CARLOS SOARES CUSTODIO           | 50,00          | 50,00   | CLASSIFICADO |
| 15                                                  | 197554    | CESAR SOLINO DA SILVA                 | 50,00          | 50,00   | CLASSIFICADO |
| 16                                                  | 198107    | CICERO INACIO DE SOUZA                | 45,00          | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 17                                                  | 196710    | JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO          | 45,00          | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 18                                                  | 198048    | NIVALDO FERREIRA DA SILVA             | 40,00          | 40,00   | CLASSIFICADO |
| 19                                                  | 197155    | GILSON DA SILVA FERREIRA              | 35,00          | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 20                                                  | 197153    | MIGUEL NATALINO BATISTA GONSALEZ      | 35,00          | 35,00   | CLASSIFICADO |
| 21                                                  | 197068    | MARCOS LUCAS DOS SANTOS               | 30,00          | 30,00   | CLASSIFICADO |
| 22                                                  | 198491    | JEFFERSON TIAGO DA SILVA              | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 23                                                  | 198358    | JOÃO BATISTA COIMBRA                  | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 24                                                  | 198259    | JOSE CARLOS DA SILVA                  | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |

|                                                |           |                                           |                  |                |           |              |
|------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------|------------------|----------------|-----------|--------------|
| 25                                             | 198337    | KLEBER RODRIGUES NOGUEIRA                 | AUSENTE          | AUSENTE        | ELIMINADO |              |
| 26                                             | 197779    | VILMAR LELIS AZAMBUJA                     | AUSENTE          | AUSENTE        | ELIMINADO |              |
| CARGO: 662-INTÉRPRETE                          |           |                                           |                  |                |           |              |
| Nº.                                            | INSC. Nº. | NOME                                      | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL     | RESULTADO    |
| 1                                              | 197544    | ALESSANDRA MARIZA LEITE                   | 15,00            | 42,50          | 57,50     | CLASSIFICADO |
| 2                                              | 195590    | LAYS RIBEIRO RAMALHO DA SILVA             | 27,00            | 25,00          | 52,00     | CLASSIFICADO |
| 3                                              | 197075    | MARIA LUANNA DA SILVA LEITE               | 16,00            | 27,50          | 43,50     | CLASSIFICADO |
| 4                                              | 197073    | LEANDRO FRANCISCO ALVES                   | 11,60            | 30,00          | 41,60     | CLASSIFICADO |
| 5                                              | 198437    | SILVANA DOS SANTOS                        | AUSENTE          | AUSENTE        | 0,00      | ELIMINADO    |
| CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07 |           |                                           |                  |                |           |              |
| Nº.                                            | INSC. Nº. | NOME                                      | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL     | RESULTADO    |
| 1                                              | 198080    | CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA          | 30,00            | 32,50          | 62,50     | CLASSIFICADO |
| 2                                              | 197552    | JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA              | 31,00            | 30,00          | 61,00     | CLASSIFICADO |
| 3                                              | 196956    | ERIKA CRISTINA RIBEIRO                    | 36,00            | 20,00          | 56,00     | CLASSIFICADO |
| 4                                              | 197640    | NUBIA GRACIELA DA SILVA                   | 23,00            | 32,50          | 55,50     | CLASSIFICADO |
| 5                                              | 196897    | LUZIA DI MARTINI LANDIM                   | 31,00            | 22,50          | 53,50     | CLASSIFICADO |
| 6                                              | 195240    | YARA MARIA MARTINY                        | 23,00            | 30,00          | 53,00     | CLASSIFICADO |
| 7                                              | 198126    | ROSANA CLEIA DE SOUZA OLIVEIRA            | 20,00            | 32,50          | 52,50     | CLASSIFICADO |
| 8                                              | 197061    | LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS             | 25,00            | 27,50          | 52,50     | CLASSIFICADO |
| 9                                              | 198425    | ADRIANA COTRIM DE JESUS                   | 25,00            | 27,50          | 52,50     | CLASSIFICADO |
| 10                                             | 195115    | DAMARIS SOARES DA SILVA                   | 27,00            | 25,00          | 52,00     | CLASSIFICADO |
| 11                                             | 197939    | SIMONI SARTORI                            | 21,60            | 30,00          | 51,60     | CLASSIFICADO |
| 12                                             | 197131    | BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS               | 29,00            | 22,50          | 51,50     | CLASSIFICADO |
| 13                                             | 198446    | JOICY MONALISA FARIA DE ALMEIDA CRUZ      | 13,75            | 37,50          | 51,25     | CLASSIFICADO |
| 14                                             | 196070    | SILVANA PESSOA                            | 21,00            | 30,00          | 51,00     | CLASSIFICADO |
| 15                                             | 197711    | ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA              | 21,00            | 30,00          | 51,00     | CLASSIFICADO |
| 16                                             | 198084    | LUCIANA DA SILVA SANTOS                   | 15,00            | 35,00          | 50,00     | CLASSIFICADO |
| 17                                             | 196310    | SIRLEI MARCELINO DIAS                     | 20,00            | 30,00          | 50,00     | CLASSIFICADO |
| 18                                             | 197758    | JÉSSICA FRANCIELI MEGA                    | 20,00            | 30,00          | 50,00     | CLASSIFICADO |
| 19                                             | 195012    | ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS             | 22,50            | 27,50          | 50,00     | CLASSIFICADO |
| 20                                             | 198313    | ÉRICA LOPES DE BARROS                     | 25,00            | 25,00          | 50,00     | CLASSIFICADO |
| 21                                             | 195034    | ROSANA FRANCO SILVA                       | 24,75            | 25,00          | 49,75     | CLASSIFICADO |
| 22                                             | 197976    | MARIA ALVES DA SILVA V                    | 27,15            | 22,50          | 49,65     | CLASSIFICADO |
| 23                                             | 195510    | CAUÂNIA SIMEONI                           | 14,00            | 35,00          | 49,00     | CLASSIFICADO |
| 24                                             | 197744    | ROSENI DE FATIMA PEREIRA                  | 21,00            | 27,50          | 48,50     | CLASSIFICADO |
| 25                                             | 195200    | ANDREIA GONCALVES DE JESUS                | 21,00            | 27,00          | 48,00     | CLASSIFICADO |
| 26                                             | 197315    | JADA FERNANDA FROIO TORRES                | 15,30            | 32,50          | 47,80     | CLASSIFICADO |
| 27                                             | 197897    | LOEIDE GONCALVES LEANDRO                  | 15,00            | 32,50          | 47,50     | CLASSIFICADO |
| 28                                             | 196971    | NEIDE DOMINGAS BENTO                      | 15,00            | 32,50          | 47,50     | CLASSIFICADO |
| 29                                             | 195350    | LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA               | 15,00            | 32,50          | 47,50     | CLASSIFICADO |
| 30                                             | 197947    | NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS           | 20,00            | 27,50          | 47,50     | CLASSIFICADO |
| 31                                             | 197200    | ROSILENE DE MELO SANTOS                   | 20,00            | 27,50          | 47,50     | CLASSIFICADO |
| 32                                             | 196998    | IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA                 | 25,00            | 22,50          | 47,50     | CLASSIFICADO |
| 33                                             | 197486    | CRISLAINE MARCELA DE JESUS                | 12,45            | 35,00          | 47,45     | CLASSIFICADO |
| 34                                             | 197238    | ANGELA MARIA FERNANDES                    | 12,25            | 35,00          | 47,25     | CLASSIFICADO |
| 35                                             | 197058    | JOILE CREIDE BARBOZA DE ALMEIDA           | 24,07            | 22,50          | 46,57     | CLASSIFICADO |
| 36                                             | 197821    | ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA                | 15,80            | 30,00          | 45,80     | CLASSIFICADO |
| 37                                             | 197027    | TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA                 | 20,55            | 25,00          | 45,55     | CLASSIFICADO |
| 38                                             | 197500    | LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO          | 18,00            | 27,50          | 45,50     | CLASSIFICADO |
| 39                                             | 197756    | SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO             | 10,00            | 35,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 40                                             | 195900    | VERA LUCIA CLEMENTES DOS SANTOS           | 10,00            | 35,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 41                                             | 195540    | JOANA DE OLIVEIRA SOARES                  | 15,00            | 30,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 42                                             | 197017    | MONICA SILVA DE FREITAS                   | 15,00            | 30,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 43                                             | 197485    | JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO               | 15,00            | 30,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 44                                             | 196060    | MERCIA GERALDO PEREIRA                    | 15,00            | 30,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 45                                             | 197880    | LILIANE CONCEIÇÃO SOARES                  | 15,00            | 30,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 46                                             | 196330    | ZENILDA MOREIRA                           | 20,00            | 25,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 47                                             | 197050    | TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA       | 20,00            | 25,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 48                                             | 196907    | LUCIANE GONÇALVES PINTO DE JESUS          | 20,00            | 25,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 49                                             | 195103    | ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO               | 20,00            | 25,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 50                                             | 197176    | ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA              | 20,00            | 25,00          | 45,00     | CLASSIFICADO |
| 51                                             | 195069    | ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA                 | 14,75            | 30,00          | 44,75     | CLASSIFICADO |
| 52                                             | 197472    | FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA           | 14,60            | 30,00          | 44,60     | CLASSIFICADO |
| 53                                             | 195063    | MARILUCE SILVA GAVAZZA                    | 17,00            | 27,50          | 44,50     | CLASSIFICADO |
| 54                                             | 197298    | SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA              | 17,00            | 27,50          | 44,50     | CLASSIFICADO |
| 55                                             | 195019    | EDCLECIA ELAINE MARTINS DE SANTANA        | 17,00            | 27,50          | 44,50     | CLASSIFICADO |
| 56                                             | 196864    | EDUARDA CARVALHO CAMARGO                  | 17,00            | 27,50          | 44,50     | CLASSIFICADO |
| 57                                             | 197066    | EMILI AMABILI PERUCELLO                   | 16,52            | 27,50          | 44,02     | CLASSIFICADO |
| 58                                             | 195114    | MARLI DOMINGOS RIBEIRO                    | 11,50            | 32,50          | 44,00     | CLASSIFICADO |
| 59                                             | 198013    | LIDUINA MARIA DE SOUSA PEREIRA            | 19,00            | 25,00          | 44,00     | CLASSIFICADO |
| 60                                             | 197009    | ELISANGELA DOS SANTOS I                   | 11,25            | 32,50          | 43,75     | CLASSIFICADO |
| 61                                             | 197245    | NÚBIA CAROLINE MARTINS                    | 18,75            | 25,00          | 43,75     | CLASSIFICADO |
| 62                                             | 196260    | VALERIA APARECIDA BARANIUK                | 11,00            | 32,50          | 43,50     | CLASSIFICADO |
| 63                                             | 197148    | NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA            | 11,00            | 32,50          | 43,50     | CLASSIFICADO |
| 64                                             | 198367    | ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO | 10,75            | 32,50          | 43,25     | CLASSIFICADO |
| 65                                             | 197760    | SIMONE DA SILVA FERREIRA                  | 10,75            | 32,50          | 43,25     | CLASSIFICADO |
| 66                                             | 197575    | ALINE FONSECA DE SOUZA REIS               | 18,25            | 25,00          | 43,25     | CLASSIFICADO |
| 67                                             | 198408    | LUCILEIA ROCHA CORREA                     | 13,20            | 30,00          | 43,20     | CLASSIFICADO |
| 68                                             | 197607    | CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA              | 15,45            | 27,50          | 42,95     | CLASSIFICADO |
| 69                                             | 196933    | CLAUDINEIA APARECIDA MORALES              | 20,07            | 22,50          | 42,57     | CLASSIFICADO |
| 70                                             | 197709    | JOCIANI DA SILVA TAVARES                  | 10,00            | 32,50          | 42,50     | CLASSIFICADO |
| 71                                             | 197986    | SANDRA DO PRADO SILVA                     | 10,00            | 32,50          | 42,50     | CLASSIFICADO |
| 72                                             | 198207    | LENI ALVES FERREIRA DA SILVA              | 15,00            | 27,50          | 42,50     | CLASSIFICADO |
| 73                                             | 197390    | VANDERLEIA RIBEIRO MENDES                 | 15,00            | 27,50          | 42,50     | CLASSIFICADO |
| 74                                             | 195190    | BERKLOURDES MENDES FONSECA                | 15,00            | 27,50          | 42,50     | CLASSIFICADO |
| 75                                             | 197959    | RENATA FILIPINI                           | 15,00            | 27,50          | 42,50     | CLASSIFICADO |
| 76                                             | 197092    | ANGÉLICA ALVES SOUZA                      | 15,00            | 27,50          | 42,50     | CLASSIFICADO |
| 78                                             | 197399    | ROSANGELA MORAIS DE FREITAS               | 25,00            | 17,50          | 42,50     | CLASSIFICADO |
| 79                                             | 196590    | RODRIGO LEMES                             | 12,25            | 30,00          | 42,25     | CLASSIFICADO |

|     |        |                                               |       |       |       |              |
|-----|--------|-----------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------|
| 80  | 195021 | ADINISIA EDITE DA CONCEIÇÃO SILVA             | 17,00 | 25,00 | 42,00 | CLASSIFICADO |
| 81  | 197838 | SIRLENE PINHEIRO GARCIA                       | 17,00 | 25,00 | 42,00 | CLASSIFICADO |
| 82  | 197261 | NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO                | 17,00 | 25,00 | 42,00 | CLASSIFICADO |
| 83  | 198067 | ROSANGELA TORRES CAFACIO                      | 19,50 | 22,50 | 42,00 | CLASSIFICADO |
| 84  | 197762 | ELAINE COSSETIN                               | 22,00 | 20,00 | 42,00 | CLASSIFICADO |
| 85  | 197932 | SIMONE PEREIRA DA SILVA                       | 22,00 | 20,00 | 42,00 | CLASSIFICADO |
| 86  | 197798 | FRANCI LIDIA MOURA DANTAS                     | 22,00 | 20,00 | 42,00 | CLASSIFICADO |
| 87  | 195109 | MARY LUCIA GONCALVES DA COSTA                 | 14,00 | 27,50 | 41,50 | CLASSIFICADO |
| 88  | 195460 | LARISSA MARTINS GONÇALVES                     | 14,00 | 27,50 | 41,50 | CLASSIFICADO |
| 89  | 198363 | EDLLAINY PEREIRA DA SILVA                     | 11,25 | 30,00 | 41,25 | CLASSIFICADO |
| 90  | 197039 | MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE              | 11,00 | 30,00 | 41,00 | CLASSIFICADO |
| 91  | 196863 | ANA PAULA SANTOS DE SOUZA                     | 11,00 | 30,00 | 41,00 | CLASSIFICADO |
| 92  | 196884 | DANIELA RENATA GONCALVES AMORIM               | 13,10 | 27,50 | 40,60 | CLASSIFICADO |
| 93  | 197973 | CRIZEIDE FERREIRA PINTO                       | 13,00 | 27,50 | 40,50 | CLASSIFICADO |
| 94  | 197496 | TEREZINHA DE JESUS PEREIRA                    | 15,30 | 25,00 | 40,30 | CLASSIFICADO |
| 95  | 196885 | EVENILTON DIAS DE SOUZA                       | 10,00 | 30,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 96  | 196899 | JANE BRUNO DA CRUZ                            | 10,00 | 30,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 97  | 196934 | KEDMA DAYS MARTINS SOUZA                      | 10,00 | 30,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 98  | 196919 | SABRINA BORGES DOS SANTOS                     | 10,00 | 30,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 99  | 197205 | MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH            | 10,00 | 30,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 100 | 198299 | KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO               | 10,00 | 30,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 101 | 197473 | JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR                 | 10,00 | 30,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 102 | 197072 | ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO            | 15,00 | 25,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 103 | 197038 | LUCIANA DE SOUZA SANTOS                       | 15,00 | 25,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 104 | 195150 | JOSIANE DE SOUZA LIMA                         | 15,00 | 25,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 105 | 196932 | BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA              | 15,00 | 25,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 106 | 197227 | IZABELA FREITAS LOUZADA                       | 15,00 | 25,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 107 | 198110 | MARLY DE OLIVIERA SOUZA                       | 20,00 | 20,00 | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 108 | 195260 | DANIELE MICHELS DAGIOS                        | 14,80 | 25,00 | 39,80 | CLASSIFICADO |
| 109 | 198188 | JOSIANE DE LIMA SOUZA                         | 14,70 | 25,00 | 39,70 | CLASSIFICADO |
| 110 | 198160 | PAULO GUIMARÃES CAMELO                        | 12,00 | 27,50 | 39,50 | CLASSIFICADO |
| 111 | 197777 | FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO              | 12,00 | 27,50 | 39,50 | CLASSIFICADO |
| 112 | 196936 | SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA          | 17,00 | 22,50 | 39,50 | CLASSIFICADO |
| 113 | 198164 | ELI MARA FONTANA                              | 22,00 | 17,50 | 39,50 | CLASSIFICADO |
| 114 | 197167 | LESLEY LIPES SHIMOTO ALMEIDA                  | 21,75 | 17,50 | 39,25 | CLASSIFICADO |
| 115 | 198148 | SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA                    | 14,00 | 25,00 | 39,00 | CLASSIFICADO |
| 116 | 198162 | RENATA FERREIRA BUENO                         | 13,90 | 25,00 | 38,90 | CLASSIFICADO |
| 117 | 196690 | ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA             | 16,40 | 22,50 | 38,90 | CLASSIFICADO |
| 118 | 197353 | LEONICE CAMPOS                                | 11,00 | 27,50 | 38,50 | CLASSIFICADO |
| 119 | 197823 | SELMA AMORIM DE OLIVEIRA                      | 21,00 | 17,50 | 38,50 | CLASSIFICADO |
| 120 | 197310 | ELIANE LEITE DA CUNHA ALMEIDA                 | 10,75 | 27,50 | 38,25 | CLASSIFICADO |
| 121 | 197043 | SIRLEI APARECIDA PARO                         | 13,20 | 25,00 | 38,20 | CLASSIFICADO |
| 122 | 196947 | MARIA APARECIDA DA SILVA                      | 13,00 | 25,00 | 38,00 | CLASSIFICADO |
| 123 | 197668 | SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO             | 12,98 | 25,00 | 37,98 | CLASSIFICADO |
| 124 | 197584 | HIAGO TAVARES LIMA                            | 5,45  | 32,50 | 37,95 | CLASSIFICADO |
| 125 | 197623 | ANTONIETA MARIA DE SENE                       | 10,30 | 27,50 | 37,80 | CLASSIFICADO |
| 126 | 198398 | JESSICA APARECIDA ALVES                       | 12,80 | 25,00 | 37,80 | CLASSIFICADO |
| 127 | 197122 | ROSA NELMA DE OLIVEIRA                        | 10,00 | 27,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 128 | 196935 | CELMA DA SILVA TEIXEIRA                       | 10,00 | 27,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 129 | 195094 | LEILA FRANCISCA DE LIMA                       | 10,00 | 27,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 130 | 197074 | ROSENILDA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA NASCIMENTO | 10,00 | 27,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 131 | 197915 | SELMA APARECIDA SMITH                         | 10,00 | 27,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 132 | 198167 | JOSIANE DE JESUS TESTON                       | 10,00 | 27,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 133 | 197262 | SILVIA ADRIANE GUSMAO                         | 10,00 | 27,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 134 | 195210 | ADRIANA SOUZA LIMA                            | 10,00 | 27,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 135 | 196220 | JANIELLE FRANCA ORMONDE                       | 10,00 | 27,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 136 | 197819 | ANGELICA DE JESUS VICENTE                     | 10,00 | 27,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 137 | 198017 | KAMILA DE SOUZA SOBRINHO                      | 10,00 | 27,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 138 | 198269 | MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE            | 15,00 | 22,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 139 | 196989 | MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO          | 15,00 | 22,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 140 | 197001 | SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS                    | 15,00 | 22,50 | 37,50 | CLASSIFICADO |
| 141 | 198409 | ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA                      | 12,35 | 25,00 | 37,35 | CLASSIFICADO |
| 142 | 196881 | VALDINEIA LUZIA DE MORAES                     | 12,00 | 25,00 | 37,00 | CLASSIFICADO |
| 143 | 195930 | LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA              | 12,00 | 25,00 | 37,00 | CLASSIFICADO |
| 144 | 197757 | INGRID CARINA FERNANDES MOURA                 | 12,00 | 25,00 | 37,00 | CLASSIFICADO |
| 145 | 197207 | ADRIANA JORGE DE MATOS                        | 17,00 | 20,00 | 37,00 | CLASSIFICADO |
| 146 | 197922 | REINALDA MARQUES DE OLIVEIRA                  | 16,95 | 20,00 | 36,95 | CLASSIFICADO |
| 147 | 197563 | CLARICE FERREIRA DA SILVA                     | 14,35 | 22,50 | 36,85 | CLASSIFICADO |
| 148 | 195065 | JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA                 | 14,25 | 22,50 | 36,75 | CLASSIFICADO |
| 149 | 197444 | APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES             | 11,60 | 25,00 | 36,60 | CLASSIFICADO |
| 150 | 197843 | ROSANGELA APARECIDA DA SILVA CARNIEL          | 11,60 | 25,00 | 36,60 | CLASSIFICADO |
| 151 | 195380 | LUCIANA DIAS DE SOUZA                         | 16,50 | 20,00 | 36,50 | CLASSIFICADO |
| 152 | 197600 | FERNANDA ANTONIA LOPES                        | 19,00 | 17,50 | 36,50 | CLASSIFICADO |
| 153 | 198242 | JESSICA CRISTINA GARCIA                       | 11,40 | 25,00 | 36,40 | CLASSIFICADO |
| 154 | 197373 | JOSE MALACO FILHO                             | 13,90 | 22,50 | 36,40 | CLASSIFICADO |
| 155 | 196490 | PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA                 | 11,25 | 25,00 | 36,25 | CLASSIFICADO |
| 156 | 196951 | LEANDRO ALVES DE SOUZA                        | 11,25 | 25,00 | 36,25 | CLASSIFICADO |
| 157 | 196996 | ANGERLI DOS SANTOS VALERIO                    | 11,25 | 25,00 | 36,25 | CLASSIFICADO |
| 158 | 197209 | EUNICE COSTA DE AGUIAR                        | 11,00 | 25,00 | 36,00 | CLASSIFICADO |
| 159 | 197806 | WESLAYNE REGINA NEVES                         | 11,00 | 25,00 | 36,00 | CLASSIFICADO |
| 160 | 197909 | LILIAN STRAPASSON                             | 20,90 | 15,00 | 35,90 | CLASSIFICADO |
| 161 | 198123 | ROSENI CORDOVA DE MORAES                      | 10,75 | 25,00 | 35,75 | CLASSIFICADO |
| 162 | 197079 | ELZA BERNARDES DE AGUIAR                      | 18,00 | 17,50 | 35,50 | CLASSIFICADO |
| 163 | 197445 | ROSANA DA SILVA MOREIRA                       | 18,00 | 17,50 | 35,50 | CLASSIFICADO |
| 164 | 197978 | GILDA MARCIA DE CARVALHO                      | 12,80 | 22,50 | 35,30 | CLASSIFICADO |
| 165 | 197611 | REGIANE MARTINS DE SOUZA                      | 12,70 | 22,50 | 35,20 | CLASSIFICADO |
| 166 | 198315 | ELIANE APARECIDA FERREIRA                     | 5,00  | 30,00 | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 167 | 197474 | NIVALDINA MARIA DE FRANÇA                     | 10,00 | 25,00 | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 168 | 197643 | NEUZA GONCALVES NETO LOPES                    | 10,00 | 25,00 | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 169 | 195101 | PATRICIA DE UNGARO SANTANA                    | 10,00 | 25,00 | 35,00 | CLASSIFICADO |

|     |        |                                        |       |         |       |              |
|-----|--------|----------------------------------------|-------|---------|-------|--------------|
| 170 | 195560 | MARIZETE DEOLIVEIRA SOARES             | 10,00 | 25,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 171 | 196953 | SIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS            | 10,00 | 25,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 172 | 195660 | MARILEIDE DA SILVA                     | 10,00 | 25,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 173 | 198125 | NEIDE VIEIRA DA SILVA                  | 10,00 | 25,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 174 | 198230 | LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA            | 10,00 | 25,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 175 | 197459 | RUTH FERREIRA                          | 10,00 | 25,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 176 | 197235 | CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA     | 10,00 | 25,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 177 | 198395 | NAILANE FIRME VILAS BOAS               | 10,00 | 25,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 178 | 198388 | ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA      | 10,00 | 25,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 179 | 197434 | JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO       | 10,00 | 25,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 180 | 197007 | MARTA ARRUDA PEREIRA                   | 15,00 | 20,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 181 | 197650 | EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS             | 15,00 | 20,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 182 | 198294 | FRANCISCO JANAINA FREIRE RODRIGUES     | 15,00 | 20,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 183 | 197953 | VALDICÉIA DE OLIVEIRA ARRUDA           | 12,12 | 22,50   | 34,62 | CLASSIFICADO |
| 184 | 198369 | CELESTINA FARIA DE ALMEIDA             | 14,53 | 20,00   | 34,53 | CLASSIFICADO |
| 185 | 197729 | MARCIA GUALDA SANTOS                   | 14,50 | 20,00   | 34,50 | CLASSIFICADO |
| 186 | 197129 | ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO        | 17,00 | 17,50   | 34,50 | CLASSIFICADO |
| 187 | 196886 | ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA              | 11,97 | 22,50   | 34,47 | CLASSIFICADO |
| 188 | 197271 | JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL            | 11,80 | 22,50   | 34,30 | CLASSIFICADO |
| 189 | 198150 | GENI DE FÁTIMA BILINSKI                | 11,75 | 22,50   | 34,25 | CLASSIFICADO |
| 190 | 195047 | ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA          | 11,62 | 22,50   | 34,12 | CLASSIFICADO |
| 191 | 195070 | ROSELI GONCALVES                       | 9,00  | 25,00   | 34,00 | CLASSIFICADO |
| 192 | 197192 | ROSIANE RODRIGUES LACERDA              | 9,00  | 25,00   | 34,00 | CLASSIFICADO |
| 193 | 196350 | FABIANA CRISTINA DOS SANTOS            | 11,25 | 22,50   | 33,75 | CLASSIFICADO |
| 194 | 197112 | VANESSA APARECIDA XAVIER               | 11,00 | 22,50   | 33,50 | CLASSIFICADO |
| 195 | 197993 | PAMELA FERRAZ CAMARGO                  | 11,00 | 22,50   | 33,50 | CLASSIFICADO |
| 196 | 198405 | LEILA RAMOS BATISTA                    | 10,80 | 22,50   | 33,30 | CLASSIFICADO |
| 197 | 196928 | MARIA LEONICE DA SILVA                 | 13,03 | 20,00   | 33,03 | CLASSIFICADO |
| 198 | 196250 | SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO            | 13,00 | 20,00   | 33,00 | CLASSIFICADO |
| 199 | 197649 | MARCILENE MARIANO DA SILVA             | 13,00 | 20,00   | 33,00 | CLASSIFICADO |
| 200 | 198093 | MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA           | 13,00 | 20,00   | 33,00 | CLASSIFICADO |
| 201 | 196100 | AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES            | 5,00  | 27,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 202 | 197095 | ROSELI MORALES                         | 10,00 | 22,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 203 | 197671 | SANDRA LOPES DE SOUZA                  | 10,00 | 22,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 204 | 197081 | SILVONE ALVES FERNANDES                | 10,00 | 22,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 205 | 196999 | CLAUDELICE FERREIRA DOS SANTOS         | 10,00 | 22,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 206 | 198362 | SILVIO HENRIQUE DA SILVA               | 10,00 | 22,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 207 | 197172 | LUCELIA APARECIDA ALVES                | 10,00 | 22,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 208 | 197490 | LEIDE MARQUES DE MORAES                | 10,00 | 22,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 209 | 198370 | MARIA JOSE DA SILVA IX                 | 10,00 | 22,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 210 | 197016 | ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA   | 10,00 | 22,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 211 | 198061 | KASSIA GLAZEYLE SERRANO DALLA ROSA     | 10,00 | 22,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 212 | 197748 | FRANCISCA FATIMA FIGUEIREDO VAZ        | 15,00 | 17,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 213 | 196926 | ROSANA CORDEIRO BORGES                 | 15,00 | 17,50   | 32,50 | CLASSIFICADO |
| 214 | 197966 | VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA           | 12,37 | 20,00   | 32,37 | CLASSIFICADO |
| 215 | 196992 | ALAIDE DOS SANTOS                      | 14,30 | 17,50   | 31,80 | CLASSIFICADO |
| 216 | 197692 | ELIETE PEREIRA DA SILVA                | 11,50 | 20,00   | 31,50 | CLASSIFICADO |
| 217 | 196948 | CAIRE DO BERCO ALVES                   | 14,00 | 17,50   | 31,50 | CLASSIFICADO |
| 218 | 197244 | RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA     | 14,00 | 17,50   | 31,50 | CLASSIFICADO |
| 219 | 198158 | ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA          | 11,45 | 20,00   | 31,45 | CLASSIFICADO |
| 220 | 197782 | NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO        | 11,25 | 20,00   | 31,25 | CLASSIFICADO |
| 221 | 198119 | ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO        | 11,25 | 20,00   | 31,25 | CLASSIFICADO |
| 222 | 197202 | ELIANE PITTMÁ FERREIRA                 | 11,00 | 20,00   | 31,00 | CLASSIFICADO |
| 223 | 197436 | GRAZIELLE VASSOLER                     | 11,00 | 20,00   | 31,00 | CLASSIFICADO |
| 224 | 197935 | ALZENIR FRANCISCA DOS SANTOS           | 13,50 | 17,50   | 31,00 | CLASSIFICADO |
| 225 | 197508 | SUZERLEI NUNES SILVA                   | 5,00  | 25,00   | 30,00 | CLASSIFICADO |
| 226 | 197583 | MARIZA ARAÚJO SOARES                   | 10,00 | 20,00   | 30,00 | CLASSIFICADO |
| 227 | 197540 | MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG | 10,00 | 20,00   | 30,00 | CLASSIFICADO |
| 228 | 197614 | EDNA PEREIRA LEITE FRANÇA              | 10,00 | 20,00   | 30,00 | CLASSIFICADO |
| 229 | 197604 | NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS          | 10,00 | 20,00   | 30,00 | CLASSIFICADO |
| 230 | 197612 | MARCIA DA COSTA VALE                   | 10,00 | 20,00   | 30,00 | CLASSIFICADO |
| 231 | 197702 | IVANILDE ALVES DE SOUZA                | 10,00 | 20,00   | 30,00 | CLASSIFICADO |
| 232 | 197642 | JOZIANE LOPES BOMBARDI                 | 10,00 | 20,00   | 30,00 | CLASSIFICADO |
| 233 | 197937 | AMANDA LOURDES RIBEIRO                 | 10,00 | 20,00   | 30,00 | CLASSIFICADO |
| 234 | 197183 | IVANILDA DA PENHA SOBRINHO             | 14,50 | 15,00   | 29,50 | CLASSIFICADO |
| 235 | 197773 | FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA      | 14,00 | 15,00   | 29,00 | CLASSIFICADO |
| 236 | 197603 | IVANILDA MENDES DOS SANTOS             | 11,00 | 17,50   | 28,50 | CLASSIFICADO |
| 237 | 195005 | CLEURIANE PACHECO DA SILVA             | 10,30 | 17,50   | 27,80 | CLASSIFICADO |
| 238 | 197631 | SANDRA REGINA PEREIRA DUARTE           | 5,00  | 22,50   | 27,50 | CLASSIFICADO |
| 239 | 198394 | RUTH MARTINS PREIRA VELOZO             | 10,00 | 17,50   | 27,50 | CLASSIFICADO |
| 240 | 197905 | NEILA CARLA SOARES ARAUJO              | 10,00 | 17,50   | 27,50 | CLASSIFICADO |
| 241 | 198179 | PALOMA OLIVEIRA NUNES                  | 10,00 | 17,50   | 27,50 | CLASSIFICADO |
| 242 | 197035 | GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA          | 15,00 | 12,50   | 27,50 | CLASSIFICADO |
| 243 | 198062 | GEZISBEL SIMAO PEREIRA                 | 11,00 | 15,00   | 26,00 | CLASSIFICADO |
| 244 | 197358 | LEONICE LIMA DA SILVA                  | 11,00 | 15,00   | 26,00 | CLASSIFICADO |
| 245 | 197975 | MARTINEI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA         | 5,00  | 20,00   | 25,00 | CLASSIFICADO |
| 246 | 197499 | ELIZABETE SURIANO                      | 5,00  | 20,00   | 25,00 | CLASSIFICADO |
| 247 | 197137 | LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO        | 5,00  | 20,00   | 25,00 | CLASSIFICADO |
| 248 | 198094 | JHONATAN PINHEIRO TEIXEIRA             | 5,00  | 20,00   | 25,00 | CLASSIFICADO |
| 249 | 198054 | MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA          | 10,00 | 15,00   | 25,00 | CLASSIFICADO |
| 250 | 198439 | ANDREIA MINERVINO                      | 10,00 | 15,00   | 25,00 | CLASSIFICADO |
| 251 | 197147 | JOICE LORENSETTI                       | 5,00  | 17,50   | 22,50 | CLASSIFICADO |
| 252 | 196916 | CAIO FERNANDO GONCALVES NOVATO         | 19,00 | AUSENTE | 19,00 | ELIMINADO    |
| 253 | 197376 | MARINES GONÇALVES                      | 18,00 | AUSENTE | 18,00 | ELIMINADO    |
| 254 | 197392 | ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO           | 17,00 | AUSENTE | 17,00 | ELIMINADO    |
| 255 | 198263 | AILSON DIAS CANUTO                     | 14,80 | AUSENTE | 14,80 | ELIMINADO    |
| 256 | 197236 | ELIANA LOPES DA SILVA SOARES           | 13,20 | AUSENTE | 13,20 | ELIMINADO    |
| 257 | 197475 | LUCIANA APARECIDA PRIMO TOFANELLI      | 12,90 | AUSENTE | 12,90 | ELIMINADO    |
| 258 | 196949 | LUCIANES GONÇALVES DA COSTA            | 12,00 | AUSENTE | 12,00 | ELIMINADO    |
| 259 | 198190 | ANGELA SILVA SANTOS E SILVA            | 10,00 | AUSENTE | 10,00 | ELIMINADO    |

|     |        |                                |       |         |       |           |
|-----|--------|--------------------------------|-------|---------|-------|-----------|
| 260 | 198401 | JESSICA SILVA SANTOS           | 10,00 | AUSENTE | 10,00 | ELIMINADO |
| 261 | 198431 | JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES | 10,00 | AUSENTE | 10,00 | ELIMINADO |
| 262 | 198404 | PRISCILA SILVA COSTA           | 10,00 | AUSENTE | 10,00 | ELIMINADO |
| 263 | 198034 | ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA      | 10,00 | AUSENTE | 10,00 | ELIMINADO |
| 264 | 197943 | VANESSA PEDRO DA SILVA         | 10,00 | AUSENTE | 10,00 | ELIMINADO |

**CARGO: 651-PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                                         | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL   | RESULTADO    |
|-----|-----------|----------------------------------------------|------------------|----------------|---------|--------------|
| 1   | 197518    | EDINALVA DE JESUS SILVA                      | 41,00            | 35,00          | 76,00   | CLASSIFICADO |
| 2   | 197972    | MARIA ELIZABETE E SILVA                      | 36,00            | 37,50          | 73,50   | CLASSIFICADO |
| 3   | 197879    | REGINA DE CASSIA DA SILVA                    | 33,00            | 40,00          | 73,00   | CLASSIFICADO |
| 4   | 197587    | ALINE REGINA DOS REIS                        | 32,00            | 40,00          | 72,00   | CLASSIFICADO |
| 5   | 197638    | CRISTIANE LORENTZ BALLEJO                    | 36,00            | 35,00          | 71,00   | CLASSIFICADO |
| 6   | 197026    | SUELEN DA VEIGA BORGES                       | 30,55            | 40,00          | 70,55   | CLASSIFICADO |
| 7   | 197407    | JESSINEY WILSIA SENA SILVA                   | 32,00            | 37,50          | 69,50   | CLASSIFICADO |
| 8   | 197225    | DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO                   | 31,00            | 37,50          | 68,50   | CLASSIFICADO |
| 9   | 198220    | ELIEGE DEMAMAN SGUAREZI                      | 27,00            | 37,50          | 64,50   | CLASSIFICADO |
| 10  | 195039    | FABRICIA ARMANDO FAVARETTO                   | 27,00            | 37,50          | 64,50   | CLASSIFICADO |
| 11  | 198002    | ALINE COUTINHO STORARI                       | 32,00            | 32,50          | 64,50   | CLASSIFICADO |
| 12  | 198433    | KARINE PAVLAK                                | 23,90            | 37,50          | 61,40   | CLASSIFICADO |
| 13  | 196010    | CLOTILDE RIBEIRO ROSA                        | 32,00            | 27,50          | 59,50   | CLASSIFICADO |
| 14  | 197974    | JOSINÉIA SOUZA SILVA                         | 24,40            | 35,00          | 59,40   | CLASSIFICADO |
| 15  | 197849    | JULIA DA SILVA COUTO                         | 27,00            | 30,00          | 57,00   | CLASSIFICADO |
| 16  | 197893    | RUTE GOMES DE ARAUJO SILVA                   | 29,50            | 27,50          | 57,00   | CLASSIFICADO |
| 17  | 198071    | EVIO EFRAZ NETO                              | 23,50            | 32,50          | 56,00   | CLASSIFICADO |
| 18  | 197734    | CAMILLA GORNATTES SILVA                      | 25,00            | 30,00          | 55,00   | CLASSIFICADO |
| 19  | 195038    | GABRIELA DIAS MARQUES DA SILVA               | 27,00            | 27,50          | 54,50   | CLASSIFICADO |
| 20  | 198121    | JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES | 25,00            | 25,00          | 50,00   | CLASSIFICADO |
| 21  | 196983    | ADRIANA FERREIRA LIMA                        | 21,90            | 27,50          | 49,40   | CLASSIFICADO |
| 22  | 198015    | FERNANDA DE SOUZA PEREIRA                    | 21,00            | 27,50          | 48,50   | CLASSIFICADO |
| 23  | 196980    | PATRICIA SIMONE PALHANA MOREIRA              | 5,00             | 40,00          | 45,00   | CLASSIFICADO |
| 24  | 197443    | FÁBIO DE JESUS QUINTILIANO                   | 25,00            | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 25  | 197182    | MARCILENE LEMES DA SILVA                     | 25,00            | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |
| 26  | 198218    | VAGNER DE LIMA PESSOA                        | 25,90            | AUSENTE        | AUSENTE | ELIMINADO    |

**CARGO: 654-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                               | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|------------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 197240    | EDINEI CAPEIRO LOPES               | 41,00            | 45,00          | 86,00 | APROVADO     |
| 2   | 197377    | ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS | 38,00            | 47,50          | 85,50 | APROVADO     |
| 3   | 197146    | STELAMIRA FRANCO PEDROSO           | 41,00            | 42,50          | 83,50 | APROVADO     |
| 4   | 197415    | ANDRE LUIZ DE JESUS                | 38,00            | 45,00          | 83,00 | APROVADO     |
| 5   | 197281    | RAQUEL SANTUZA SOSTENA             | 41,00            | 37,50          | 78,50 | APROVADO     |
| 6   | 198120    | LILIAN REBECCA PEREIRA             | 35,00            | 40,00          | 75,00 | APROVADO     |
| 7   | 196380    | ELIZANGELA LACERDA DA SILVA        | 36,00            | 37,50          | 73,50 | APROVADO     |
| 8   | 196912    | CLEANE PAIVA SILVA                 | 40,00            | 32,50          | 72,50 | APROVADO     |
| 9   | 197469    | DANIELLI RODRIGUES GRECO MENDES    | 33,00            | 37,50          | 70,50 | APROVADO     |
| 10  | 197451    | MATILDE GOMES CALIXTRO             | 38,00            | 32,50          | 70,50 | APROVADO     |
| 11  | 197714    | EDUARDO JOSE SUARES                | 40,00            | 30,00          | 70,00 | CLASSIFICADO |
| 12  | 197406    | MARIA MAKELY AMARANTE MIRANDA      | 29,83            | 40,00          | 69,83 | CLASSIFICADO |
| 13  | 197029    | JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA         | 32,00            | 37,50          | 69,50 | CLASSIFICADO |
| 14  | 198377    | SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN    | 28,00            | 40,00          | 68,00 | CLASSIFICADO |
| 15  | 197308    | ANDREIA DA CRUZ CASSIANO           | 33,00            | 35,00          | 68,00 | CLASSIFICADO |
| 16  | 197920    | DILSON CESAR LEAL RIBEIRO          | 27,00            | 40,00          | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 17  | 197988    | MICHELLI STUCHI DE SOUZA           | 31,00            | 35,00          | 66,00 | CLASSIFICADO |
| 18  | 197471    | RODOLFO COSTA MELO                 | 28,00            | 37,50          | 65,50 | CLASSIFICADO |
| 19  | 195126    | JOAO ANGELITO LEITE MENDES         | 28,00            | 37,50          | 65,50 | CLASSIFICADO |
| 20  | 197578    | OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR      | 25,00            | 40,00          | 65,00 | CLASSIFICADO |
| 21  | 197579    | REGINA FERNANDA WEISSHEIMER        | 34,00            | 30,00          | 64,00 | CLASSIFICADO |
| 22  | 197525    | ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA         | 26,00            | 37,50          | 63,50 | CLASSIFICADO |
| 23  | 198004    | MARLUCI MICHELI DE SOUSA           | 25,00            | 37,50          | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 24  | 198154    | NELSON GRUHN                       | 33,00            | 27,50          | 60,50 | CLASSIFICADO |
| 25  | 197952    | CLICIANE RIBEIRO LUISI             | 20,00            | 40,00          | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 26  | 197710    | ROBSON DA SILVA AZEVEDO            | 25,00            | 35,00          | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 27  | 195105    | RODOLFO PERES LESSI                | 25,00            | 35,00          | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 28  | 195990    | ELAINE APARECIDA MOURA             | 27,00            | 32,50          | 59,50 | CLASSIFICADO |
| 29  | 198202    | INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA    | 25,78            | 32,50          | 58,28 | CLASSIFICADO |
| 30  | 197123    | KATHLLEN MICHELLE ABREGO           | 20,00            | 37,50          | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 31  | 198001    | VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO   | 25,00            | 30,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 32  | 198312    | RAFAEL VALERIO LAURITO             | 27,35            | 27,50          | 54,85 | CLASSIFICADO |
| 33  | 197816    | PÂMELA SOTERO CAMARGO              | 24,80            | 30,00          | 54,80 | CLASSIFICADO |

**CARGO: 655-PROFESSOR GEOGRAFIA - ZONA URBANA E RURAL**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                                | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|-------------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 197222    | LAURA KAZUKO UENO PEDROSA           | 41,00            | 40,00          | 81,00 | APROVADO     |
| 2   | 197778    | JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES        | 34,00            | 37,50          | 71,50 | APROVADO     |
| 3   | 196840    | MARCIA CRISTINA DA SILVA            | 28,00            | 42,50          | 70,50 | CLASSIFICADO |
| 4   | 198305    | GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM     | 25,00            | 30,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 5   | 198145    | JEFFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA | 25,00            | AUSENTE        | 25,00 | ELIMINADO    |

**CARGO: 656-PROFESSOR HISTÓRIA - ZONA URBANA E RURAL**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                             | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|----------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 197615    | SILVANA LOPES DA SILVA           | 38,00            | 40,00          | 78,00 | APROVADO     |
| 2   | 196979    | CLAUDINEI JOSE FERNANDES         | 38,00            | 37,50          | 75,50 | APROVADO     |
| 3   | 197813    | RAIMUNDA PEREIRA SOUZA           | 35,00            | 40,00          | 75,00 | APROVADO     |
| 4   | 197652    | ADRIANA PALHANA MOREIRA          | 28,00            | 45,00          | 73,00 | CLASSIFICADO |
| 5   | 197743    | RUTH APARECIDA RIBEIRO MIRANDA   | 30,00            | 42,50          | 72,50 | CLASSIFICADO |
| 6   | 197421    | MARCIA GOMES FREIRE              | 31,00            | 35,00          | 66,00 | CLASSIFICADO |
| 7   | 197684    | MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO      | 32,00            | 32,50          | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 8   | 196923    | THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL | 29,00            | 32,50          | 61,50 | CLASSIFICADO |
| 9   | 198078    | FRANCISCA CORREA DA SILVA        | 24,23            | 35,00          | 59,23 | CLASSIFICADO |
| 10  | 198284    | ROSANGELA MENDES BORGES ERMITA   | 25,00            | 32,50          | 57,50 | CLASSIFICADO |

| 11                                                            | 196400    | EUDICLEIDE ARAUJO PROCOPIO               | 20,00            | AUSENTE        | 20,00 | ELIMINADO    |
|---------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA |           |                                          |                  |                |       |              |
| Nº.                                                           | INSC. Nº. | NOME                                     | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
| 1                                                             | 197076    | JOSIANE APARECIDA DE MATTOS BEZERRA      | 41,00            | 40,00          | 81,00 | APROVADO     |
| 2                                                             | 197070    | NARA ROSANE NUNES KIST                   | 40,00            | 40,00          | 80,00 | APROVADO     |
| 3                                                             | 197656    | ALCIDERIA RIBEIRO DE PAULA SILVA         | 40,00            | 37,50          | 77,50 | APROVADO     |
| 4                                                             | 197088    | JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA       | 39,00            | 37,50          | 76,50 | APROVADO     |
| 5                                                             | 197765    | LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE GARCIAS       | 40,00            | 35,00          | 75,00 | APROVADO     |
| 6                                                             | 197404    | WANESSA MARIA MULINARI TONIOLO           | 40,00            | 35,00          | 75,00 | APROVADO     |
| 7                                                             | 197785    | ELCY ALVES DE JESUS                      | 41,00            | 32,50          | 73,50 | APROVADO     |
| 8                                                             | 197983    | ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA           | 33,00            | 40,00          | 73,00 | APROVADO     |
| 9                                                             | 197715    | WALESKA UNGARO DUARTE                    | 38,00            | 35,00          | 73,00 | APROVADO     |
| 10                                                            | 196904    | ELINEIA FRANCISCO                        | 35,00            | 37,50          | 72,50 | APROVADO     |
| 11                                                            | 195124    | ROSANGELA MARIANO ROSA                   | 40,00            | 32,50          | 72,50 | APROVADO     |
| 12                                                            | 197109    | MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS        | 41,00            | 30,00          | 71,00 | APROVADO     |
| 13                                                            | 197721    | WALKIRIA DE LIMA SANTOS                  | 33,00            | 37,50          | 70,50 | APROVADO     |
| 14                                                            | 197216    | NALVA DA CRUZ GARCIA                     | 40,00            | 30,00          | 70,00 | APROVADO     |
| 15                                                            | 197480    | HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE             | 37,00            | 32,50          | 69,50 | APROVADO     |
| 16                                                            | 196997    | IVONETE MOREIRA DE SOUZA                 | 39,00            | 30,00          | 69,00 | APROVADO     |
| 17                                                            | 197040    | EDINALVA BASÝLIO DE OLIVEIRA MACHADO     | 36,00            | 32,50          | 68,50 | APROVADO     |
| 18                                                            | 197465    | BETINA PINTO SANTOS                      | 41,00            | 27,50          | 68,50 | APROVADO     |
| 19                                                            | 197156    | CLEONICE PACHECO DA SILVA                | 41,00            | 27,50          | 68,50 | APROVADO     |
| 20                                                            | 195690    | APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA      | 38,00            | 30,00          | 68,00 | APROVADO     |
| 21                                                            | 197521    | CLAUDIA MARIA FORMAGIO                   | 38,00            | 30,00          | 68,00 | APROVADO     |
| 22                                                            | 197391    | EDILEUZA PEDROSA BIZERRA                 | 27,60            | 40,00          | 67,60 | APROVADO     |
| 23                                                            | 198287    | IVANIR GONÇALVES ALVES                   | 30,00            | 37,50          | 67,50 | APROVADO     |
| 24                                                            | 196927    | GEICIRA DA PENHA DE JESUS                | 37,00            | 30,00          | 67,00 | APROVADO     |
| 25                                                            | 197996    | FERNANDA SOARES DE LIMA                  | 34,00            | 32,50          | 66,50 | APROVADO     |
| 26                                                            | 196180    | MERIELE DA SILVA FRANCISCO               | 39,00            | 27,50          | 66,50 | APROVADO     |
| 27                                                            | 197118    | SUZE LEANDRO DA SILVA                    | 31,00            | 35,00          | 66,00 | APROVADO     |
| 28                                                            | 197019    | CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO DE FREITAS | 41,00            | 25,00          | 66,00 | APROVADO     |
| 29                                                            | 197719    | MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA             | 38,00            | 27,50          | 65,50 | APROVADO     |
| 30                                                            | 196896    | JAQUELINE DA SILVA DIAS                  | 38,00            | 27,50          | 65,50 | APROVADO     |
| 31                                                            | 197883    | CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS          | 40,00            | 25,00          | 65,00 | APROVADO     |
| 32                                                            | 198272    | SANDRA GIOVANA SANTANA                   | 32,00            | 32,50          | 64,50 | APROVADO     |
| 33                                                            | 196570    | NILZA PEREIRA DA SILVA                   | 32,00            | 32,50          | 64,50 | APROVADO     |
| 34                                                            | 198163    | ELISANGELA CROSCIOLI                     | 32,00            | 32,50          | 64,50 | APROVADO     |
| 35                                                            | 197163    | SILVANA DA SILVA                         | 32,00            | 32,50          | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 36                                                            | 197595    | SEILA APARECIDA SANT ANA                 | 37,00            | 27,50          | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 37                                                            | 197277    | MARCELA VIVIANY FUJIHARA                 | 32,00            | 32,50          | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 38                                                            | 197506    | EDER SILVIO ALVES LOUREN_O               | 24,10            | 40,00          | 64,10 | CLASSIFICADO |
| 39                                                            | 197078    | VANIA DE ALMEIDA BARBOSA                 | 34,00            | 30,00          | 64,00 | CLASSIFICADO |
| 40                                                            | 197159    | LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA       | 41,00            | 22,50          | 63,50 | CLASSIFICADO |
| 41                                                            | 198203    | MATILDE DUARTE                           | 35,40            | 27,50          | 62,90 | CLASSIFICADO |
| 42                                                            | 197215    | MARIA DE LOURDES LUCONI                  | 25,00            | 37,50          | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 43                                                            | 198180    | FATIMA CANDIDA BALBINO BENEVIDES         | 30,00            | 32,50          | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 44                                                            | 197463    | APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS             | 30,00            | 32,50          | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 45                                                            | 197810    | ABNER ALCANTARA DOS SANTOS               | 27,00            | 35,00          | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 46                                                            | 197968    | RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES             | 32,00            | 30,00          | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 47                                                            | 197694    | CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA            | 32,00            | 30,00          | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 48                                                            | 196987    | MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS     | 32,00            | 30,00          | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 49                                                            | 197877    | IRA LEMES DA SILVA                       | 37,00            | 25,00          | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 50                                                            | 196530    | CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA | 41,00            | 20,00          | 61,00 | CLASSIFICADO |
| 51                                                            | 197539    | TANIA PADILHA                            | 35,87            | 25,00          | 60,87 | CLASSIFICADO |
| 52                                                            | 196930    | MAISA REGINA GOMES DE OLIVIERA           | 25,25            | 35,00          | 60,25 | CLASSIFICADO |
| 53                                                            | 197891    | MARILSA CONSUELITA TEODORO               | 25,00            | 35,00          | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 54                                                            | 197309    | ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI           | 37,00            | 22,50          | 59,50 | CLASSIFICADO |
| 55                                                            | 197274    | ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA                | 34,00            | 25,00          | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 56                                                            | 195045    | CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES        | 39,00            | 20,00          | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 57                                                            | 198170    | TEREZINHA CUSTÓDIA DA SILVA              | 26,00            | 32,50          | 58,50 | CLASSIFICADO |
| 58                                                            | 197185    | DAIANA DANIELA SOARES SILVA              | 36,00            | 22,50          | 58,50 | CLASSIFICADO |
| 59                                                            | 197820    | MARIA ANGELA SATZINGER PINHO             | 23,45            | 35,00          | 58,45 | CLASSIFICADO |
| 60                                                            | 197543    | GLORIA CUSTODIA PINTO SAO MARCOS         | 28,00            | 30,00          | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 61                                                            | 197646    | LÚZIA ROSSIE ALVES ROCHA                 | 33,00            | 25,00          | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 62                                                            | 197704    | PEDRO MIGUEL DA SILVA                    | 30,00            | 27,50          | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 63                                                            | 197992    | JORGE ALVES FERNANDES                    | 30,00            | 27,50          | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 64                                                            | 197569    | SILVANEY GONÇALVES DA SILVA              | 30,00            | 27,50          | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 65                                                            | 197529    | NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO         | 34,00            | 22,50          | 56,50 | CLASSIFICADO |
| 66                                                            | 198024    | WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO             | 25,80            | 30,00          | 55,80 | CLASSIFICADO |
| 67                                                            | 197057    | LINE DIONES BATISTA DA SILVA             | 23,25            | 32,50          | 55,75 | CLASSIFICADO |
| 68                                                            | 197698    | MARIA CRISTINA ESCODELER RODRIGUES       | 30,00            | 25,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 69                                                            | 196700    | ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER              | 35,00            | 20,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 70                                                            | 198140    | CLELIA OLIVEIRA SANTOS                   | 29,95            | 25,00          | 54,95 | CLASSIFICADO |
| 71                                                            | 196420    | ECIENE SOUZA SILVA SECCO                 | 26,80            | 27,50          | 54,30 | CLASSIFICADO |
| 72                                                            | 197581    | ROSANGELA SILVA MARANHÃO                 | 31,80            | 22,50          | 54,30 | CLASSIFICADO |
| 73                                                            | 197837    | TATIANE CRISTINA DESPERATTI DE AQUINO    | 26,60            | 27,50          | 54,10 | CLASSIFICADO |
| 74                                                            | 198181    | VANDECLEIA SILVA LOBO                    | 24,01            | 30,00          | 54,01 | CLASSIFICADO |
| 75                                                            | 197398    | ELY REGINA SILVA ARRUDA                  | 29,00            | 25,00          | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 76                                                            | 196873    | REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA               | 34,00            | 20,00          | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 77                                                            | 198257    | GERALDO MIRANDA COSTA                    | 31,00            | 22,50          | 53,50 | CLASSIFICADO |
| 78                                                            | 195123    | HELOIZIA SOUZA MOREIR                    | 31,00            | 22,50          | 53,50 | CLASSIFICADO |
| 79                                                            | 196920    | LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENILI GAZDA   | 25,00            | 27,50          | 52,50 | CLASSIFICADO |
| 80                                                            | 196911    | ANA CLEA SILVA DOS SANTOS DE PAULA       | 24,50            | 27,50          | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 81                                                            | 197620    | MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA          | 27,00            | 25,00          | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 82                                                            | 197512    | ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO         | 32,00            | 20,00          | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 83                                                            | 197889    | MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS         | 37,00            | 15,00          | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 84                                                            | 196860    | ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA        | 31,00            | 20,00          | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 85                                                            | 198418    | ZILDA MARIA LARA SOUZA                   | 36,00            | 15,00          | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 86                                                            | 197284    | MARIA DO CARMO ROMAO                     | 25,00            | 25,00          | 50,00 | CLASSIFICADO |

|     |        |                                       |       |         |       |              |
|-----|--------|---------------------------------------|-------|---------|-------|--------------|
| 87  | 196972 | ODILENE MARIA FERNANDES               | 22,00 | 27,50   | 49,50 | CLASSIFICADO |
| 88  | 197557 | ELIANA CATARINA VARRESE               | 27,00 | 22,50   | 49,50 | CLASSIFICADO |
| 89  | 197425 | ELIANE SOARES DO PRADO                | 27,00 | 22,50   | 49,50 | CLASSIFICADO |
| 90  | 197114 | MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS        | 29,20 | 20,00   | 49,20 | CLASSIFICADO |
| 91  | 197754 | EDILENE GEOVANA RODRIGUES             | 24,00 | 25,00   | 49,00 | CLASSIFICADO |
| 92  | 197706 | JOANIZE CRISTINA CORREA               | 25,00 | 22,50   | 47,50 | CLASSIFICADO |
| 93  | 197982 | DULCINEIA GENERINO DE LIMA            | 32,00 | 15,00   | 47,00 | CLASSIFICADO |
| 94  | 197547 | FRANCINETE ALVES DE SOUZA             | 32,00 | 15,00   | 47,00 | CLASSIFICADO |
| 95  | 197111 | DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS | 25,00 | 20,00   | 45,00 | CLASSIFICADO |
| 96  | 197372 | LUCIMAR RODRIGUES                     | 27,00 | 17,50   | 44,50 | CLASSIFICADO |
| 97  | 195128 | SERGIO MOREIRA DOS SANTOS             | 27,00 | 17,50   | 44,50 | CLASSIFICADO |
| 98  | 197361 | MARIA JOSE BISERRA DO NASCIMENTO      | 32,00 | 12,50   | 44,50 | CLASSIFICADO |
| 99  | 198111 | ANA MARIA ALVES                       | 21,00 | 22,50   | 43,50 | CLASSIFICADO |
| 100 | 198270 | LAURA MARIA VALÉRIA BORGES VALEIRO.   | 20,00 | 22,50   | 42,50 | CLASSIFICADO |
| 101 | 198346 | KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES    | 11,00 | 30,00   | 41,00 | CLASSIFICADO |
| 102 | 198300 | ORLEISON SILVA CHAGAS                 | 20,00 | 20,00   | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 103 | 197206 | DENISE BALDIVIA POHL                  | 22,17 | 15,00   | 37,17 | CLASSIFICADO |
| 104 | 197801 | APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA         | 25,00 | AUSENTE | 25,00 | ELIMINADO    |

## CARGO: 658-PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                                 | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|--------------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 197580    | EDILAINE APARECIDA APOLINARIO        | 41,00            | 45,00          | 86,00 | APROVADO     |
| 2   | 195093    | DEIZIANE SILVA ARAUJO                | 41,00            | 45,00          | 86,00 | APROVADO     |
| 3   | 197252    | ELIANE MENDES DAS NEVES              | 39,00            | 45,00          | 84,00 | APROVADO     |
| 4   | 197255    | PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA          | 41,00            | 37,50          | 78,50 | APROVADO     |
| 5   | 197492    | LUCIANE RODRIGUES SANTOS             | 34,77            | 42,50          | 77,27 | APROVADO     |
| 6   | 197498    | RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI         | 41,00            | 35,00          | 76,00 | APROVADO     |
| 7   | 198137    | SANDRA BUENO DA SILVA                | 37,00            | 37,50          | 74,50 | APROVADO     |
| 8   | 197750    | JOSIANE SANTIAGO DE LIMA             | 33,00            | 40,00          | 73,00 | APROVADO     |
| 9   | 197878    | FLAVIANA FERREIRA BRAZ               | 32,00            | 40,00          | 72,00 | APROVADO     |
| 10  | 197268    | FRANCIELI SANTOS ROSSI               | 32,00            | 40,00          | 72,00 | APROVADO     |
| 11  | 197272    | MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 38,00            | 32,50          | 70,50 | APROVADO     |
| 12  | 195122    | DANIELLI MARQUES ROSA                | 30,00            | 40,00          | 70,00 | APROVADO     |
| 13  | 197703    | ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI      | 35,00            | 35,00          | 70,00 | APROVADO     |
| 14  | 197895    | CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS           | 29,90            | 40,00          | 69,90 | CLASSIFICADO |
| 15  | 197513    | BENEDITA MARIA DE BONFIM             | 27,00            | 42,50          | 69,50 | CLASSIFICADO |
| 16  | 197625    | ELISBELE RICAS GARCIA                | 32,00            | 37,50          | 69,50 | CLASSIFICADO |
| 17  | 198279    | DAIANE ZANINELI GOMES AMARAL         | 32,00            | 37,50          | 69,50 | CLASSIFICADO |
| 18  | 195530    | FERNANDA VACCARI GARCIA              | 36,00            | 32,50          | 68,50 | CLASSIFICADO |
| 19  | 195360    | THABATHA FERREIRA DOS SANTOS         | 25,00            | 42,50          | 67,50 | CLASSIFICADO |
| 20  | 197856    | DHEIMY CRISTIANE NAVARO SANCHES      | 27,00            | 40,00          | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 21  | 197426    | ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA       | 27,00            | 40,00          | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 22  | 197346    | EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA    | 32,00            | 35,00          | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 23  | 197653    | ROZANE CAMARGO                       | 32,00            | 35,00          | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 24  | 197041    | JENAIR PIRES DOS SANTOS              | 32,00            | 35,00          | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 25  | 197279    | GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA    | 25,00            | 40,00          | 65,00 | CLASSIFICADO |
| 26  | 198122    | MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI        | 27,00            | 37,50          | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 27  | 197524    | IRACELIA SALES DOS ANJOS             | 32,00            | 32,50          | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 28  | 197494    | MARIA ELISONGELA RODRIGUES DE SOUZA  | 32,00            | 32,50          | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 29  | 195037    | TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE      | 24,20            | 40,00          | 64,20 | CLASSIFICADO |
| 30  | 197344    | CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA        | 28,00            | 35,00          | 63,00 | CLASSIFICADO |
| 31  | 197481    | ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS BASSO     | 20,00            | 42,50          | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 32  | 198325    | REGIANE MARIA DA PAZ DOS SANTOS      | 25,00            | 37,50          | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 33  | 195160    | DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA        | 25,00            | 37,50          | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 34  | 195250    | TAMIRES SCHNEIDER                    | 25,00            | 37,50          | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 35  | 198374    | ANGELA XAVIER BELIZARIO              | 30,00            | 32,50          | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 36  | 197424    | GRACILENE MARTINS BATISTA DE ASSIS   | 30,00            | 32,50          | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 37  | 195014    | PAULO SERGIO SOARES SILVA            | 27,00            | 35,00          | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 38  | 196360    | WALDIRENE CADETE BENTO               | 27,00            | 35,00          | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 39  | 197383    | MIRIAM BARBOSA DA SILVA              | 32,00            | 30,00          | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 40  | 197605    | SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA        | 33,00            | 27,50          | 60,50 | CLASSIFICADO |
| 41  | 197723    | VANUZA LEAL DE SOUSA                 | 25,00            | 35,00          | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 42  | 197591    | KEYCIANE DA SILVA PIRES              | 25,00            | 35,00          | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 43  | 197356    | OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA     | 27,00            | 32,50          | 59,50 | CLASSIFICADO |
| 44  | 195058    | ELIZABET UZINAR GOMES                | 29,50            | 30,00          | 59,50 | CLASSIFICADO |
| 45  | 197511    | ZENILDA ANGELICA DA SILVA            | 32,00            | 27,50          | 59,50 | CLASSIFICADO |
| 46  | 197151    | ANDRÉA MENDES DA COSTA               | 32,00            | 27,50          | 59,50 | CLASSIFICADO |
| 47  | 196954    | PAULO SERGIO DE ARCANJO ALVES        | 21,75            | 37,50          | 59,25 | CLASSIFICADO |
| 48  | 197884    | VERA BATISTA DE LIMA                 | 24,00            | 35,00          | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 49  | 195129    | VALERIA VIEIRA DE FREITAS            | 23,75            | 35,00          | 58,75 | CLASSIFICADO |
| 50  | 197902    | DARCI BARBOSA MOURA                  | 21,00            | 37,50          | 58,50 | CLASSIFICADO |
| 51  | 198103    | MAELY DE ALMEIDA FERREIRA            | 21,00            | 37,50          | 58,50 | CLASSIFICADO |
| 52  | 197412    | ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA         | 26,00            | 32,50          | 58,50 | CLASSIFICADO |
| 53  | 197857    | CREUSA COSTA DE SOUSA                | 33,30            | 25,00          | 58,30 | CLASSIFICADO |
| 54  | 195600    | ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA          | 30,05            | 27,50          | 57,55 | CLASSIFICADO |
| 55  | 197930    | FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA           | 20,00            | 37,50          | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 56  | 197931    | ROSEVAL PEREIRA SANTOS               | 25,00            | 32,50          | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 57  | 196740    | LIDIANE RAMOS DOS SANTOS             | 25,00            | 32,50          | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 58  | 197732    | ROBERTA DO NASCIMENTO IZEL           | 24,25            | 32,50          | 56,75 | CLASSIFICADO |
| 59  | 198306    | GRASIELE CARMO DE SOUZA              | 24,25            | 32,50          | 56,75 | CLASSIFICADO |
| 60  | 196977    | CINTIA DE SOUSA ARQUELHO             | 24,00            | 32,50          | 56,50 | CLASSIFICADO |
| 61  | 196888    | CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA        | 23,10            | 32,50          | 55,60 | CLASSIFICADO |
| 62  | 198076    | RUBENS EDUARDO KLOECKNER             | 22,72            | 32,50          | 55,22 | CLASSIFICADO |
| 63  | 197945    | ROSEANE BEZERRA COSTA                | 25,00            | 30,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 64  | 196898    | ADAIANA MAXIMA MOURA                 | 25,00            | 30,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 65  | 197965    | JANAINA PEREIRA ALMEIDA              | 25,00            | 30,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 66  | 195130    | ALINE JACINTO TOFANELLI              | 22,00            | 32,50          | 54,50 | CLASSIFICADO |
| 67  | 196880    | GUIOMAR FERREIRA NERIS GONCALVES     | 31,60            | 22,50          | 54,10 | CLASSIFICADO |
| 68  | 196943    | LUZIA APARECIDA FONSECA              | 23,73            | 30,00          | 53,73 | CLASSIFICADO |
| 69  | 197416    | PATRICIA DIAS RAMOS                  | 22,80            | 30,00          | 52,80 | CLASSIFICADO |

|    |        |                                     |       |         |       |              |
|----|--------|-------------------------------------|-------|---------|-------|--------------|
| 70 | 198099 | JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA       | 25,00 | 27,50   | 52,50 | CLASSIFICADO |
| 71 | 196600 | KELLI DA COSTA COELHO               | 21,00 | 30,00   | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 72 | 197060 | TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA        | 25,00 | 25,00   | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 73 | 198442 | YOLANDA PERES                       | 20,00 | 27,50   | 47,50 | CLASSIFICADO |
| 74 | 195500 | SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA | 23,50 | 22,50   | 46,00 | CLASSIFICADO |
| 75 | 197783 | LUCIANA COSTA DE LIMA               | 25,00 | 17,50   | 42,50 | CLASSIFICADO |
| 76 | 198143 | BILMA ALGARANHA CESARI              | 10,00 | 25,00   | 35,00 | CLASSIFICADO |
| 77 | 195330 | JOCINEIDE CATARINA MACIEL DE SOUZA  | 26,00 | AUSENTE | 26,00 | ELIMINADO    |
| 78 | 198384 | PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO        | 25,00 | AUSENTE | 25,00 | ELIMINADO    |

**CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                                 | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|--------------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 197928    | ADILSON ANTONIO SELLA                | 32,00            | 50,00          | 82,00 | APROVADO     |
| 2   | 197904    | CARMEN CELIA DIAS LUZ                | 34,50            | 45,00          | 79,50 | APROVADO     |
| 3   | 195390    | SERGIO ANDRILHO BERSANI              | 33,00            | 42,50          | 75,50 | APROVADO     |
| 4   | 197869    | ADINIO PINTO DA SILVA                | 35,80            | 37,50          | 73,30 | APROVADO     |
| 5   | 198232    | LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO        | 33,00            | 40,00          | 73,00 | APROVADO     |
| 6   | 197766    | ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA           | 32,00            | 40,00          | 72,00 | CLASSIFICADO |
| 7   | 197977    | LEANDRO QUEÇADA                      | 30,00            | 40,00          | 70,00 | CLASSIFICADO |
| 8   | 197495    | SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA        | 27,00            | 40,00          | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 9   | 197503    | NIDIA FRANCISCA PEREIRA MARTINS      | 36,00            | 30,00          | 66,00 | CLASSIFICADO |
| 10  | 197340    | EDILZA ROSA CUNHA                    | 27,00            | 35,00          | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 11  | 197329    | IRACEMA RICAS DE CAMPOS              | 25,00            | 35,00          | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 12  | 197042    | CLAUDIA ELICA MARIA DOS SANTOS       | 27,30            | 32,50          | 59,80 | CLASSIFICADO |
| 13  | 197331    | EULENE SOARES CORCINO                | 25,00            | 32,50          | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 14  | 197063    | JUAREZ NERES DE MIRANDA              | 27,00            | 30,00          | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 15  | 198023    | JANE KELLI PERIM PEREIRA             | 27,00            | 30,00          | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 16  | 197090    | VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA     | 27,00            | 30,00          | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 17  | 197894    | REJANE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA   | 25,72            | 30,00          | 55,72 | CLASSIFICADO |
| 18  | 197561    | EMERSON PEREIRA                      | 28,00            | 27,50          | 55,50 | CLASSIFICADO |
| 19  | 197919    | EDNA RIBEIRO DE SOUZA                | 30,00            | 25,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 20  | 195119    | ANACLEI DE ALMEIDA AMARAL            | 27,00            | 27,50          | 54,50 | CLASSIFICADO |
| 21  | 197450    | IVAN TIAGO LISBOA                    | 24,00            | 30,00          | 54,00 | CLASSIFICADO |
| 22  | 198082    | SIMONE GOMES DA SILVA                | 29,63            | 22,50          | 52,13 | CLASSIFICADO |
| 23  | 197664    | VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA           | 27,00            | 25,00          | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 24  | 195127    | POLIANA MACENA DA SILVA LEDO         | 21,00            | 30,00          | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 25  | 197127    | OZIANE SILVA LOURENCO                | 25,40            | 25,00          | 50,40 | CLASSIFICADO |
| 26  | 198349    | JOSE LUIZ DE JESUS EGUES DE OLIVEIRA | 25,00            | 25,00          | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 27  | 197181    | SILVANA COPCESKI STOINSKI            | 27,00            | 22,50          | 49,50 | CLASSIFICADO |
| 28  | 197860    | WAGNER TRINDADE DA COSTA RACHID      | 25,00            | 0,00           | 25,00 | ELIMINADO    |

**CARGO: 660-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - PNE**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                             | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO |
|-----|-----------|----------------------------------|------------------|----------------|-------|-----------|
| 1   | 197590    | MARIA DA PENHA ALV ES DOS SANTOS | 41,00            | 20,00          | 61,00 | APROVADO  |

**CARGO: 660-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                                          | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|-----------------------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 195960    | ADRIANA MANENTI PAVEI                         | 38,00            | 42,50          | 80,50 | APROVADO     |
| 2   | 197214    | TEREZINHA LEITE DE SOUSA                      | 40,00            | 40,00          | 80,00 | APROVADO     |
| 3   | 197422    | MIRIAM DO NASCIMENTO FRANCHINI                | 40,00            | 40,00          | 80,00 | APROVADO     |
| 4   | 195035    | FLAVIANE NUNES DE SOUZA                       | 36,00            | 42,50          | 78,50 | APROVADO     |
| 5   | 197624    | LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA                  | 38,00            | 40,00          | 78,00 | APROVADO     |
| 6   | 196020    | IZABEL RODRIGUES                              | 40,00            | 37,50          | 77,50 | APROVADO     |
| 7   | 196440    | EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA  | 39,00            | 37,50          | 76,50 | APROVADO     |
| 8   | 195270    | SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO             | 39,00            | 37,50          | 76,50 | APROVADO     |
| 9   | 196670    | SELMA DO CARMO                                | 39,00            | 37,50          | 76,50 | APROVADO     |
| 10  | 197504    | THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA                | 39,00            | 37,50          | 76,50 | APROVADO     |
| 11  | 197056    | ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA                    | 41,00            | 35,00          | 76,00 | APROVADO     |
| 12  | 197280    | THAIS SILVA DE SANTANA                        | 38,00            | 37,50          | 75,50 | APROVADO     |
| 13  | 197322    | JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO                 | 35,00            | 40,00          | 75,00 | APROVADO     |
| 14  | 197796    | GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO | 29,50            | 45,00          | 74,50 | APROVADO     |
| 15  | 197577    | REGINA RODRIGUES DA SILVA                     | 37,00            | 37,50          | 74,50 | APROVADO     |
| 16  | 197243    | MARILUCI ESTEVAO DA SILVA                     | 39,00            | 35,00          | 74,00 | APROVADO     |
| 17  | 197251    | GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO                  | 39,00            | 35,00          | 74,00 | APROVADO     |
| 18  | 198003    | MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA                | 41,00            | 32,50          | 73,50 | APROVADO     |
| 19  | 195097    | MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA            | 41,00            | 32,50          | 73,50 | APROVADO     |
| 20  | 197332    | KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA                  | 35,00            | 37,50          | 72,50 | APROVADO     |
| 21  | 195970    | MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS                    | 40,00            | 32,50          | 72,50 | APROVADO     |
| 22  | 197085    | ROSANA MIRIAN SANTANA                         | 37,00            | 35,00          | 72,00 | APROVADO     |
| 23  | 197764    | NELMA DE FATIMA LEITE ANTONIETTI              | 34,00            | 37,50          | 71,50 | APROVADO     |
| 24  | 197628    | KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO                   | 39,00            | 32,50          | 71,50 | APROVADO     |
| 25  | 197130    | VANUZA FERREIRA DA SILVA                      | 41,00            | 30,00          | 71,00 | APROVADO     |
| 26  | 198088    | ROSELY SILVA SANTOS                           | 41,00            | 30,00          | 71,00 | APROVADO     |
| 27  | 197091    | IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES              | 38,00            | 32,50          | 70,50 | APROVADO     |
| 28  | 195000    | ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS CASTOLDI         | 38,00            | 32,50          | 70,50 | APROVADO     |
| 29  | 197811    | VANDREIA ESTEVAO RAMPIM                       | 38,00            | 32,50          | 70,50 | APROVADO     |
| 30  | 195062    | ANA MARIA LIBARDI                             | 30,00            | 40,00          | 70,00 | APROVADO     |
| 31  | 195049    | NOEMIA BERTO DE LIMA                          | 35,00            | 35,00          | 70,00 | APROVADO     |
| 32  | 196550    | JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA                   | 35,00            | 35,00          | 70,00 | APROVADO     |
| 33  | 195031    | PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA                 | 32,00            | 37,50          | 69,50 | APROVADO     |
| 34  | 197572    | ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER               | 37,00            | 32,50          | 69,50 | APROVADO     |
| 35  | 197938    | PAULA FERNANDA ROMANHUK                       | 37,00            | 32,50          | 69,50 | APROVADO     |
| 36  | 197314    | LEILA LEONCIO DA SILVA                        | 39,00            | 30,00          | 69,00 | APROVADO     |
| 37  | 197177    | MARIA DE FATIMA SERRANO DE OLIVEIRA           | 41,00            | 27,50          | 68,50 | APROVADO     |
| 38  | 195670    | TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI            | 41,00            | 27,50          | 68,50 | APROVADO     |
| 39  | 195079    | MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER               | 41,00            | 27,50          | 68,50 | APROVADO     |
| 40  | 196000    | CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA              | 41,00            | 27,50          | 68,50 | APROVADO     |
| 41  | 195290    | OLIVIA SERRANO DALLA ROSA                     | 41,00            | 27,50          | 68,50 | APROVADO     |
| 42  | 198028    | VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM                      | 41,00            | 27,50          | 68,50 | APROVADO     |
| 43  | 197478    | MARYNELE OLIVEIRA                             | 33,10            | 35,00          | 68,10 | CLASSIFICADO |
| 44  | 195120    | HWANG YEN LING ARCOLEZI                       | 33,00            | 35,00          | 68,00 | CLASSIFICADO |

|     |        |                                       |       |       |       |              |
|-----|--------|---------------------------------------|-------|-------|-------|--------------|
| 45  | 197229 | ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ        | 38,00 | 30,00 | 68,00 | CLASSIFICADO |
| 46  | 197067 | RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA       | 30,00 | 37,50 | 67,50 | CLASSIFICADO |
| 47  | 197934 | LUCIMARA DIVINA DA SILVA              | 35,00 | 32,50 | 67,50 | CLASSIFICADO |
| 48  | 197143 | SANDRA MARIA LIRA                     | 40,00 | 27,50 | 67,50 | CLASSIFICADO |
| 49  | 197213 | SONIA REGINA RODRIGUES                | 34,90 | 32,50 | 67,40 | CLASSIFICADO |
| 50  | 198177 | RENATA REBECA ROCHA                   | 32,25 | 35,00 | 67,25 | CLASSIFICADO |
| 51  | 196390 | SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES          | 32,00 | 35,00 | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 52  | 195029 | CRISTIANA APARECIDA DA SILVA          | 32,00 | 35,00 | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 53  | 197585 | JULIANA ALMEIDA MACHADO               | 32,00 | 35,00 | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 54  | 196370 | PATRICIA CRISTINA GUSMÃO              | 32,00 | 35,00 | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 55  | 198132 | ROSINEI DA SILVA                      | 37,00 | 30,00 | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 56  | 196500 | DEUSANI DA SILVA GOES                 | 37,00 | 30,00 | 67,00 | CLASSIFICADO |
| 57  | 197772 | ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO           | 34,00 | 32,50 | 66,50 | CLASSIFICADO |
| 58  | 197533 | MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA       | 39,00 | 27,50 | 66,50 | CLASSIFICADO |
| 59  | 195118 | PATRICIA MENDONÇA DA SILVA            | 36,00 | 30,00 | 66,00 | CLASSIFICADO |
| 60  | 197657 | FATIMA LEITE CUNHA                    | 25,00 | 40,00 | 65,00 | CLASSIFICADO |
| 61  | 197645 | ANNE KATHIELLY SANTOS                 | 25,00 | 40,00 | 65,00 | CLASSIFICADO |
| 62  | 197149 | MARTA CRISTINA NESSO                  | 30,00 | 35,00 | 65,00 | CLASSIFICADO |
| 63  | 198141 | ROSANE BERTUOLI                       | 35,00 | 30,00 | 65,00 | CLASSIFICADO |
| 64  | 197228 | LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN        | 40,00 | 25,00 | 65,00 | CLASSIFICADO |
| 65  | 198152 | ROSANA DAS GRACAS COSTA               | 32,00 | 32,50 | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 66  | 197253 | ELIANA DE SENNA OLIVEIRA              | 32,00 | 32,50 | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 67  | 197528 | MIRLENE MARTINS                       | 32,00 | 32,50 | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 68  | 196340 | VANESSA ALVES PEREIRA                 | 32,00 | 32,50 | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 69  | 197761 | MARIA INES DO NASCIMENTO              | 37,00 | 27,50 | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 70  | 197055 | JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA   | 34,00 | 30,00 | 64,00 | CLASSIFICADO |
| 71  | 197776 | EDNA SUELI BIROLI MARINHO             | 39,00 | 25,00 | 64,00 | CLASSIFICADO |
| 72  | 197549 | ROSINEIDE FERREIRA LIMA               | 36,00 | 27,50 | 63,50 | CLASSIFICADO |
| 73  | 197441 | NILZETE LMEIDA DE ARAUJO              | 36,00 | 27,50 | 63,50 | CLASSIFICADO |
| 74  | 197382 | JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA      | 36,00 | 27,50 | 63,50 | CLASSIFICADO |
| 75  | 196872 | INGRID WERLE                          | 23,30 | 40,00 | 63,30 | CLASSIFICADO |
| 76  | 197617 | EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO        | 27,90 | 35,00 | 62,90 | CLASSIFICADO |
| 77  | 197534 | DELAIR MARIA PARIZOTTO                | 30,00 | 32,50 | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 78  | 197936 | ELIANE PEREIRA BACHESK                | 35,00 | 27,50 | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 79  | 195400 | ROSANGELA GOMES DA COSTA              | 27,00 | 35,00 | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 80  | 197550 | ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO           | 27,00 | 35,00 | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 81  | 196290 | MARINUS DA CRUZ SALERMO               | 32,00 | 30,00 | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 82  | 197084 | CLEIA FERREIRA NERIS ALVES            | 32,00 | 30,00 | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 83  | 198340 | LUCELIA RAMOS DE SOUZA                | 32,00 | 30,00 | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 84  | 197890 | VERA LUCIA FIGUEIREDO                 | 31,00 | 30,00 | 61,00 | CLASSIFICADO |
| 85  | 197059 | ROSIMEIRE FEITOZA                     | 36,00 | 25,00 | 61,00 | CLASSIFICADO |
| 86  | 197590 | MARIA DA PENHA ALV ES DOS SANTOS      | 41,00 | 20,00 | 61,00 | CLASSIFICADO |
| 87  | 197768 | LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE     | 28,00 | 32,50 | 60,50 | CLASSIFICADO |
| 88  | 197349 | HUMILDE CARGNIN QUATRIN               | 33,00 | 27,50 | 60,50 | CLASSIFICADO |
| 89  | 197946 | VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS          | 33,00 | 27,50 | 60,50 | CLASSIFICADO |
| 90  | 197339 | KATIA MARIA SEGURA                    | 22,90 | 37,50 | 60,40 | CLASSIFICADO |
| 91  | 198000 | MARIZE RODRIGUES DE MATOS CIRILO      | 25,00 | 35,00 | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 92  | 197257 | CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA            | 30,00 | 30,00 | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 93  | 197100 | GILDIANE BENTO DE SALES               | 35,00 | 25,00 | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 94  | 197903 | FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES         | 27,00 | 32,50 | 59,50 | CLASSIFICADO |
| 95  | 197394 | CARLA RUBIA PINHEIRO                  | 32,00 | 27,50 | 59,50 | CLASSIFICADO |
| 96  | 197716 | CARMEM PEREIRA BORGES                 | 26,75 | 32,50 | 59,25 | CLASSIFICADO |
| 97  | 195043 | NATALI SALERMO FARIAS                 | 21,50 | 37,50 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 98  | 197630 | MARGARETH LOPES RICARDO               | 34,00 | 25,00 | 59,00 | CLASSIFICADO |
| 99  | 197135 | MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS      | 28,90 | 30,00 | 58,90 | CLASSIFICADO |
| 100 | 198429 | ANA CLAUDIA RIBEIRO                   | 26,00 | 32,50 | 58,50 | CLASSIFICADO |
| 101 | 197483 | MARIA ROZENI SANTANA LOBO             | 36,00 | 22,50 | 58,50 | CLASSIFICADO |
| 102 | 197119 | MARIA LUCIA DUARTE FREITAS            | 33,00 | 25,00 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 103 | 197847 | SOLANGE SANTANA PEREIRA               | 33,00 | 25,00 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 104 | 197981 | MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI    | 38,00 | 20,00 | 58,00 | CLASSIFICADO |
| 105 | 197845 | GESSY PADILHA DA LUZ                  | 25,38 | 32,50 | 57,88 | CLASSIFICADO |
| 106 | 197558 | ANGELA MARIA GUARNIERI                | 30,10 | 27,50 | 57,60 | CLASSIFICADO |
| 107 | 197352 | ELEUZA PEREIRA DA SILVA               | 25,00 | 32,50 | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 108 | 196040 | AGLAER CRISTINA ZANELLA               | 25,00 | 32,50 | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 109 | 195090 | LIANE FRANCISCA ELI VACCA             | 25,00 | 32,50 | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 110 | 197180 | WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA | 25,00 | 32,50 | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 111 | 196861 | MARIA IZABEL TEIXEIRA                 | 30,00 | 27,50 | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 112 | 195040 | FABIANA FÉLIX DE LIMA                 | 30,00 | 27,50 | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 113 | 195113 | MARCIA REGILAINO DE ANDRADE           | 30,00 | 27,50 | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 114 | 198415 | JAQUELINE QUIRINO DOS SANTOS          | 30,00 | 27,50 | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 115 | 197418 | ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA       | 32,00 | 25,00 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 116 | 197462 | MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ        | 32,00 | 25,00 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 117 | 196300 | MARLI FRAGERI DA SILVA                | 32,00 | 25,00 | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 118 | 197662 | MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO      | 21,80 | 35,00 | 56,80 | CLASSIFICADO |
| 119 | 195044 | ALINE MENDES DE SOUZA                 | 34,00 | 22,50 | 56,50 | CLASSIFICADO |
| 120 | 197071 | ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA  | 31,00 | 25,00 | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 121 | 197204 | JULIA SOARES DA SILVA MOTA            | 33,00 | 22,50 | 55,50 | CLASSIFICADO |
| 122 | 197921 | LARNUBIA PIMENTA DE SOUSA             | 38,00 | 17,50 | 55,50 | CLASSIFICADO |
| 123 | 197470 | ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS         | 38,00 | 17,50 | 55,50 | CLASSIFICADO |
| 124 | 197440 | RENILDA RIBEIRO DE LIMA               | 25,00 | 30,00 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 125 | 197328 | MEIRE DE SOUZA BERIGO                 | 25,00 | 30,00 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 126 | 198044 | ARATANY APARECIDA VENZEL DE SOUZA     | 25,00 | 30,00 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 127 | 196975 | JACKELINE SILVA VEZETIV               | 25,00 | 30,00 | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 128 | 198089 | MARIA RAIMUNDA FELIPE DE OLIVEIRA     | 24,80 | 30,00 | 54,80 | CLASSIFICADO |
| 129 | 195060 | SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR       | 27,00 | 27,50 | 54,50 | CLASSIFICADO |
| 130 | 197752 | KATIA ADRIANA GONÇALVES               | 27,00 | 27,50 | 54,50 | CLASSIFICADO |
| 131 | 197420 | ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA             | 27,00 | 27,50 | 54,50 | CLASSIFICADO |
| 132 | 196938 | DEBORA GONÇALVES RAMOS                | 32,00 | 22,50 | 54,50 | CLASSIFICADO |
| 133 | 198215 | RONISE TIMOTEO PEREIRA DE SOUZA       | 32,00 | 22,50 | 54,50 | CLASSIFICADO |
| 134 | 197083 | VANESSA SANDRA ATAIDE                 | 29,00 | 25,00 | 54,00 | CLASSIFICADO |

|     |        |                                            |       |         |       |              |
|-----|--------|--------------------------------------------|-------|---------|-------|--------------|
| 135 | 197665 | MIRIAN JAKELINE BRONDANI                   | 36,00 | 17,50   | 53,50 | CLASSIFICADO |
| 136 | 197629 | EDNA CIRILO DE FRANÇA SILVA                | 25,00 | 27,50   | 52,50 | CLASSIFICADO |
| 137 | 197679 | SUELI DE SOUZA MIRANDA PESSOA              | 27,00 | 25,00   | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 138 | 197351 | JOSELANE RODRIGUES BATISTA                 | 27,00 | 25,00   | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 139 | 197568 | CELINA DA SILVA                            | 32,00 | 20,00   | 52,00 | CLASSIFICADO |
| 140 | 197290 | MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS | 26,95 | 25,00   | 51,95 | CLASSIFICADO |
| 141 | 197300 | WALDERLENE GONÇALVES SANTOS                | 21,00 | 30,00   | 51,00 | CLASSIFICADO |
| 142 | 198382 | DAIANY VENTURA DE CAMARGO                  | 23,20 | 27,50   | 50,70 | CLASSIFICADO |
| 143 | 197582 | MARIA LUCÉLIA DE SOUZA PEREIRA             | 28,00 | 22,50   | 50,50 | CLASSIFICADO |
| 144 | 195036 | CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO              | 15,00 | 35,00   | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 145 | 197273 | FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES            | 25,00 | 25,00   | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 146 | 196895 | JANE MARIA FALCAO                          | 30,00 | 20,00   | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 147 | 197379 | OZENIDE DA SILVA MOREIRA                   | 30,00 | 20,00   | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 148 | 197154 | MARIA FATIMA VIEIRA DA SILVA               | 27,00 | 22,50   | 49,50 | CLASSIFICADO |
| 149 | 197435 | IVONE MENDES PEREIRA                       | 27,00 | 22,50   | 49,50 | CLASSIFICADO |
| 150 | 197769 | CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO          | 32,00 | 17,50   | 49,50 | CLASSIFICADO |
| 151 | 195083 | ÉLOIDE APARECIDA CARVALHO                  | 32,00 | 17,50   | 49,50 | CLASSIFICADO |
| 152 | 198308 | SUMYHARA LAITE DE MATOS                    | 20,00 | 27,50   | 47,50 | CLASSIFICADO |
| 153 | 197432 | ROSILAINE BARROS DE SOUZA                  | 22,50 | 25,00   | 47,50 | CLASSIFICADO |
| 154 | 197258 | DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA              | 30,00 | 17,50   | 47,50 | CLASSIFICADO |
| 155 | 197737 | WALINE KATHIELLY SANTOS                    | 22,25 | 25,00   | 47,25 | CLASSIFICADO |
| 156 | 196962 | ELISANGELA PIRES                           | 27,00 | 20,00   | 47,00 | CLASSIFICADO |
| 157 | 197885 | ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO                | 24,00 | 22,50   | 46,50 | CLASSIFICADO |
| 158 | 198341 | ANA CLEIDE SILVA CARVALHO                  | 20,00 | 25,00   | 45,00 | CLASSIFICADO |
| 159 | 196480 | NEUZETE FERREIRA DA SILVA MERGEN           | 20,00 | 25,00   | 45,00 | CLASSIFICADO |
| 160 | 198206 | CENILDA CARVALHO OLIVEIRA                  | 26,70 | 17,50   | 44,20 | CLASSIFICADO |
| 161 | 198387 | SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA               | 13,38 | 30,00   | 43,38 | CLASSIFICADO |
| 162 | 198321 | VANDA DOS ANJOS XAVIER                     | 23,00 | 20,00   | 43,00 | CLASSIFICADO |
| 163 | 195490 | VANIA PAULA DOS REIS SANTOS                | 25,00 | 17,50   | 42,50 | CLASSIFICADO |
| 164 | 197924 | KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA            | 26,00 | 15,00   | 41,00 | CLASSIFICADO |
| 165 | 196952 | HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO           | 20,00 | 20,00   | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 166 | 198058 | WILMA ALMEIDA DAMACENO                     | 22,50 | 17,50   | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 167 | 198286 | ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO                 | 22,50 | 17,50   | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 168 | 198072 | RIZONI ALVES DE SOUZA                      | 25,00 | 15,00   | 40,00 | CLASSIFICADO |
| 169 | 198047 | ANA PAULA GEIER                            | 21,30 | 17,50   | 38,80 | CLASSIFICADO |
| 170 | 197546 | MICHELE XAVIER DA SILVA                    | 20,25 | 10,00   | 30,25 | CLASSIFICADO |
| 171 | 197263 | LEIA RONDON DE CAMPOS                      | 33,00 | AUSENTE | 33,00 | ELIMINADO    |
| 172 | 197969 | REGINA APARECIDA DOS SANTOS                | 31,05 | AUSENTE | 31,05 | ELIMINADO    |
| 173 | 197910 | IRISMAR HIPÉLITO GALVÃO                    | 27,00 | AUSENTE | 27,00 | ELIMINADO    |
| 174 | 198173 | VALERIA HENCK LOBATO                       | 25,00 | AUSENTE | 25,00 | ELIMINADO    |
| 175 | 198265 | RAQUEL BARBOSA DOMINGOS                    | 21,50 | AUSENTE | 21,50 | ELIMINADO    |

**CARGO: 676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                                   | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|----------------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 197326    | JUCILMARA REGINA TARTARI LIBARDI       | 38,00            | 42,50          | 80,50 | APROVADO     |
| 2   | 197291    | NIVALDO JESUS ELIAS SARRY              | 39,00            | 35,00          | 74,00 | APROVADO     |
| 3   | 196910    | LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA            | 41,00            | 32,50          | 73,50 | APROVADO     |
| 4   | 195082    | ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA   | 37,00            | 35,00          | 72,00 | APROVADO     |
| 5   | 197249    | BENEDITA DEIZIA DE ARAUJO              | 41,00            | 30,00          | 71,00 | APROVADO     |
| 6   | 195076    | SERAFINA RIBEIRO FERNANDES             | 38,00            | 30,00          | 68,00 | CLASSIFICADO |
| 7   | 197186    | MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA | 35,00            | 30,00          | 65,00 | CLASSIFICADO |
| 8   | 197800    | ALZIRA FERREIRA SILVA                  | 32,00            | 32,50          | 64,50 | CLASSIFICADO |
| 9   | 197260    | ELIETE FELIZARDO MARINHO               | 31,00            | 32,50          | 63,50 | CLASSIFICADO |
| 10  | 197173    | AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO             | 36,00            | 27,50          | 63,50 | CLASSIFICADO |
| 11  | 197175    | JOANA GARCIA CAMPANHA                  | 41,00            | 22,50          | 63,50 | CLASSIFICADO |
| 12  | 197720    | AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS          | 41,00            | 20,00          | 61,00 | CLASSIFICADO |
| 13  | 195088    | ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO      | 32,00            | 27,50          | 59,50 | CLASSIFICADO |
| 14  | 197232    | TEREZA CRISTINA DE SOUZA               | 32,00            | 27,50          | 59,50 | CLASSIFICADO |
| 15  | 197201    | SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES       | 30,00            | 27,50          | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 16  | 197374    | ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA             | 35,00            | 22,50          | 57,50 | CLASSIFICADO |
| 17  | 195030    | ERLETE BRAMBILA                        | 32,00            | 25,00          | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 18  | 197775    | JUÇARA DE QUEIROZ                      | 32,00            | 25,00          | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 19  | 197170    | NEUSA ANA ALVES DA SILVA               | 34,00            | 22,50          | 56,50 | CLASSIFICADO |
| 20  | 197179    | ROSIENE DOMINGOS MARCIANO              | 36,00            | 20,00          | 56,00 | CLASSIFICADO |
| 21  | 198402    | ANA PAULA BATISTA                      | 30,00            | 25,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |
| 22  | 195102    | IZABEL BARROS DE MENDONCA              | 25,00            | 25,00          | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 23  | 197288    | HELENA SANTOS                          | 32,00            | 10,00          | 42,00 | CLASSIFICADO |
| 24  | 195112    | NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA            | 32,00            | AUSENTE        | 32,00 | ELIMINADO    |

**CARGO: 774-PROFESSOR ARTE - ZONA URBANA**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                            | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|---------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 197681    | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA | 26,00            | 40,00          | 66,00 | APROVADO     |
| 2   | 197013    | LIOCIIR PEGO DA COSTA           | 25,00            | 25,00          | 50,00 | CLASSIFICADO |

**CARGO: 775-PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                            | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|---------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 197138    | ALICE FRANCISCA DA SILVA VECCHI | 33,00            | 30,00          | 63,00 | APROVADO     |
| 2   | 197107    | SIRLEI PINTO DA CUNHA           | 33,00            | 22,50          | 55,50 | APROVADO     |
| 3   | 197520    | WANUCY GARCIA PORTELA           | 30,00            | 25,00          | 55,00 | APROVADO     |
| 4   | 198171    | ADINEIA SANTOS SOUZA            | 29,75            | 25,00          | 54,75 | CLASSIFICADO |
| 5   | 198487    | ESTER DIAS DE CARVALHO FERREIRA | 20,00            | 27,50          | 47,50 | CLASSIFICADO |

**CARGO: 785-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                              | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|-----------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 197740    | MIKA HIROTA TANAKA                | 33,00            | 37,50          | 70,50 | APROVADO     |
| 2   | 198165    | LILIAN MARTA SCHIO BEZERRA DUARTE | 25,00            | 35,00          | 60,00 | CLASSIFICADO |

**CARGO: 786-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                      | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO |
|-----|-----------|---------------------------|------------------|----------------|-------|-----------|
| 1   | 197980    | CECILIO KEZOKEMAI         | 27,00            | 42,50          | 69,50 | APROVADO  |
| 2   | 198407    | JUCILEIDE DAS CHAGAS LIMA | 29,00            | 40,00          | 69,00 | APROVADO  |

|    |        |                                |       |         |       |              |
|----|--------|--------------------------------|-------|---------|-------|--------------|
| 3  | 197829 | MARIA DAS GRAÇAS PINHO COSTA   | 33,00 | 35,00   | 68,00 | APROVADO     |
| 4  | 197522 | IRACEMA APARECIDA CAIEIRO      | 28,00 | 37,50   | 65,50 | APROVADO     |
| 5  | 196950 | CLAUDEMIR ZANOIZOKAISE         | 28,37 | 35,00   | 63,37 | APROVADO     |
| 6  | 197301 | JOAO QUIRINO EAZOKEMAE         | 33,00 | 30,00   | 63,00 | APROVADO     |
| 7  | 197705 | WALMIR EMIDIO DA SILVA         | 33,00 | 30,00   | 63,00 | APROVADO     |
| 8  | 197875 | CECILIA ROSA CALIXTO           | 30,00 | 30,00   | 60,00 | APROVADO     |
| 9  | 196915 | HELEN CRISTINA LADEIA          | 23,70 | 35,00   | 58,70 | APROVADO     |
| 10 | 197304 | JURANDIR ZEZOKIWARE            | 25,25 | 32,50   | 57,75 | APROVADO     |
| 11 | 198079 | ANACY ZOZOMAZORE DUARTE        | 32,00 | 25,00   | 57,00 | APROVADO     |
| 12 | 197526 | ANGELO KEZOMAE                 | 32,00 | 25,00   | 57,00 | APROVADO     |
| 13 | 198050 | PEDRO KEZOWE                   | 19,00 | 37,50   | 56,50 | APROVADO     |
| 14 | 197338 | DUZANIL ZEMAZOKAI              | 21,00 | 35,00   | 56,00 | APROVADO     |
| 15 | 198195 | VANDERLEI ONEZOKEMAE           | 26,00 | 30,00   | 56,00 | APROVADO     |
| 16 | 197989 | ZEZANIAS ZEZONOKAE             | 31,00 | 25,00   | 56,00 | APROVADO     |
| 17 | 197408 | FLAVINA FARIAS ENORE           | 28,00 | 27,50   | 55,50 | APROVADO     |
| 18 | 197297 | EDNA MARIA PEREIRA             | 30,00 | 25,00   | 55,00 | APROVADO     |
| 19 | 197746 | LINDOMAR GOMES LEDO            | 22,32 | 32,50   | 54,82 | APROVADO     |
| 20 | 197359 | TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO   | 28,00 | 25,00   | 53,00 | APROVADO     |
| 21 | 196946 | SILO ONEZOKEMAE                | 30,00 | 22,50   | 52,50 | APROVADO     |
| 22 | 198297 | JOELSON VALERIANO DOS SANTOS   | 10,00 | 40,00   | 50,00 | APROVADO     |
| 23 | 197771 | GENIVALDO ZEZOKAECE            | 15,00 | 35,00   | 50,00 | APROVADO     |
| 24 | 197195 | ALEXANDRE AZOMARE              | 35,00 | 15,00   | 50,00 | APROVADO     |
| 25 | 197289 | GELSON ZEZOKIWE                | 19,00 | 30,00   | 49,00 | APROVADO     |
| 26 | 197292 | LINO ZOKENAZOKAE               | 18,00 | 27,50   | 45,50 | APROVADO     |
| 27 | 197046 | LEANDRO NENEZOKEMAE            | 9,37  | 35,00   | 44,37 | APROVADO     |
| 28 | 198042 | CLAUDIO KOEZOWE                | 14,00 | 30,00   | 44,00 | APROVADO     |
| 29 | 197343 | NEUDSON ONAZOKAE               | 19,00 | 25,00   | 44,00 | APROVADO     |
| 30 | 197354 | CLEONICE OKENAZOKERO           | 19,00 | 22,50   | 41,50 | APROVADO     |
| 31 | 197531 | REGINALDO NAIZAKE              | 16,00 | 25,00   | 41,00 | APROVADO     |
| 32 | 197851 | JOSCELIO ONIZOKAECE            | 15,25 | 25,00   | 40,25 | APROVADO     |
| 33 | 197348 | MAURICIO KANAIZOKAECE          | 10,00 | 30,00   | 40,00 | APROVADO     |
| 34 | 197634 | EDSON ONAEZOKAE                | 13,00 | 25,00   | 38,00 | APROVADO     |
| 35 | 197052 | JAILSON AZONEZOKEMAE           | 17,00 | 20,00   | 37,00 | APROVADO     |
| 36 | 196976 | NEUDIVANIA ONAEZOKENAZORAEROSE | 14,37 | 22,50   | 36,87 | APROVADO     |
| 37 | 197286 | MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE       | 16,00 | 20,00   | 36,00 | APROVADO     |
| 38 | 198057 | WELLINGTON KEZOWE              | 10,00 | 25,00   | 35,00 | APROVADO     |
| 39 | 198201 | WALDEMAR ZOZOEKEMAE            | 11,00 | 22,50   | 33,50 | APROVADO     |
| 40 | 197036 | ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO    | 14,37 | 17,50   | 31,87 | APROVADO     |
| 41 | 197307 | LIODOMAR AZONEZOKAE            | 8,00  | 22,50   | 30,50 | APROVADO     |
| 42 | 197293 | ROSELI KANEZAKENAZOKERO        | 5,00  | 25,00   | 30,00 | APROVADO     |
| 43 | 197014 | ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE    | 9,37  | 20,00   | 29,37 | CLASSIFICADO |
| 44 | 197318 | CELSE ANEZOKEMAE               | 11,00 | 17,50   | 28,50 | CLASSIFICADO |
| 45 | 198073 | JANIRA OZENAZOKERO             | 5,00  | 22,50   | 27,50 | CLASSIFICADO |
| 46 | 198064 | LUIZ ZOKOENAZOKEMAE            | 5,00  | 20,00   | 25,00 | CLASSIFICADO |
| 47 | 198248 | SAMIA ARAUJO DE SOUSA ARRAIS   | 10,00 | 12,50   | 22,50 | CLASSIFICADO |
| 48 | 197535 | JULIO CESAR KENAZOKAECE        | 5,37  | 10,00   | 15,37 | CLASSIFICADO |
| 49 | 197619 | ELIANO NAIZOKAE                | 20,00 | AUSENTE | 20,00 | ELIMINADO    |
| 50 | 197609 | EDICLEIA PARECI                | 17,00 | AUSENTE | 17,00 | ELIMINADO    |
| 51 | 197044 | WAGNER NOEZONAZOKEMAE          | 13,80 | AUSENTE | 13,80 | ELIMINADO    |
| 52 | 197145 | LECIANO AZONEZOKAE             | 13,37 | AUSENTE | 13,37 | ELIMINADO    |
| 53 | 197132 | MESSIAS ZOZOMAIZOKAE           | 11,00 | AUSENTE | 11,00 | ELIMINADO    |
| 54 | 197886 | WELVIS CLEITON DA SILVA MELO   | 10,00 | AUSENTE | 10,00 | ELIMINADO    |
| 55 | 197311 | VALDEIR NEZOKEMAE              | 8,00  | AUSENTE | 8,00  | ELIMINADO    |

**CARGO: 862-PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - BRAILLE E LIBRAS**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                    | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO |
|-----|-----------|-------------------------|------------------|----------------|-------|-----------|
| 1   | 197226    | MARCIELE KEYLA HEIDMANN | 38,00            | 32,50          | 70,50 | APROVADO  |

**CARGO: 863-PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                                | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|-------------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 197804    | JANE STREY                          | 38,00            | 45,00          | 83,00 | APROVADO     |
| 2   | 197556    | CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES  | 41,00            | 37,50          | 78,50 | CLASSIFICADO |
| 3   | 197542    | PAULINA MARIA LEAL FERREIRA         | 38,00            | 35,00          | 73,00 | CLASSIFICADO |
| 4   | 198174    | IVONETE JULIA DE ANDRADE            | 38,00            | 32,50          | 70,50 | CLASSIFICADO |
| 5   | 197396    | JAIANA DE LIMA LACERDA              | 34,00            | 30,00          | 64,00 | CLASSIFICADO |
| 6   | 196909    | CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA | 30,00            | 25,00          | 55,00 | CLASSIFICADO |

**CARGO: 932-PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL**

| Nº. | INSC. Nº. | NOME                                  | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
|-----|-----------|---------------------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| 1   | 197334    | ANGELA REGINA PENSO                   | 41,00            | 40,00          | 81,00 | APROVADO     |
| 2   | 197655    | MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS       | 41,00            | 40,00          | 81,00 | APROVADO     |
| 3   | 197979    | CACILENE ALMEIDA SILVA                | 41,00            | 35,00          | 76,00 | APROVADO     |
| 4   | 197593    | MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES      | 41,00            | 32,50          | 73,50 | APROVADO     |
| 5   | 197381    | ROSEMEIRE DA SILVA                    | 36,00            | 35,00          | 71,00 | CLASSIFICADO |
| 6   | 197551    | ELIZANIA MARIA VIEIRA                 | 37,00            | 32,50          | 69,50 | CLASSIFICADO |
| 7   | 197438    | SILVANEIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO | 41,00            | 25,00          | 66,00 | CLASSIFICADO |
| 8   | 197892    | FABIANA FUSCO ROCHA                   | 32,00            | 30,00          | 62,00 | CLASSIFICADO |
| 9   | 197793    | NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA      | 32,00            | 25,00          | 57,00 | CLASSIFICADO |
| 10  | 198258    | MARIA IVANILDA MOURA                  | 27,00            | 27,50          | 54,50 | CLASSIFICADO |

2 Os candidatos dos cargos de Motorista – zona rural, Motorista - Indígena e Intérprete deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil nº 376-E Centro, no dia 13/01/2013 às 08h00 para realização da Prova Prática conforme Item 9.5.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de janeiro de 2013.

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ PEREIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**MARLI APARECIDA FERREIRA FRANCHINI**

Secretária Municipal de Assistência Social

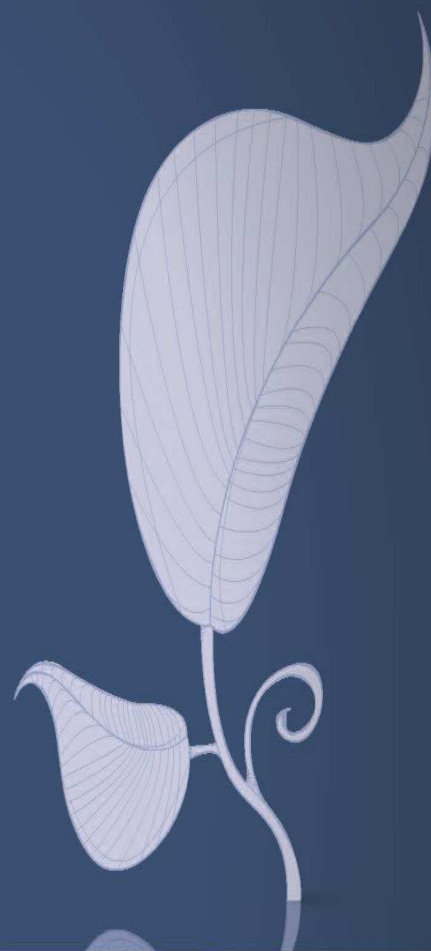
**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**AE959A2C

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**65. 2123.1270**  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

